



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: GLOBAL
Nº DO CERTAME NO SÍTIO WWW.LICITACOES-E.COM.BR – 795360	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Eliane Simões Silva Vilar**, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; Lei Orgânica nº 3918/2013, Decreto Municipal nº 027/2014 e Decreto 070/2018 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, nos moldes da Lei Complementar 123/2006.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sítio: www.licitacoes-e.com.br
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 03/12/2019 às 09:00h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 06/01/2019 às 09:00h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 06/01/2019 às 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 06/01/2019 às 12:00h
TEMPO DE DURAÇÃO DA FASE IMINENTE DE LANCES	05 (cinco) minutos
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br – 795360	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital e seus Anexos.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no licitacoes-e.com.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO, DO VALOR LICITADO, DOS ANEXOS DO EDITAL

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a contratação de empresas para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino, deste Município de Garanhuns/PE, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 1.2 O valor global máximo admitido é de R\$ 4.924.131,74 (Quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Sendo que a **rota própria** equivale ao valor de **R\$ 1.278.310,50** (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos) e a **Rota Terceirizada é de R\$ 3.645.821,24** (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), cujos valores foram calculados de acordo com os referenciais em anexo
- 1.3 São Anexos do Edital:
 - 1.3.1 Termo de Referência (Anexo I), acompanhado de:
 - a) Georreferenciamento (Formatos .pdf e .gtm);
 - b) Planilhas Orçamentárias;
 - c) Composições;
 - d) Memória de Cálculo;
 - 1.3.2 Minuta do Contrato (Anexo II);
 - 1.3.3 Modelo da Declaração Conjunta (Anexo III);
 - 1.3.4 Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);
 - 1.3.5 Declaração de conhecimento das Rotas e das Particularidades do objeto (Anexo V).
- 1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 1.5 Tendo em vista que o sistema de licitações (www.licitacoes-e.com.br) suporta arquivos com até 1024 Kb, e que a dimensão dos projetos e mapas (.gtm), superam este limite, será disponibilizado através do link abaixo o Edital Completo, bem como todos os seus anexos, através do link:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- a) https://drive.google.com/open?id=15hgEt_Fzcl77iTNiISZ1ay5wWo9ACqB

2.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.

- a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- b) Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

- 2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

- 2.4** É vedada a participação de empresa:

- a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns.
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

- 2.5** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

- 2.6** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.1 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.2** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema Licitações-e" junto ao Banco do Brasil S.A., em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.7 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8.1 Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0001.

4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

- 4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.
 - 4.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.
- 5.2 **Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste Edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.**
- 5.3 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da **soma** dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.
- 5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR.**
- 5.5 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO (ROTA), PREÇO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA) OU SIMILAR, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA LICITACOES-E.COM.BR, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.6 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO(S) ARQUIVO(S) ANEXADOS OU EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA LICITAÇÕES-E ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 5.7 O **Pregoeiro(a)** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- a) Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro(a)** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 5.8 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.10 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de menor valor **GLOBAL** observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- a) **A disputa será GLOBAL, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.**
- 6.2 **Serão desclassificadas as propostas e os lances com valores superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).**

7 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 A partir do horário descrito no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.
- 7.3 Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de julgamento de menor preço **GLOBAL**, observando atentamente os itens, quantidades, quilometragem, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.
- a) Para formulação dos lances deverá ser considerado o valor total, obtido através da multiplicação dos valores unitários pela quilometragem indicada no termo de referência pertinente.
- b) Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste Edital, inclusive do subitem anterior.
- c) Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.
- d) O Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 7.4** Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada lote.
- 7.5** O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.6** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.
- 7.7** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados a identificação ao autor do lance.
- 7.8** O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pelo(a) Pregoeiro(a) após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico(aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote.
- 7.9** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.
- a) O(a) Pregoeiro(a)(a) deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.
- 7.10** O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.12** Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.
- 7.13** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.
- 7.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

- 7.15** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro(a)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16** No caso de a desconexão do **Pregoeiro(a)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sistema www.licitacoes-e.com.br no mural de avisos.
- 7.17** O encerramento da etapa competitiva é dada automaticamente, e de forma randômica, pelo sistema de licitações eletrônicas, cujo tempo varia de 1 segundo a 30 minutos.
- 7.18** Transcorrido o tempo randômico acima previsto, e identificado a licitante arrematante, caberá ao Pregoieiro(a) o encerramento da fase de lances para cada item/lote e a postagem de considerações finais.
- 7.19** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro(a)**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

- 8.1** A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;
 - b) Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) Descrição precisa do objeto licitado, com os seus respectivos itens e o prazo, e demais informações especificadas neste edital e seus anexos;
 - e) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas decimais após a vírgula, discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total) e por extenso(total);
 - f) Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.
- 8.2** A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas neste edital, acompanhada de:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas).
- b) Composição de Preços por Rota do custo do KM;
- c) Memória de Cálculo;
- d) Referenciais de Preços;

8.2.1 A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

8.2.2 A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

8.3 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

f) O valor resultante constituirá o global a ser pago.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 8.8** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 8.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Nome ou Razão Social, CPF ou CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).
- 9.2** Para a **HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS**, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
- 9.2.1 Habilitação jurídica;
 - 9.2.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 9.2.3 Regularidade fiscal;
 - 9.2.4 Regularidade trabalhista;
 - 9.2.5 Qualificação técnica;
 - 9.2.6 Demais documentos.

9.3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1 Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- 9.3.2 Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- 9.3.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 9.3.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6** A documentação referente aos itens 9.3.1 a 9.3.5 devem vir





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.4.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e
- c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

9.4.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

9.4.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.4.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.4.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.4.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

9.4.6.2 A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5 REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.**

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.5.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso 003III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (**modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital**).

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

o objeto da licitação;

- a.1) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

9.8 DEMAIS DOCUMENTOS

- a) **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com o Inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/1993(**Conforme Modelo Anexo V**);

- 9.9 No envelope nº. 02 deverão constar apenas a documentação exigida como requisito para habilitação, em uma via, sendo preferencialmente, todas as páginas numeradas em ordem crescente.
- 9.10 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.
- 9.11 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.
- 9.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio.
- 9.13 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.14 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.
- 9.15 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.
- 9.16 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.
- 9.17 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.
- 9.18 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) sempre que não houver recurso.
- 10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo(a) Pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro(a), caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- 10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).

11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

- 11.1 **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para enviar toda a documentação de habilitação em vias originais ou cópias devidamente autenticadas. A documentação apresentada deverá ser entregue em vias originais ou cópias devidamente autenticadas, prazo este contado a partir do encerramento da sessão pública de lances.**
- 11.2 **A proposta e documentação requisitada no presente instrumento convocatória deverão ser entregues no prazo estabelecido no subitem 11.1, na Sala da Comissão Permanente, sito à Rua 13 de Maio, s/n, Sala 04, Bairro Santo Antônio, Município de Garanhuns, CEP: 55.293-490, no horário Oficial do Município, sob pena imediata de desclassificação.**
- 11.3 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.
- 11.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 11.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Declarada a vencedora, o sistema de licitações (www.licitacoes-e.com.br), abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **exclusivamente** em campo próprio do sistema [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), manifestar sua intenção de recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).
- 12.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.
- 12.4 Será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) protocolado(s) nesta CPLC, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, por qualquer licitante que tenha legítimo interesse recursal, além de possuir poderes para representar a recorrente.
- 12.5 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.
- 12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 13.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- 13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- 13.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- 13.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.
- 13.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;
 - 13.1.6.1 Advertência;
 - 13.1.6.2 Multa;
 - 13.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
 - 13.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;
 - 13.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.
- 13.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

14 DOS REAJUSTES

- 14.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 15.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 15.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).
- 15.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.
- 15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.
- 15.11 O Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao(à) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS
Rua 13 de maio, s/nº, Sala 04
Bairro: Santo Antônio. Cidade: Garanhuns – PE
CEP: 55.293-490
Fone: (87) 3762-7019/5672
E-mail: pmg.licitacao@gmail.com

- 15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2019.

Eliane Simões Vilar
Secretária de Educação
Portaria 1272/2017 – GP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Prestação de Serviços de Transporte Escolar)

1.0 INTRODUÇÃO:

- 1.1. Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e através da Resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos municípios na oferta do transporte escolar, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, de forma regular e gratuita, dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Garanhuns/PE, conforme especificações e quantidades constantes neste termo. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade a ser definida conforme legislação em vigor.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Atender a necessidade do serviço de Transporte Escolar a ser contratado pela Prefeitura de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. A Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.
- 2.3. A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.
- 2.4. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

- 2.5. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manterem-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.
- 2.6. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", que na verdade complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- 2.7. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.
- 2.8. Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos alunos, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas é que durante todos os dias letivos o transporte escolar deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas.
- 2.9. Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Desta forma, o presente documento tem como foco os serviços de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 4.1. Consoante disposto na Lei Complementar nº123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME's e EPP's), no certame em epígrafe.

5.0 DA EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços serão executados conforme especificações definidas neste item.
- 5.2. A empresa adjudicatária do certame deverá ter a metodologia durante a execução do contrato para realizar a gestão do transporte escolar, utilizando-se de sistema próprio para o serviço contratado.
- 5.3. A metodologia implantada deverá atender às normas vigentes que tratem do transporte escolar, assim como de acordo com os procedimentos constantes na Resolução TCE-PE n.º 06/2013, que trata da gestão do transporte de escolares.
- 5.4. Desta forma, o sistema de gestão do transporte escolar, deverá ter condições de oferecer à Secretaria Municipal de Educação recursos informacionais (dados e informações) quantitativos e qualitativos que incrementem melhorias nos processos de gestão e administração, assim como possibilitem melhorias no planejamento estratégico do serviço oferecido no município.
- 5.5. A empresa vencedora deverá apresentar cópias do CRLV dos veículos em nome da empresa como também dos veículos terceirizados em até 05 (cinco) dias úteis, após ser decretada vencedora.

A metodologia deverá ainda:

- 5.6. Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- 5.7. Controlar a regularidade da documentação de todos os veículos, sobretudo a habilitação dos condutores;
- 5.8. Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;
- 5.9. Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola de cada roteiro;
- 5.10. Realização periódica de campanhas educativas sobre o uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 5.11 Fornecer a Secretaria Municipal de Educação relatório bimestral, ressaltando a conservação dos veículos, a regularidade da documentação e continuidade dos serviços;
- 5.12 Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não foram previstas na contratação feita;
- 5.13 No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- 5.14 Responsabilizar-se pelos motoristas que conduzirão os Transportes Escolares, pois deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- 5.15 O sistema de execução será mista, quando uma das partes das rotas é executada de forma direta e a outra parte das rotas de forma indireta. O regime de execução conforme artigo 6º da Lei 8.666/93 é Empreitada por preço unitário - contratação por preço certo e de unidades de determinadas.
- 5.16 O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.17 Quando necessárias, as Ordens de Serviço e notificações poderão ser encaminhadas via e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- 5.18 O início do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.
- 5.19 A nota de empenho não é considerada Ordem de Serviço.

6.0. DA BASE LEGAL

- 6.1. A Constituição Federal determina em seu art. 206:
- I. igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - II. *omissis*;
 - III. *omissis*;
 - IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - V. *omissis*;
 - VI. gestão democrática do ensino público, na forma da Lei;
 - VII. garantia de padrão de qualidade;
 - VIII. *omissis*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 6.2. De acordo com o artigo e incisos acima, fica clara a responsabilidade dos entes federativos em oferecer as condições necessárias para que os alunos tenham acesso à educação, diminuindo a distância entre sua residência e escola, sem que para isso estes necessitem lançar mão de recursos financeiros. A gestão da educação deve ser democrática e com qualidade, garantindo a oferta do serviço com segurança e adequação.
- 6.3. O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.
- 6.4. Este termo é regido ainda pelos dispositivos legais contidos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, mais precisamente em seu Capítulo XIII, artigos 136, 137, 138, 139.

7.0. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O serviço de transporte escolar tem uma característica especial. Sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto, não é suscetível de delegação da iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei n.º 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade e segurança.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frota própria.
- 7.3. O porte dos veículos foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades das rotas/itinerários.
- 7.4. De acordo com as informações levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, a demanda estimada de atendimento pelo transporte escolar terceirizado é de aproximadamente 3.319 (três mil, trezentos e dezenove) alunos.

8. DOS VALORES ADMITIDOS

- 8.1 O valor global máximo admitido é de R\$ 4.924.131,74 (Quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos). Sendo que a rota própria equivale ao valor de R\$ 1.278.310,50 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos) e a Rota Terceirizada é de R\$ 3.645.821,24 (Três milhões,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), cujos valores foram calculados de acordo com os referenciais em anexo. As planilhas e seus valores da rota própria só serão utilizados caso haja necessidade de substituição.

- 8.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, sendo o critério adotado o mais satisfatório, principalmente do ponto de vista técnico, além de garantir maior eficiência de gerenciamento, proporcionando alto nível de controle, interação e alcance no cumprimento das metas e cronogramas pré-estabelecidos, cumprindo desta forma com a finalidade precípua da Licitação, que é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1 Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias, do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do município de Garanhuns/PE serão custeados através do orçamento Geral do Município, através da *Secretaria Municipal de Educação*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 – Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2182 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.003 – Recursos do Salário Educação

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.03 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2210 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	260.001 – Educação FUNDEB – Convênios /Ent./Fun

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 – Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2177 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	200.005 – Impostos e Transferência - MDE

Órgão:	02. 15 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 - Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2188 - Manutenções do Programa Transporte Escolar
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.002 - Recursos Caminho da Escola

Órgão:	02.15 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 - Departamento de Ensino
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	1204 - Programa de Transp. Escolar
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.001 - Recursos do Pnate

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização do serviço mensalmente, de acordo com a efetiva execução dos serviços de transporte dos estudantes, em conjunto com a gestão do serviço, utilizando por base o Calendário Escolar em vigência.
- 10.2 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências.

11.1 DO RECEBIMENTO

- 11.2 O serviço executado só será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, após conferência pelo fiscal e se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

12.0. DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- 12.1 A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento à pé até a condução escolar.

13. DAS ESCOLAS E SUA LOCALIZAÇÃO – DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- ✓ Associação de Pais e dos Alunos Excepcionais (APAE) – Rua José Ferreira Leal;
- ✓ Colégio Municipal Padre Agobar Valença – Avenida Caruaru;
- ✓ Creche Municipal Santa Clara Nustacaf – Rua Cícero Mota Oliveira;
- ✓ Escola Anália de Souza Santos – Sítio Tigre;
- ✓ Escola EREM Dom João da Mata Amaral – Avenida Júlia Brasileira Vila Nova;
- ✓ Escola EREM Francisco Madeiros – Rua Julião Cavalcante;
- ✓ Escola EREM Garanhuns – Rua Ernesto Dourado;
- ✓ Escola Estadual Dom Juvêncio de Brito – Rua Pedro Rocha;
- ✓ Escola Estadual Duque de Caxias – Rua Caetés;
- ✓ Escola Estadual Elvira Viana – Rua Santa Quitéria;
- ✓ Escola Estadual Henrique Dias – Rua Pedro Rocha;
- ✓ Escola Estadual Jerônimo Gueiros – Rua Coronel Antônio Victor;
- ✓ Escola Estadual Professora Elisa Coelho – Rua Manoel Ouro Preto;
- ✓ Escola Estadual Senador Aderbal Jurema – Rua Padre Agobar Valença;
- ✓ Escola Estadual Silvia Calado – Avenida Frei Caneca;
- ✓ Escola Estadual Simoa Gomes – Rua José Diletieri;
- ✓ Escola General Sampaio – Quartel 71 BI Mtz, BR 423;
- ✓ Escola Governador Miguel Arraes – Rua José Sales de Santana;
- ✓ Escola Ranseer Alexandre Gomes – Praça Campos Sales;
- ✓ Escola Instituto Bíblico do Norte – Rua São Miguel;
- ✓ Escola Manoel Correia Evangelista – Sítio Cruz;
- ✓ Escola Municipal Abílio Camilo Valença – Sítio Papa Terra;
- ✓ Escola Municipal Antônio Adeildo Ferreira – Sítio Lagoa do Belamente;
- ✓ Escola Municipal Antônio Alves Cavalcante – Sítio Mochila;
- ✓ Escola Municipal Arthur Brasiliense Maia – Rua Augusto Calheiros;
- ✓ Escola Municipal Deocleciano Monteiro Guedes – Sítio Brejo Grande;
- ✓ Escola Municipal Ernesto Gueiros – Sítio Capoeiras;
- ✓ Escola Municipal Francisco Albino da Silva – Sítio Estrela;
- ✓ Escola Municipal Francisco Medeiros – Rua Julião Cavalcante;
- ✓ Escola Municipal IPH – Avenida Frei Caneca;
- ✓ Escola Municipal Jaime Luna – Rua Djalma Ramos Machado;
- ✓ Escola Municipal João Pessoa – Rua Pascoal Lopes;
- ✓ Escola Municipal José Brasileiro Vila Nova – Rua Estácio de Sá;
- ✓ Escola Municipal José Ferreira Sobrinho – Rua Deputado Aluísio Pinto;
- ✓ Escola Municipal Julião Capitó Filho – Vila de Iratama;
- ✓ Escola Municipal Luiz de Souza Cavalcante – Sítio Cagado;
- ✓ Escola Municipal Manoel de Aquino Vasconcelos – Sítio Estivado;
- ✓ Escola Municipal Maria Aurineide Martins Acioli – Sítio Riacho Fundo;
- ✓ Escola Municipal Maria Tavares do Nascimento – Avenida Sátiro Ivo;
- ✓ Escola Municipal Mário Matos – Rua Mariápolis;
- ✓ Escola Municipal Monsenhor Tarcísio Falcão – Avenida Sátiro Ivo;
- ✓ Escola Municipal Mozart Correia de Lima – Sítio Mochila;
- ✓ Escola Municipal Oscar Francisco da Silva – Sítio Cachoeirinha dos Franciscos;
- ✓ Escola Municipal Padre Dehon – Rua Euclides Laurindo de Souza;
- ✓ Escola Municipal Professora Amélia Maria C. de Melo Tavares – Avenida Santa Rosa;
- ✓ Escola Municipal Professora Gabriela Mistral – Rua Capitão Tomás Maia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- ✓ Escola Municipal Professora Giselda Vieira Belo – Rua Coronel Antônio Souto;
- ✓ Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias (CAIC) – Rua Ebenézer Furtado Gueiros;
- ✓ Escola Municipal Professor Letácio de Brito Pessoa – Rua Dr. Tomé Cavalcante;
- ✓ Escola Municipal Professor Luiz Tenório de Carvalho – Rua Padre Agobar Valença;
- ✓ Escola Municipal Professor Petrônio Fernandes da Silva – Rua Monsenhor Arruda Câmara;
- ✓ Escola Municipal Salomão Rodrigues Vilela – Vila Miracica;
- ✓ Escola Municipal São Camilo – Rua Quatro;
- ✓ Escola Municipal São Francisco de Assis – Rua dos Inconfidentes;
- ✓ IFPE;
- ✓ Obs.: Poderão ocorrer alterações como exclusão e/ou inclusão de instituições de ensino não elencadas acima.

14.0. DO CRONOGRAMA LETIVO

- 14.1 A quantidade de dias estimada para o ano letivo é de 202 dias, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar.

É importante registrar que para fins de cálculo do km, a empresa deverá multiplicar a quantidade de km diário por 202 dias letivos, conforme calendário a ser posteriormente elaborado e fornecido ao contratado.

15.0. DA QUILOMETRAGEM

- 15.1 A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de qualquer alteração durante a execução dos serviços contratados.
- 15.2 Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a Contratante.
- 15.3 A quilometragem da rota somente foi computada a partir do embarque do 1º aluno no ônibus escolar. Assim, no valor do km constante no projeto básico já consta o deslocamento até o início da contagem da rota.

16 DO ESTADO DE MANUTENÇÃO E ITINERÁRIO

- 16.1 O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade da empresa contratada, cabendo ao responsável pelo transporte, funcionário devidamente designado pela Administração Municipal, promover vistorias periodicamente em todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 16.2 Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma a evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola do aluno.
- 16.3 Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte da empresa, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao conhecimento do setor do Transporte da Secretaria Municipal de Educação para que este analise e proceda às modificações necessárias.
- 16.4 Caso a empresa contratada identifique algum caso em que o deslocamento do aluno a pé seja de longa distância, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela gestão do transporte para que tome as devidas providências.

17 DOS HORÁRIOS

- 17.1 O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom funcionamento do transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término das aulas.
- 17.2 É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados que terá uma **tolerância de 10 (dez) minutos de atraso**, tanto para os condutores como para os alunos, em razão de caso fortuito e/ou força maior, sendo que para os primeiros, os controles de tais imprevistos terão a necessidade de comprovação posterior.
- 17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento a empresa receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.

18 DA PERIODICIDADE

- 18.1 A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS através da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o acesso dos alunos às escolas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 18.2 Caberá ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas.
- 18.3 Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a ser percorrida.

19 DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

- 19.1 O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS e da Secretaria Municipal de Educação conferir se todos os turnos estão sendo atendidos.
- 19.2 Visando a diminuição de custos e otimização do transporte, os veículos deverão fazer mais de um turno por rota, ou ainda rotas diferentes, nas condições previstas na escala de trabalho, parte integrante do presente documento.

20 DO TRANSPORTE ESCOLAR

- 20.1. A empresa contratada deverá dispor dos seguintes componentes físicos:
- Infraestrutura física;
 - Veículos; e,
 - Equipamentos e metodologia de gestão e controle.
- 20.2. Os serviços prestados deverão contar com operacionalização que garanta:
- A regularidade
 - A segurança;
 - O conforto; e,
 - A programação e controle dos serviços.
- 20.3. Na execução dos serviços, a empresa contratada deverá levar em conta os seguintes agentes do serviço:
- Operador;
 - Alunos e responsáveis;
 - Gestores escolares; e,
 - Poder Público.

21 NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

21.1 Relativas às condições operacionais:

- 21.2 Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixo relacionadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 21.3 ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
- 21.4 MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.
- 21.5 VAN: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 15 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.
- 21.6 Conforme preceitua a Portaria DP n. 002, de 05 de janeiro de 2009, do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, a idade máxima permitida para a frota destinada ao transporte de escolares é a seguinte:
- 21.7 Automóvel/Van: no máximo 07 (sete) anos completos;
Ano de referência: 2013
- 21.8 Micro-ônibus e ônibus: no máximo 10 (dez) anos completos.
Ano de referência: 2010
- 21.9 Desta forma, ficam essas idades estabelecidas como idades permitidas para os veículos acima, conforme utilizado em planilha.
- 21.10 Para tanto, deve a empresa ao compor os preços e elaborar a sua proposta levar em conta a presente condição, que deverá ser observada e mantida durante toda a execução do contrato.
- 21.11 Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- 21.12 Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- 21.13 Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- 21.14 Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10 cm;
- 21.15 Portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- 21.16 Os veículos não poderão utilizar película tipo insulfilm, nem poderão ser movidos à gás, no último caso, somente quando vier de fábrica.

22. Relativas à sinalização dos veículos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

22.1 Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

22.2 Relativas à vistoria dos veículos

22.3 Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 06 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;

22.4 O Município de Garanhuns, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;

22.5 Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse termo;

22.6 A Prefeitura Municipal de Garanhuns, para fins de fiscalização poderá realizar vistoria nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

23. Relativas às condições de relacionamento

23.1 A empresa contratada deverá manter uma sede no município de Garanhuns para atendimento das demandas local, indicando um preposto apto a tal;

23.2 Implantar um modelo de gestão de forma interativa, cientificando e adotando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, visando à boa e segura prestação dos serviços.

24. DA GESTÃO DO TRANSPORTE

24.1 A gestão do transporte escolar é instrumento indispensável à universalização e qualidade da educação básica, assim como um dever do Estado à medida que configura uma garantia de acesso e permanência do estudante no ambiente escolar.

24.2 Assim, para que os alunos possam desfrutar do que é seu privilégio e direito, da forma mais perfeita possível, é necessário trabalhar na otimização dos sistemas de informações relacionados à logística do transporte escolar municipal, integrando todos os atores do processo, tais como: escolas, professores, alunos, motoristas, e demais funcionários responsáveis pelo desenvolvimento do processo.

25. DA QUALIDADE DO SERVIÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

- 25.1 O acesso físico ao serviço de transporte escolar rural em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos, paradas próximo a sua residência e unidade de ensino;
- 25.2 A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque;
- 25.3 O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola;
- 25.4 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimento escolar;
- 25.5 O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aos alunos;
- 25.6 As condições higiênico-sanitárias do veículo;
- 25.7 Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurança pública;
- 25.8 A adaptação permanente do serviço às demandas que variam;
- 25.9 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exhaustivamente elencados no presente documento.

26. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ESPECIAIS

- 26.1 Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- 26.2 A empresa licitante poderá, caso julgue necessário, subcontratar a prestação dos serviços no limite de 30% de frota própria, porém tal prática não poderá onerar, nem desobrigar a empresa no cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas no presente certame, devendo observar o percentual de comprovação de frota própria estabelecido no edital do qual o presente documento faz parte, de acordo com o art. 3º da Resolução 06/2013 do TCU e o art. 72 da lei 8666/93;
- 26.3 Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação do veículo;
- 26.4 Em razão do compromisso da Administração Municipal com a política de inclusão e acesso ao ensino, serão beneficiados ainda, os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 26.5 Poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS através da Secretaria Municipal de Educação, utilizar o(s) veículo(s) para atividades extraclasses, situação em que será adequado ao percurso à quilometragem e o valor do quilômetro contratado.

27. DO PERFIL DA EMPRESA LICITANTE A SER CONTRATADA

- 27.1 A Lei nº 8.666/93, arts. 28 a 31 estabelecem a documentação exigida das empresas participantes de licitação. Assim, a empresa que quiser prestar serviço de transporte escolar deverá apresentar documentos referentes a:

- a) Idoneidade técnica;
- b) Idoneidade financeira;
- c) Idoneidade jurídica;
- d) Idoneidade legal.

- 27.2 Todos os encargos oriundos da prestação dos serviços de transporte escolar serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme contido no art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

28. DOS CONDUTORES

- 28.1 A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintes exigências:

- 28.2 Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
- c) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- d) Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 do CTB);
- f) 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
- g) Apresentar cópia da CNH;
- h) Apresentar cópia da Identidade, CPF;
- i) Apresentar cópia do Comprovante de Residência;
- j) Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação de Trânsito,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a;

- k) Apresentar documentação dos condutores no ato da habilitação do licitante.
- l) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- m) A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- n) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
- o) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- p) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
- q) Não fumar no interior do veículo;
- r) Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direção perigosa;
- s) Não utilizar o veículo para tratar de assuntos alheios aos serviços contratados;
- t) Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;
- u) Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa da contratante.

29. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

29.1 Os critérios de seleção estão dispostos no art. 45, da Lei n.º 8.666/93, sendo:

- a) Menor Preço Global;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- b) A Administração utilizou índices oficiais para elaborar a composição dos preços do quilômetro, assim como utilizará critérios objetivos para a escolha das propostas.
- c) Os valores utilizados como referenciais, encontram-se pormenorizados nas planilhas de composição anexas a este termo de Referência.

30. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 30.1 A remuneração do prestador de serviço de Transporte Escolar poderá sofrer modificação em função de alterações impostas pela Administração ou fatos adversos surgidos no decorrer do contrato, existindo previsão legal de reajustes e revisões do valor para estes casos na minuta do contrato.
- 30.2 Refere-se ao processo de atualização dos valores contratados em função de acréscimos ou perdas inflacionárias, sendo sua ocorrência normalmente anual e definida em função de índices previstos no contrato.

31. DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

- 31.1 A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução n.º 006/2013 do Tribunal de Contas de Pernambuco.
- 31.2 Dessa forma, é imperioso que a empresa atente-se para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acima referenciada:
- 31.3 ROTA – é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta); (Art. 1º, VI)
- 31.4 ITINERÁRIO – é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos; (Art. 1º, VII)

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

- 31.5 Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas a suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entre outros;
- 31.6 O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto, estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso torna-se ainda mais difícil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 31.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.
- 31.8 As rotas de nº 47 a 61, com seus respectivos itinerários serão realizadas com a própria frota do Município, mas caso haja algum contratempo que inviabilize a realização do transporte escolar os veículos da contratada poderão suprir, atendendo a demanda de onde for solicitado.

32. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 32.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhada de:
- a) BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
 - b) Composição de Preços por Rota do custo do KM;
 - c) Memória de Cálculo;
 - d) Referenciais de Preços.

Nota 1: A ausência de qualquer dos itens acompanhado da proposta de preços ensejará na desclassificação compulsória da empresa.

Nota 2: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

33. DA VIGÊNCIA

- 33.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura.
- 33.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33.3 Ao renovar o contrato os veículos tem que ter as mesmas exigências de idade, conforme o início da contratação.

34. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 34.1 A execução contratual será fiscalizada pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 35.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- 35.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
- 35.3 Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- 35.4 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 35.5 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 35.6 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 35.7 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 35.8 Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 35.9 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;
- 35.10 Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 35.11 Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;
- 35.12 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 35.13 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
- 35.14 No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- 35.15 Não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
- 35.16 A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no presente Termo de Referência, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante todos os dias letivos de acordo com o calendário escolar.
- 35.17 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- 35.18 Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;
- 35.19 Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não estejam foram do previsto na contratação feita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 35.20 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 35.21 Arcar com o pagamento e manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 35.22 Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 35.23 Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;
- 35.24 A empresa vencedora deverá apresentar cópias do CRLV dos veículos em nome da empresa como também dos veículos terceirizados em até 05 (cinco) dias úteis, após ser decretada vencedora.

36. COMPETE A CONTRATANTE

- 36.1 É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:
- 36.2 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
- 36.3 Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;
- 36.4 Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;
- 36.5 Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.
- 36.6 Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 36.7 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos responsáveis da Secretária Municipal de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 36.8 A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado a terceiros.
- 36.9 A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada.

37. DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

- 37.1 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em virtude da vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc) e especificações dos órgãos de trânsito, devendo estar com toda documentação regular, em cumprimento as exigências dos art. 136 a 139 do CTB.

38. DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

- 38.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Atenciosamente,

Eliane Simões Silva Vilar
Secretária de Educação
Portaria 1272/2017 – GP

Luciano Carlos dos Santos Silva
Diretor Financeiro
Portaria 059/2019 - GP





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O -----
----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----
----- PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE -----,
COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº ---, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato Secretária -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº -----, RG nº -----, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 051/2019, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2019**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	VEÍCUL	ROTA	ITINER	(TURNO) – (PERCURSO) – (Inicial e Final)	ALUNOS	KM DIA	PREÇO KM R\$	VALOR DA DIÁRIA R\$	TOTAL P/ 200 DIAS LETIVOS R\$

DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

CLAUSULA SEGUNDA – Relativas às condições operacionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixo relacionadas:

- a) ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
- b) MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.
- c) VAN: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 15 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Idade dos veículos: A base destinada aos veículos de transporte de escolares, a idade permitida para a frota é a seguinte:

- a) Microônibus e ônibus: no máximo 10(dez) anos completos. Ano de referência: 2010.
- b) Automóvel / Van: no máximo 07 (sete) anos completos. Ano de referência: 2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além do disposto acima, deverão ser observadas as seguintes condições quanto aos veículos:

- a) Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- b) Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação – CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ou informações;
- c) Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurança disponíveis;
- d) Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10cm;
- e) Portar em lugar visível o certificado de vistoria semestral;
- f) Os veículos não poderão utilizar insulfilm, nem poderão ser movidos à gás, no último caso, somente quando vier de fábrica.

CLAUSULA TERCEIRA - Relativas à sinalização dos veículos

- a) Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação “ESCOLAR”.

CLAUSULA QUARTA - Relativas à vistoria dos veículos

- a) Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação em vigor;
- b) O município de Garanhuns, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários;
- c) Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse termo;
- d) A Prefeitura Municipal de Garanhuns, para fins de fiscalização poderá realizar vistoria nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículo reserva.

CLAUSULA QUINTA - Relativas às condições de relacionamento

- a) A empresa contratada deverá manter uma sede no município de Garanhuns para atendimento das demandas local, indicando um preposto apto a tal;
- b) Implantar um modelo de gestão de forma interativa, cientificando e adotando as determinações da Secretaria Municipal de Educação, visando à boa e segura prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DOS CONDUTORES:

PARAGRAFO ÚNICO - A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintes exigências:

- a) Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:
 - 1) Ter idade superior a 21 anos;
 - 2) Ter habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
 - 3) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
 - 4) Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- 5) Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 do CTB);
 - 6) 02 Fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - 7) Apresentar cópia da CNH;
 - 8) Apresentar cópia da Identidade, CPF;
 - 9) Apresentar cópia do Comprovante de Residência;
 - 10) Apresentar Certificado de Formação de Conductor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação de Trânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a.
- 9.2. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 9.3. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 9.4. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada.
- 9.5. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 9.6. Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento;
- 9.7. Não fumar no interior do veículo;
- 9.8. Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direção perigosa;
- 9.9. Não utilizar o veículo para tratar de assuntos alheios aos serviços contratados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

9.10. Não ingerir bebida alcoólica quando estiver em serviço;

9.11. Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa da contratante.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SETIMA- O prazo deste instrumento contratual será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços contratados serão pagos com os recursos previstos no Orçamento Municipal vigente, conforme as dotações orçamentárias, do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do município de Garanhuns/PE serão custeados através do orçamento Geral do Município, através da *Secretaria Municipal de Educação*, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 – Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2182 – Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.003 – Recursos do Salário Educação

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.03 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2210 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	260.001 – Educação FUNDEB – Convênios /Ent./Fun

Órgão:	02.15 – Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 – Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Sub-função:	361 – Ensino Fundamental
Ação:	2177 – Manutenção das Atividades do Departamento de Ensino
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	200.005 – Impostos e Transferência - MDE

Órgão:	02. 15 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 - Departamento do Núcleo de Ensino
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	2188 - Manutenções do Programa Transporte Escolar





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.002 - Recursos Caminho da Escola

Órgão:	02.15 - Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	02.15.02 - Departamento de Ensino
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Ação:	1204 - Programa de Transp. Escolar
Elemento:	3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso:	220.001 - Recursos do Pnate

IV. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

V. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
- c) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos;
- d) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- f) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;
- j) Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- k) Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aos condutores;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- l) A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.
- n) No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição imediata do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aos alunos.
- o) Não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
- p) A contratada deverá apresentar documentação de 01 (um) veículo de sua propriedade, com as mesmas características e condições de tráfego exigido no presente Termo de Referência, para substituir os veículos, que estiverem prestando serviços em caso de um deles apresentar problemas (defeitos) que os impeçam de realizar o trajeto para o qual foi designado, ou seja, em hipótese nenhuma os alunos poderão deixar de serem transportados durante todos os dias letivos de acordo com o calendário escolar.
- q) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- r) Responsabilizar-se pela vistoria dos veículos, sobretudo das condições mecânicas de segurança, de higiene e de aparência dos veículos;
- s) Outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e que não estejam fora do previsto na contratação feita.
- t) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- u) Arcar com o pagamento e manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- v) Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- w) Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;
- x) A contratada deverá apresentar cópias do CRLV dos veículos em nome da empresa como também dos veículos terceirizados em até 05 (cinco) dias úteis, após ser decretada vencedora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CLAUSULA SEXTA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:
- a.1) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
 - a.2) Realizar campanhas educativas periódicas relativas ao uso do veículo e legislação do trânsito, junto aos condutores, aos estudantes e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos;
 - a.3) Editar e distribuir cartilha educativa sobre segurança no trânsito, responsabilidades, direitos e deveres dos estudantes e dos condutores, no Programa de Transporte Escolar;
 - a.4) Implementar sistemática de acesso e utilização do transporte escolar mediante a emissão de carteiras de identificação dos estudantes, cujo controle será feito pelo condutor do veículo em articulação com as escolas.
 - a.5) Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
 - a.6) Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos responsáveis da Secretária de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora do certame.
 - a.7) A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado a terceiros.
 - a.8) A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da contratada.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 033/2019** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegeram o FORO da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.3** do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____,

Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso 003III do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino.

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
Endereço _____, DECLARA, sob as penas
da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006,
que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO V

(Para a situação prevista no Subitem 1.3.5 do Edital)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS E PARTICULARIDADES DO
OBJETO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do **TRANSPORTE ESCOLAR** da rede pública de ensino.

DECLARO, para os devidos fins, e em atendimento as exigências contidas no Edital em referência e todos os seus anexos, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação, bem como das rotas onde serão prestados os serviços, compreendendo sua natureza e particularidades, me responsabilizando, em caso de contratação, pela fiel prestação dos serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, de acordo com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.

DECLARO ainda que as informações contidas no processo licitatório estão claras e são suficientes para a correta verificação de todas as características do objeto ora licitado, objeto da mencionada licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MEMORIA DE CALCULO

1 – SALARIO

O VALOR DO SALARIO TEVE COMO BASE DE CALCULO A CONVENÇÃO COLETIVA : DIVIDIMOS O VALOR DO SALARIO POR 220 HS , O VALOR ENCONTRADO MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS DIARIAS QUE SÃO 04 , 08 e 12 (QUATRO, OITO E DOZE) , ADICIONAL NOTURNO 01 (UMA) HORA TURNO NOTURNO E MULTIPLICAMOS PELA QUANTIDADE DE 20 (VINTE) DIAS LETIVOS.

TABELA DE DE SALARIOS

MOTORISTA DE MICRO ONIBUS , VAN E SIMILARES

SALARIO BASE R\$ 1.420,27.

TURNO	VALOR SALARIO /ADICIONAL
MANHA	R\$ 516,46
TARDE	R\$ 516,46
NOITE	R\$ 581,46
MANHA / TARDE	R\$ 1.032,92
MANHA / NOITE	R\$ 1.097,92
TARDE / NOITE	R\$ 1.097,92
MANHA/TARDE/ NOITE	R\$ 1.614,38

MOTORISTA DE ONIBUS

SALARIO BASE R\$ 1.923,05

TURNO	VALOR SALARIO /ADICIONAL
MANHA	R\$ 699,29
TARDE	R\$ 699,29
NOITE	R\$ 786,70
MANHA / TARDE	R\$ 1.398,58
MANHA / NOITE	R\$ 1.485,99
TARDE / NOITE	R\$ 1.485,99
MANHA/TARDE/ NOITE	R\$ 2.185,28

PAG 04 A 16.

2 – ENCARGOS SOCIAIS

OS ENCARGOS SOCIAIS FORAM DE ACORDO COM A TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS DO SINAP CAIXA ECONOMICA FEDERAL . ALIQUOTA DE 71,07 %.

PAG 17

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



3 – DEPRECIAÇÃO

OS CALCULOS DA DEPRECIAÇÃO FORAM DE ACORDO COM OS INDICES DA RECEITA FERDERAL , O QUAL ESTABELECE QUE PARA VEICULOS PODE A TAXA DE DEPRECIAÇÃO ATE 25 %, SOBRE O VALOR RESIDUAL DO VEICULO.

O VALOR ANUAL DIVIDE-SE PELA QUANTIDADE DE MESES , NO CASO 12 , PARA QUE POSSAMOS CHEGAR AO VALOR MENSAL.

PAG 22 A 37

4 – REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

PARA CALCULO DO CAPITAL INVESTIDO UTILIZAMOS UMA TAXA DE 1% A 15 % SOBRE O VALOR DO VEICULO ANUAL , DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE MESES PARA ACHAR O VALOR MENSAL.

PAG 38 A 46

5 – LINCENCIAMENTO E SEGURO

IPVA – AS TAXAS IPVA DE ACORDO COM DETRAN / PE SÃO AS SEGUINTE :

ONIBUS 1 % , MICRO ONIBUS E VANS 3% - SOBRE O VALOR DO VEICULO

DPVAT – O VALOR DPVAT ESTA DE ACORDO COM A TABELA DA SEGURADORA LIDER.

SEGURO VEICULAR – UTILIZAMOS UMA ALIQUOTA DE 1 % A 20% SOBRE O VALOR DO VEICULO.

OBS : TODOS OS VALORE ENCONTRADOS SÃO ANUAIS , DIVIDIMOS PELA QUANTIDADE DE 12 (DOZE) MESES E ACHAMOS O VALOR MENSAL

PAG 47 A 86

6 – COMBUSTIVEL

O VALOR DO COMBUSTIVEL FOI ENCONTRADO DE ACORDO PESQUISAS DE MERCADO.

CALCULAMOS O VALOR DO COMBUSTIVEL DA SEGUINTE FORMA :

PREÇO COMBUSTIVEL / CONSUMO E MULTIPLICADO PELA QUANTIDADE DE KM DA ROTA.

PAG 87 A 95

7 – LUBRIFICANTES

O VALOR DO LUBRIFICANTE FOI ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO

CALCULAMOS O VALOR DOS LUBRIFICANTES DA SEGUINTE FORMA :


27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



PREÇO LUBRIFICANTE / DIVIDIDO PELA QUANTIDADE DE KM PARA TROCA X CAPACIDADE DE CATER.

PAG 96 A 98

8 – PNEUS

OS VALORES DOS PNEUS FOI ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO , E A QUANTIDADE DE PNEUS DE ACORDO COM O PORTE DO VEICULO , UTILIZAMOS DE QUATRO A SEIS PNEUS .

O CALCULO DO PNEU TEVE COMO BASE A MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PNEUS PELO VALOR INDIVIDUAL DE CADA UM .

VALOR TOTAL DO PNEU / DIVIDIDO PELOS KM PARA TROCA E MULTIPLICADO PELO KM MENSAL DA ROTA.

PAG 99 A 106

9 – MANUTENÇÃO

O VALOR DA MANUTENÇÃO , UTILIZAMOS UM PERCENTUAL 0,1 ATE 7% SOBRE O VALOR DO VEICULO .

PAG 107 A 115

10 – LAVAGEM

O PREÇO DA LAVAGEM ATRAVES DE PESQUISA DE MERCADO.

CALCULOS O VALOR DA LAVAGEM TENDO COMO BASE DE UMA A QUATRO LAVAGENS MENSAIS , MULTIPLICANDO PELO VALOR DA MESMA QUE TEVE VARIAÇÃO DE ACORDO COM O PORTE DO VEICULO.

PAG 116 A 117

11 – BDI

O BDI APRESENTADO ESTA DE ACORDO COM NORMA DO STF . ACORDAO 2622/2013.

PAG 18 A 21

12 - VEICULOS BASE DE CALCULO

VEICULO BASE DE CALCULO UTILIZADOS NAS COMPOSIÇÕES

PAG 1 A 3


27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE





GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452


27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	VEICULO	ROTA	ITINER.	(TURNO) - (PERCURSO) - (INICIO E FINAL)	ALUNOS	KM DIA	PREÇO KM	VALOR DA DIÁRIA	QUANT. DIAS	VALOR MENSAL
01	ÔNIBUS	01	01 / 02	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - MASSARANDUBA (MERCADINHO SOFIA) 02 ST. MASSARANDUBA (IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS) 03 PRÓXIMO AO SANTUÁRIO MÃE RAINHA. 04 ESC. GOVERNADOR MIGUEL ARRARES. 05 ESC. MUN. SÃO CAMILO. 06 FINAL - ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC).	45 / 45	18,536	R\$ 20,64	R\$ 382,58	20	R\$ 7.651,66
02	MICRO-ÔNIBUS	02	03 / 04	(TARDE) 01 INÍCIO - ST. RIACHO DA ESPERA (GALEGÓ BARROS). 02 ST. RIACHO DA ESPERA. 03 ST. RIACHO DA ESPERA (GRANJA RICARDO). 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 AGROVILA. 07 FINAL - ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (SÃO PEDRO). (NOITE) 01 INÍCIO - (SÃO PEDRO) (EM FRENTE A ESCOLA). 02 ENTRADA DA AGROVILA. 03 AGROVILA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 ST. RIACHO DA ESPERA. 07 ESC. MUN. MÁRIO MATOS. 08 ESC. EST. PROF. ELISA COELHO. 09 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 10 ESC. MUN. IPI. 11 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 12 FINAL - IFPE.	21 / 22	60,898	R\$ 6,22	R\$ 378,79	20	R\$ 7.575,71
03	ÔNIBUS	03	05 / 06 / 07	(MANHÃ) 01 INÍCIO - LOT. VIANA E MOURA. 02 ST. SÃO VICENTE. 03 ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 ST. PAPA TERRA. 07 ST. PAPA TERRA. 08 ST. CACHOEIRINHA DOS FRANCISCOS. 09 ST. PAULISTA. 10 ST. PAULISTA (ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). 11 LOT. VILAGE. 12 LOT. VILAGE. 13 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 14 IFPE. 15 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 16 ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DASILVA. 17 COLÉGIO MUN. P. AGOBBAR VALENÇA. 18 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 19 FINAL - ESC. EST. PROF. ELISA COELHO) (TARDE) 01 INÍCIO - ST. PAPA TERRA (ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA. 02 ST. PAPA TERRA. 03 ST. PAPA TERRA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 ST. PAPA TERRA (CASA DE JURANDIR). 07 ST. CANHOTO. 08 FINAL - ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (TARDE) 01 INÍCIO - ST. PAPA TERRA (ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA. 02 ST. PAPA TERRA. 03 ST. PAPA TERRA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA (CASA DE JURANDIR). 07 ST. CANHOTO. 08 FINAL - ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO. (NOITE) 01 INÍCIO - LOT. VIANA E MOURA. 02 ST. SÃO VICENTE. 03 ST. PAPA TERRA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 ST. PAPA TERRA. 07 ST. CACHOEIRA DOS FRANCISCOS. 08 ST. PAULISTA. 09 ST. PAULISTA. 10 LOT. VILAGE (COMPESA). 11 LOT. VILAGE (IGREJA). 12 IFPE. 13 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC. 14 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO). 15 FINAL - ESC. EST. PROF. ELISA COELHO.	45 / 35 / 43	88,776	R\$ 6,64	R\$ 589,47	20	R\$ 11.789,45
04	ÔNIBUS	04	08	(MANHÃ) 01 INÍCIO - LOT. VIANA E MOURA. 02 ST. SÃO VICENTE. 03 ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA. 04 ST. PAPA TERRA. 05 ST. PAPA TERRA. 06 ST. PAPA TERRA. 07 ST. PAPA TERRA. 08 ST. CACHOEIRINHA DOS FRANCISCOS. 09 ST. PAULISTA. 10 ST. PAULISTA (ALUNO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS). 11 LOT. VILAGE. 12 LOT. VILAGE. 13 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 14 IFPE. 15 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 16 ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA. 17 COLÉGIO MUN. P. AGOBBAR VALENÇA. 18 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 19 FINAL - ESC. EST. PROF. ELISA COELHO).	45	34,22	R\$ 9,85	R\$ 337,07	20	R\$ 6.741,34
05	MICRO-ÔNIBUS	05	09 / 10	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. BRAVOS (CASA DE LARISSA). 02 ST. BRAVOS (CASA DE DANIEL). 03 ST. FURNAS (FAZ. SAULO MALTA). 04 ST. FURNAS (CASA DE ERNANDES). 05 ST. FURNAS (CASA DE BARRAGEM). 06 ST. LAJEIRO (CASA DE MARIA TAVANE). 07 ST. LAJEIRO. 08 ST. LAGOA DO BELAMENTE. 09 ST. BURACO D'ÁGUA. 10 ST. LAGOA DO BELAMENTE. 11 PONTO DO ALUNO (COL. MUN. P. AGOBBAR VALENÇA). 12 ESC. EST. HENRIQUE DIAS E ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 13 ANEXO IPI. 14 ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. 15 FINAL - IFPE. (TARDE) 01 INÍCIO - ST. BRAVO (CASA DE ZÉ SOARES). 02 FAZ. BRUNO VALENTIM. 03 ST. LAJEIRO. 04 ST. LAJEIRO. 05 ST. FURNAS (BARRAGEM). 06 PROJETO ITACU. 08 PROJETO ITACU. 10 FINAL ESC. MUN. JOÉ FERREIRA SOBRINHO.	30 / 28	86,178	R\$ 4,65	R\$ 400,73	20	R\$ 8.014,55
06	MICRO-ÔNIBUS	06	11 / 12	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - LOT. JOSÉ MARIA DOURADO (PSF). 02 ST. RIACHO DA ESPERA. 03 ST. RIACHO DA ESPERA. 04 ST. RIACHO DA ESPERA. 05 ST. RIACHO DA ESPERA (CASA DE ATAÍDE). 06 ST. RIACHO DA ESPERA. 07 ST. RIACHO DA ESPERA. 08 ST. RIACHO DA ESPERA. 09 ST. RIACHO DA ESPERA. 10 ST. PAPA TERRA. 11 ST. PAPA TERRA. 12 ST. PAPA TERRA. 13 ST. PAPA TERRA. 14 ST. PAPA TERRA. 15 ST. PAPA TERRA. 16 ST. PAPA TERRA (CASA DE FARINHA). 17 ST. PAPA TERRA. 18 ST. PAPA TERRA. 19 FINAL - ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA.	26 / 21	63,664	R\$ 5,90	R\$ 375,03	20	R\$ 7.500,55
07	ÔNIBUS	07	13	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. PAULISTA. 02 LOT. VILAGE (COMPESA). 03 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 04 IFPE. 05 ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. 06 ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DASILVA. 07 FINAL - ESC. MUN. IPI.	45	14,278	R\$ 20,59	R\$ 293,98	20	R\$ 5.876,88
08	ÔNIBUS	08	13	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. PAULISTA. 02 LOT. VILAGE (COMPESA). 03 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 04 IFPE. 05 ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. 06 ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DASILVA. 07 FINAL - ESC. MUN. IPI.	45	14,278	R\$ 20,59	R\$ 293,98	20	R\$ 5.879,68
09	MICRO-ÔNIBUS	09	14 / 15	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. FURNAS (CASA DE SAMILE). 02 ST. FURNAS. 03 ST. BRAVOS. 04 ST. BRAVOS. 05 ST. BRAVOS (CASA DE ALISON). 06 ST. RIACHO FUNDO. 07 ST. RIACHO FUNDO. 08 ESC. MUN. MÁRIO MATOS. 09 ESC. EST. JERÔNIMO GUEIROS. 10 COL. MUN. P. AGOBBAR VALENÇA. 11 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 12 ESC. EREM. GARANHUNS. 13 MEIO IPI. 14 FINAL - ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. (TARDE) 01 INÍCIO - ESC. EST. SILVA CALADO. 02 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 03 ESC. EST. JERÔNIMO GUEIROS. 04 ESC. MUN. FRANCISCO MADEIROS. 05 ST. RIACHO DA ESPERA. 06 ST. FURNAS. 07 ST. BRAVOS. 08 ST. BRAVOS. 09 ST. BRAVOS. 10 FINAL - ST. RIACHO FUNDO. OBS. DEVOLUÇÃO DE ALUNOS.	22 / 20	73,364	R\$ 5,25	R\$ 385,84	20	R\$ 7.716,84



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

10	ÔNIBUS	10	16 / 17	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. BELAMENTE, 02 ST. BELAMENTE, 03 ST. LAGOA DO BELAMENTE, 04 ST. LAGOA DO BELAMENTE, 05 ST. LAGOA DO BELAMENTE, 06 ST. LAGOA DO BELAMENTE, 07 ST. LAGOA DO BELAMENTE (CASA DE MATEUS), 08 S. LAJEIRO (CHACARA SANTA QUITERIA), 09 ST. LAJEIRO, 10 ST. FURNAS, 11 ST. FURNAS, 12 ST. FURNAS, 13 ST. FURNAS, 14 ST. FURNAS, 15 ST. FURNAS, 16 ST. FURNAS, 17 ST. FURNAS, 18 ST. BRAVOS, 19 ST. BRAVOS, 20 ST. BRAVOS, 21 ST. BURACO D'AGUA, 22 ST. BURACO D'AGUA, 23 ESC. MUN. ANTONIO ADEILDO FERREIRA, 24 ST. RIACHO FUNDO, 25 ST. RIACHO FUNDO, 26 ST. RIACHO FUNDO, 27 ST. RIACHO FUNDO, 28 ST. RIACHO FUNDO, 29 ST. RIACHO FUNDO, 30 ST. RIACHO FUNDO, 31 ST. RIACHO FUNDO, 32 ST. RIACHO FUNDO, 33 ST. RIACHO FUNDO, 34 ST. RIACHO FUNDO, 35 ST. RIACHO FUNDO, 36 ESC. MUN. MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLI, 37 ST. LAJES, 38 ST. LAJES, 39 ST. LAJES, 40 FINAL - ESC. MUN. MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLI.	70 / 63	104,488	R\$	5,13	R\$	536,02	20	R\$	10.720,47
11	ÔNIBUS	11	18 / 19	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. MORCEGO, 02 ST. MORCEGO, 03 ST. JARDIM, 04 ST. JARDIM (FAZ. MAGNUM), 05 ST. JARDIM, 06 ST. JARDIM, 07 ST. FARIAS (IGREJA), 08 ST. FARIAS, 09 ST. FARIAS, 10 COHAB III (PROXIMO AO KING), 11 ESC. MUN. MARIA TAVARES DO NASCIMENTO, 12 ESC. EREM. FRANCISCO MADEIROS, 13 ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO, 14 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 15 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVENIO DE BRITO), 16 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA, 17 FINAL - IFPE. (NOITE) INÍCIO - ST. JARDIM, 02 COHAB III (PROXIMO AO KING - ANTERNA), 03 ESC. EREM. FRANCISCO MADEIROS, 04 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 05 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. HENRIQUE DIAS), 06 FINAL - IFPE.	35 / 41	81,314	R\$	5,19	R\$	503,33	20	R\$	10.066,87
12	MICRO-ÔNIBUS	12	20 / 21	(MANHÃ E NOITE) 01 INÍCIO - LOT. VILA NOVA DA MOCHILA, 02 ST. MOCHILA DE CIMA, 03 ST. CAMPO COMPRIDO, 04 ST. CAMPO COMPRIDO, 05 VALE DAS COLINAS, 06 ST. CAMPO COMPRIDO, 07 ESC. EST. SIMÃO GOMES, 08 ESC. MUN. PROF. LETÍCIO BRITO PESSOA, 09 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA), 10 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA, 11 FINAL - IFPE.	21 / 12	106,766	R\$	4,03	R\$	430,23	20	R\$	8.604,53
13	ÔNIBUS	13	22 / 23	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. JARDIM, 02 ST. JARDIM, 03 ST. RIACHO DA ESPERA, 04 ST. RIACHO DA ESPERA, 05 ST. RIACHO DA ESPERA, 06 ST. RIACHO DA ESPERA, 07 ST. RIACHO DA ESPERA, 08 ST. RIACHO DA ESPERA, 09 ST. RIACHO DA ESPERA, 10 ST. RIACHO DA ESPERA, 11 ENTRADA DA COHAB III, 12 ESC. EREM. FRANCISCO MADEIROS, 13 ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO, 14 ESC. EST. HENRIQUE DIAS, 15 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA, 16 FINAL - ESC. MUN. PROF. ELISA COELHO, (TARDE) 01 INÍCIO - POSTO 13, 02 ST. TRINDADE, 03 ST. TRINDADE, 04 ST. JARDIM, 05 ST. JARDIM, 06 ST. MARAJÁ, 07 ST. MARAJÁ, 08 ST. MARAJÁ, 09 ST. CACHOEIRA DO JARDIM, 10 ST. CACHOEIRA DO JARDIM, 11 ST. MIMOSINHO EVANGELISTA.	45 / 38	68,644	R\$	5,73	R\$	507,93	20	R\$	10.158,60
14	ÔNIBUS	14	24 / 25	(TARDE E NOITE) 01 INÍCIO - POV. MIRAGICA, 02 ST. MURICÓCA, 03 ST. MOCHILA, 04 ST. MOCHILA, 05 ST. MOCHILA, 06 ST. MOCHILA, 07 ST. MOCHILA (IGREJA), 08 ST. BARRAGEM, 09 ST. BARRAGEM, 10 FUNDAÇÃO BRADESCO, 11 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 12 ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, 13 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 14 PONTO DO ALUNO (UPE), 15 AESSA, 16 CETA, 17 UNOPAR, 18 FINAL - IFPE.	35 / 30	122,068	R\$	4,72	R\$	576,16	20	R\$	11.523,22
15	ÔNIBUS	15	26	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. MIMOSINHO, 02 ST. MIMOSINHO, 03 ST. CACHOEIRINHA, 04 ST. CACHOEIRINHA, 05 ST. CACHOEIRINHA, 06 ST. MIMOSINHO, 07 ST. MIMOSINHO, 08 ST. CRUZ VELHA (CAMPO).	45	70,214	R\$	5,73	R\$	402,33	20	R\$	8.046,52
16	MICRO-ÔNIBUS	16	26	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. MIMOSINHO, 02 ST. MIMOSINHO, 03 ST. CACHOEIRINHA, 04 ST. CACHOEIRINHA, 05 ST. CACHOEIRINHA, 06 ST. MIMOSINHO, 07 ST. MIMOSINHO, 08 ST. CRUZ VELHA (CAMPO).	22	70,214	R\$	4,69	R\$	329,30	20	R\$	6.586,07
17	ÔNIBUS	17	27	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 02 ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 03 ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 04 ST. EMBAUBA, 05 ST. CAPOEIRA, 06 ST. CAPOEIRA, 07 ST. CAPOEIRA, 08 ST. CAPOEIRA, 09 ST. TIGRE, 10 ST. TIGRE, 11 ST. TIGRE, 12 ESC. MUN. ANÁLIA DE SOUZA SANTOS, 13 ST. TIGRE, 14 ST. CASTANHO, 15 ST. CASTANHO, 16 ST. CASTANHO, 17 ESC. EST. SIMÃO GOMES, 18 PONTO DO ALUNO, 19 PONTO DO ALUNO (ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL), 20 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. PROF. LETÍCIO BRITO PESSOA), 21 PONTO DO ALUNO (ESC. EREM. PROF. ELISA COELHO), 22 FINAL - ESC. EST. HENRIQUE DIAS.	45	43,580	R\$	8,14	R\$	354,74	20	R\$	7.094,82
18	ÔNIBUS	18	27	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 02 ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 03 ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES), 04 ST. EMBAUBA, 05 ST. CAPOEIRA, 06 ST. CAPOEIRA, 07 ST. CAPOEIRA, 08 ST. CAPOEIRA, 09 ST. TIGRE, 10 ST. TIGRE, 11 ST. TIGRE, 12 ESC. MUN. ANÁLIA DE SOUZA SANTOS, 13 ST. TIGRE, 14 ST. CASTANHO, 15 ST. CASTANHO, 16 ST. CASTANHO, 17 ESC. EST. SIMÃO GOMES, 18 PONTO DO ALUNO, 19 PONTO DO ALUNO (ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL), 20 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. PROF. LETÍCIO BRITO PESSOA), 21 PONTO DO ALUNO (ESC. EREM. PROF. ELISA COELHO), 22 FINAL - ESC. EST. HENRIQUE DIAS.	41	43,580	R\$	8,14	R\$	354,74	20	R\$	7.094,82
19	MICRO-ÔNIBUS	19	28 / 29	(TARDE E NOITE) 01 INÍCIO - ST. SAQUINHO, 02 ST. ESTRELA, 03 ST. ESTRELA, 04 ST. EMBAUBA, 05 PONTOS DO ALUNO (ESC. EST. SIMÃO GOMES), 06 PONTO DO ALUNO (ESC. EREM. PROF. ELISA COELHO), 07 ESC. EST. DOM JUVENIO DE BRITO, 08 ESC. EST. ELVIRA VIANA, 09 FINAL - IFPE.	21 / 14	110,040	R\$	3,95	R\$	434,66	20	R\$	8.693,16
20	ÔNIBUS	20	30	(TARDE) 01 INÍCIO - ST. MOCHILA DE BAIXO, 02 ST. MOCHILA DE BAIXO, 03 ST. MOCHILA DE BAIXO, 04 ST. MOCHILA DE BAIXO, 05 ST. MOCHILA DE BAIXO (IGREJA), 06 ST. MOCHILA DE BAIXO, 07 ST. MOCHILA DE BAIXO, 08 ST. MOCHILA DE BAIXO, 09 ST. MOCHILA DE BAIXO, 10 ST. MOCHILA DE BAIXO, 11 ST. MOCHILA DE BAIXO, 12 ST. MOCHILA DE BAIXO, 13 ST. MOCHILA DE BAIXO, 14 ST. MOCHILA DE BAIXO, 15 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA.	45	31,584	R\$	10,55	R\$	333,21	20	R\$	6.664,22
21	ÔNIBUS	21	30	(TARDE) 01 INÍCIO - ST. MOCHILA DE BAIXO, 02 ST. MOCHILA DE BAIXO, 03 ST. MOCHILA DE BAIXO, 04 ST. MOCHILA DE BAIXO, 05 ST. MOCHILA DE BAIXO (IGREJA), 06 ST. MOCHILA DE BAIXO, 07 ST. MOCHILA DE BAIXO, 08 ST. MOCHILA DE BAIXO, 09 ST. MOCHILA DE BAIXO, 10 ST. MOCHILA DE BAIXO, 11 ST. MOCHILA DE BAIXO, 12 ST. MOCHILA DE BAIXO, 13 ST. MOCHILA DE BAIXO, 14 ST. MOCHILA DE BAIXO, 15 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA.	45	31,584	R\$	10,55	R\$	333,21	20	R\$	6.664,22
22	MICRO-ÔNIBUS	22	31 / 32	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. SAGO, 02 ST. SAGO, 03 ST. SAGO, 04 ST. SAGO, 05 ST. SAGO, 06 ST. CAMPO CUMPRIDO, 07 ST. CAMPO CUMPRIDO, 08 ST. CAMPO CUMPRIDO, 09 ST. CAMPO CUMPRIDO, 10 ST. TIMÓTEO, 11 ESC. MUN. ANTONIO ALVES CAVALCANTE, 12 ST. VILA NOVA, 13 ST. VILA NOVA, 14 ST. VILA NOVA, 15 ST. MOCHILA DE CIMA, 16 ST. MOCHILA DE CIMA, 17 ST. MOCHILA DE CIMA, 18 ST. MOCHILA DE CIMA, 19 FINAL - ESC. MUN. ANTONIO ALVES CAVALCANTE.	20 / 30	52,240	R\$	6,94	R\$	362,55	20	R\$	7.250,91

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452



C-PLUG

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

23	MICRO-ÔNIBUS	23	33 / 34	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. MOCHILA, 02 ST. MOCHILA, 03 ST. MOCHILA DE BAIXO, 04 ST. MOCHILA DE BAIXO, 05 ST. MOCHILA DE BAIXO, 06 ST. MOCHILA DE BAIXO, 07 ST. MOCHILA DE BAIXO, 08 ST. MOCHILA DE CIMA, 09 ST. MOCHILA DE CIMA, 10 ST. MOCHILA DE CIMA, 11 ACENTAMENTO GENÍPAPO, 12 ACENTAMENTO GENÍPAPO, 13 ST. MOCHILA DE CIMA, 14 ST. MOCHILA DE CIMA, 15 ST. MOCHILA DE CIMA, 16 VILA NOVA, 17 FINAL - ESC. MUN. MOZART CORREIA DE LIMA, OBS. DIVISÃO	22 / 24	62,936	R\$	5,95	R\$	374,47	20	R\$	7.489,38
24	ÔNIBUS	24	35	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. MOCHILA, 02 ST. MOCHILA, 03 ST. MOCHILA, 04 ST. MOCHILA (CAMPO), 05 ST. MURICÓCA, 06 ST. MOCHILA DE BAIXO, 07 ST. MOCHILA DE BAIXO, 08 ST. MOCHILA DE BAIXO, 09 ST. MOCHILA DE BAIXO (IGREJA), 10 ST. BORGES, 11 FUNDAÇÃO BRADESCO, 12 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 13 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 14 COL. MUN. P. AGOVAR VALENÇA, 15 ESC. EST. DOM JUVÊNIO DE BRITO, 16 ESC. MUN. IPH, 17 FINAL - IFPE	45	59.154	R\$	6,47	R\$	382,73	20	R\$	7.654,53
25	MICRO-ÔNIBUS	25	35	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. MOCHILA, 02 ST. MOCHILA, 03 ST. MOCHILA, 04 ST. MOCHILA (CAMPO), 05 ST. MURICÓCA, 06 ST. MOCHILA DE BAIXO, 07 ST. MOCHILA DE BAIXO, 08 ST. MOCHILA DE BAIXO, 09 ST. MOCHILA DE BAIXO (IGREJA), 10 ST. BORGES, 11 FUNDAÇÃO BRADESCO, 12 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 13 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 14 COL. MUN. P. AGOVAR VALENÇA, 15 ESC. EST. DOM JUVÊNIO DE BRITO, 16 ESC. MUN. IPH, 17 FINAL - IFPE	19	56,154	R\$	5,35	R\$	316,47	20	R\$	6.329,48
26	MICRO-ÔNIBUS	26	36 / 37	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - LARANJEIRA, 02 ST. CAGADO, 03 FAZ. VALE DAS COLINAS, 04 ST. CAMPO COMPRIMIDO, 05 ST. CAMPO COMPRIMIDO, 06 ST. CAMPO COMPRIMIDO, 07 ST. CAMPO COMPRIMIDO, 08 ST. CAMPO COMPRIMIDO, 09 GRANJA DE JUNIOR, 10 MATA DO DIEGO, 11 ST. BORGES, 12 ST. BORGES, 13 ST. BORGES, 14 ST. MUNDAL, 15 ST. LAJES, 16 ST. LAJES, OBS. TRÊS VIAGENS	30 / 39	55,407	R\$	6,61	R\$	366,24	20	R\$	7.324,81
27	ÔNIBUS	27	38 / 39	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. LAJES, 02 ST. UMBÁUBA, 03 ST. UMBÁUBA, 04 ST. ESTRELA, 05 ST. ESTRELA, 06 ST. ESTRELA, 07 ST. ESTRELA, 08 ENT. ST. MÃE D'ÁGUA, 09 ST. SAQUINHO, 10 FAZ. DE JOÃO PAULO, 11 FINAL - ESC. MUN. JULIANO CARPITO FILHO	29 / 40	73,104	R\$	6,56	R\$	479,56	20	R\$	9.581,24
28	MICRO-ÔNIBUS	28	40 / 41	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. MÃE D'ÁGUA, 02 ST. ESTRELA, 03 ST. ESTRELA, 04 ESC. MUN. FRANCISCO ALBINO DA SILVA, 05 ST. UMBÁUBA, 06 ST. TIGRE, 07 ST. TIGRE, 08 ST. TIGRE, 09 ST. ESTRELA, 10 ST. ESTRELA, 11 ST. ESTRELA, 12 FINAL ESC. MUN. FRANCISCO ALBINO DA SILVA	30 / 26	47,892	R\$	7,47	R\$	357,75	20	R\$	7.165,05
29	MICRO-ÔNIBUS	29	42 / 43	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. AZEVEDO, 02 POV. POÇO CUMPRIDO, 03 POV. POÇO CUMPRIDO, 04 ST. POÇO CUMPRIDO, 05 ESC. MUN. JULIANO CARPITO FILHO, 06 ESC. MUN. MANOEL DE AQUINO VASCONCELOS, 07 FINAL - ESC. MUN. JULIANO CARPITO FILHO	15 / 17	73,192	R\$	5,27	R\$	385,72	20	R\$	7.714,44
30	ÔNIBUS	30	44	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. CAVACO, 02 ST. CAVACO, 03 ST. CAVACO, 04 FAZ. CATUOL, 05 POV. IRATAMA, 06 ST. CAMPESTRE, 07 ST. CAMPESTRE, 08 ST. CAMPESTRE, 09 ST. BELA VISTA, 10 ST. CAMPESTRE (CASA DE SANDRA), 11 ST. CAMPESTRE, 12 ST. TRAVESSÃO, 13 TREVO DE LAGO DO OURO, 14 FAZ. P. CÍCERO, 15 ST. SAQUINHO, 16 ENT. PESQUE PÁGUE, 17 GRANJA CANAÃ, 18 ST. CAGADO, 19 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 20 ESC. EST. PROF. ELISA COELHO, 21 COL. MUN. P. AGOVAR VALENÇA, 22 FINAL - ESC. EST. HENRIQUE DIAS	45	117.994	R\$	4,13	R\$	487,32	20	R\$	9.746,30
31	ÔNIBUS	31	45 / 46	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. EMBAUBA, 02 ST. EMBAUBA, 03 ST. TIGRE, 04 ST. CAPOEIRA, 05 ST. EMBAUBA, 06 ST. EMBAUBA, 07 ESC. MUN. FRANCISCO ALBINO DA SILVA, 08 ST. ESTRELA, 09 ST. ESTRELA, 10 ST. ESTRELA, 11 ST. ESTRELA, 12 ST. MATA DOS CABROS, 13 ST. MATA DOS CABROS, 14 ST. MATA DOS CABROS, 15 ST. MATA DOS CABROS, 16 ST. MATA DOS CABROS, 17 ST. MÃE D'ÁGUA, 18 ST. MÃE D'ÁGUA, 19 ST. MÃE D'ÁGUA, 20 ST. MÃE D'ÁGUA, 21 ST. URUBÚ, 22 ST. SAQUINHO, 23 ST. SAQUINHO, 24 FINAL - ESC. MUN. JULIANO CARPITO FILHO	35 / 46	80,256	R\$	5,66	R\$	510,85	20	R\$	10.216,98
32	ÔNIBUS	32	47 / 48	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - LOT. MANOEL CAMELO, 02 AV. MANOEL CAMELO, 03 AV. MANOEL CAMELO, 04 AV. MANOEL CAMELO, 05 ESC. MUN. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 06 ESC. MUN. P. DEHON, 07 ESC. INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE, 08 FINAL - ESC. MUN. PROF. GABRIELA MISTRAL	45 / 45	25,380	R\$	15,56	R\$	394,91	20	R\$	7.998,26
33	ÔNIBUS	33	49 / 50	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - CONDO. MANOEL CAMELO, 02 AV. MANOEL CAMELO, 03 AV. MANOEL CAMELO, 04 AV. MANOEL CAMELO, 05 ESC. EST. SIMÃO GOMES, 06 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 07 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA), 08 FINAL - ESC. MUN. FRANCISCO MADEIROS, (TARDE) 01 INÍCIO - LOT. MANOEL CAMELO, 02 LOT. MANOEL CAMELO, 03 LOT. MANOEL CAMELO, 04 LOT. MANOEL CAMELO, 05 ESC. EST. SIMÃO GOMES, 06 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 07 ESC. MUN. JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, 08 FINAL - IFPE	43 / 45	50,698	R\$	8,68	R\$	440,06	20	R\$	8.801,17
34	MICRO-ÔNIBUS	34	51	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. CAVACO, 02 ST. CAVACO (FAZ. GARANHUNS), 03 POV. TIMBÓ, 04 POV. TIMBÓ, 05 FAZ. ESPERANÇA, 06 ST. IRATAMA, 07 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL, 08 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELISA COELHO), 09 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. HENRIQUE DIAS), 10 APAE, 11 FINAL - IFPE	19	92,696	R\$	3,82	R\$	354,10	20	R\$	7.081,97
35	MICRO-ÔNIBUS	35	52 / 53	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO ST. MUNIZ, 02 ST. MUNIZ (IGUEJINHA), 03 ST. MUNIZ (CAMPO), 04 ST. MUNIZ (ASSEMBLEIA DE DEUS), 05 ST. MATA GRANDE, 06 ST. MATA GRANDE, 07 CEMITÉRIO PARQUE DAS ROSAS, 08 ST. FLAMENGO, 09 ST. FLAMENGO, 10 ST. FLAMENGO, 11 ESC. GOVERNADOR MIGUEL ARRAS, 12 ESC. MUN. SÃO CAMELO, 13 ESC. EST. ELVIR VIANA, 14 POSTO FILADÉLIA	32 / 26	81,100	R\$	4,87	R\$	395,35	20	R\$	7.908,93
36	ÔNIBUS	36	54 / 55	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO LOT. MANOEL CAMELO, 02 ESC. MUN. ARTHUR BRASILEIRO, 03 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. PROF. LETÍCIO DE BRITO PESSOA), 04 COL. MUN. P. AGOVAR VALENÇA, 05 ESC. EST. PROF. ELISA COELHO, 06 ESC. MUN. JOÃO PESSOA, 07 FINAL - ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO	45 / 45	35,432	R\$	11,65	R\$	412,78	20	R\$	8.255,66
37	MICRO-ÔNIBUS	37	56 / 57	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. CAVACO, 02 ST. CAVACO, 03 ST. CAVACO, 04 ST. BREJO DO MEIO, 05 ST. CAVACO, 06 ST. CAVACO, 07 ST. BREJO DO MEIO, 08 ST. PERI PERI, 09 POV. TIMBÓ, 10 FAZ. BREJO DOS COELHO, 11 FAZ. BREJO DOS COELHO, 12 FINAL - ESC. MUN. JULIANO CARPITO FILHO	22 / 26	84,416	R\$	4,72	R\$	398,44	20	R\$	7.968,87
38	ÔNIBUS	38	58 / 59	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO ST. SÃO VICENTE, 02 INÍCIO ST. SÃO VICENTE, 03 INÍCIO ST. SÃO VICENTE, 04 ST. PAPA TERRA, 05 ST. PAPA TERRA, 06 ST. PAPA TERRA, 07 ST. PAPA TERRA, 08 ST. RIACHO DA ESPERA, 09 ST. RIACHO DA ESPERA, 10 AGROVILA, 11 AGROVILA, 12 ST. PAPA TERRA, 13 ST. PAPA TERRA, 14 ST. PAPA TERRA, 15 ST. PAPA TERRA, 16 ST. PAPA TERRA, 17 ST. PAPA TERRA, 18 ST. PAPA TERRA, 19 ST. PAPA TERRA, 20 ST. PAPA TERRA, 21 ST. PAPA TERRA, 22 ST. PAPA TERRA, 23 ST. CACHOEIRINHA, 24 ST. CACHOEIRINHA, 25 ST. CACHOEIRINHA, 26 ST. CACHOEIRINHA, 27 ST. CACHOEIRINHA, 28 ST. CACHOEIRINHA, 29 FINAL - ESC. MUN. OSCAR FRANCISCO DA SILVA	37 / 32	106,432	R\$	5,07	R\$	539,81	20	R\$	10.792,20



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser: 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

39	ÔNIBUS	39	60 / 61	(MANHÃ E TARDE) 01 INICIO ST. ONÇA (MANHÃ E TARDE) 02 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 03 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 04 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ E TARDE) 05 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ) 06 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ E TARDE) 07 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 08 ST. TIMÓTEO (MANHÃ E TARDE) 09 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ) 10 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 11 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 12 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 13 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ) 14 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 15 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 16 ST. MOCHILA DE BAIXO (MANHÃ E TARDE) 17 ST. GENIPAPO (MANHÃ E TARDE) 18 ST. GENIPAPO (MANHÃ E TARDE) 19 ST. GENIPAPO (TARDE) 20 ST. POÇOS (TARDE) 21 ST. POÇOS (MANHÃ) 22 ST. CALUETE (MANHÃ) 23 ST. CALUETE (TARDE) 24 ST. CALUETE (MANHÃ E TARDE) 25 ST. EMÍLIA (MANHÃ E TARDE) 26 ST. LAGOA (MANHÃ E TARDE) 27 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ E TARDE) 28 ST. CALUETE (TARDE) 29 ST. CALUETE (TARDE) 30 ST. CALUETE (MANHÃ E TARDE) 31 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 32 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 33 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ E TARDE) 34 ST. BAIXA DO IMBÊ (MANHÃ) 35 ST. BAIXA DO IMBÊ (TARDE) 36 ESC. MUN. ERNESTO GUEIROS. 37 ST. LAJEIRO. (MANHÃ E TARDE) 38 FINAL - ESC. MUN. ERNESTO GUEIROS	46 / 45	82,824	R\$ 6,00	R\$ 496,94	20	R\$ 9.938,58
40	VAN	40	62	(TARDE) 01 INICIO - RUA AUGUSTO CÉSARIO. 02 RUA LEÃO 13, Nº46. 03 ESC. MUN. PROFESSOR ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC) 04 RUA SEBASTIÃO PACHECO, Nº21. 05 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº320. 06 RUA TOBIAS BARRETO, Nº302. 07 RUA EMBOGABA. 08 RUA HORTÊNCIA FERREIRA DE MELO. 09 RUA ANTÔNIO, Nº3. 10 ESC. MUN. SÃO CARLOS. 11 RUA MARIA DE NAZARÉ. 12 ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. 13 RUA BATALHA DO TUPUTI. FINAL - ESC. MUN. PROFª AMÉLIA MARIA G. DE MELO TAVARES	06	30,020	R\$ 7,34	R\$ 235,36	20	R\$ 4.707,14
41	van	41	63	(TARDE) 01 INICIO - COND. CASTANHO. 02 RUA ANTONIO CARLOS JOBIN. 03 RUA GRACILIANO RAMOS. 04 RUA EUCLIDES LAURENTINO D SOUZA. 05 ESC. MUN. IBN. 06 ESC. MUN. PROF. LETACIO BRITO PESSOA. 07 ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 08 LOT. ANTÔNIO CORDEIRO. 09 RUA BARÃO DE NAZARÉ. 10 RUA SÃO PAULO. 11 TRAV. SÃO VICENTE. 12 ESC. MUN. PROFª GISELDA VIEIRA BELO. 13 FINAL - ESC. MUN. JOÃO PESSOA.	12	45,134	R\$ 5,42	R\$ 244,63	20	R\$ 4.892,53
42	ÔNIBUS	42	64	(MANHÃ) 01 INICIO - ENTRADA DA COHAB III. 02 ESC. MUN. MARIA TAVARES DO NASCIMENTO. 03 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. RANER ALEXANDRE GOMES). 04 ESC. EREM. FRANCISCO MADEIROS. 05 ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO. 06 ESC. MUN. JOÃO PESSOA. 07 ESC. MUN. MARIO MATOS. 08 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 09 FINAL - COL. MUN. P. AGOBAR VALENÇA.	45	15,850	R\$ 19,26	R\$ 305,27	20	R\$ 6.105,42
43	ÔNIBUS	43	65	(MANHÃ) 01 INICIO - ENTRADA DA COHAB III. 02 ESC. MUN. MARIA TAVARES DO NASCIMENTO. 03 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. RANER ALEXANDRE GOMES). 04 ESC. EREM. FRANCISCO MADEIROS. 05 ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO. 06 ESC. MUN. JOÃO PESSOA. 07 ESC. MUN. MARIO MATOS. 08 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 09 FINAL - COL. MUN. P. AGOBAR VALENÇA.	45	15,850	R\$ 19,26	R\$ 305,27	20	R\$ 6.105,42
44	MICRO-ÔNIBUS	44	66	(MANHÃ) 01 INICIO - SCFV DO ST. LAJES. 02 ST. LAJES. 03 ST. LAJES. 04 FINAL ESC. MUN. ALBINO DA SILVA.	22	15,256	R\$ 17,52	R\$ 267,29	20	R\$ 5.345,70
45	ÔNIBUS	45	70	(MANHÃ) 01 INICIO - ST. LAJES. 02 ST. LAJES. 03 ST. LAJES. 04 ST. LAJES. 05 ST. ESTIVAS. 06 ST. ESTIVAS (IGREJA). 07 ST. ESTIVAS (USF). 08 ST. ESTIVAS (IGREJA PRESBITERIANA). 09 CASTANHO. 10 CASTANHO. 11 CASTANHO. 12 CASTANHO. 13 ESC. EST. SIMÃO GOMES. 14 ESC. EREM. DOM JOÃO DA MATA AMARAL. 15 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. PROF. LETACIO DE BRITO PESSOA). 16 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROFª ELISA COELHO). 17 COL. MUN. P. AGOBAR VALENÇA. 18 ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 19 LIONS CLUB. 20 APAE. 21 FINAL - IFPE.	45	36,802	R\$ 9,31	R\$ 342,63	20	R\$ 6.852,53
46	MICRO-ÔNIBUS	46	75 / 82	(MANHÃ) 01 INICIO - ST. ESCOVÃO. 02 ST. ESCOVÃO. 03 ST. ESCOVÃO. 04 ST. ESCOVÃO. 05 ST. ESCOVÃO. 06 ST. ESCOVÃO. 07 ST. ESCOVÃO. 08 ST. BARRIGUDA. 09 ST. BARRIGUDA. 10 ST. BARRIGUDA. 11 ST. BARRIGUDA. 12 ST. BAIXA DA AREIA. 13 ST. BAIXA DA AREIA. 14 ST. BAIXA DA AREIA. 15 ST. BAIXA DA AREIA. 16 ST. BAIXA DA AREIA. 17 ST. BAIXA DA AREIA. 18 ST. BAIXA DA AREIA. 19 ST. OLHO D'ÁGUA. 20 ST. OLHO D'ÁGUA. 21 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA (TARDE) 01 INICIO - ST. ESCOVÃO. 02 ST. BOA VISTA. 03 ST. JUSSARA. 04 ST. BOA VISTA. 05 ST. BOA VISTA. 06 ST. BAIXA DA TELHA. 07 ST. BAIXA DA TELHA. 08 ST. BAIXA DA TELHA. 09 ST. BAIXA DA TELHA. 10 ST. BAIXA DA TELHA. 11 ST. BAIXA DA TELHA. 12 ST. BARRIGUDA. 13 ST. BARRIGUDA. 14 ST. BARRIGUDA. 15 ST. OLHO D'ÁGUA. 16 ST. OLHO D'ÁGUA. 17 ST. LAJEIRO DA TELHA. 18 ST. OLHO D'ÁGUA. 19 ST. BAIXA DA AREIA. 20 ST. BAIXA DA AREIA. 21 ST. BAIXA DA AREIA. 22 ST. OLHO D'ÁGUA. 23 ST. OLHO D'ÁGUA. 24 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA.	20 / 11	49,380	R\$ 7,27	R\$ 358,99	20	R\$ 7.179,85
							R\$ 18.048,62		R\$ 380.972,50	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 01

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

18,536

KM MENSAL

370,72

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	370,72	4.699,90	12,68	12,68

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	370,72	1,19	442,39	442,39
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	370,72	0,099	36,70	36,70
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	370,72	0,18	66,19	66,19
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	1,79		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	370,72	1,79	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	370,72	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.610,29
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	370,72	1.610,29	4,34	4,34

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	12,68	4,34	17,02

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	17,02	3,62	3,62

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLuíDO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					20,64

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 02

BASE DE CALCULO VEICULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

60,898

KM MENSAL

1.217,96

TURNOS

T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.115,04
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.217,96	4.115,04	3,38	3,38

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.217,96	0,72	872,06	872,06
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.217,96	0,072	87,08	87,08
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.217,96	0,14	170,52	170,52
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,53		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.217,96	0,53	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.217,96	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.134,24
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.217,96	2.134,24	1,75	1,75

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,38	1,75	5,13

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,13	1,09	1,09

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,22



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: iUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 03

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

88,776

KM MENSAL

1.775,52

TURNOS

M/T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.185,28	2.185,28	2.185,28
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.553,08	1.553,08	1.553,08
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.045,71
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.775,52	6.045,71	3,41	3,41

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.775,52	1,19	2.118,79	2.118,79
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.775,52	0,099	175,78	175,78
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.775,52	0,18	317,02	317,02
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,37		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.775,52	0,37	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.775,52	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.676,59
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.775,52	3.676,59	2,07	2,07

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,41	2,07	5,48

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,48	1,16	1,16

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,64

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 04

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

34,32

KM MENSAL

686,40

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2 Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4 Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3 Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	686,40	3.503,62	5,10	5,10

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	686,40	1,19	819,10	819,10
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	686,40	0,099	67,95	67,95
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	5,00	1.785,33	10.713,18	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	686,40	0,18	122,56	122,56
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,97		
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	686,40	0,97	665,00	665,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	686,40	25	400,00	400,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.074,62
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	686,40	2.074,62	3,02	3,02

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1 DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,10	3,02	8,13

4 - BDI

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1 DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1 BDI	%	21,26%	8,13	1,73	1,73

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUIDO

5.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,85

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 05

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA 86,178

KM MENSAL 1.723,56

TURNOS T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmD)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.723,56	4.003,84	2,32	2,32

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.723,56	0,72	1.234,07	1.234,07
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.723,56	0,072	123,23	123,23
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.723,56	0,14	241,31	241,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,37		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.723,56	0,37	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.723,56	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.603,18
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.723,56	2.603,18	1,51	1,51

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,32	1,51	3,83

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,83	0,81	0,81

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,65



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 06

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CALCULO VEICULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

63,564

KM MENSAL

1.271,28

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (prmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.271,28	4.003,84	3,15	3,15

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.271,28	0,72	910,24	910,24
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.271,28	0,072	90,90	90,90
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.271,28	0,14	177,98	177,98
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,51	0,51	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.271,28	0,51	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.271,28	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.183,69
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.271,28	2.183,69	1,72	1,72

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,15	1,72	4,87

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,87	1,03	1,03

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,90



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 07

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

14,728

KM MENSAL

294,56

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	294,56	3.503,62	11,89	11,89

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	294,56	1,19	351,51	351,51
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	294,56	0,099	29,16	29,16
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	294,56	0,18	52,59	52,59
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	2,26	2,26	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	294,56	2,26	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	294,56	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.498,26
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	294,56	1.498,26	5,09	5,09

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	11,89	5,09	16,98

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	16,98	3,61	3,61

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					20,59

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 08

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

14,728

KM MENSAL

294,56

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	294,56	3.503,62	11,89	11,89

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	294,56	1,19	351,51	351,51
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	294,56	0,099	29,16	29,16
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	294,56	0,18	52,59	52,59
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	2,26		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	294,56	2,26	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	294,56	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.498,26
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	294,56	1.498,26	5,09	5,09

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	11,89	5,09	16,98

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	16,98	3,61	3,61

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					20,59



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 09

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO	
ANO : 2010	
COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL	
KM DIÁRIA	73,354
KM MENSAL	1.467,08
TURNOS	M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.467,08	4.003,84	2,73	2,73

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.467,08	0,72	1.050,43	1.050,43
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.467,08	0,072	104,90	104,90
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	5,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.467,08	0,14	205,40	205,40
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,44	0,44	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.467,08	0,44	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.467,08	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.365,30
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.467,08	2.365,30	1,61	1,61

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,73	1,61	4,34

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,34	0,92	0,92

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,26



**C-PLUG**

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO**COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 10**

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

104,486

KM MENSAL

2.089,72

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.089,72	4.699,90	2,25	2,25

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.089,72	1,19	2.493,73	2.493,73
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.089,72	0,099	206,88	206,88
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.089,72	0,18	373,13	373,13
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,32		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.089,72	0,32	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.089,72	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.138,74
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.089,72	4.138,74	1,98	1,98

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,25	1,98	4,23

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,23	0,90	0,90

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,13



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 11

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

81,314

KM MENSAL

1.626,28

TURNOS

M/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.485,99	1.485,99	1.485,99
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.056,09	1.056,09	1.056,09
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.849,43
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.626,28	4.849,43	2,98	2,98

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.626,28	1,19	1.940,69	1.940,69
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.626,28	0,099	161,00	161,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.626,28	0,18	290,38	290,38
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,41	0,41	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.626,28	0,41	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.626,28	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.457,07
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.626,28	3.457,07	2,13	2,13

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,98	2,13	5,11

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,11	1,09	1,09

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,19



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 12

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA 106,756

KM MENSAL 2.135,12

TURNOS M/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.115,04
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.135,12	4.115,04	1,93	1,93

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.135,12	0,72	1.528,75	1.528,75
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.135,12	0,072	152,66	152,66
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.135,12	0,14	298,93	298,93
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,30	0,30	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.135,12	0,30	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.135,12	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.984,91
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.135,12	2.984,91	1,40	1,40

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,93	1,40	3,33

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,33	0,71	0,71

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,03



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 13

BASE DE CALCULO VEICULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

88,644

KM MENSAL

1.772,88

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2 Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3 Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.772,88	4.699,90	2,65	2,65

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	1.772,88	1,19	2.115,64	2.115,64
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	1.772,88	0,099	175,52	175,52
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	1.772,88	0,18	316,55	316,55
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,38	0,38	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	1.772,88	0,38	665,00	665,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	1.772,88	25	400,00	400,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.672,70
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.772,88	3.672,70	2,07	2,07

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1 DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,65	2,07	4,72

4 - BDI

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1 DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1 BDI	%	21,26%	4,72	1,00	1,00

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	5,73



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 14

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

122,068

KM MENSAL

2.441,36

TURNOS

T/N

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	1.485,99	1.485,99	1.485,99
1.1.2 Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.056,09	1.056,09	1.056,09
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3 Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.849,43
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.441,36	4.849,43	1,99	1,99

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	2.441,36	1,19	2.913,36	2.913,36
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	2.441,36	0,099	241,69	241,69
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	2.441,36	0,18	435,91	435,91
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,27		
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	2.441,36	0,27	665,00	665,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	2.441,36	25	400,00	400,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.655,96
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.441,36	4.655,96	1,91	1,91

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1 DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,99	1,91	3,89

4 - BDI

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1 DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1 BDI	%	21,26%	3,89	0,83	0,83

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	4,72



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-W
Rua Historiador João Calado, nº 10 - Br
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 15GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

70,214

KM MENSAL

1.404,28

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			5.838,16	486,51	486,51
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.404,28	3.503,62	2,49	2,49

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.404,28	1,19	1.675,77	1.675,77
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.404,28	0,099	139,02	139,02
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.404,28	0,18	250,74	250,74
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,47	0,47	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.404,28	0,47	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.404,28	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.130,54
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.404,28	3.130,54	2,23	2,23

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,49	2,23	4,72

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,72	1,00	1,00

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,73

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 16GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCÓPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

70,214

KM MENSAL

1.404,28

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006566667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.404,28	3.120,34	2,22	2,22

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.404,28	0,72	1.005,46	1.005,46
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.404,28	0,072	100,41	100,41
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.404,28	0,14	196,60	196,60
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,46	0,46	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.404,28	0,46	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.404,28	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.307,05
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.404,28	2.307,05	1,64	1,64

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,22	1,64	3,86

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,86	0,82	0,82

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUÍDO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,69

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 17

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

43,58

KM MENSAL

871,60

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2 Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,005666667			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3 Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	871,60	3.503,62	4,02	4,02

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	871,60	1,19	1.040,11	1.040,11
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	871,60	0,099	86,29	86,29
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	871,60	0,18	155,63	155,63
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,76	0,76	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	871,60	0,76	665,00	665,00
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	871,60	25	400,00	400,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.347,02
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	871,60	2.347,02	2,69	2,69

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,02	2,69	6,71

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	6,71	1,43	1,43

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,14

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 18GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

43,58

KM MENSAL

871,60

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	871,60	3.503,62	4,02	4,02

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	871,60	1,19	1.040,11	1.040,11
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	871,60	0,099	86,29	86,29
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	871,60	0,18	155,63	155,63
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,76	0,76	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	871,60	0,76	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	871,60	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.347,02
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	871,60	2.347,02	2,69	2,69

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,02	2,69	6,71

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	6,71	1,43	1,43

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,14



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: iUser 452

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 19

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

110,04

KM MENSAL

2.200,80

TURNOS

T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (prmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.115,04
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.200,80	4.115,04	1,87	1,87

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.200,80	0,72	1.575,77	1.575,77
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.200,80	0,072	157,36	157,36
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.200,80	0,14	308,12	308,12
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,29	0,29	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.200,80	0,29	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.200,80	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.045,82
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.200,80	3.045,82	1,38	1,38

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,87	1,38	3,25

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,25	0,69	0,69

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					3,95

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 20

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

31,584

KM MENSAL

631,68

TURNOS

T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	631,68	3.503,62	5,55	5,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	631,68	1,19	753,80	753,80
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	631,68	0,099	62,54	62,54
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,33	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	631,68	0,18	112,79	112,79
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	1,05	1,05	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	631,68	1,05	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	631,68	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.994,13
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	631,68	1.994,13	3,16	3,16

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,55	3,16	8,70

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	8,70	1,85	1,85

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,55

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 21GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

31,584

KM MENSAL

631,68

TURNOS

T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,005566667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	631,68	3.503,62	5,55	5,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	631,68	1,19	753,80	753,80
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	631,68	0,099	62,54	62,54
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	631,68	0,18	112,79	112,79
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	1,05	1,05	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	631,68	1,05	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	631,68	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.994,13
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	631,68	1.994,13	3,16	3,16

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,55	3,16	8,70

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	8,70	1,85	1,85

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,55

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: iUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 22

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

52,24

KM MENSAL

1.044,80

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.044,80	4.003,84	3,83	3,83

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.044,80	0,72	748,08	748,08
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.044,80	0,072	74,70	74,70
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.044,80	0,14	146,28	146,28
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,62		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.044,80	0,62	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.044,80	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.973,63
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.044,80	1.973,63	1,89	1,89

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,83	1,89	5,72

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,72	1,22	1,22

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,94

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 23

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

62,936

KM MENSAL

1.258,72

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.258,72	4.003,84	3,18	3,18

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.258,72	0,72	901,24	901,24
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.258,72	0,072	90,00	90,00
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.258,72	0,14	176,23	176,23
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,51		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.258,72	0,51	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.258,72	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.172,04
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.258,72	2.172,04	1,73	1,73

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,18	1,73	4,91

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,91	1,04	1,04

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,95

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 24

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

59,154

KM MENSAL

1.183,08

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.183,08	3.503,62	2,96	2,96

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.183,08	1,19	1.411,81	1.411,81
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.183,08	0,099	117,12	117,12
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.183,08	0,18	211,24	211,24
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,56	0,56	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.183,08	0,56	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.183,08	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.805,18
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.183,08	2.805,18	2,37	2,37

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

		FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1	DISCRIMINAÇÃO			
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,96	2,37	5,33

4 - BDI

		UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1	DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,33	1,13	1,13

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,47



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 25

BASE DE CALCULO VEICULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA 59,154

KM MENSAL 1.183,08

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.120,34
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.183,08	3.120,34	2,64	2,64

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.183,08	0,72	847,09	847,09
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.183,08	0,072	84,59	84,59
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.183,08	0,14	165,64	165,64
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,54		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.183,08	0,54	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.183,08	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.101,89
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.183,08	2.101,89	1,78	1,78

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,64	1,78	4,41

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,41	0,94	0,94

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,35



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 26

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

55,407

KM MENSAL

1.108,14

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.108,14	4.003,84	3,61	3,61

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.108,14	0,72	793,43	793,43
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.108,14	0,072	79,23	79,23
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.108,14	0,14	155,14	155,14
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,58		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.108,14	0,58	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.108,14	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.032,38
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.108,14	2.032,38	1,83	1,83

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,61	1,83	5,45

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,45	1,16	1,16

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,61

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 27

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

73,104

KM MENSAL

1.462,08

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.462,08	4.699,90	3,21	3,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.462,08	1,19	1.744,75	1.744,75
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.462,08	0,099	144,75	144,75
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.462,08	0,18	261,06	261,06
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,45		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.462,08	0,45	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.462,08	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.215,55
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.462,08	3.215,55	2,20	2,20

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,21	2,20	5,41

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,41	1,15	1,15

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,56

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 28

BASE DE CALCULO VEICULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

47,892

KM MENSAL

957,84

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	957,84	4.003,84	4,18	4,18

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	957,84	0,72	685,81	685,81
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	957,84	0,072	68,49	68,49
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	957,84	0,14	134,10	134,10
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,67		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	957,84	0,67	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	957,84	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.892,97
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	957,84	1.892,97	1,98	1,98

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,18	1,98	6,16

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	6,16	1,31	1,31

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,47

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 29

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

73,192

KM MENSAL

1.463,84

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.463,84	4.003,84	2,74	2,74

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.463,84	0,72	1.048,11	1.048,11
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.463,84	0,072	104,66	104,66
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.463,84	0,14	204,94	204,94
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,44		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.463,84	0,44	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.463,84	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.362,29
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.463,84	2.362,29	1,61	1,61

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,74	1,61	4,35

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,35	0,92	0,92

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,27

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - Box
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 30

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

117,994

KM MENSAL

2.359,88

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.359,88	3.503,62	1,48	1,48

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.359,88	1,19	2.816,12	2.816,12
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.359,88	0,099	233,63	233,63
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.359,88	0,18	421,36	421,36
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,28	0,28	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.359,88	0,28	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.359,88	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.536,12
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.359,88	4.536,12	1,92	1,92

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,48	1,92	3,41

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,41	0,72	0,72

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,13

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos - PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 31

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

90,256

KM MENSAL

1.805,12

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.805,12	4.699,90	2,60	2,60

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.805,12	1,19	2.154,11	2.154,11
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.805,12	0,099	178,71	178,71
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.805,12	0,18	322,31	322,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,37	0,37	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.805,12	0,37	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.805,12	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.720,13
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.805,12	3.720,13	2,06	2,06

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,60	2,06	4,66

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,66	0,99	0,99

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,66

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 32

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

25,38

KM MENSAL

507,60

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	507,60	4.699,90	9,26	9,26

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	507,60	1,19	605,74	605,74
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	507,60	0,099	50,25	50,25
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	507,60	0,18	90,63	90,63
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	1,31	1,31	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	507,60	1,31	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	507,60	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.811,62
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	507,60	1.811,62	3,57	3,57

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	9,26	3,57	12,83

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	12,83	2,73	2,73

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					15,56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODESICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 33

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

50,698

KM MENSAL

1.013,96

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmo)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.013,96	4.699,90	4,64	4,64

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.013,96	1,19	1.209,99	1.209,99
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.013,96	0,099	100,38	100,38
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,33	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.013,96	0,18	181,05	181,05
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,66	0,66	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.013,96	0,66	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.013,96	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.556,42
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.013,96	2.556,42	2,52	2,52

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,64	2,52	7,16

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	7,16	1,52	1,52

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,68



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 34

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

92,696

KM MENSAL

1.853,92

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.120,34
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.853,92	3.120,34	1,68	1,68

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.853,92	0,72	1.327,41	1.327,41
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.853,92	0,072	132,56	132,56
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	5,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.853,92	0,14	259,56	259,56
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,35	0,35	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.853,92	0,35	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.853,92	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.724,09
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.853,92	2.724,09	1,47	1,47

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,68	1,47	3,15

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,15	0,67	0,67

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					3,82



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 35

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

81,18

KM MENSAL

1.623,60

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	OPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO					
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.623,60	4.003,84	2,47	2,47

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.623,60	0,72	1.162,50	1.162,50
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.623,60	0,072	116,09	116,09
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.623,60	0,14	227,31	227,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,40	0,40	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.623,60	0,40	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.623,60	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.510,47
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO					
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.623,60	2.510,47	1,55	1,55

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,47	1,55	4,01

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,01	0,85	0,85

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,87

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 36

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA

35,432

KM MENSAL

708,64

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	708,64	4.699,90	6,63	6,63

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	708,64	1,19	845,64	845,64
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	708,64	0,099	70,16	70,16
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	708,64	0,18	126,53	126,53
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,94	0,94	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	708,64	0,94	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	708,64	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.107,33
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	708,64	2.107,33	2,97	2,97

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	6,63	2,97	9,61

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	9,61	2,04	2,04

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					11,65

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 37

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA	84,416
KM MENSAL	1.688,32
TURNOS	M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.688,32	4.003,84	2,37	2,37

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.688,32	0,72	1.208,84	1.208,84
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.688,32	0,072	120,71	120,71
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.688,32	0,14	236,37	236,37
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,38	0,38	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.688,32	0,38	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.688,32	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.570,50
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.688,32	2.570,50	1,52	1,52

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,37	1,52	3,89

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,89	0,83	0,83

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,72

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 38

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA 106,432

KM MENSAL 2.128,64

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.128,64	4.699,90	2,21	2,21

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.128,64	1,19	2.540,18	2.540,18
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.128,64	0,099	210,74	210,74
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.128,64	0,18	380,08	380,08
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,31		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.128,64	0,31	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.128,64	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.195,99
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.128,64	4.195,99	1,97	1,97

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,21	1,97	4,18

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,18	0,89	0,89

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,07



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 39

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA 82,824

KM MENSAL 1.656,48

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de Juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.656,48	4.699,90	2,84	2,84

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.656,48	1,19	1.976,73	1.976,73
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do filtro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.656,48	0,099	163,99	163,99
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.656,48	0,18	295,77	295,77
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,40	0,40	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.656,48	0,40	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.656,48	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					3.501,49
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.656,48	3.501,49	2,11	2,11

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,84	2,11	4,95

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,95	1,05	1,05

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,00





C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 40

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATTO

ANO : 2013

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

30,02

KM MENSAL

600,40

TURNOS

T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	78.395,00	78.395,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.598,75	19.598,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	58.796,25	58.796,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	11.759,25		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	979,94	979,94	979,94
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	522,63	522,63	522,63
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	783,95	783,95	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	3.919,75	3.919,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.841,86	403,49	403,49
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.789,57
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	600,40	2.789,57	4,65	4,65

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	8	3,58	0,45	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	600,40	0,45	268,68	268,68
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	6			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,033		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	600,40	0,033	19,81	19,81
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	328,47	1.313,88	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.313,88	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	600,40	0,02	13,15	13,15
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,91	0,91	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	600,40	0,91	548,77	548,77
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	600,40	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.090,40
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	600,40	1.090,40	1,82	1,82

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,65	1,82	6,46

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	6,46	1,37	1,37

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,84



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 41GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATTO

ANO : 2013

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIARIA

45,134

KM MENSAL

902,68

TURNOS

T

1 - CUSTOS FIXOS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1 MOTORISTA					
1.1.1 Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2 Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2 DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1 Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	78.395,00	78.395,00	
1.2.2 Valor residual	unid	0,25	19.598,75	19.598,75	
1.2.3 Valor a Depreciar	unid	1,00	58.796,25	58.796,25	
1.2.4 Aliquota Depreciação	%	20	11.759,25		
1.2.5 Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	979,94	979,94	979,94
1.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1 Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2 Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3 Coeficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4 Remuneração mensal de capital	Mês	1	522,63	522,63	522,63
1.4 LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1 IPVA	UNID	1	783,95	783,95	
1.4.2 Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2 DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3 Seguro Particular	mês	1	3.919,75	3.919,75	
1.4.4 Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.841,86	403,49	403,49
1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					2.789,57
1.6 CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1 TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	902,68	2.789,57	3,09	3,09

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1 COMBUSTÍVEL					
2.1.1 Custo Combustível / km rodado	km/l	8	3,58	0,45	
2.1.2 Custo mensal com combustível	km	902,68	0,45	403,95	403,95
2.2 LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1 Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2 Período de troca	Km	10.000			
2.2.3 Capacidade do cárter	Litro	6			
2.2.4 Custo da troca por km	km	1	0,033		
2.2.5 Custo da troca por mês	Mês	902,68	0,033	29,79	29,79
2.3 PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1 Custo do jogo de pneus	unid	4,00	328,47	1.313,88	
2.3.2 Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.313,88	0,02	
2.3.3 Custo mensal com pneus	km	902,68	0,02	19,77	19,77
2.4 MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1 Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,61	0,61	
2.4.2 Custo mensal de manutenção	mês	902,68	0,61	548,77	548,77
2.5 LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1 Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2 Lavagem completa mensal	Km	902,68	15	240,00	240,00
2.6 TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.242,27
2.7 CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1 TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	902,68	1.242,27	1,38	1,38

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1 DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1 TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,09	1,38	4,47

4 - BDI

4.1 DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1 BDI	%	21,26%	4,47	0,95	0,95

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1 Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)	5,42



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 42GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA 15,85

KM MENSAL 317,00

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	317,00	3.503,62	11,05	11,05

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	317,00	1,19	378,29	378,29
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	317,00	0,099	31,38	31,38
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	317,00	0,18	56,60	56,60
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	2,10	2,10	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	317,00	2,10	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	317,00	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.531,27
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	317,00	1.531,27	4,83	4,83

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	11,05	4,83	15,88

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	15,88	3,38	3,38

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,26



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 43

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTIVEL

KM DIARIA 15,85

KM MENSAL 317,00

TURNOS M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	RÉMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.503,62
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	317,00	3.503,62	11,05	11,05

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTIVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	317,00	1,19	378,29	378,29
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	317,00	0,099	31,38	31,38
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	317,00	0,18	56,60	56,60
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	2,10	2,10	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	317,00	2,10	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	317,00	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.531,27
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	317,00	1.531,27	4,83	4,83

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	11,05	4,83	15,88

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	15,88	3,38	3,38

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					19,26



**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 44GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

15,256

KM MENSAL

305,12

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.120,34
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	305,12	3.120,34	10,23	10,23

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	305,12	0,72	218,47	218,47
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	305,12	0,072	21,82	21,82
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	305,12	0,14	42,72	42,72
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	2,11	2,11	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	305,12	2,11	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	305,12	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.287,57
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	305,12	1.287,57	4,22	4,22

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	10,23	4,22	14,45

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	14,45	3,07	3,07

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					17,52



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 45GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

36,802

KM MENSAL

736,04

TURNOS

M

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	699,29	699,29	699,29
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	496,99	496,99	496,99
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS			5.838,16	486,51	486,51
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	736,04	3.503,62	4,76	4,76

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	736,04	1,19	878,34	878,34
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	736,04	0,099	72,87	72,87
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	736,04	0,18	131,42	131,42
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,90	0,90	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	736,04	0,90	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	736,04	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.147,63
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	736,04	2.147,63	2,92	2,92

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,76	2,92	7,68

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	7,68	1,63	1,63

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,31

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 46

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA 49,38

KM MENSAL 987,60

TURNOS M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,006666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	987,60	4.003,84	4,05	4,05

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	987,60	0,72	707,12	707,12
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	987,60	0,072	70,61	70,61
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	987,60	0,14	138,27	138,27
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,65	0,65	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	987,60	0,65	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	987,60	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.920,58
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	987,60	1.920,58	1,94	1,94

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,05	1,94	6,00

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	6,00	1,28	1,28

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					7,27



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
1.	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,00%
1.2	Administração central	6,00%
A	- TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS	6,00%
2.	ESTIMATIVA DE LUCRO	
2.1	Expectativa de lucro	6,00%
B	- TOTAL DO LUCRO	6,00%
3.	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	2,50%
C	- TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	6,15%
4.	TAXA DE RISCOS	
4.1	Riscos	0,50%
D	- TOTAL DE RISCOS	0,50%
PERCENTUAL DO BDI		21,26%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/IRSA, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;


27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE





C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
ORÇAMENTO BASE FROTA PRÓPRIA

ITEM	VEÍCULO	ROTA	ITINER.	(TURNO) - (PERCURSO) - (Inicial e Final)	ALUNOS	KM DIA	PREÇO KM	VALOR DA DIÁRIA	QUANT. DIAS	VALOR MENSAL
01	ÔNIBUS	47	67/68/69	(MANHÃ) 01 INÍCIO - POV. MIRACICA. 02 ST. ESCOVÃO. 03 ST. ESCOVÃO. 04 UFRPE. 05 ESC. EREM DOM JOÃO DA MATA AMARAL. 06 ESC. EST. PROFª. ELZA COELHO. 07 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 08 FINAL - IFPE. (TARDE) 01 INÍCIO - ST. BAIXA DA TELHA. 02 ST. BAIXA DA TELHA. 03 ST. BAIXA DA TELHA. 04 ST. BAIXA DA TELHA. 05 ST. BAIXA DA TELHA. 06 ST. BAIXA DA TELHA. 07 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA. (NOITE) 01 INÍCIO - ST. CRUZ (CAMPO). 02 ST. CRUZ. 03 ST. CRUZ. 04 ESC. EST. PROFª. ELZA COELHO. 05 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO). 06 FINAL - IFPE.	50/35/24	122,460	R\$ 5,30	R\$ 649,04	20	R\$ 12.980,76
02	ÔNIBUS	48	70/71/72	(MANHÃ, TARDE E NOITE) 01 INÍCIO - ST. LAJES. 02 ST. LAJES. 03 ST. LAJES. 04 ST. LAJES. 05 ST. ESTIVAS. 06 ST. ESTIVAS (IGREJA). 07 ST. ESTIVAS (USF). 08 ST. ESTIVAS (IGREJA PRESBITERIANA). 09 CASTANHO. 10 CASTANHO. 11 CASTANHO. 12 CASTANHO. 13 ESC. EST. SIMOA GOMES. 14 ESC. EREM DOM JOÃO DA MATA AMARAL. 15 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. PROF. LETÍCIO DE BRITO PESSOA). 16 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROFª. ELZA COELHO). 17 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA. 18 ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. 19 LIONS CLUB. 20 APAE. 21 FINAL - IFPE.	40/36/31	110,406	R\$ 5,69	R\$ 628,21	20	R\$ 12.564,20
03	MICRO-ÔNIBUS	49	73/74	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. BELA VISTA. 02 ST. BELA VISTA. 03 ST. ALTO LIMPO. 04 ST. ALTO LIMPO (CASA DE SANDRA). 05 ST. ALTO LIMPO. 06 CHURRASCARIA ENCONTRO DOS AMIGOS. 07 ST. CAMPESTRE. 08 ST. CAMPESTRE (TREVO PARA LAGOA DO OURO). 09 FINAL - ESC. MUN. JÚLIO CAPITO FILHO.	29/30	32,516	R\$ 10,46	R\$ 340,12	20	R\$ 6.802,35
04	MICRO-ÔNIBUS	50	75/76	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. ESCOVÃO. 02 ST. ESCOVÃO. 03 ST. ESCOVÃO. 04 ST. ESCOVÃO. 05 ST. ESCOVÃO. 06 ST. ESCOVÃO. 07 ST. ESCOVÃO. 08 ST. BARRIGUDA. 09 ST. BARRIGUDA. 10 ST. BARRIGUDA. 11 ST. BARRIGUDA. 12 ST. BAIXA DA AREIA. 13 ST. BAIXA DA AREIA. 14 ST. BAIXA DA AREIA. 15 ST. BAIXA DA AREIA. 16 ST. BAIXA DA AREIA. 17 ST. BAIXA DA AREIA. 18 ST. BAIXA DA AREIA. 19 ST. OLHO D'ÁGUA. 20 ST. OLHO D'ÁGUA. 21 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA. (TARDE) 01 INÍCIO - ST. MURICÓCA. 02 ST. MURICÓCA. 03 ST. MOCHILA DE CIMA. 04 ST. CAPOEIRA. 05 ST. CALUETE. 06 FAZ. DE GALEGO BARROS. 07 ST. LAJES. 08 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA.	30/21	54,340	R\$ 6,71	R\$ 364,62	20	R\$ 7.292,43
05	ÔNIBUS	51	77/78	(MANHÃ) 01 INÍCIO - RUA DA LIBERDADE. 02 RUA COELHO NETO. 03 RUA CHICO MENDES. 04 RUA PROF. JAIR VIEIRA. 05 RUA PROF. JAIR VIEIRA. 06 RUA EBENEZER FURTADO. 07 AUTO MUNDO VEÍCULOS. 08 FINAL - ESC. GENERAL SAMPAIO. (TARDE) 01 INÍCIO - ST. PAULISTA. 02 ST. PAULISTA. 03 ST. PAULISTA. 04 LOT. VILAGE. 05 LOT. VILAGE. 06 LOT. VILAGE. 07 LOT. VILAGE. 08 LACERDÓPOLIS. 09 LACERDÓPOLIS. 10 LACERDÓPOLIS. 11 VILA DO QUARTEL. 12 FINAL - ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA.	41/60	28,874	R\$ 13,89	R\$ 401,06	20	R\$ 8.021,20
06	MICRO-ÔNIBUS	52	79/80	(TARDE) 01 INÍCIO - ST. SAQUINHO. 02 ST. TIGRE. 03 ST. TIGRE. 04 ST. TIGRE. 05 ST. TIGRE. 06 ST. TIGRE. 07 ST. TIGRE. 08 ST. TIGRE. 09 ST. CAMBERIBA. 10 ST. CAMBERIBA. 11 ST. CAMBERIBA. 12 ST. ESTIVA. 13 POV. CASTANHO. 14 ESC. EST. SIMOA GOMES. 15 QUARTA IGREJA. 16 ESC. EST. PROFª. ELZA COELHO. 17 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 18 FINAL - IFPE. (NOITE) 01 INÍCIO - LOT. MANOEL CAMELO. 02 RUA MANOEL CAMELO. 03 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. SIMOA GOMES). 04 ESC. EREM DOM JOÃO DA MATA AMARAL. 05 IGREJA MATRIZ. (CENTRO). 06 PONTO DO ALUNO (UPE). 07 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. JERÔNIMO GUEIROS). 08 PONTO DO ALUNO (GRAU TÉCNICO). 09 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO). 10 FINAL - IFPE.	21/25	56,772	R\$ 6,69	R\$ 373,11	20	R\$ 7.462,29



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos - PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

07	MICRO-ÔNIBUS	53	81/82	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ST. ESCOVÃO. 02 ST. BOA VISTA. 03 ST. JUSSARA. 04 ST. BOA VISTA. 05 ST. BOA VISTA. 06 ST. BAIXA DA TELHA. 07 ST. BAIXA DA TELHA. 08 ST. BAIXA DA TELHA. 09 ST. BAIXA DA TELHA. 10 ST. BAIXA DA TELHA. 11 ST. BAIXA DA TELHA. 12 ST. BARRIGUDA. 13 ST. BARRIGUDA. 14 ST. BARRIGUDA. 15 ST. OLHO D'ÁGUA. 16 ST. OLHO D'ÁGUA. 17 ST. LAJEIRO DA TELHA. 18 ST. OLHO D'ÁGUA. 19 ST. BAIXA DA AREIA. 20 ST. BAIXA DA AREIA. 21 ST. BAIXA DA AREIA. 22 ST. OLHO D'ÁGUA. 23 ST. OLHO D'ÁGUA. 24 FINAL - ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES VILELA.	30/30	53,368	R\$ 6,81	R\$ 363,44	20	R\$ 7.268,72
08	MICRO-ÔNIBUS	54	83/84	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - ENTRADA DA COHAB 3. 02 ST. RIACHO DA ESPERA. 03 ST. RIACHO DA ESPERA. 04 ST. RIACHO DA ESPERA. 05 ST. RIACHO DA ESPERA. 06 ST. RIACHO DA ESPERA. 07 ST. RIACHO DA ESPERA. 08 ST. RIACHO DA ESPERA. 09 ST. RIACHO DA ESPERA. 10 ST. RIACHO DA ESPERA. 11 ST. RIACHO DA ESPERA. 12 ST. RIACHO DA ESPERA. 13 ST. BELAMENTE. 14 ST. BELAMENTE. 15 ST. TAMARA. 16 ST. TAMARA. 17 ST. TAMARA. 18 ST. BELAMENTE. 19 ST. JARDIM. 20 ST. JARDIM. 21 ST. JARDIM. 22 ST. BREJO DA JUSSARA. 23 ST. BREJO DA JUSSARA. 24 ST. BREJO DA JUSSARA. 25 ST. BREJO DA JUSSARA. 26 ST. BREJO DA JUSSARA. 27 FINAL - ESC. MUN. DEOCLECIANO MONTEIRO GUEDES.	29/28	102,704	R\$ 4,08	R\$ 419,03	20	R\$ 8.380,65
09	ÔNIBUS	55	85/86	(MANHÃ) 01 INÍCIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(CENTRO). 02 SOBRAL MODAS (BOA VISTA). 03 JOÃO DA MATA. 04 JOÃO DA MATA. 05 ENTRADA DA COHAB 2. 06 COHAB 2. 07 COHAB 2. 08 AV. MANOEL CAMELO. 09 COND. MANOEL CAMELO. 10 RUA SÃO MIGUEL. 11 QUARTA IGREJA. 12 RUA JOSÉ MARIANO. 13 RUA DUQUE DE CAXIAS. 14 RUA EBENEZER CLAUDINO. 15 FINAL - ESC. GENERAL SAMPAIO. (TARDE) 01 INÍCIO - LOT. VILAGE. 02 VILA LACERDÓPOLIS. 03 VILA LACERDÓPOLIS. 04 VILA LACERDÓPOLIS. 05 VILA DO QUARTEL. 06 RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS. 07 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 08 CHURASCARIA SABOR DO MEIO DIA. 09 FINAL - ESC. MUN. PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA.	46/45	44,476	R\$ 9,64	R\$ 428,75	20	R\$ 8.574,97
10	MICRO-ÔNIBUS	56	87	(TARDE) 01 INÍCIO - ST. PERI PERI. 02 ST. TRAVESSÃO. 03 ST. TRAVESSÃO. 04 PONTO DO ALUNO (ESC. MUN. JULIANO CAPITO). 05 FAZ. DE JOÃO PAULO. 06 ST. BELA VISTA. 07 ST. CAMPESTRE (CHURASCARIA). 08 ST. CAGADO. 09 ESC. MUN. DOM JOÃO DA MATA AMARAL. 10 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROF. ELIZA COELHO). 11 FINAL - ESC. EST. HENRIQUE DIAS.	25	103,506	R\$ 3,54	R\$ 366,77	20	R\$ 7.335,30
11	ÔNIBUS	57	88/89	(MANHÃ) 01 INÍCIO - ST. FOJOS. 02 ST. FOJOS (BAR DO JOSUE). 03 ST. VILA DO TOUCINHO. 04 ST. VILA DO TOUCINHO. 05 ST. CRUZ NOVA. 06 ST. CRUZ NOVA. 07 ST. CRUZ NOVA. 08 ST. CRUZ NOVA. 09 CHÁCARA DAMIÃO DE GARANHUNS. 10 ST. CRUZ VELHA. 11 ESC. MANOEL CORREIA EVANGELISTA. 12 ST. CRUZ VELHA. 13 ST. CRUZ VELHA. 14 ST. CRUZ VELHA. 15 ST. OITEIRO. 16 ST. OITEIRO. 17 ST. OITEIRO (CAMPO). 18 ST. OITEIRO. 19 ST. OITEIRO. 20 ST. OITEIRO. 21 ST. OITEIRO. 22 ST. OITEIRO. 23 ST. OITEIRO. 24 ST. OITEIRO. 25 ST. OITEIRO. 26 ST. OITEIRO. 27 ST. OITEIRO. 28 FINAL - ESC. MANOEL CORREIA EVANGELISTA. (TARDE) 01 INÍCIO - ST. OITEIRO. 02 ST. OITEIRO. 03 ST. OITEIRO. 04 ST. MURIÇOCA. 05 ST. OITEIRO. 06 ST. OITEIRO. 07 ST. OITEIRO. 08 ST. OITEIRO. 09 ST. CRUZ. 10 FINAL - ESC. MUN. MANOEL CORREIA EVANGELISTA.	83/40	51,644	R\$ 8,55	R\$ 441,56	20	R\$ 8.831,12
12	ÔNIBUS	58	90/91	(MANHÃ E TARDE) 01 INÍCIO - PROJETO ITACATU. 02 ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO. 03 FAZ. PADRE CÍCERO. 04 POV. CACHOEIRA. 05 POV. CACHOEIRA (IGREJA). 06 LOT. VILAGE. 07 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 08 IFPE. 09 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC)/ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA. 10 ESC. MUN. IPH. 11 ESC. MUN. IPH - ANEXO. 12 ESC. EREM. GARANHUNS. 13 FINAL - ESC. EST. HENRIQUE DIAS.	45/40	82,524	R\$ 6,02	R\$ 496,79	20	R\$ 9.935,89



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

13	DOBLÔ	59	92 / 93	(MANHÃ) 01 INÍCIO - RUA AILTON VILELA DE MORAES, Nº 29. 02 ESC. GOVERNADOR MIGUEL ARRAS. 03 RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 163. 04 RUA RITA DE CÁSSIA, Nº 20. 05 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 06 RUA DAS EMBALAGENS, Nº 40. 07 RUA ANTÔNIO DIAS DA SILVA, Nº 105. 08 RUA DOS VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA (LIBERDADE). 09 RUA EPITÁCIO COIMBRA (JARDIM PETRÓPOLIS), Nº 840. 10 ESC. MUN. SÃO CAMILO. 11 RUA EBENÉZER FURTADO GUEIROS, Nº 54. 12 ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC). 13 RUA LUIZ BORGES, Nº 152. 14 RUA DIÁRIO DE PERNAMBUCO, Nº 112-B. 15 RUA MÁRIO LIRA, Nº 175. 16 ESC. EST. ELVIRA VIANA. 17 ESC. MUN. PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO. 18 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 19 ESC. EST. JERÔNIMO GUEIROS. 20 TRAV. ISRAEL FERREIRA, Nº 15. 21 FINAL - CRECHE MUN. SANTA CLARA MUSTACAF. OBS. ROTA COM TRANSBORDO DE ALUNOS. (NOITE) 01 INÍCIO - RUA SANTA QUITÉRIA. 02 RUA GLAUBER ROCHA (PARQUE FÊNIX), Nº 64. 03 RUA ALEXANDRE DAVI, Nº 164. 04 RUA DOLORES DURAN, Nº 125. 05 FINAL - ESC. MUN. SÃO CAMILO.	13 / 07	47,520	R\$ 6,44	R\$ 306,03	20	R\$ 6.120,58
14	DOBLÔ	60	94 / 95	(MANHÃ) 01 INÍCIO - RUA DUALMA RAMOS MACHADO, Nº 61. 02 ESC. MUN. ARTHUR BRASILENSE MAIA. 03 RUA JOÃO DE ANDRADE. 04 ESC. MUN. RANSER ALEXANDRE GOMES. 05 RUA ORESTE BARBOSA. 06 RUA SÃO LUIZ, Nº 382. 07 ESC. MUN. PROF.ª GISELDA VIEIRA BELO. 08 RUA DO MAGANO, Nº 208. 09 RUA DO MAGANO, Nº 27. 10 RUA MARQUÊS DE TAMANDARÉ. 11 ESC. MUN. MÁRIO MATOS. 12 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA. 13 FINAL - ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO. (NOITE) 01 INÍCIO - RUA DOS FERROVIÁRIOS. 02 ESC. MUN. RANSER ALEXANDRE GOMES. 03 RUA ASCENO FERREIRA. 04 RUA HERLON CHAVES, Nº 104. 05 RUA FRANCISCO BRANCO. 06 RUA BARÃO DE NAZARÉ. 07 ESC. MUN. MÁRIO MATOS. 08 RUA MÁRIO NOTARO. 09 RUA JOSÉ REGIS. 10 FINAL - ESC. MUN. JAIME LUNA.	7 / 4	52,958	R\$ 5,84	R\$ 309,27	20	R\$ 6.185,49
15	ÔNIBUS	61	96 / 97	(MANHÃ) 01 INÍCIO - POV. SÃO PEDRO. 02 POV. CACHOEIRINHA. 03 LOT. VILAGE. 04 ESC. EST. DUQUE DE CAXIAS. 05 IFPE. 06 ESC. EST. SENADOR ADEBAL JUREMA. 07 ESC. EREM GARANHUNS. 08 ESC. EST. HENRIQUE DIAS. 09 FINAL - ESC. EST. JERÔNIMO GUEIROS. (TARDE) 01 INÍCIO - POV. CACHOEIRINHA. 02 FINAL - ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO.	45 / 22	51,134	R\$ 8,62	R\$ 440,78	20	R\$ 8.815,50
TOTAL MENSAL						994,30		R\$ 6.328,57		R\$ 126.571,46



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - Box
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 01 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

122,46

KM MENSAL

2.449,20

TURNOS

M/T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.185,28	2.185,28	2.185,28
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.553,08	1.553,08	1.553,08
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.045,71
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.449,20	6.045,71	2,47	2,47

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.449,20	1,19	2.922,71	2.922,71
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.449,20	0,099	242,47	242,47
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.449,20	0,18	437,31	437,31
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,27	0,27	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.449,20	0,27	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.449,20	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.667,49
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.449,20	4.667,49	1,91	1,91

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,47	1,91	4,37

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,37	0,93	0,93

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,30

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

**C-PLUG**

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 02 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

110,406

KM MENSAL

2.208,12

TURNOS

M/T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	2.185,28	2.185,28	2.185,28
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.553,08	1.553,08	1.553,08
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					6.045,71
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.208,12	6.045,71	2,74	2,74

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.208,12	1,19	2.635,02	2.635,02
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.208,12	0,099	218,60	218,60
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.208,12	0,18	394,27	394,27
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,30	0,30	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.208,12	0,30	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.208,12	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.312,89
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.208,12	4.312,89	1,95	1,95

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	2,74	1,95	4,69

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,69	1,00	1,00

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,69

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 03 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

32,515

KM MENSAL

650,30

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (prnd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08		
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	650,30	4.003,84	6,16	6,16

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	650,30	0,72	465,61	465,61
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	650,30	0,072	46,50	46,50
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	650,30	0,14	91,04	91,04
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,99	0,99	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	650,30	0,99	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	650,30	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.607,73
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	650,30	1.607,73	2,47	2,47

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	6,16	2,47	8,63

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	8,63	1,83	1,83

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUÍDO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					10,46



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 04 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

54,34

KM MENSAL

1.086,80

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.086,80	4.003,84	3,68	3,68

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.086,80	0,72	778,15	778,15
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.086,80	0,072	77,71	77,71
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.086,80	0,14	152,16	152,16
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,59	0,59	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.086,80	0,59	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.086,80	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.012,59
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.086,80	2.012,59	1,85	1,85

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,68	1,85	5,54

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,54	1,18	1,18

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,71

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 05 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO : 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

28,874

KM MENSAL

577,48

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	577,48	4.699,90	8,14	8,14

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	577,48	1,19	689,13	689,13
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	577,48	0,099	57,17	57,17
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	577,48	0,18	103,11	103,11
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	1,15		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	577,48	1,15	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	577,48	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.914,41
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	577,48	1.914,41	3,32	3,32

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	8,14	3,32	11,45

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	11,45	2,44	2,44

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					13,89



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-4
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL -
Rua Historiador João Calado, nº 10 - E
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 06 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

55,772

KM MENSAL

1.115,44

TURNOS

T/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.115,04
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.115,44	4.115,04	3,69	3,69

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.115,44	0,72	798,66	798,66
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.115,44	0,072	79,75	79,75
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	5,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.115,44	0,14	156,17	156,17
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,58	0,58	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.115,44	0,58	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.115,44	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.039,15
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.115,44	2.039,15	1,83	1,83

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,69	1,83	5,52

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,52	1,17	1,17

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,69

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 07 - PRÓPRIAGEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

KM MENSAL

TURNOS

53,368

1.067,36

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.2	DEPRECIACÃO					
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.2	Valor residual	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	%	20	13.812,30		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3.1	Taxa de juros anual	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.2	Vida útil do veículo	%	8%			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	anos	5			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	%	0,00666667			
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4.1	IPVA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO					4.003,84
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		km	1.067,36	4.003,84	3,75	3,75

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.2	Custo mensal com combustível	km/l	5	3,58	0,72	
2.2	LUBRIFICANTES	km	1.067,36	0,72	764,23	764,23
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.2	Período de troca	Litro	1	55,00		
2.2.3	Capacidade do cárter	Km	10.000			
2.2.4	Custo da troca por km	Litro	13			
2.2.5	Custo da troca por mês	km	1	0,072		
2.3	PNEUS	Mês	1.067,36	0,072	76,32	76,32
2.3.1	Custo do jogo de pneus	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.4	MANUTENÇÃO	km	1.067,36	0,14	149,43	149,43
2.4.1	Custo de manutenção por km	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.2	Custo mensal de manutenção	Km	0,70%	0,60	0,60	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	mês	1.067,36	0,60	644,57	644,57
2.5.1	Preço lavagem completa por km	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.2	Lavagem completa mensal	R\$	4	90,00	22,5	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	Km	1.067,36	22,5	360,00	360,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO					1.994,55
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		km	1.067,36	1.994,55	1,87	1,87

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO					
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI		FIXO	VARIÁVEL	TOTAL	
			3,75	1,87	5,62	

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1	BDI	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		%	21,26%	5,62	1,19	1,19

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,81



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
 assinado por: iUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG

Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 08 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

102,704

KM MENSAL

2.054,08

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.032,92	1.032,92	1.032,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,0%)	Mês	1,00	734,10	734,10	734,10
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmnd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.003,84
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.054,08	4.003,84	1,95	1,95

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.054,08	0,72	1.470,72	1.470,72
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.054,08	0,072	146,87	146,87
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.054,08	0,14	287,58	287,58
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,31	0,31	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.054,08	0,31	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.054,08	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.909,74
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.054,08	2.909,74	1,42	1,42

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,95	1,42	3,37

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	3,37	0,72	0,72

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					4,08

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 09 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

44,476

KM MENSAL

889,52

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16		486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	889,52	4.699,90	5,28	5,28

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	889,52	1,19	1.061,49	1.061,49
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	889,52	0,099	88,06	88,06
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	889,52	0,18	158,83	158,83
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,75	0,75	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	889,52	0,75	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	889,52	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.373,38
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	889,52	2.373,38	2,67	2,67

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	5,28	2,67	7,95

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	7,95	1,69	1,69

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					9,64

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 10 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: MICRO ONIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

103,606

KM MENSAL

2.072,12

TURNOS

T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	516,46	516,46	516,46
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	367,05	367,05	367,05
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.082,00	92.082,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.020,50	23.020,50	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	69.061,50	69.061,50	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	13.812,30		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.151,03	1.151,03	1.151,03
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	613,88	613,88	613,88
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	920,82	920,82	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.604,10	4.604,10	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.663,08	471,92	471,92
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.120,34
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	2.072,12	3.120,34	1,51	1,51

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	5	3,58	0,72	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	2.072,12	0,72	1.483,64	1.483,64
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,072		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	2.072,12	0,072	148,16	148,16
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.400,04	8.400,24	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	8.400,24	0,14	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	2.072,12	0,14	290,11	290,11
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,31		
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	2.072,12	0,31	644,57	644,57
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	2.072,12	22,5	360,00	360,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.926,47
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	2.072,12	2.926,47	1,41	1,41

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	1,51	1,41	2,92

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	2,92	0,62	0,62

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					3,54



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL -
Rua Historiador João Calado, nº 10 -
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 11 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

KM MENSAL

TURNOS

51,644

1.032,88

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmnd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16	486,51	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.032,88	4.699,90	4,55	4,55

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.032,88	1,19	1.232,57	1.232,57
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.032,88	0,099	102,26	102,26
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.032,88	0,18	184,42	184,42
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,64	0,64	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.032,88	0,64	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.032,88	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.584,25
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.032,88	2.584,25	2,50	2,50

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,55	2,50	7,05

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	7,05	1,50	1,50

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,55

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BO
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

**C-PLUG**

Technology solutions

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 12 - PRÓPRIAGEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

KM MENSAL

TURNOS

82,524

1.650,48

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA					
1.1.1	Salário	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.2	DEPRECIACÃO			993,97	993,97	993,97
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.2	Valor residual	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	%	20	14.250,00		
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3.1	Taxa de juros anual	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.2	Vida útil do veículo	%	8%			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	anos	5			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	%	0,00666667			
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4.1	IPVA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.3	Seguro Particular	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS	mês	1	5.838,16	486,51	486,51
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO					4.699,90
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		km	1.650,48	4.699,90	2,85	2,85

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL					
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.2	Custo mensal com combustível	km/l	3	3,58	1,19	
2.2	LUBRIFICANTES	km	1.650,48	1,19	1.969,57	1.969,57
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.2	Período de troca	Litro	1	55,00		
2.2.3	Capacidade do cárter	Km	10.000			
2.2.4	Custo da troca por km	Litro	18			
2.2.5	Custo da troca por mês	km	1	0,099		
2.3	PNEUS	Mês	1.650,48	0,099	163,40	163,40
2.3.1	Custo do jogo de pneus	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.4	MANUTENÇÃO	km	1.650,48	0,18	294,70	294,70
2.4.1	Custo de manutenção por km	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.2	Custo mensal de manutenção	Km	0,70%	0,40	0,40	
2.5	LAVAGEM COMPLETA	mês	1.650,48	0,40	665,00	665,00
2.5.1	Preço lavagem completa por km	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.2	Lavagem completa mensal	R\$	4	100,00	25	
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS	Km	1.650,48	25	400,00	400,00
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO					3.492,67
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		km	1.650,48	3.492,67	2,12	2,12

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO					
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI			FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
				2,85	2,12	4,96

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO					
4.1.1	BDI	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
		%	21,26%	4,96	1,06	1,06

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,02

27.252.697/0001-44
 CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
 Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
 Centro - CEP 55450-000
 Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
 Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000
 CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA
 http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
 assinado por: idUser 452

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 13 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATTO

ANO: 2013

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

KM MENSAL

TURNOS

47,52

950,40

M/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	78.395,00	78.395,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.598,75	19.598,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	58.796,25	58.796,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	11.759,25		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	979,94	979,94	979,94
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	522,63	522,63	522,63
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	783,95	783,95	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	3.919,75	3.919,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.841,86	403,49	403,49
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.784,27
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	950,40	3.784,27	3,98	3,98

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	8	3,58	0,45	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	950,40	0,45	425,30	425,30
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	6			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,033		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	950,40	0,033	31,36	31,36
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	328,47	1.313,88	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.313,88	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	950,40	0,02	20,81	20,81
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,58	0,58	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	950,40	0,58	548,77	548,77
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	950,40	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.266,24
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	950,40	1.266,24	1,33	1,33

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,98	1,33	5,31

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	5,31	1,13	1,13

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					6,44

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 14 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: FIAT DUCATTO

ANO: 2013

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

52,958

KM MENSAL

1.059,16

TURNOS

M/N

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.097,92	1.097,92	1.097,92
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	780,29	780,29	780,29
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	78.395,00	78.395,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	19.598,75	19.598,75	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	58.796,25	58.796,25	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	11.759,25		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	979,94	979,94	979,94
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	522,63	522,63	522,63
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	783,95	783,95	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	3.919,75	3.919,75	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	4.841,86	403,49	403,49
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					3.784,27
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.059,16	3.784,27	3,57	3,57

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	8	3,58	0,45	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.059,16	0,45	473,97	473,97
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	6			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,033		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.059,16	0,033	34,95	34,95
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	328,47	1.313,88	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	1.313,88	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.059,16	0,02	23,19	23,19
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,52	0,52	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.059,16	0,52	548,77	548,77
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.059,16	15	240,00	240,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					1.320,88
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.059,16	1.320,88	1,25	1,25

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	3,57	1,25	4,82

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	4,82	1,02	1,02

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					5,84



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - M
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BC
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro
Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com



C-PLUG
Technology solutions

GEORREFERENCIAMENTO
GEODÉSICO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL DE VEÍCULOS - ITEM 15 - PRÓPRIA

BASE DE CÁLCULO VEÍCULO: ONIBUS VW 17260 COMIL

ANO: 2010

COM MOTORISTA / COM COMBUSTÍVEL

KM DIÁRIA

51,134

KM MENSAL

1.022,68

TURNOS

M/T

1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1,00	1.398,58	1.398,58	1.398,58
1.1.2	Encargos Sociais (71,07)	Mês	1,00	993,97	993,97	993,97
1.2	DEPRECIACÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	95.000,00	95.000,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,25	23.750,00	23.750,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	unid	1,00	71.250,00	71.250,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	14.250,00		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.187,50	1.187,50	1.187,50
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	633,33	633,33	633,33
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	950,00	950,00	
1.4.2	Licenciamento Anual	UNID	1	100,26	100,26	
1.4.2	DPVAT	UNID	1	37,90	37,90	
1.4.3	Seguro Particular	mês	1	4.750,00	4.750,00	
1.4.4	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	5.838,16		486,51
1.5	TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					4.699,90
1.6	CUSTO FIXO POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.6.1	TOTAL CUSTO FIXO POR KM/RODADO	km	1.022,68	4.699,90	4,60	4,60

2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	3	3,58	1,19	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	1.022,68	1,19	1.220,40	1.220,40
2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	55,00		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	18			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,099		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	1.022,68	0,099	101,25	101,25
2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.785,53	10.713,18	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	60.000	10.713,18	0,18	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	1.022,68	0,18	182,60	182,60
2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	0,70%	0,65	0,65	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	1.022,68	0,65	665,00	665,00
2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa por km	R\$	4	100,00	25	
2.5.2	Lavagem completa mensal	Km	1.022,68	25	400,00	400,00
2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					2.569,25
2.7	CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.7.1	TOTAL CUSTO VARIÁVEL POR KM/RODADO	km	1.022,68	2.569,25	2,51	2,51

3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR KM/RODADO S/BDI	4,60	2,51	7,11

4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	21,26%	7,11	1,51	1,51

5 - CUSTO FINAL DO QUILOMETRO RODADO COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário do Km rodado com BDI (Custo total + BDI)					8,62

Rua Historiador João Calado, 10, Box, Centro

Lagoa dos Gatos - PE - CEP 55450-000

CNPJ 27.252.697/0001-44 - Fone 81 981-289-191 - E-mail: c-plug@hotmail.com

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE

BDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL

1. DESPESAS INDIRETAS		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,00%
1.2	Administração central	6,00%
A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		6,00%
2. ESTIMATIVA DE LUCRO		
2.1	Expectativa de lucro	6,00%
B - TOTAL DO LUCRO		6,00%
3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	2,50%
C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS		6,15%
4. TAXA DE RISCOS		
4.1	Riscos	0,50%
D - TOTAL DE RISCOS		0,50%
PERCENTUAL DO BDI		21,26%

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCE/TRSA, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

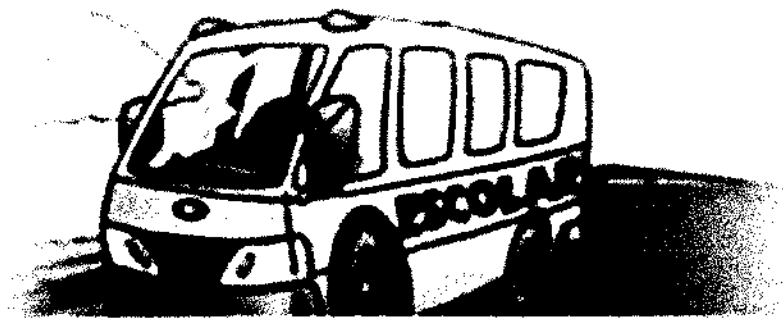
B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;

27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL-ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Carm. G - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



TRANSPORTE ESCOLAR


Edilene Tenório de Lima
Engenheira Civil
CREA-PE 8080

GARANHUNS – PE

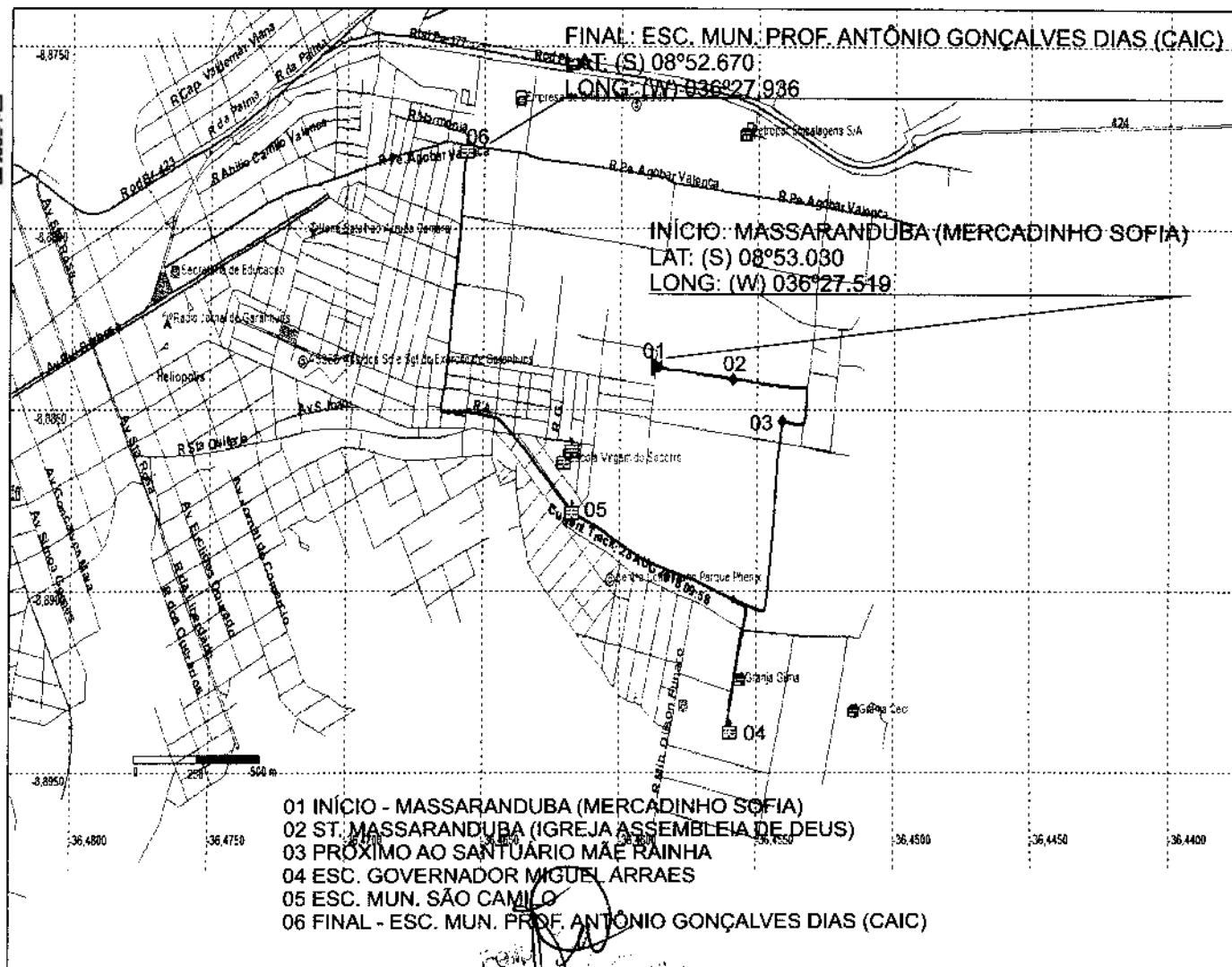




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 01	ITINERÁRIO: 01 / 02	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 18,536 KM RODADO POR DIA		PV: 14,656 KM - NPV: 3,880 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: MASSARANDUBA (MERCADINHO SOFIA) LAT: (S) 08°53.030 LONG: (W) 036°27.519		FINAL: ESC. MUN. PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS (CAIC) LAT: (S) 08°52.670 LONG: (W) 036°27.936	



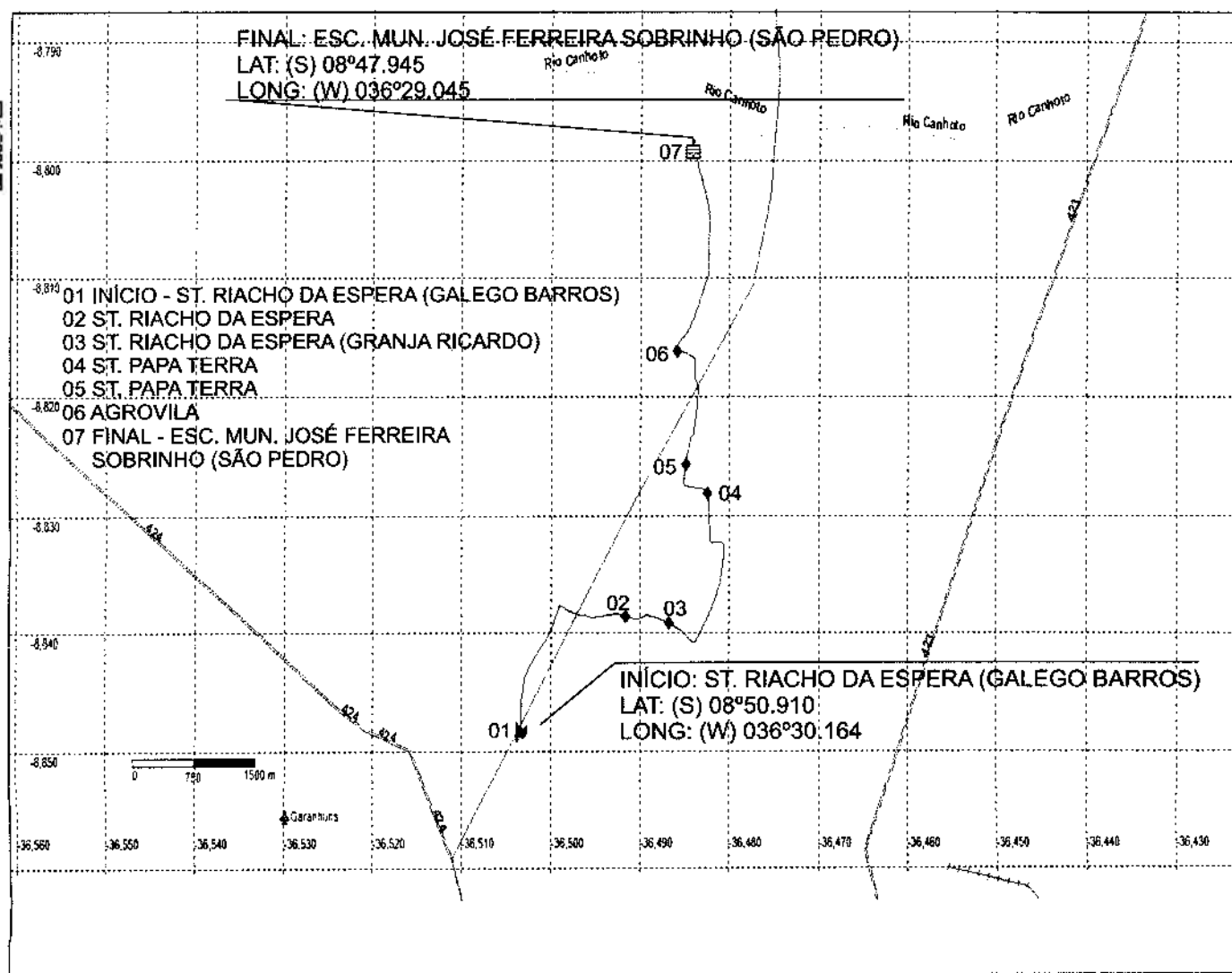
* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 02	ITINERÁRIO: 03	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 17,326 KM RODADO POR DIA		PV: 2,438 KM - NPV: 14,888 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. RIACHO DA ESPERA (GALEGO BARROS) LAT: (S) 08°50.910 LONG: (W) 036°30.164		FINAL: ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO (SÃO PEDRO) LAT: (S) 08°47.945 LONG: (W) 036°29.045	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTONIO, 196 - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

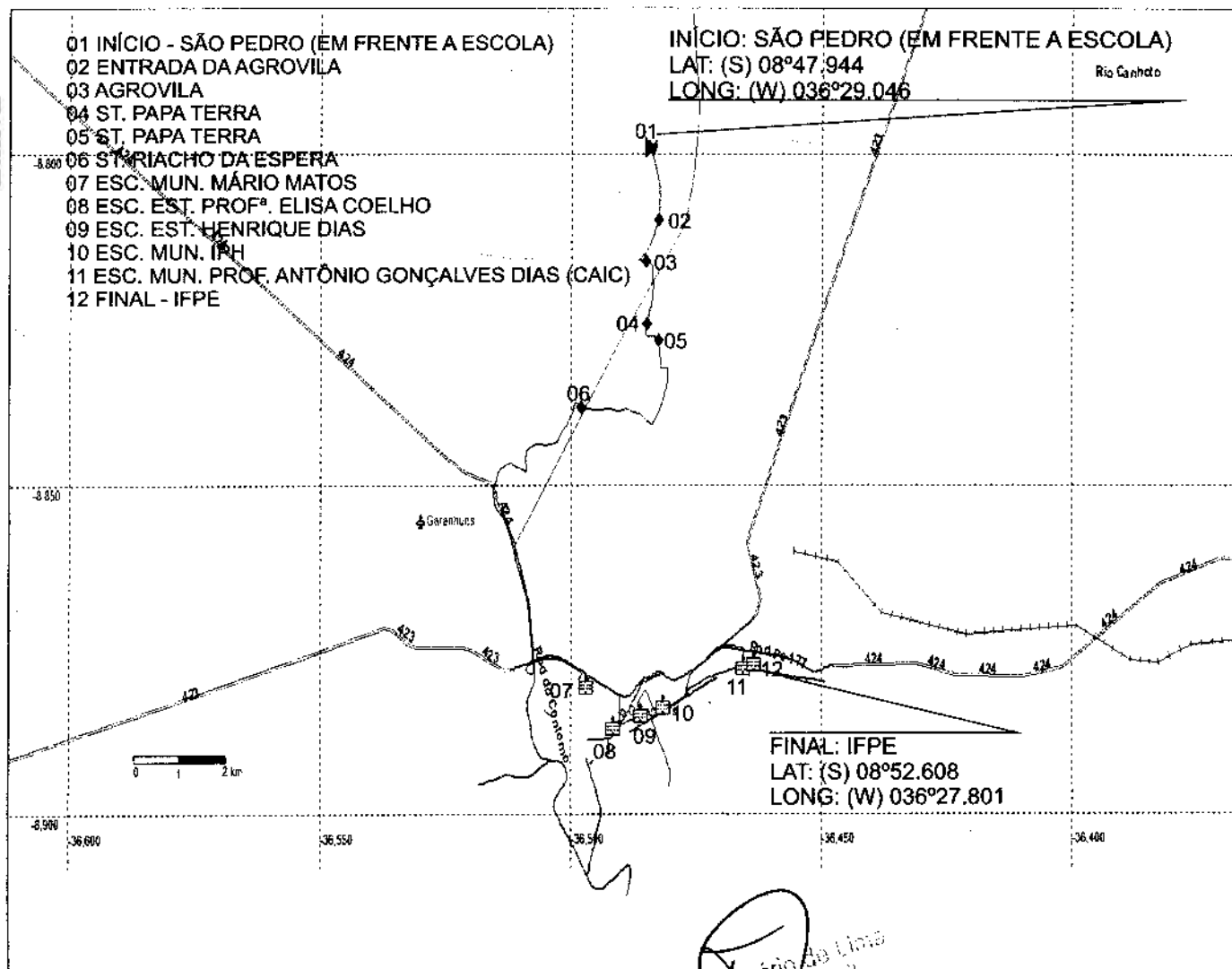
Engenheiro de Lima
Engenheiro CIVIL
CREA-PE 60316



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 02	ITINERÁRIO: 04	TURNO: NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 43,572 KM RODADO POR DIA		PV: 25,720 KM - NPV: 17,852 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÃO PEDRO (EM FRENTE A ESCOLA) LAT: (S) 08°47.944 LONG: (W) 036°29.046		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.608 LONG: (W) 036°27.801	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Antônio da Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

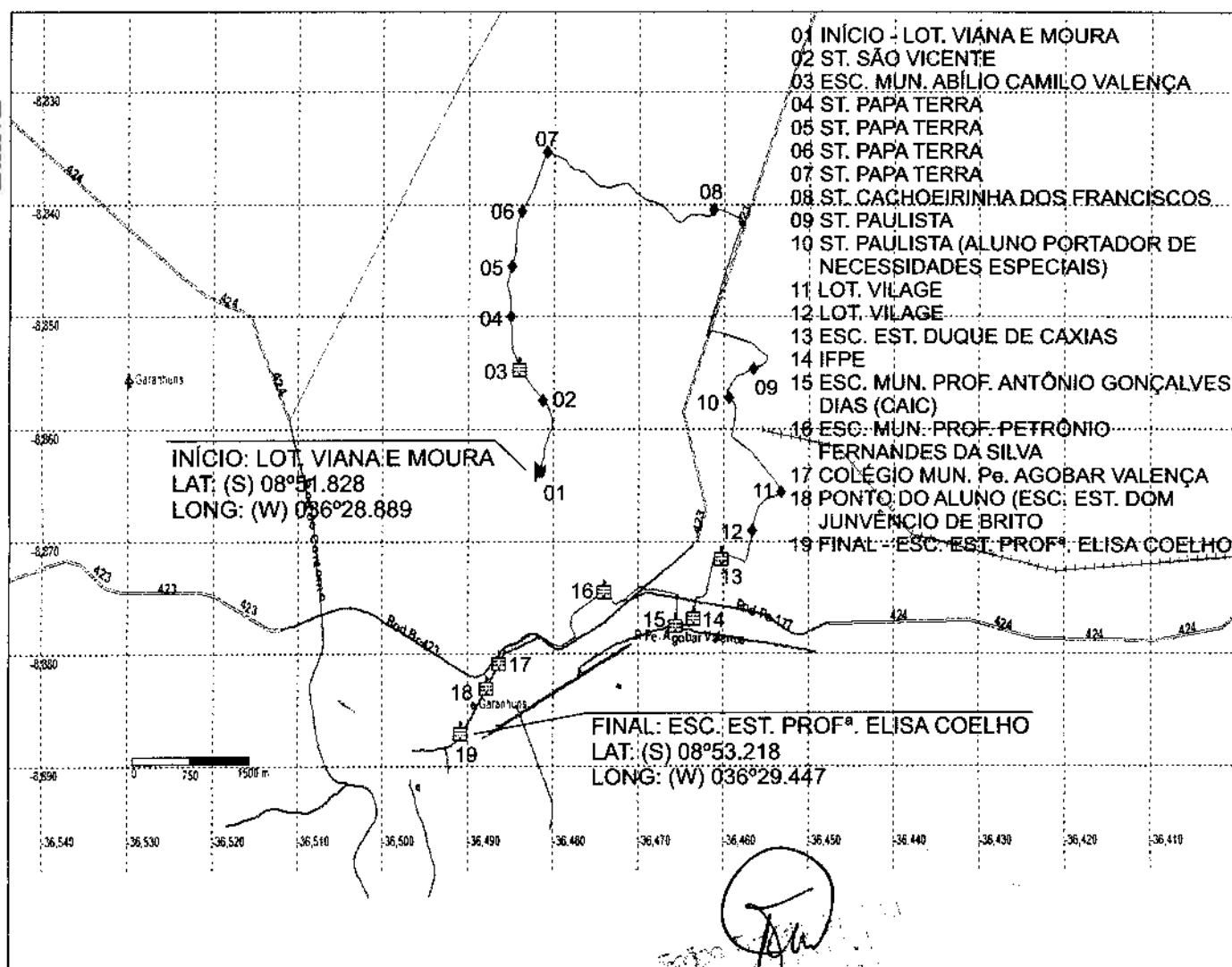
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 03	ITINERÁRIO: 05	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 34,220 KM RODADO POR DIA		PV: 15,754 KM - NPV: 18,466 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: LOT. VIANA E MOURA LAT: (S) 08°51.828 LONG: (W) 036°28.889		FINAL: ESC. EST. PROFª. ELISA COELHO LAT: (S) 08°53.218 LONG: (W) 036°29.447	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 03 ITINERÁRIO: 06 TURNO: TARDE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 15,086 KM RODADO POR DIA

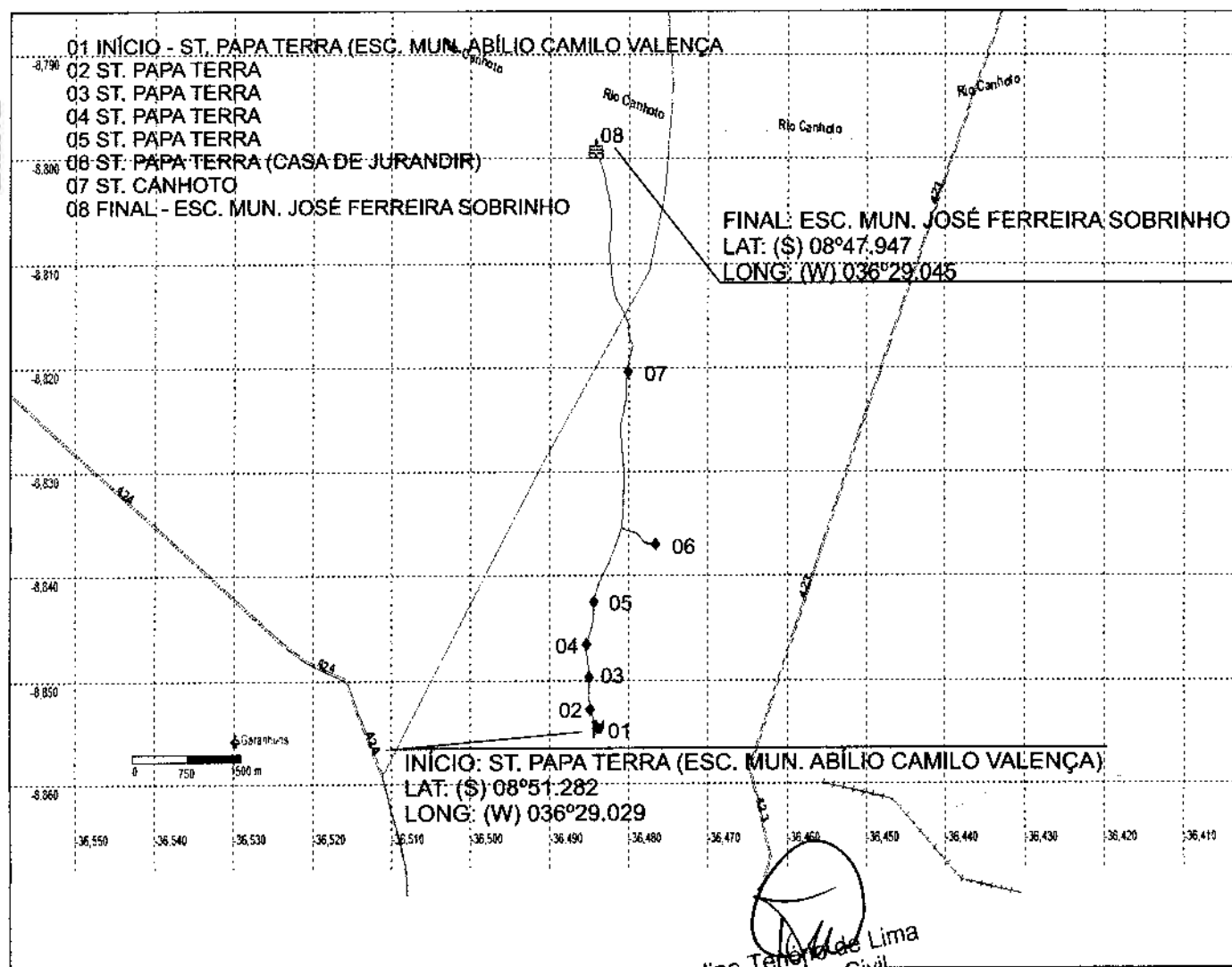
PV: 3,414 KM - NPV: 11,672 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. PAPA TERRA (ESC. MUN. ABÍLIO CAMILO VALENÇA)
LAT: (S) 08°51.282
LONG: (W) 036°29.029

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
LAT: (S) 08°47.947
LONG: (W) 036°29.045



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 03 ITINERÁRIO: 07 TURNO: NOITE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 39,470 KM RODADO POR DIA

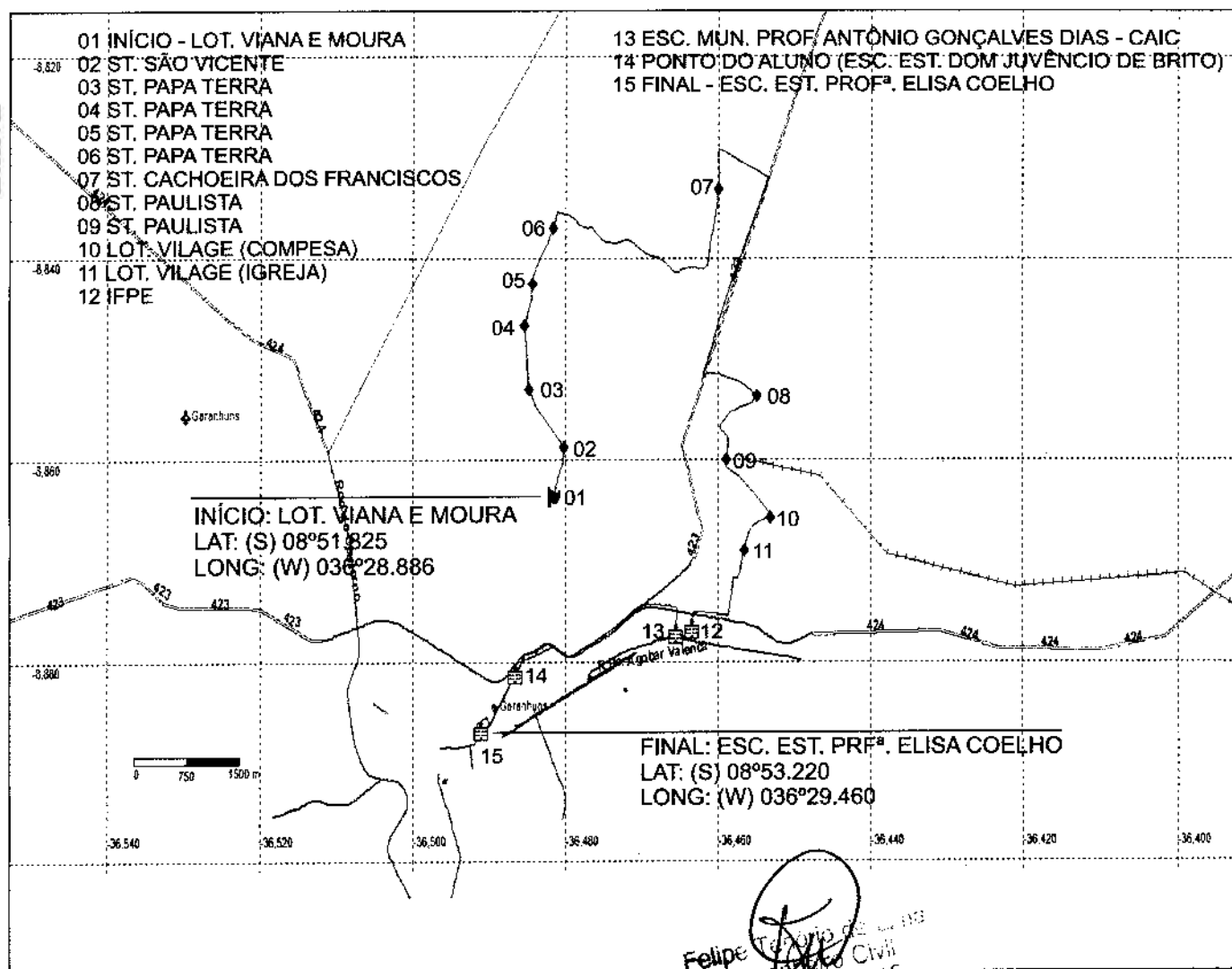
PV: 19,180 KM - NPV: 20,290 KM

ORIGEM

INÍCIO: LOT. VIANA E MOURA
LAT: (S) 08°51.825
LONG: (W) 036°28.886

DESTINO

FINAL: ESC. EST. PRFª. ELISA COELHO
LAT: (S) 08°53.220
LONG: (W) 036°29.460



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Teodoro de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 80376

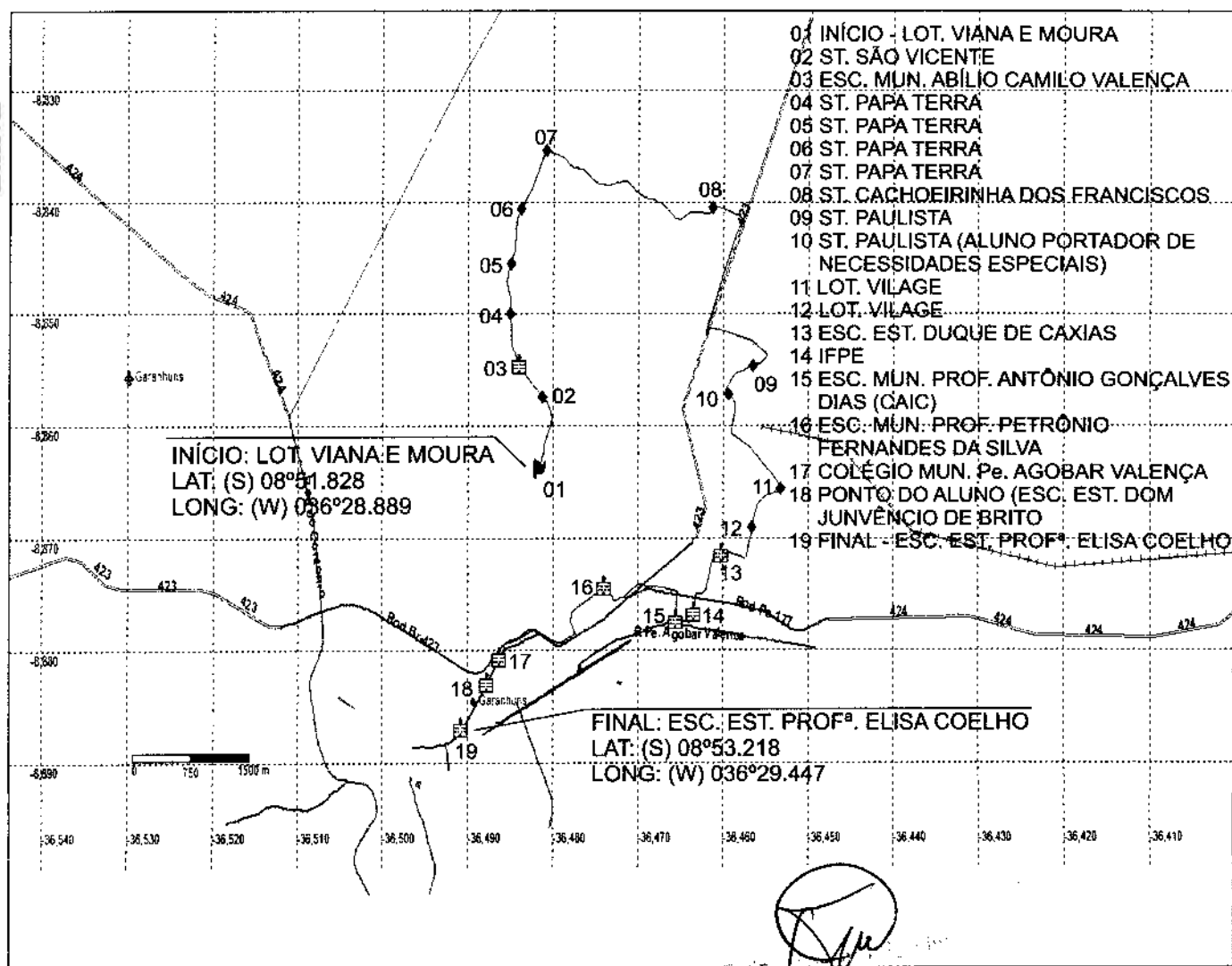
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 04	ITINERÁRIO: 08	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 34,220 KM RODADO POR DIA		PV: 15,754 KM - NPV: 18,466 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: LOT. VIANA E MOURA LAT: (S) 08°51.828 LONG: (W) 036°28.889		FINAL: ESC. EST. PROFª. ELISA COELHO LAT: (S) 08°53.218 LONG: (W) 036°29.447	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 05

ITINERÁRIO: 09

TURNO: MANHÃ

AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 55,252 KM RODADO POR DIA

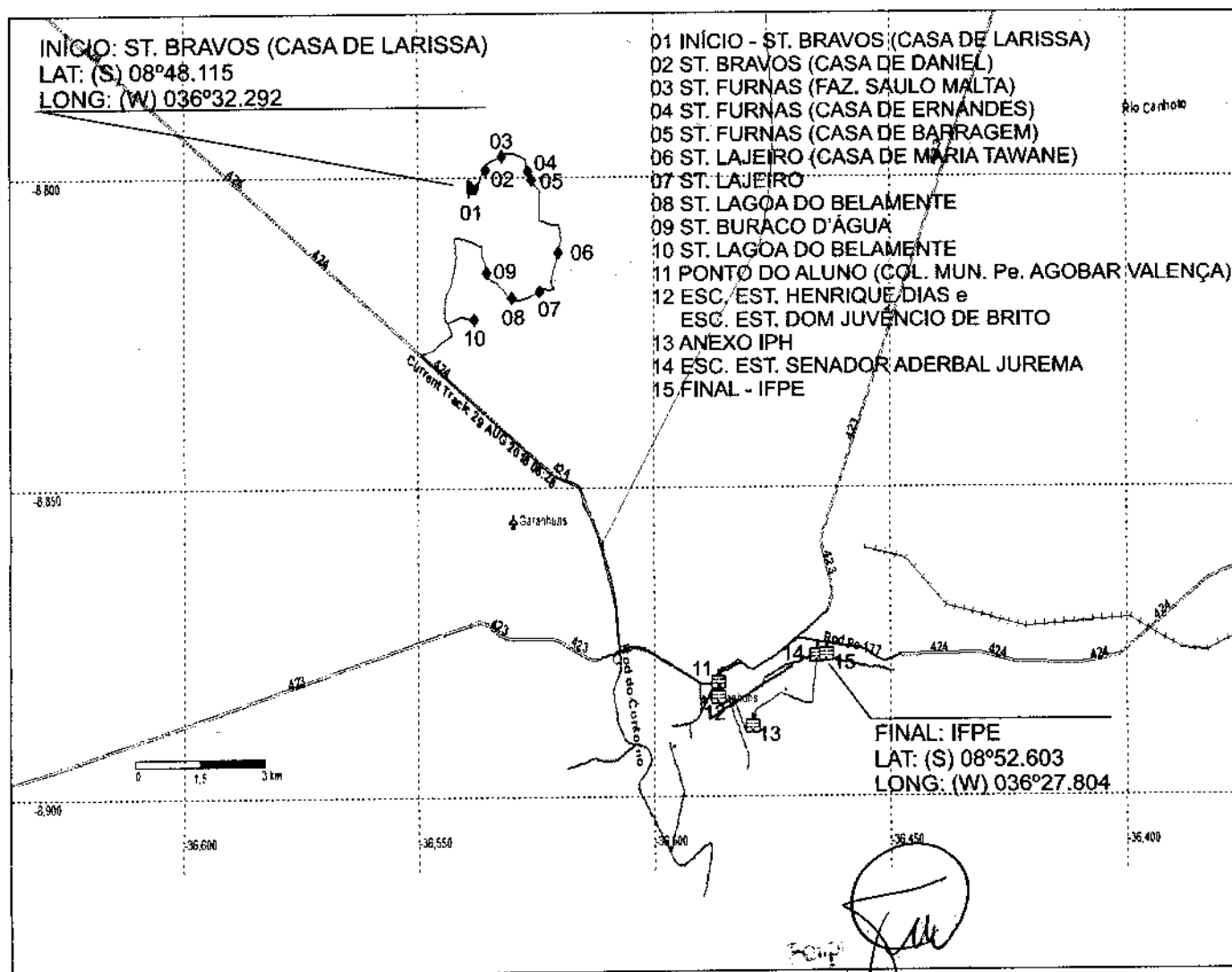
PV: 32,280 KM - NPV: 22,972 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. BRAVOS (CASA DE LARISSA)
LAT: (S) 08°48.115
LONG: (W) 036°32.292

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.603
LONG: (W) 036°27.804



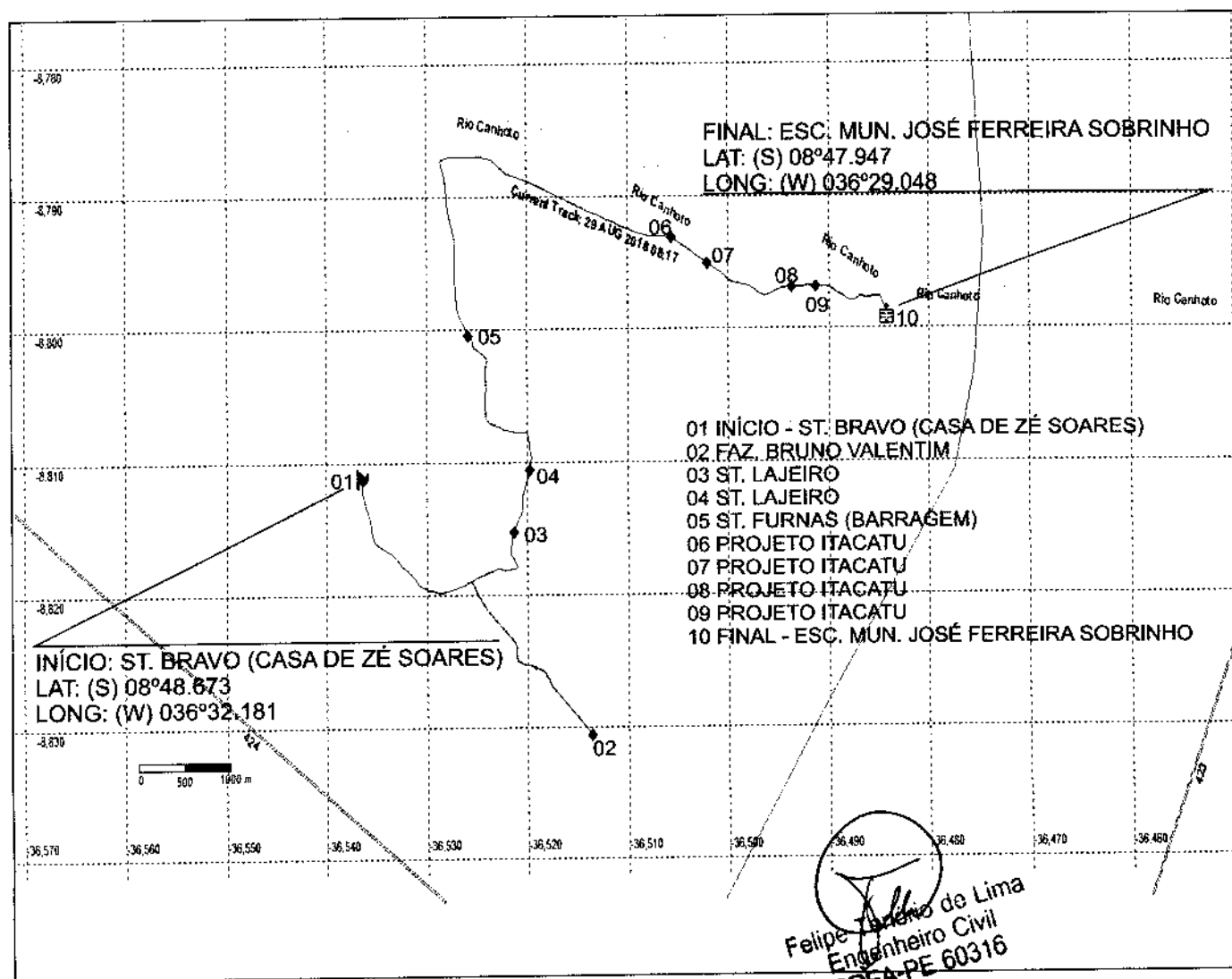
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 05	ITINERÁRIO: 10	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 30,926 KM RODADO POR DIA		PV: 0,692 KM - NPV: 30,234 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. BRAVO (CASA DE ZÉ SOARES) LAT: (S) 08°48.673 LONG: (W) 036°32.181		FINAL: ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO LAT: (S) 08°47.947 LONG: (W) 036°29.048	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

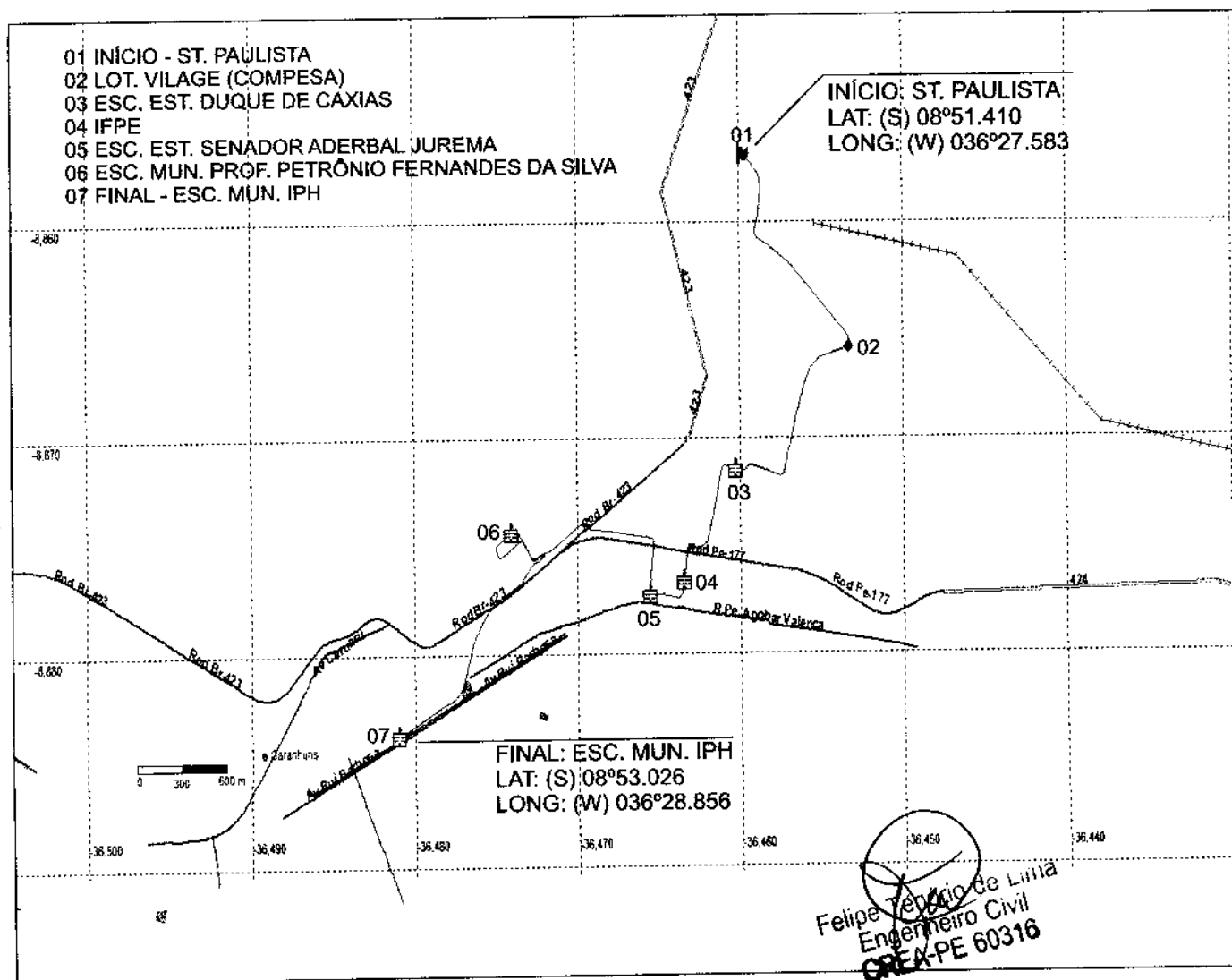
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 07	ITINERÁRIO: 13	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 14,278 KM RODADO POR DIA		PV: 9,056 KM - NPV: 5,222 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. PAULISTA LAT: (S) 08°51.410 LONG: (W) 036°27.583		FINAL: ESC. MUN. IPH LAT: (S) 08°53.026 LONG: (W) 036°28.856	



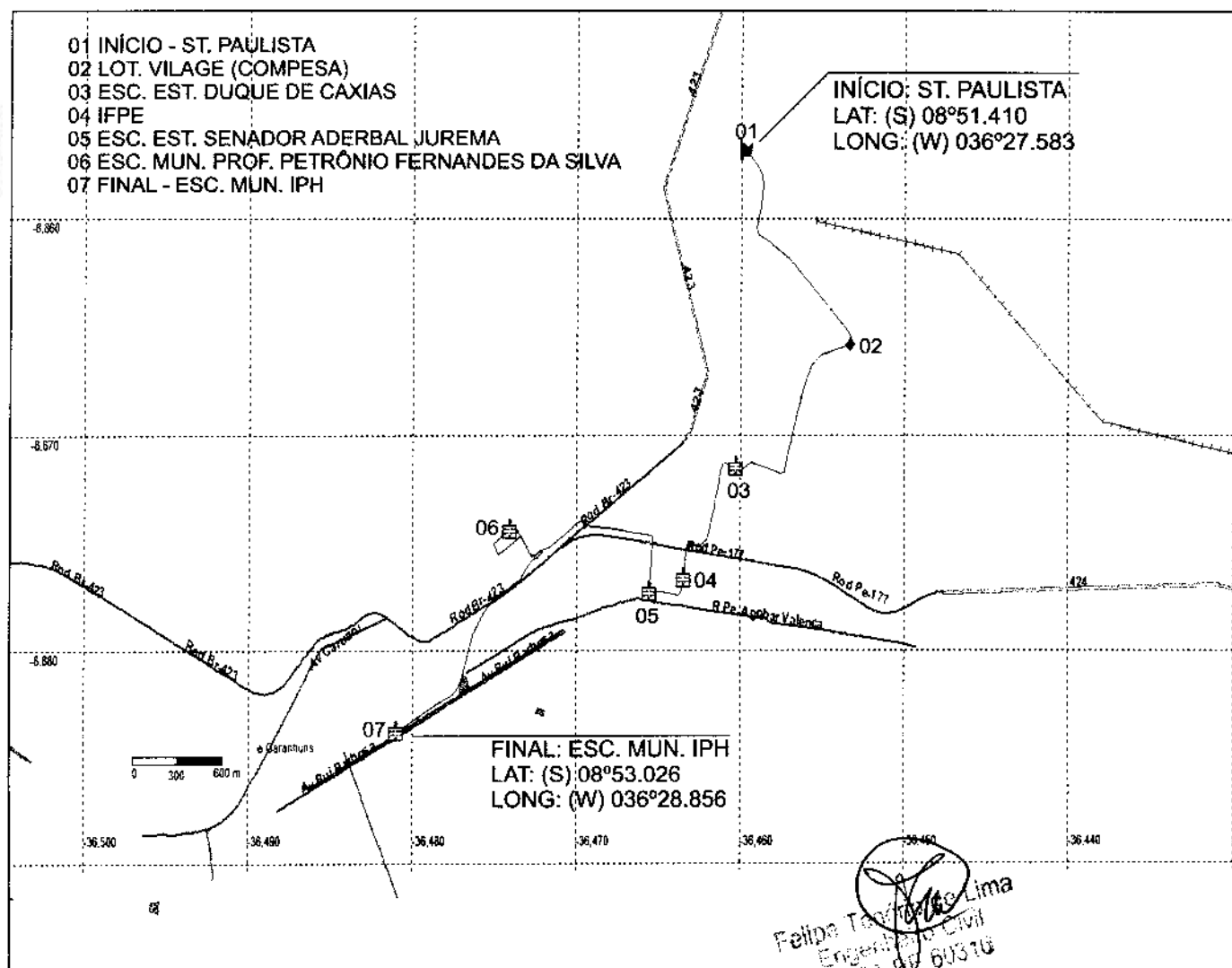
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 08	ITINERÁRIO: 13	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 14,278 KM RODADO POR DIA		PV: 9,056 KM - NPV: 5,222 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. PAULISTA LAT: (S) 08°51.410 LONG: (W) 036°27.583		FINAL: ESC. MUN. IPH LAT: (S) 08°53.026 LONG: (W) 036°28.856	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

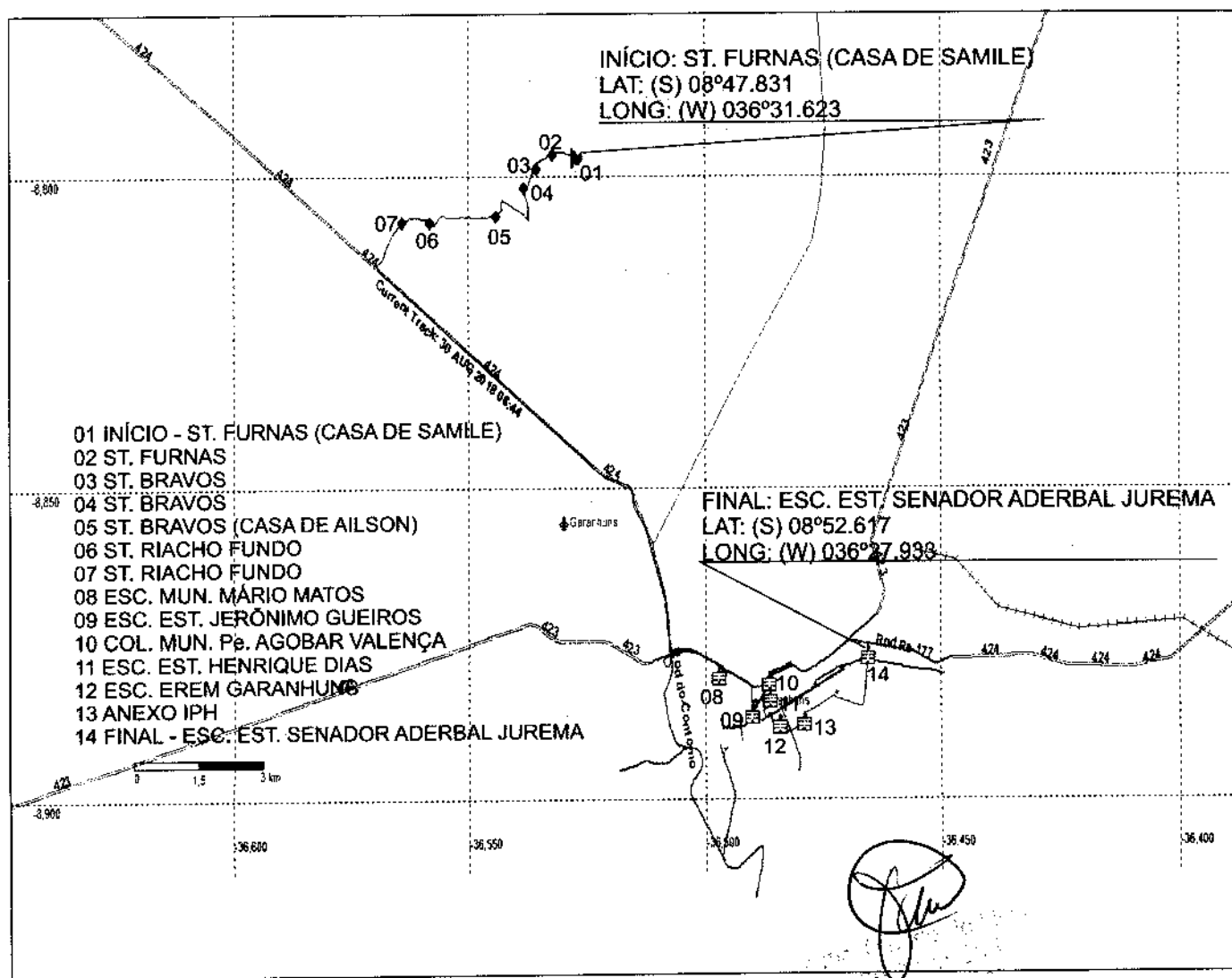
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 09	ITINERÁRIO: 14	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 51,572 KM RODADO POR DIA		PV: 38,144 KM - NPV: 13,428 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. FURNAS (CASA DE SAMILE) LAT: (S) 08°47.831 LONG: (W) 036°31.623		FINAL: ESC. EST. SENADOR ADERBAL JUREMA LAT: (S) 08°52.617 LONG: (W) 036°27.933	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

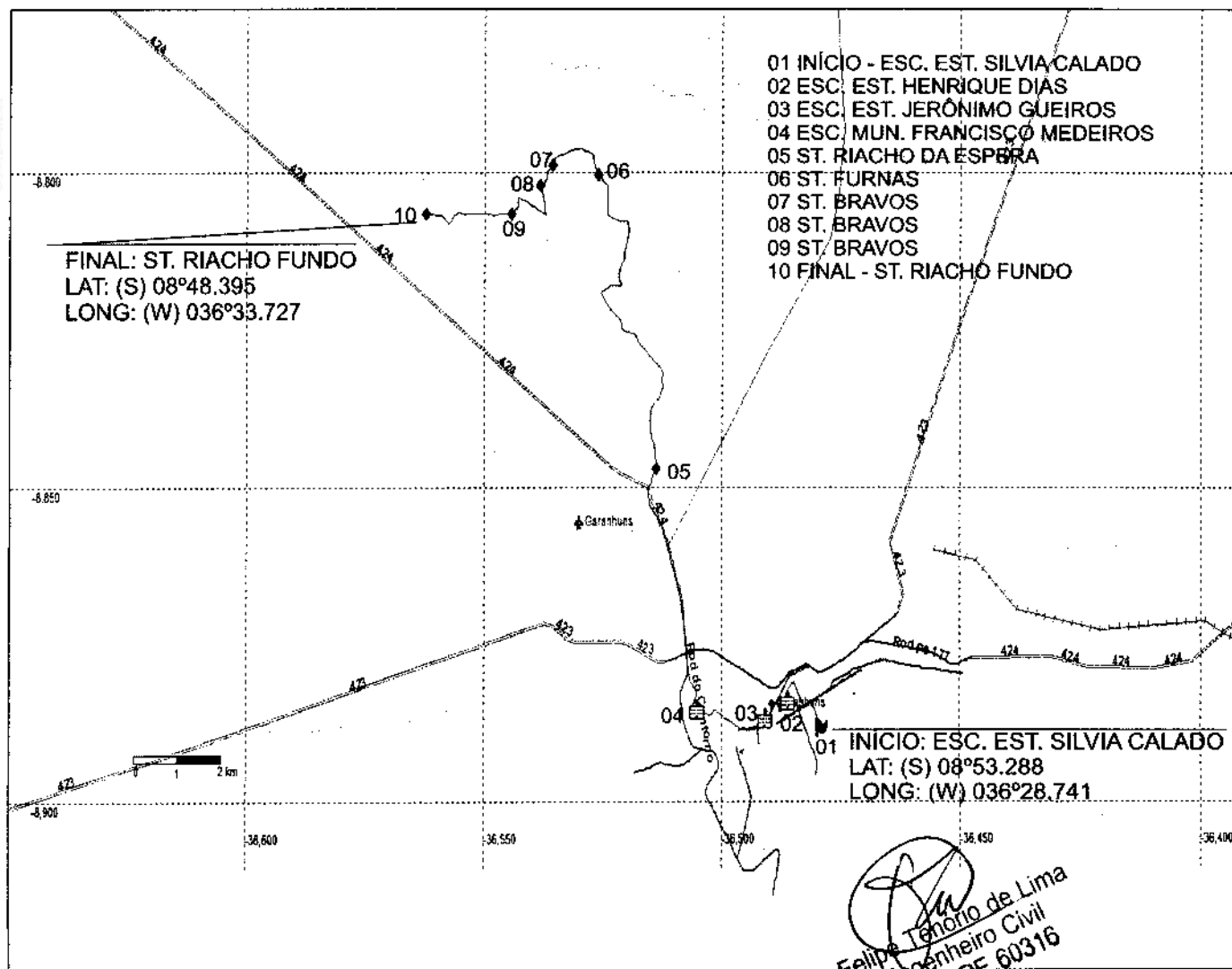
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 09	ITINERÁRIO: 15	TURNO: TARDE (OBS. DEVOLUÇÃO DE ALUNOS)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 21,782 KM RODADO POR DIA		PV: 8,635 KM - NPV: 13,147 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ESC. EST. SILVIA CALADO LAT: (S) 08°53.288 LONG: (W) 036°28.741		FINAL: ST. RIACHO FUNDO LAT: (S) 08°48.395 LONG: (W) 036°33.727	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

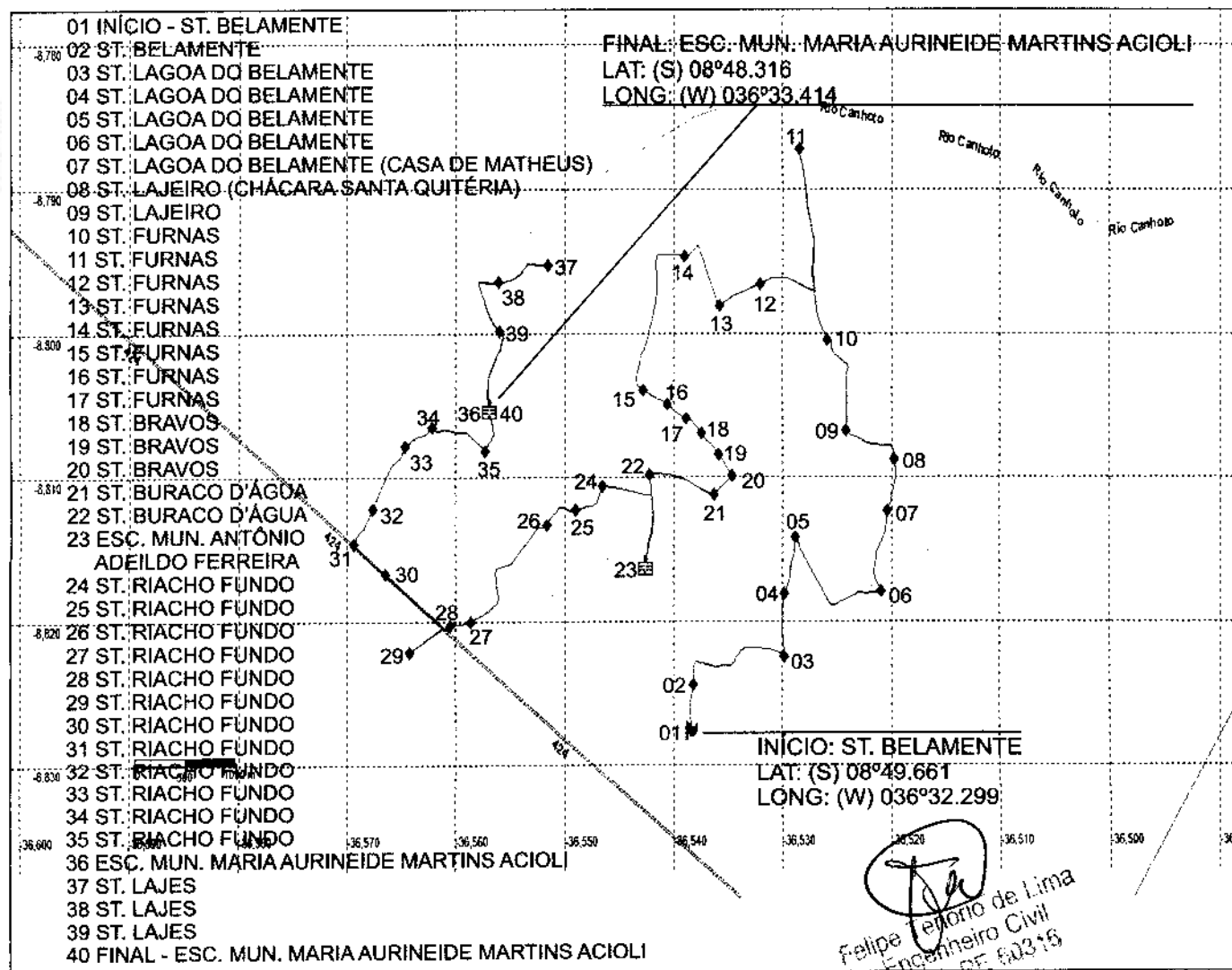
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 10	ITINERÁRIO: 16 / 17	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 104,488 KM RODADO POR DIA		PV: 4,192 KM - NPV: 100,296 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. BELAMENTE LAT: (S) 08°49.661 LONG: (W) 036°32.299		FINAL: ESC. MUN. MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLI LAT: (S) 08°48.316 LONG: (W) 036°33.414	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 11 ITINERÁRIO: 18 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 45,062 KM RODADO POR DIA

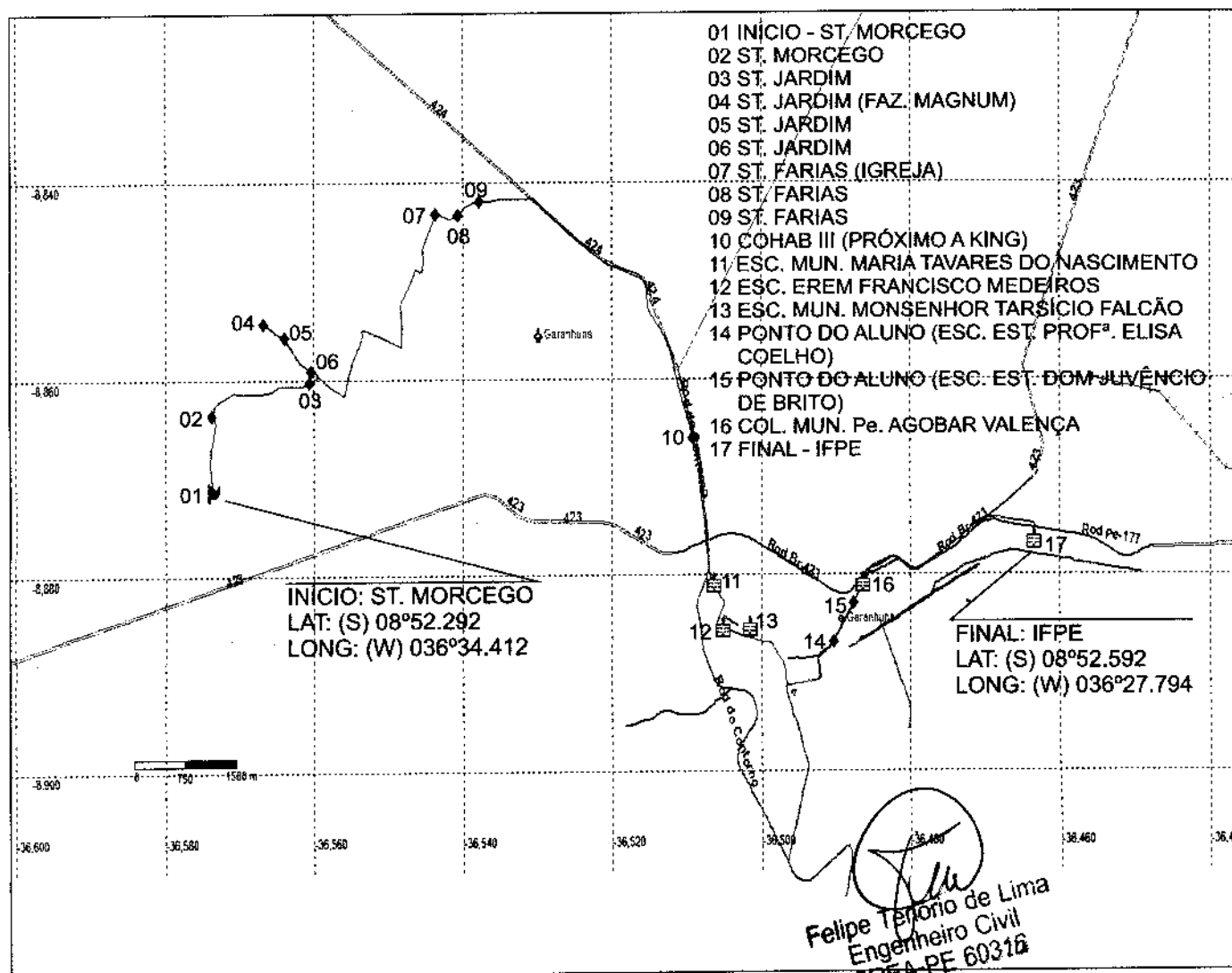
PV: 25,570 KM - NPV: 19,492 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. MORCEGO
LAT: (S) 08°52.292
LONG: (W) 036°34.412

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.592
LONG: (W) 036°27.794



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



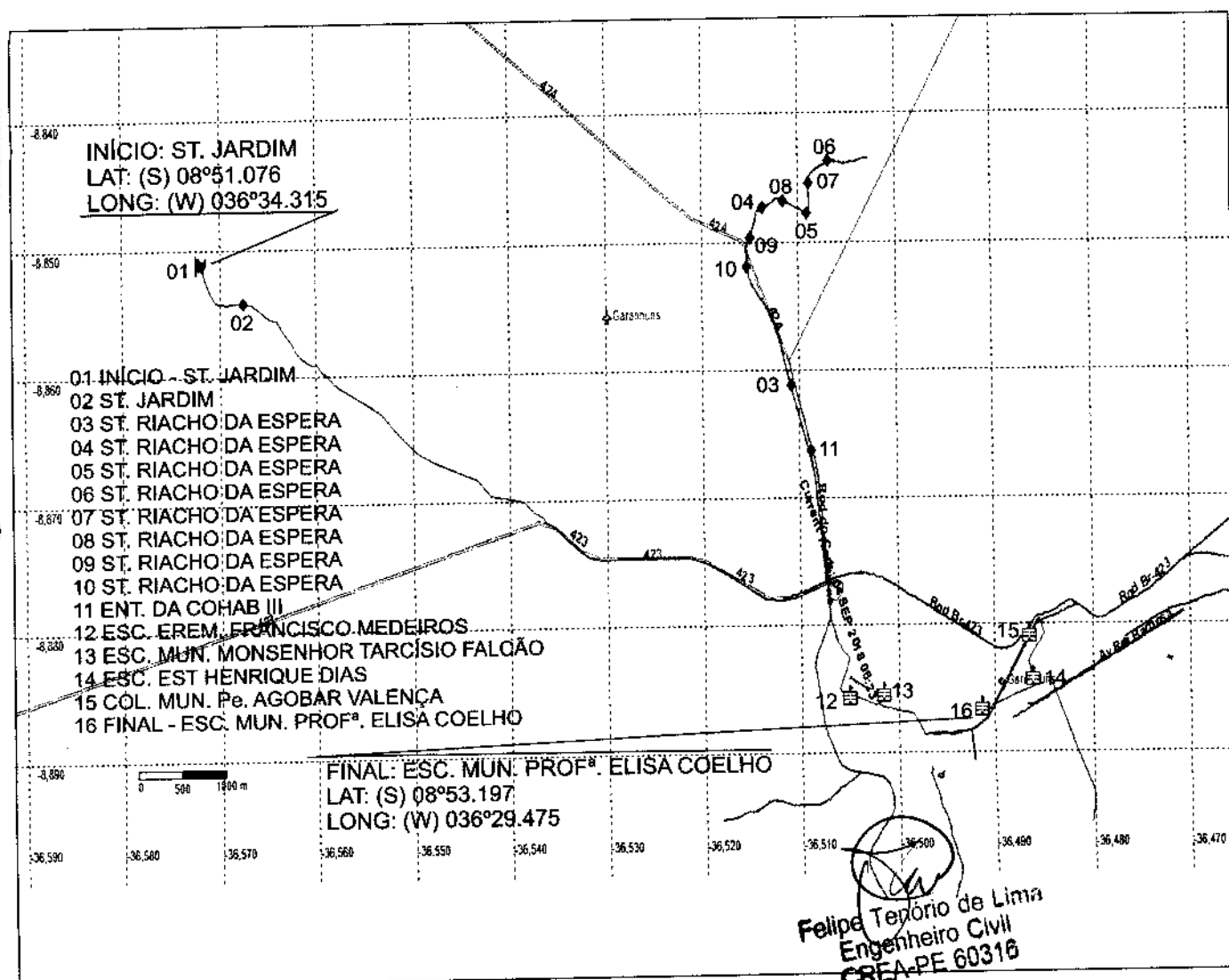
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 13	ITINERÁRIO: 22	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 49,344 KM RODADO POR DIA		PV: 32,142 KM - NPV: 17,202 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. JARDIM LAT: (S) 08°51.076 LONG: (W) 036°34.315		FINAL: ESC. MUN. PROFª. ELISA COELHO LAT: (S) 08°53.197 LONG: (W) 036°29.475	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 14 ITINERÁRIO: 24 / 25 TURNO: TARDE E NOITE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 122,068 KM RODADO POR DIA

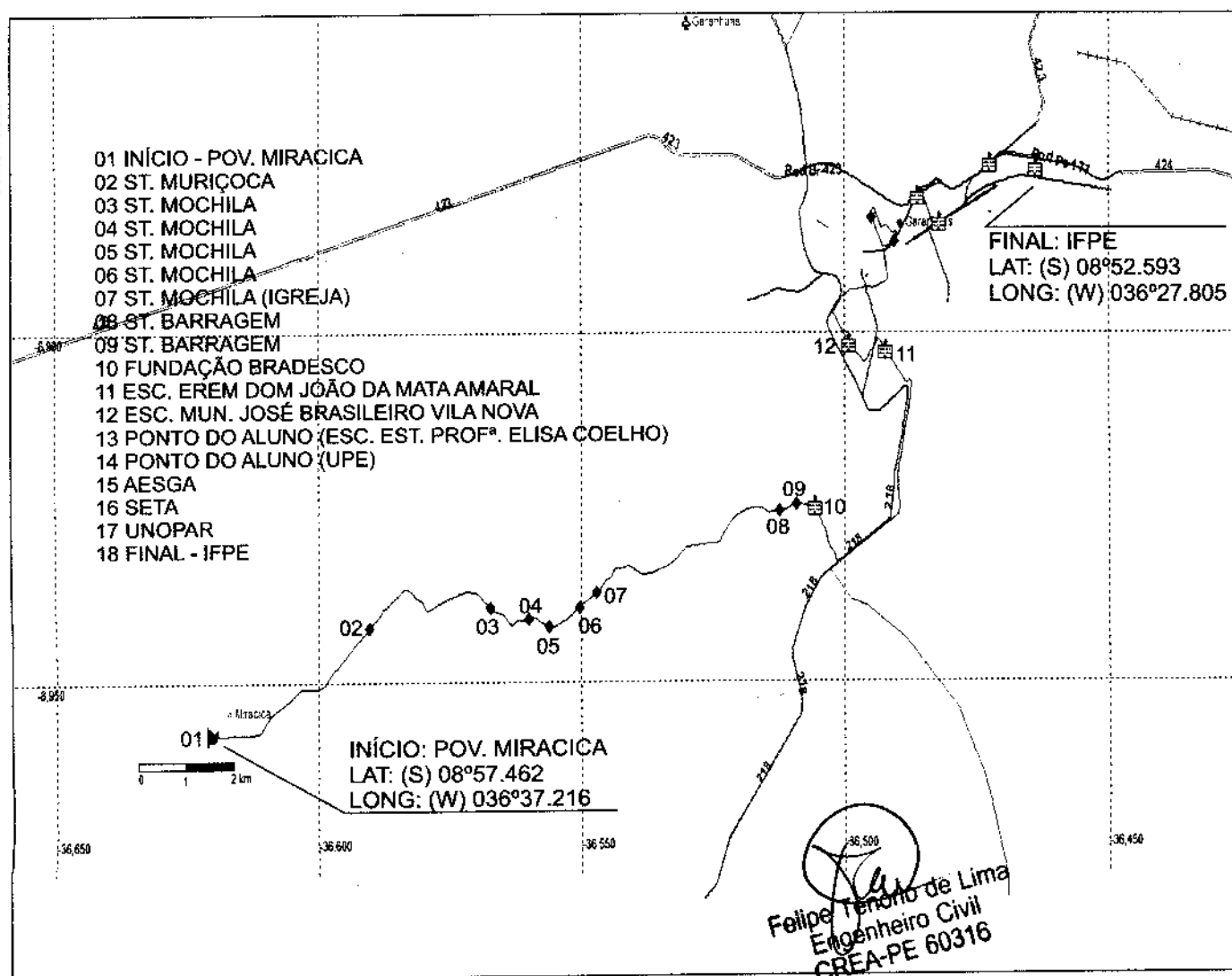
PV: 61,064 KM - NPV: 61,004 KM

ORIGEM

INÍCIO: POV. MIRACICA
LAT: (S) 08°57.462
LONG: (W) 036°37.216

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.593
LONG: (W) 036°27.805



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

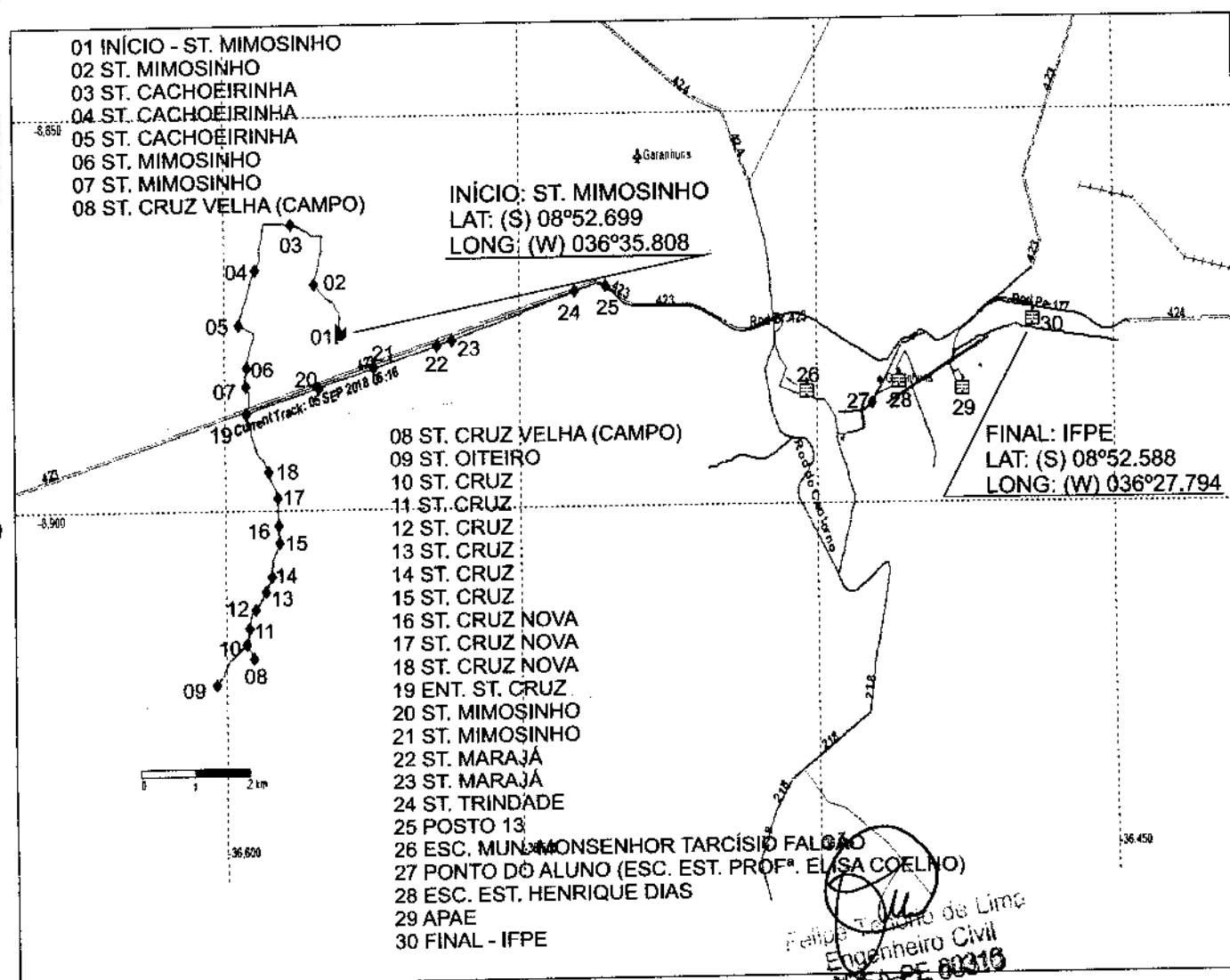
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 15	ITINERÁRIO: 26	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 70,214 KM RODADO POR DIA		PV: 39,258 KM - NPV: 30,956 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. MIMOSINHO LAT: (S) 08°52.699 LONG: (W) 036°35.808		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.588 LONG: (W) 036°27.794	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 16 ITINERÁRIO: 26 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 70,214 KM RODADO POR DIA

PV: 39,258 KM - NPV: 30,956 KM

ORIGEM

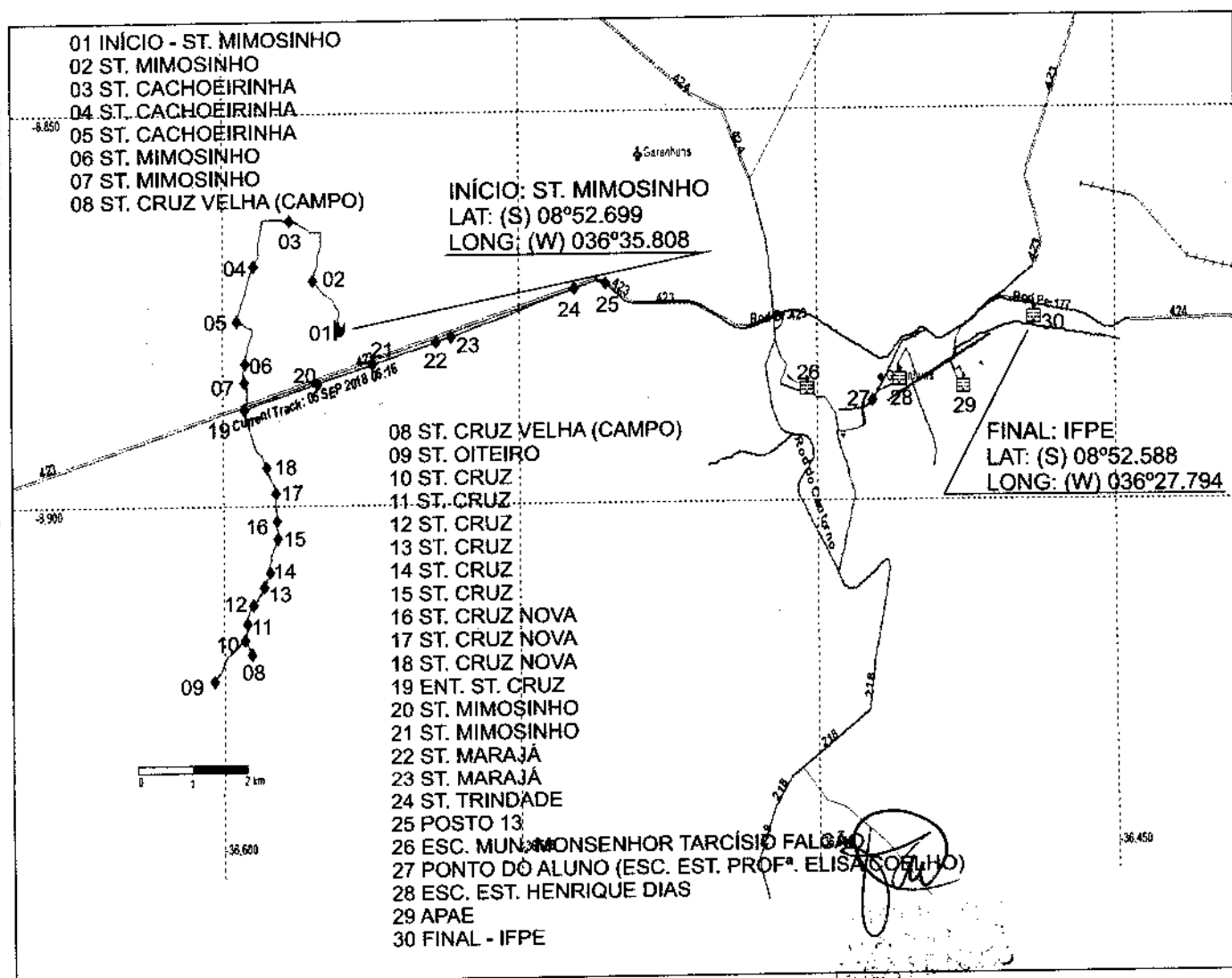
INÍCIO: ST. MIMOSINHO
LAT: (S) 08°52.699
LONG: (W) 036°35.808

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.588
LONG: (W) 036°27.794



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

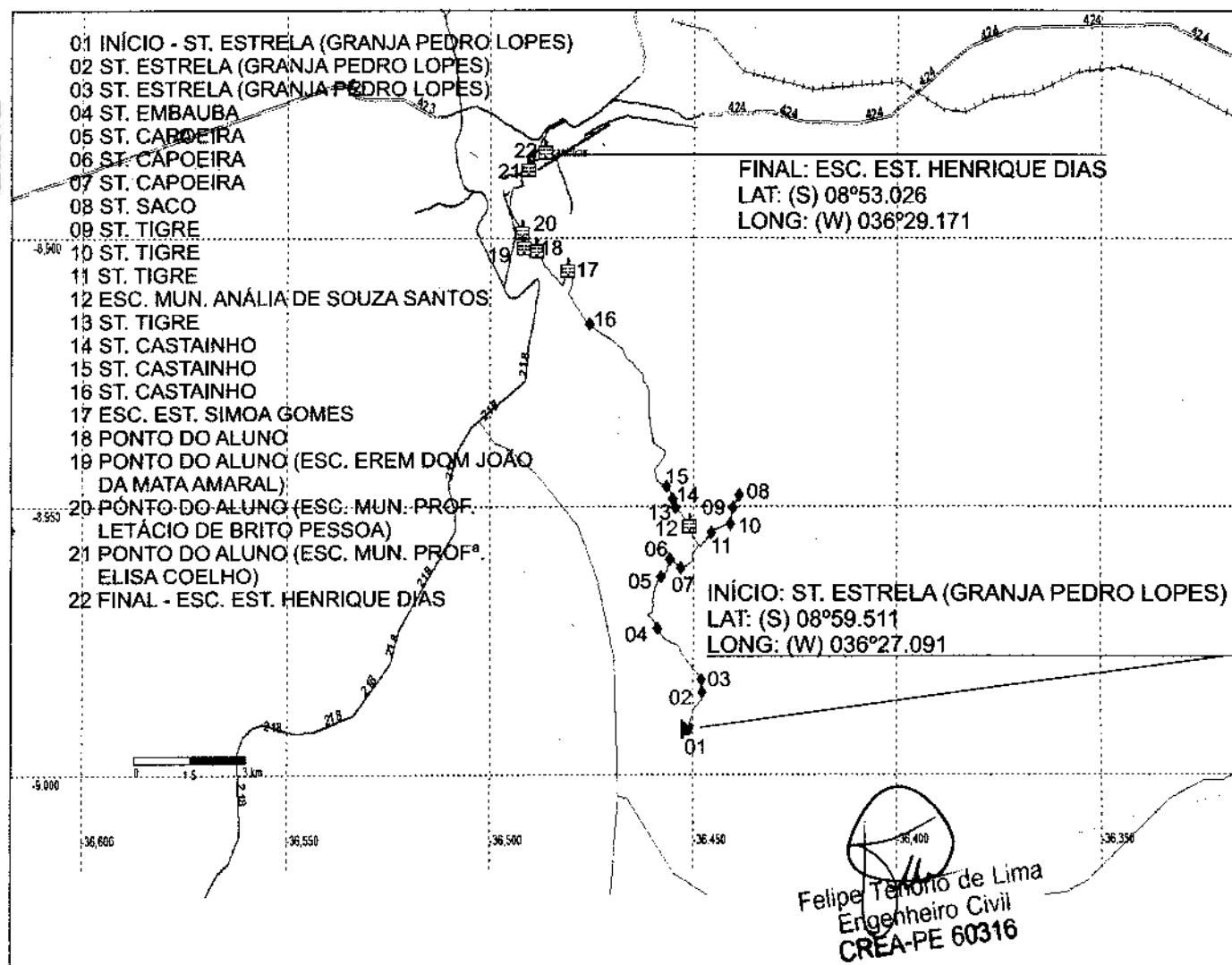
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 17	ITINERÁRIO: 27	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 43,580 KM RODADO POR DIA		PV: 11,376 KM - NPV: 32,204 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES) LAT: (S) 08°59.511 LONG: (W) 036°27.091		FINAL: ESC. EST. HENRIQUE DIAS LAT: (S) 08°53.026 LONG: (W) 036°29.171	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 18 ITINERÁRIO: 27 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 43,580 KM RODADO POR DIA

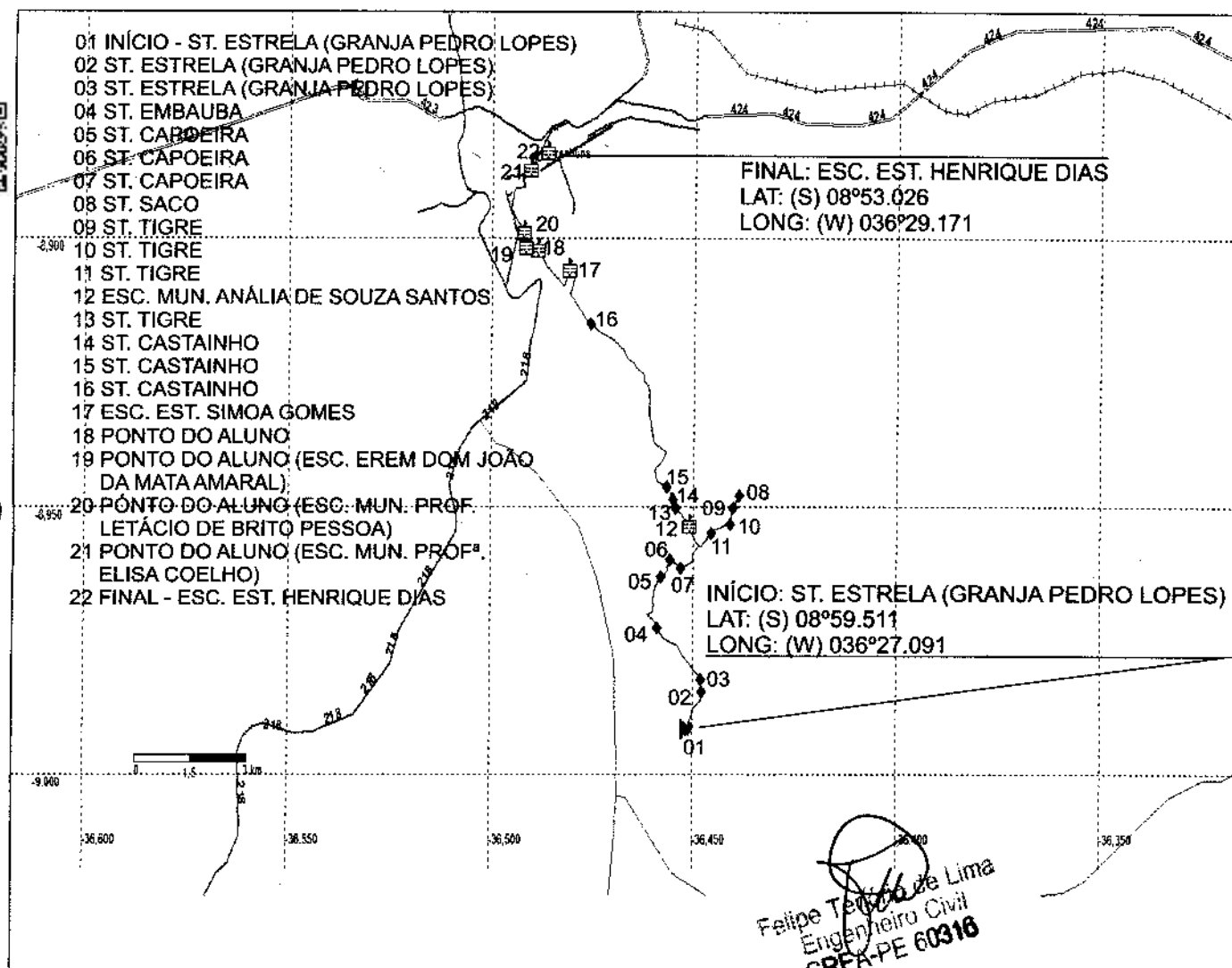
PV: 11,376 KM - NPV: 32,204 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. ESTRELA (GRANJA PEDRO LOPES)
LAT: (S) 08°59.511
LONG: (W) 036°27.091

DESTINO

FINAL: ESC. EST. HENRIQUE DIAS
LAT: (S) 08°53.026
LONG: (W) 036°29.171



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

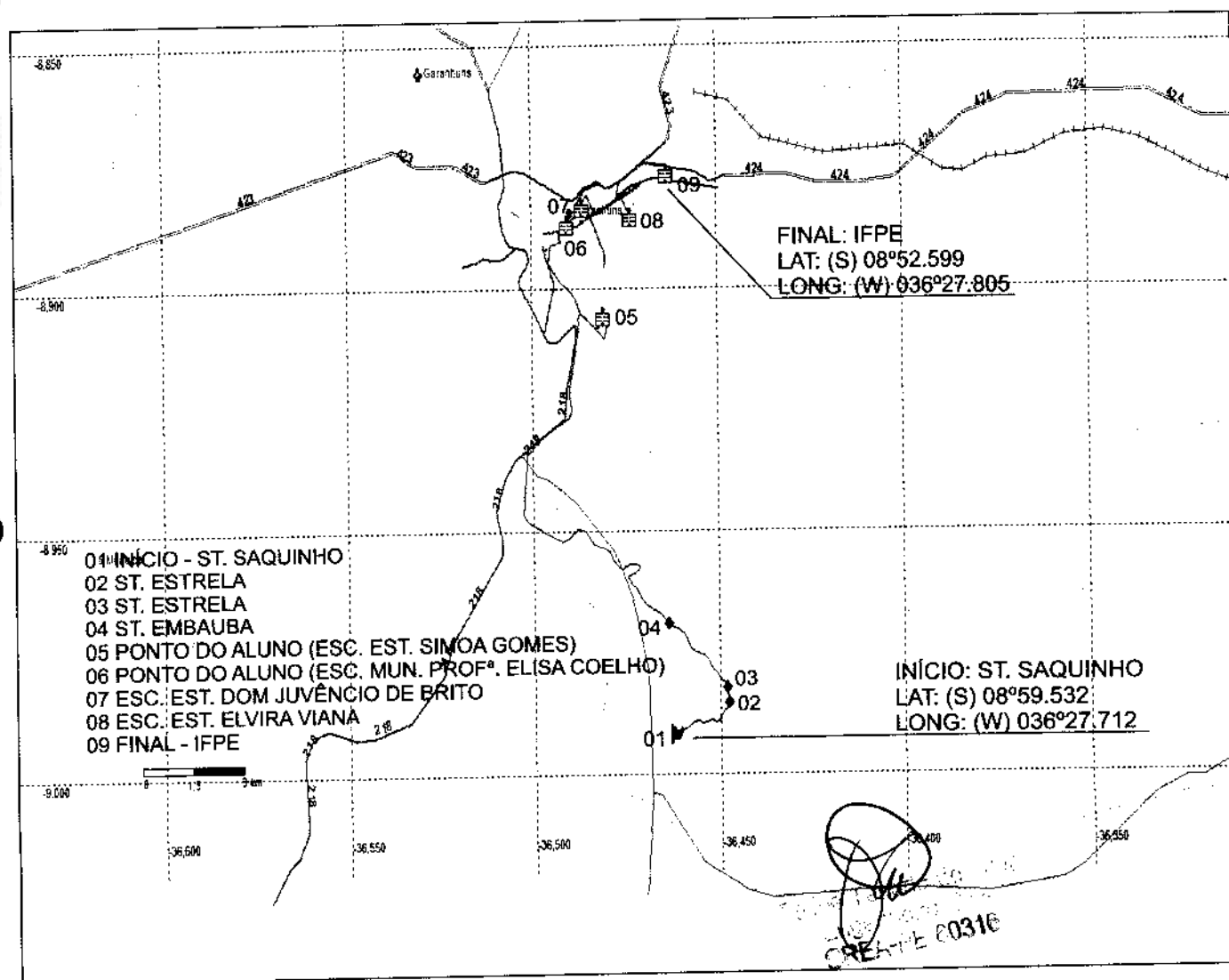
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 19	ITINERÁRIO: 28 / 29	TURNO: TARDE E NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 110,040 KM RODADO POR DIA		PV: 59,672 KM - NPV: 50,368 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. SAQUINHO LAT: (S) 08°59.532 LONG: (W) 036°27.712		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.599 LONG: (W) 036°27.805	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

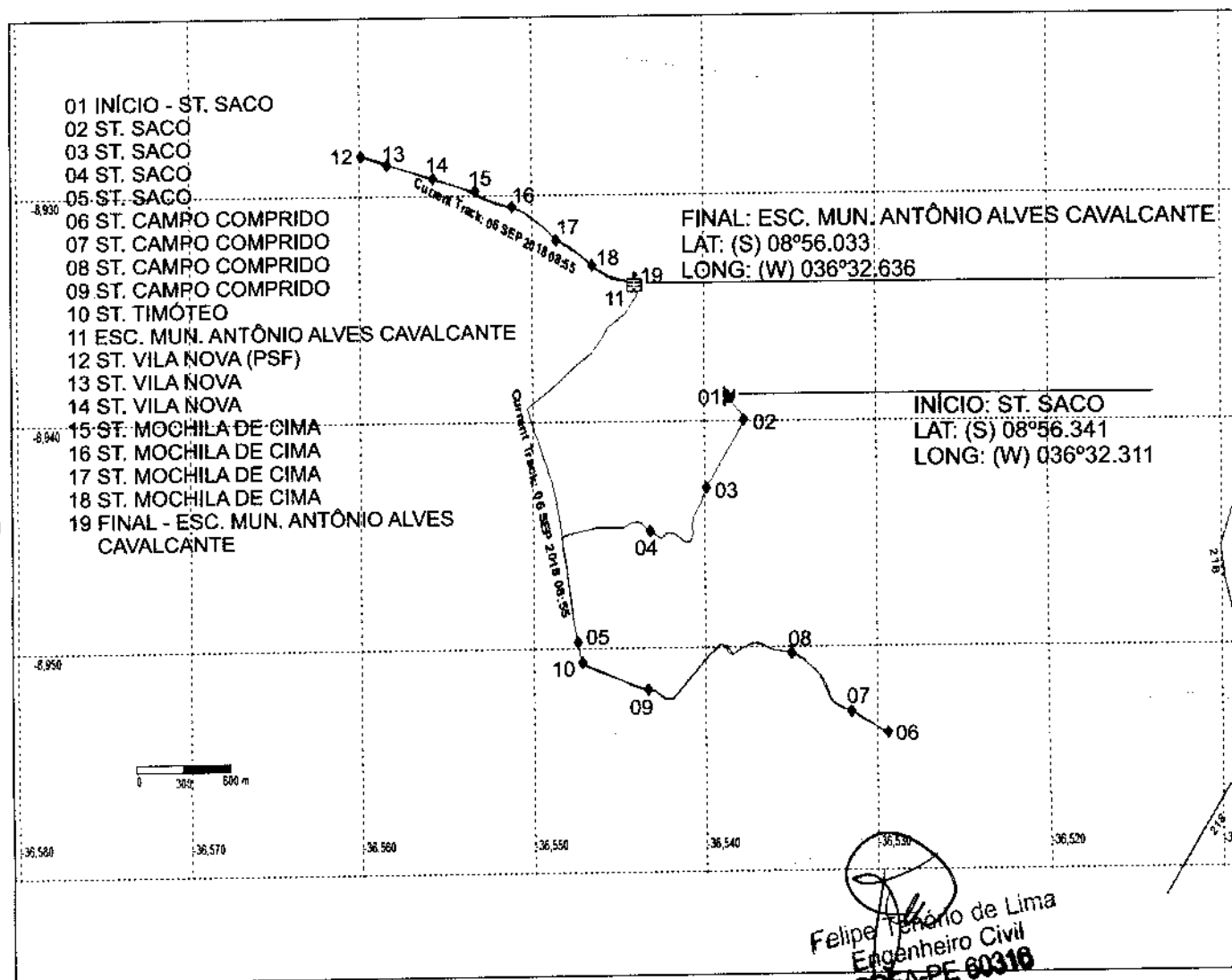




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 22	ITINERÁRIO: 31 / 32	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 52,240 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 52,240 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. SACO LAT: (S) 08°56.341 LONG: (W) 036°32.311		FINAL: ESC. MUN. ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE LAT: (S) 08°56.033 LONG: (W) 036°32.636	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

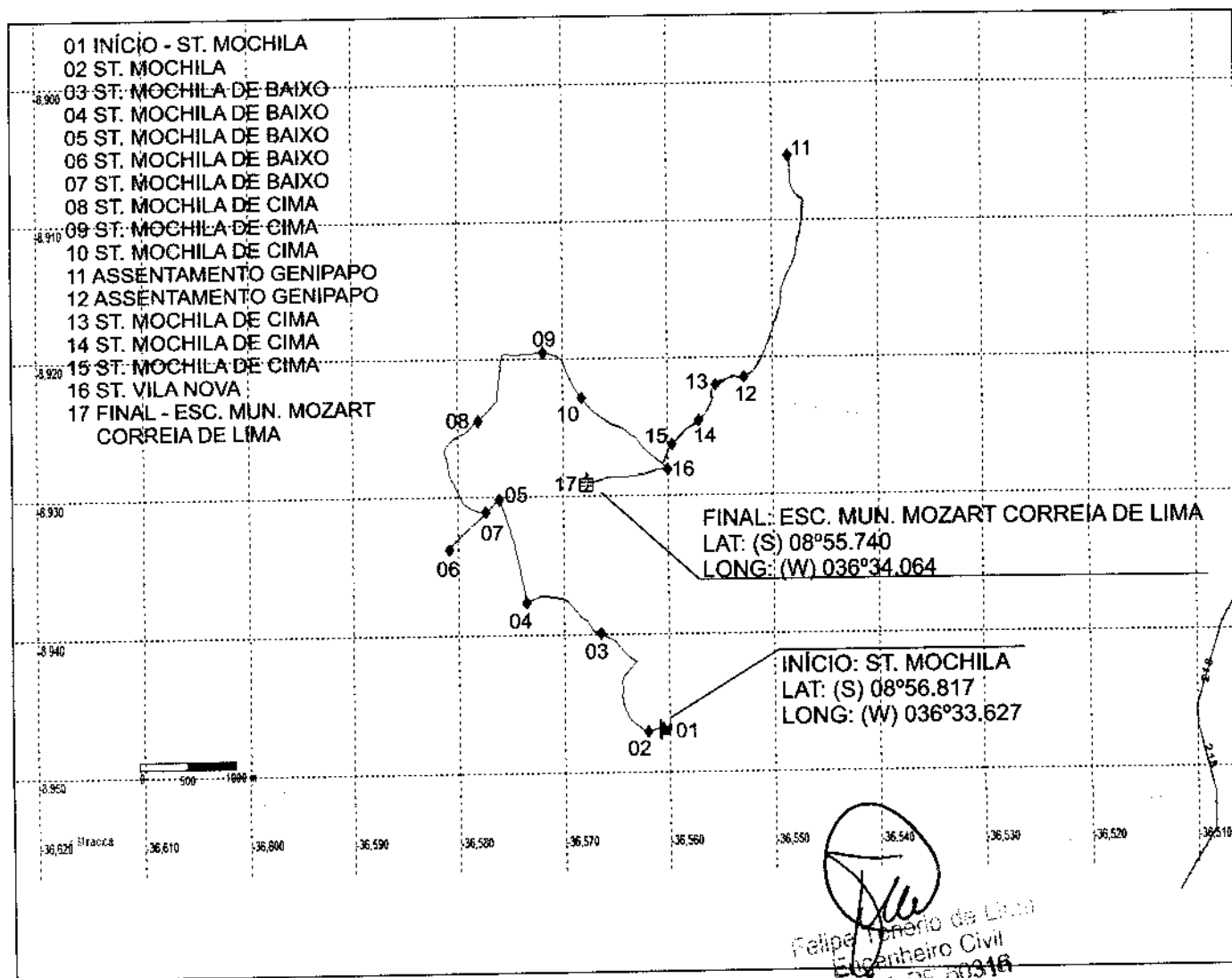
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 23	ITINERÁRIO: 33 / 34	TURNO: MANHÃ E TARDE (DIVISÃO)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 62,936 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 62,936 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. MOCHILA LAT: (S) 08°56.817 LONG: (W) 036°33.627		FINAL: ESC. MUN. MOZART CORREIA DE LIMA LAT: (S) 08°55.740 LONG: (W) 036°34.064	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 24 ITINERÁRIO: 35 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 59,154 KM RODADO POR DIA

PV: 23,626 KM - NPV: 35,528 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. MOCHILA
LAT: (S) 08°56.032
LONG: (W) 036°32.647

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.591
LONG: (W) 036°27.791

- 01 INÍCIO - ST. MOCHILA
- 02 ST. MOCHILA
- 03 ST. MOCHILA
- 04 ST. MOCHILA (CAMPO)
- 05 ST. MURIÇOCA
- 06 ST. MOCHILA DE BAIXO
- 07 ST. MOCHILA DE BAIXO
- 08 ST. MOCHILA DE BAIXO
- 09 ST. MOCHILA DE BAIXO (IGREJA)
- 10 ST. BORGES
- 11 FUNDAÇÃO BRADESCO
- 12 ESC. EREM DOM JOÃO DA MATA AMARAL
- 13 PONTO DO ALUNO (ESC. EST. PROFª ELISA COELHO)
- 14 COL. MUN. Pe. AGOBAR VALENÇA
- 15 ESC. EST. DOM JUVÊNCIO DE BRITO
- 16 ESC. MUN. IPH
- 17 FINAL - IFPE

INÍCIO: ST. MOCHILA
LAT: (S) 08°56.032
LONG: (W) 036°32.647

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.591
LONG: (W) 036°27.791

0 2 km

* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

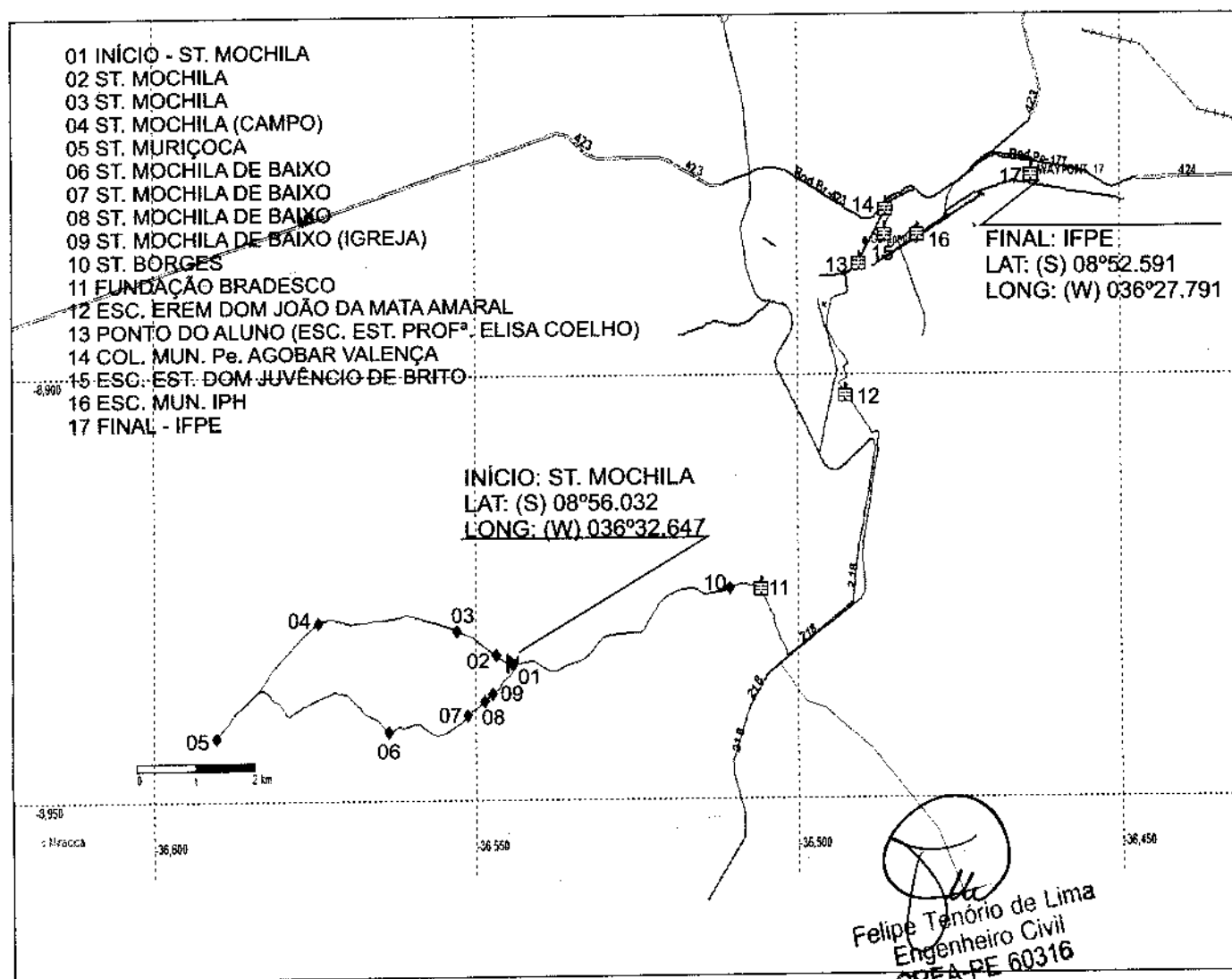
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 25	ITINERÁRIO: 35	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 59,154 KM RODADO POR DIA		PV: 23,626 KM - NPV: 35,528 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. MOCHILA LAT: (S) 08°56.032 LONG: (W) 036°32.647		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.591 LONG: (W) 036°27.791	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

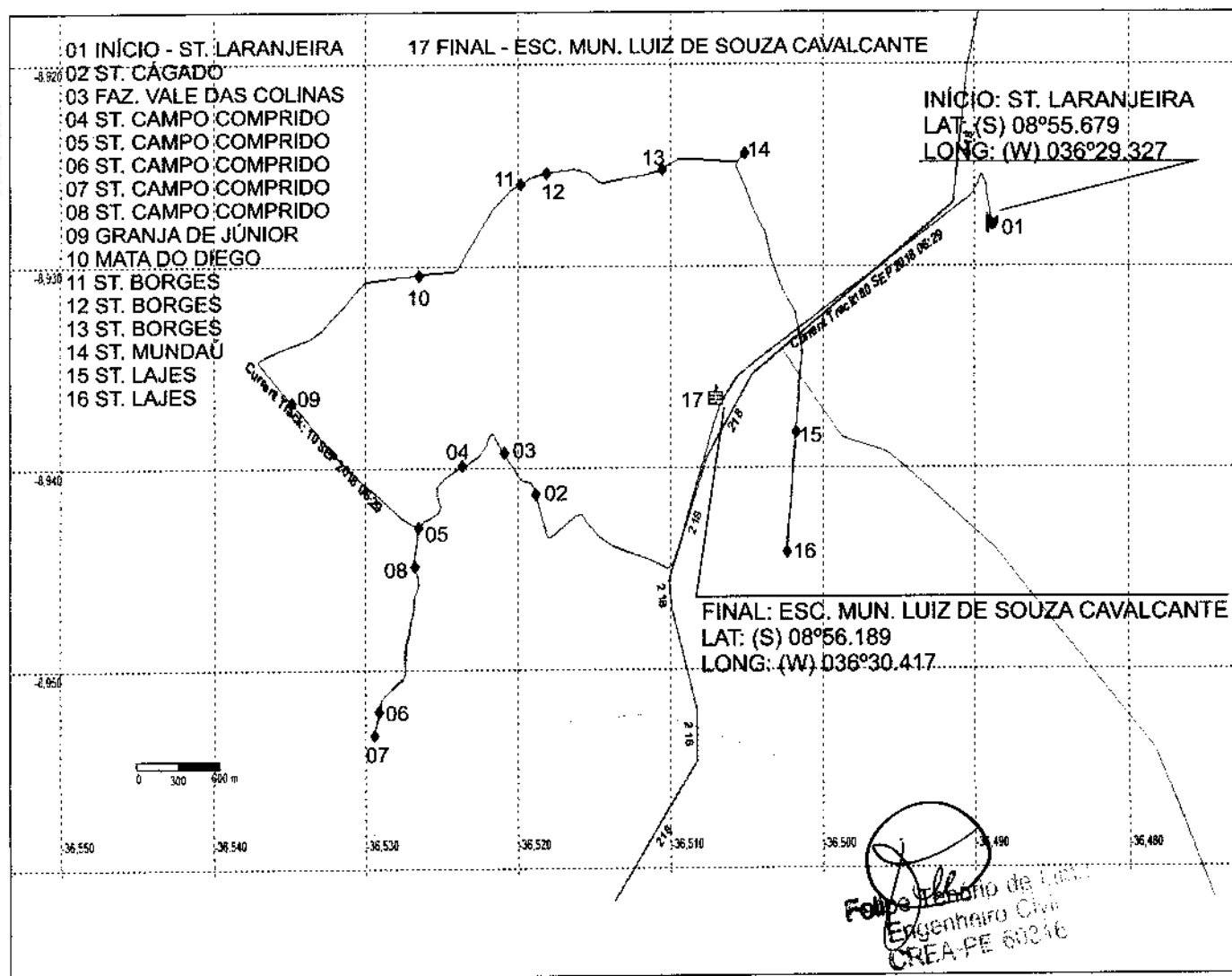
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 26	ITINERÁRIO: 36 / 37	TURNO: MANHÃ E TARDE (3 VIAGENS)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 55,407 KM RODADO POR DIA		PV: 10,986 KM - NPV: 44,421 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. LARANJEIRA LAT: (S) 08°55.679 LONG: (W) 036°29.327		FINAL: ESC. MUN. LUIZ DE SOUZA CAVALCANTE LAT: (S) 08°56.189 LONG: (W) 036°30.417	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 27 ITINERÁRIO: 38 / 39 TURNO: MANHÃ E TARDE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 73,104 KM RODADO POR DIA

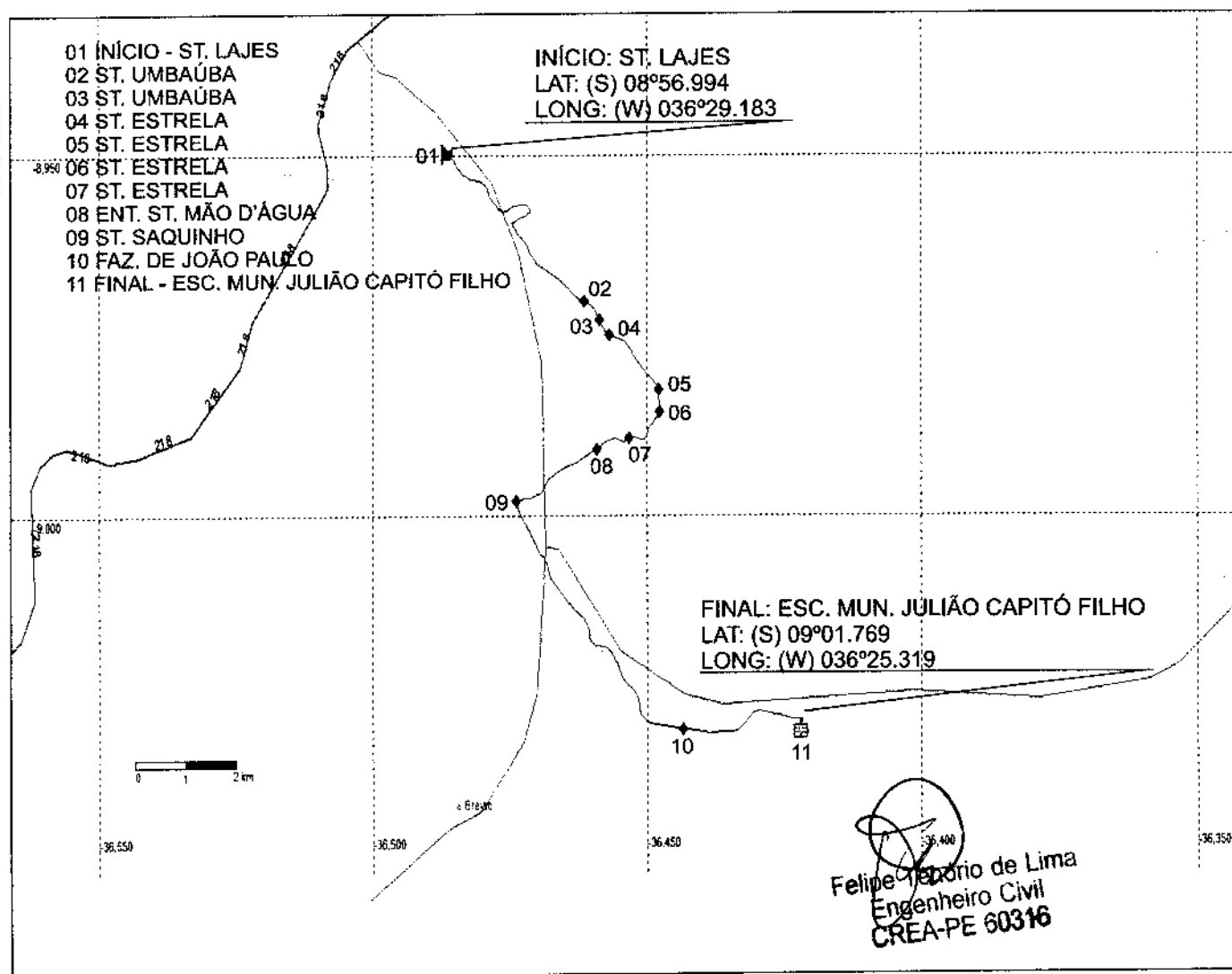
PV: 26,996 KM - NPV: 46,108 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. LAJES
LAT: (S) 08°56.994
LONG: (W) 036°29.183

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. JULIÃO CAPITÓ FILHO
LAT: (S) 09°01.769
LONG: (W) 036°25.319



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

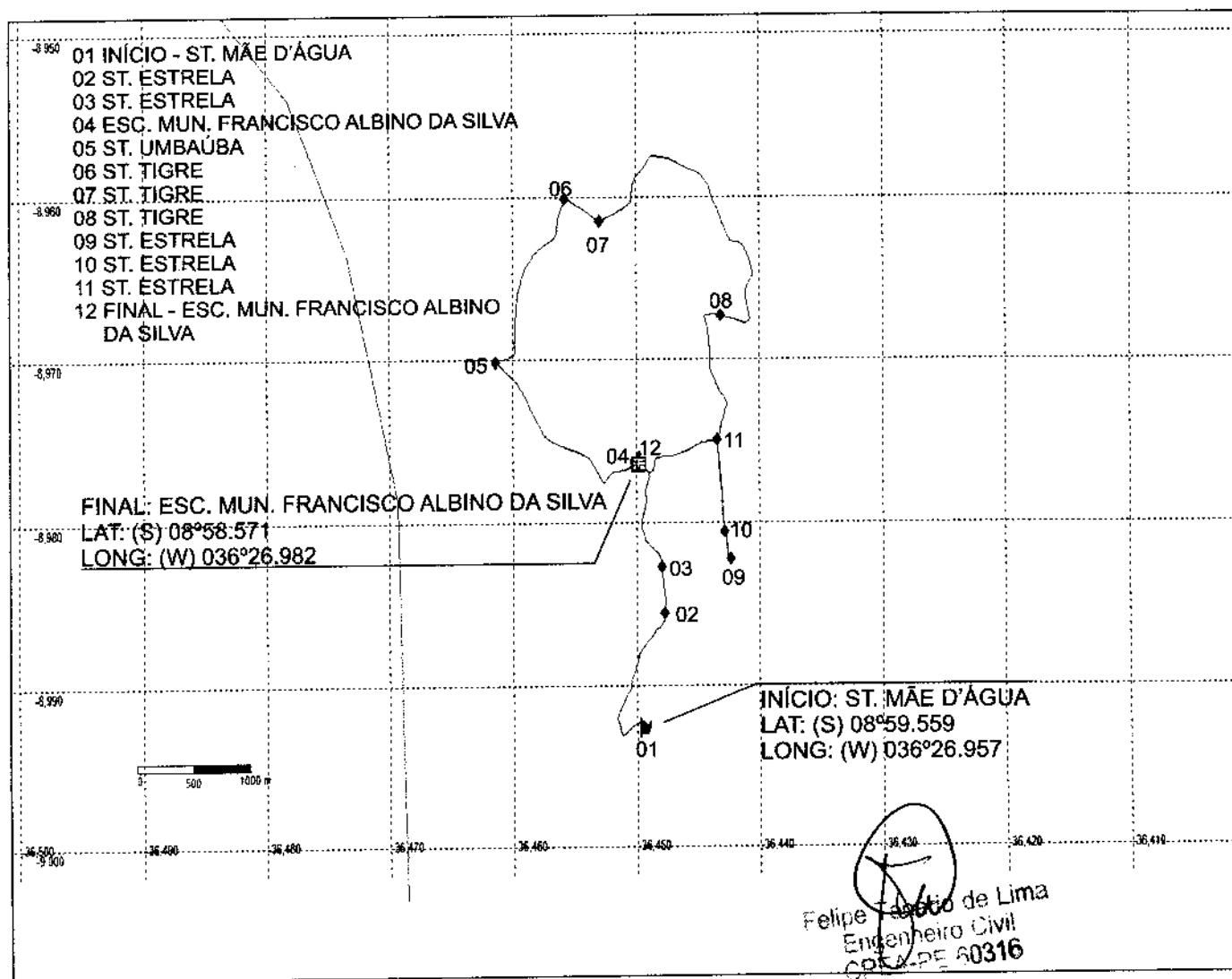
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 28	ITINERÁRIO: 40 / 41	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 47,892 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 47,892 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. MÃE D'ÁGUA LAT: (S) 08°59.559 LONG: (W) 036°26.957		FINAL: ESC. MUN. FRANCISCO ALBINO DA SILVA LAT: (S) 08°58.571 LONG: (W) 036°26.982	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

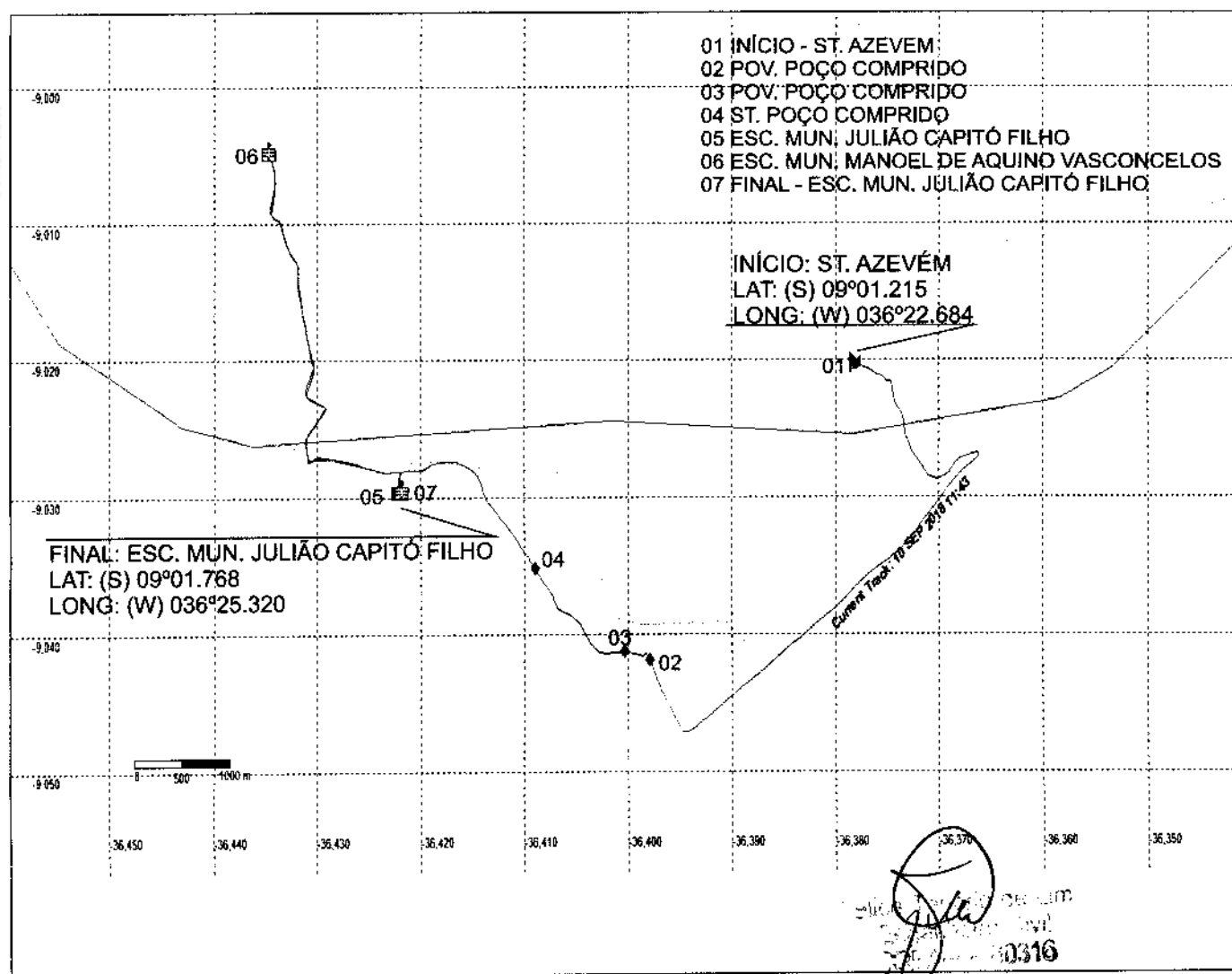
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 29	ITINERÁRIO: 42 / 43	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 73,192 KM RODADO POR DIA		PV: 39,992 KM - NPV: 33,200 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. AZEVÉM LAT: (S) 09°01.215 LONG: (W) 036°22.684		FINAL: ESC. MUN. JULIÃO CAPITÓ FILHO LAT: (S) 09°01.768 LONG: (W) 036°25.320	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

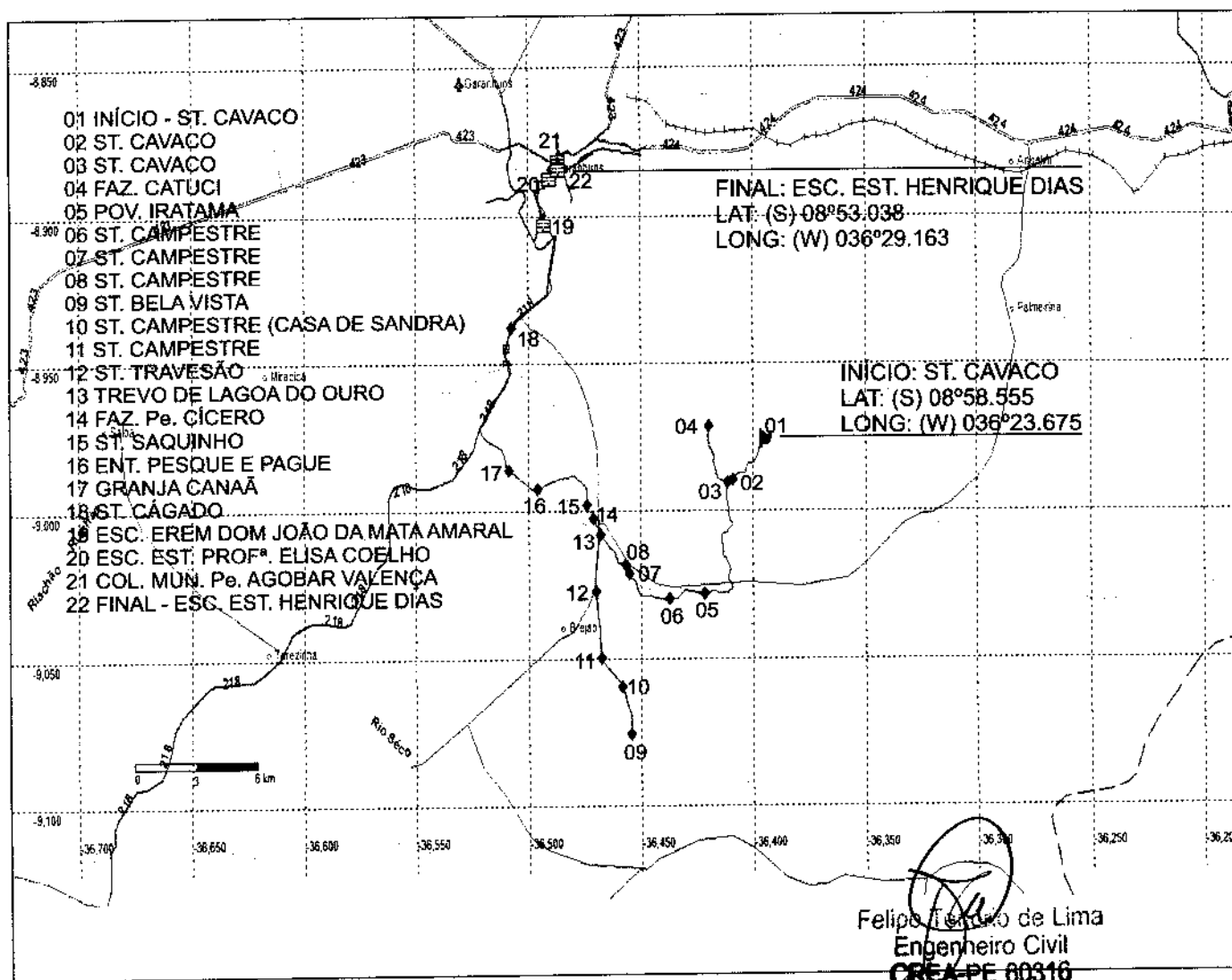
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 30	ITINERÁRIO: 44	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 117,994 KM RODADO POR DIA		PV: 92,636 KM - NPV: 25,358 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. CAVACO LAT: (S) 08°58.555 LONG: (W) 036°23.675		FINAL: ESC. EST. HENRIQUE DIAS LAT: (S) 08°53.038 LONG: (W) 036°29.163	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 31 ITINERÁRIO: 45 / 46 TURNO: MANHÃ E TARDE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 90,256 KM RODADO POR DIA

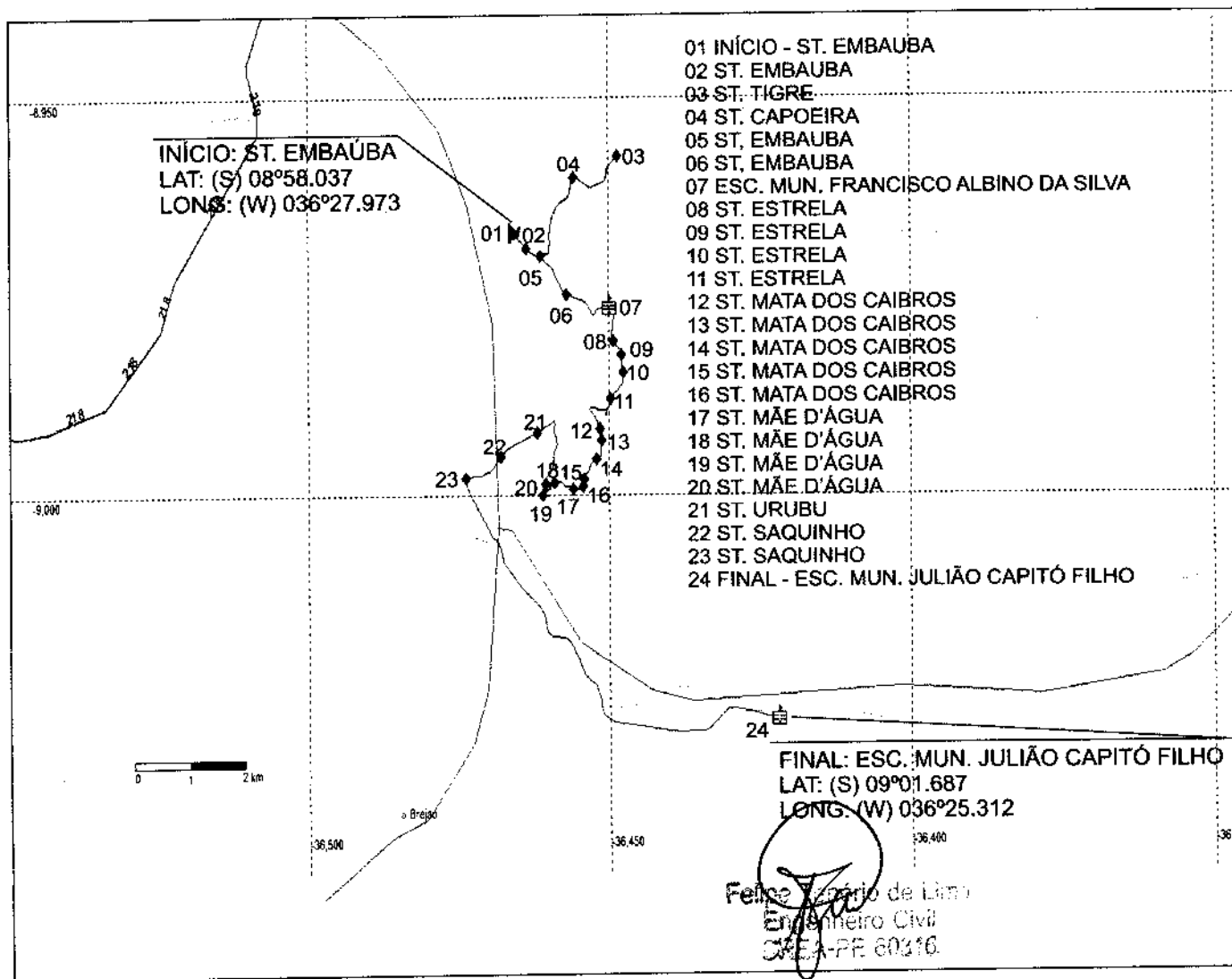
PV: 29,704 KM - NPV: 60,552 KM

ORIGEM

INÍCIO: ST. EMBAÚBA
LAT: (S) 08°58.037
LONG: (W) 036°27.973

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. JULIÃO CAPITÓ FILHO
LAT: (S) 09°01.687
LONG: (W) 036°25.312



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

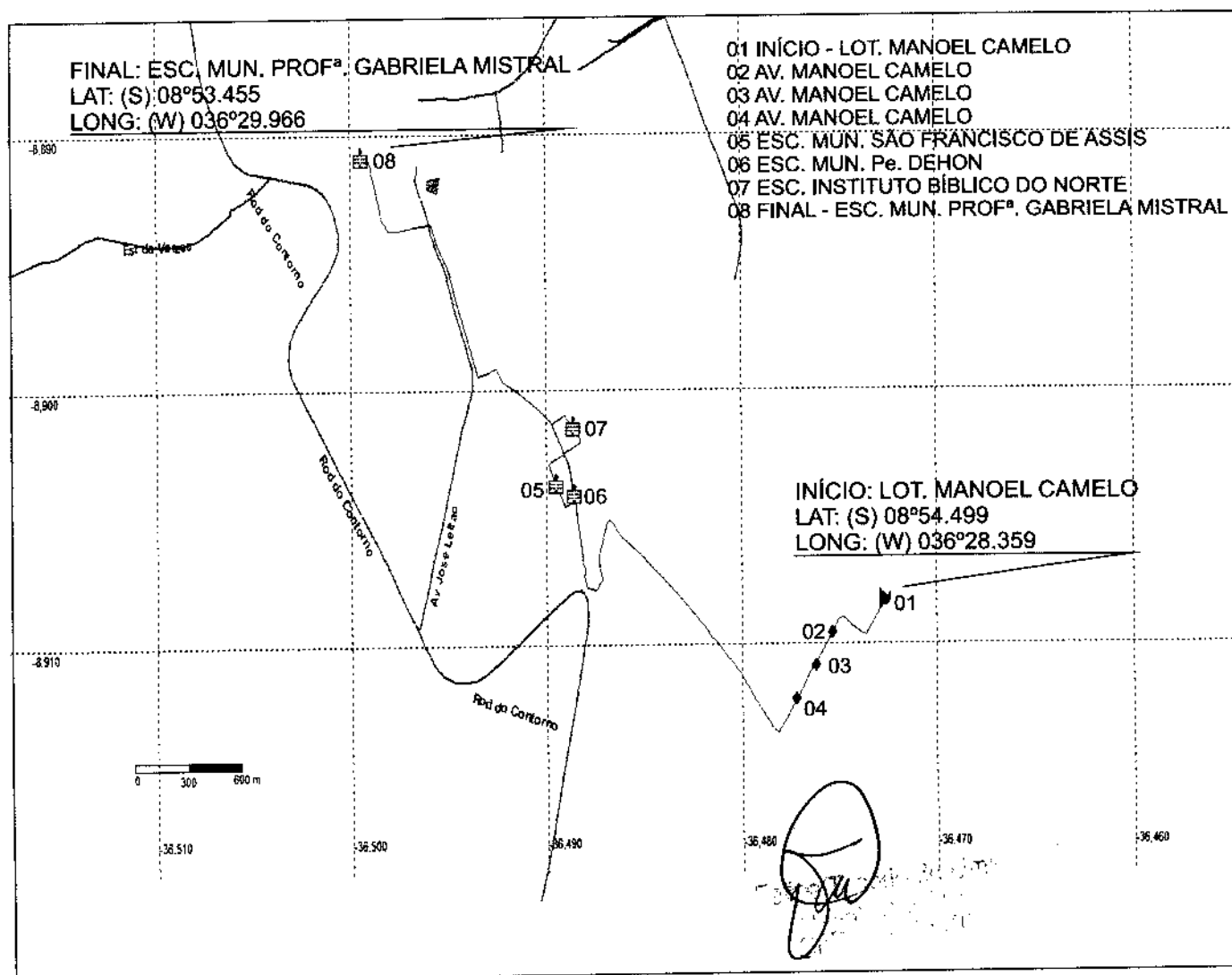
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 32	ITINERÁRIO: 47 / 48	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 25,380 KM RODADO POR DIA		PV: 21,816 KM - NPV: 3,564 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: LOT. MANOEL CAMELO LAT: (S) 08°54.499 LONG: (W) 036°28.359		FINAL: ESC. MUN. PROFª. GABRIELA MISTRAL LAT: (S) 08°53.455 LONG: (W) 036°29.966	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

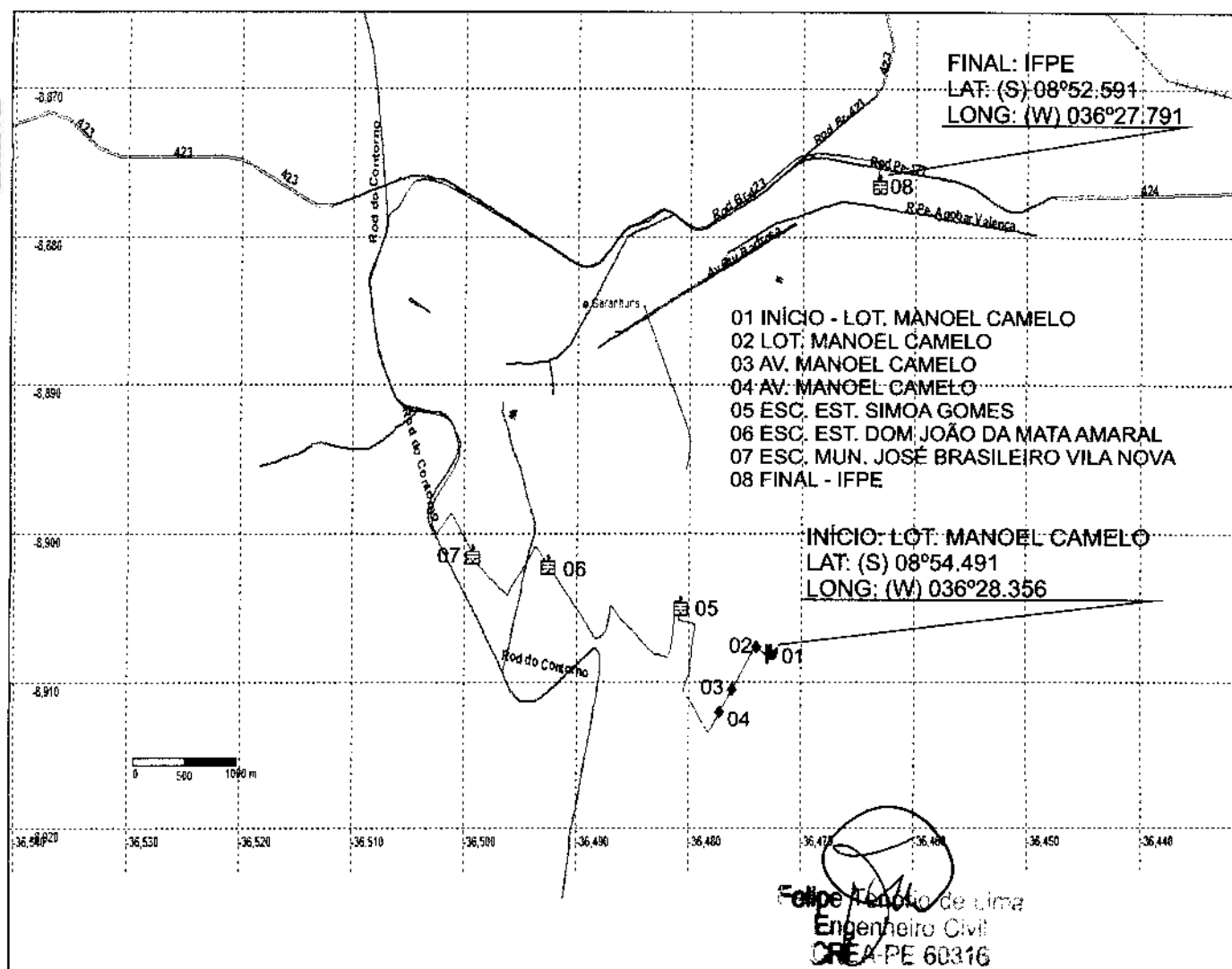
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
2018

ROTA: 33	ITINERÁRIO: 50	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 29,674 KM RODADO POR DIA		PV: 26,560 KM - NPV: 3,114 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: LOT. MANOEL CAMELO LAT: (S) 08°54.491 LONG: (W) 036°28.356		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.591 LONG: (W) 036°27.791	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

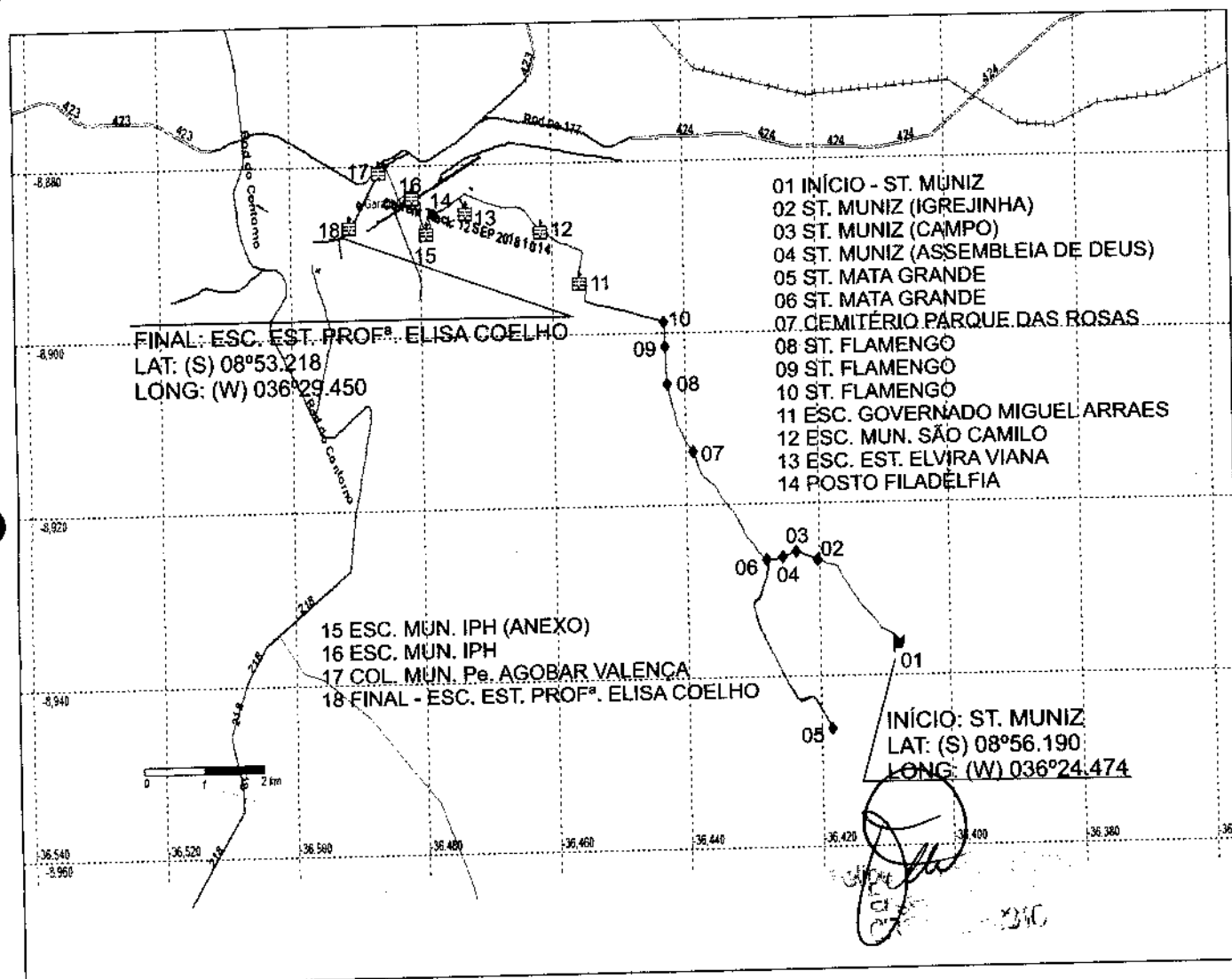
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 35	ITINERÁRIO: 52 / 53	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 81,180 KM RODADO POR DIA		PV: 23,676 KM - NPV: 57,504 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ST. MUNIZ LAT: (S) 08°56.190 LONG: (W) 036°24.474		FINAL: ESC. EST. PROFª. ELISA COELHO LAT: (S) 08°53.218 LONG: (W) 036°29.450	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 36 ITINERÁRIO: 54 / 55 TURNO: MANHÃ E TARDE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 35,432 KM RODADO POR DIA

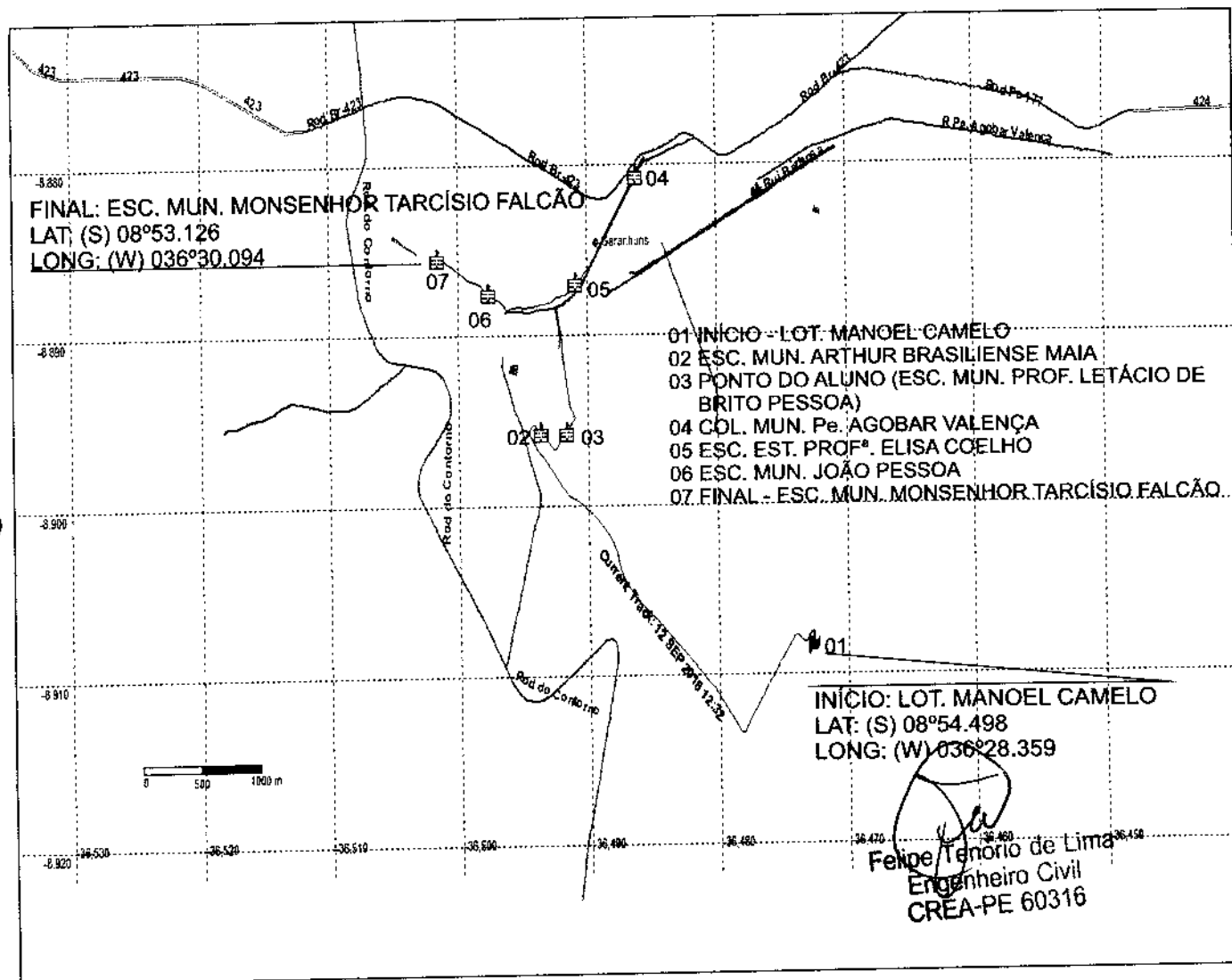
PV: 24,124 KM - NPV: 11,308 KM

ORIGEM

INÍCIO: LOT. MANOEL CAMELO
LAT: (S) 08°54.498
LONG: (W) 036°28.359

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO
LAT: (S) 08°53.126
LONG: (W) 036°30.094



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA 37 ITINERÁRIO: 56 / 57 TURNO: MANHÃ E TARDE AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 84,416 KM RODADO POR DIA

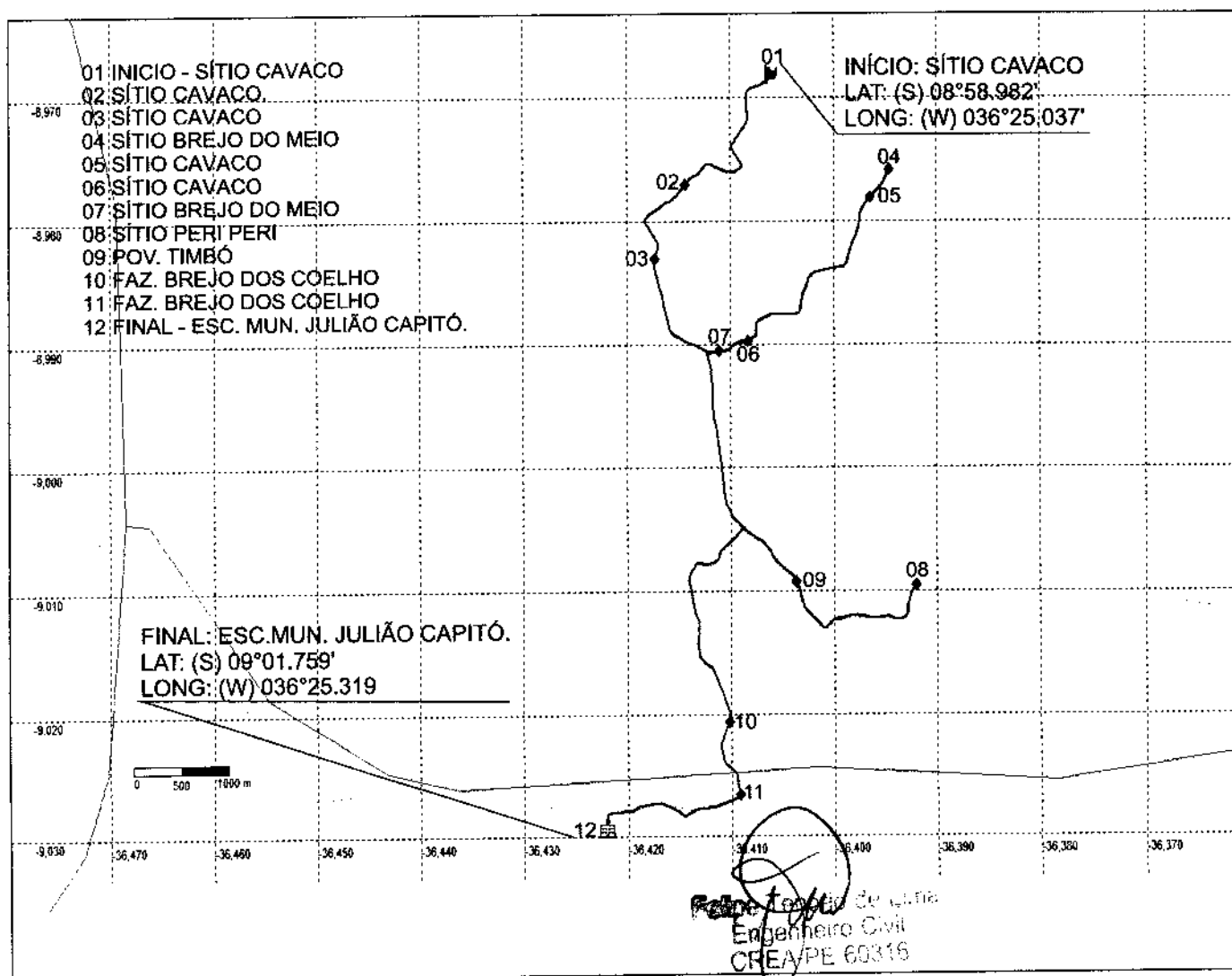
PV: 4,184 KM - NPV: 80,232 KM

ORIGEM

INÍCIO: SÍTIO CAVACO
LAT: (S) 08°58.982'
LONG: (W) 036°25.037'

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. JULIÃO CAPITÓ.
LAT: (S) 09°01.759'
LONG: (W) 036°25.319



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA : 38 ITINERÁRIO: 58 / 59 TURNO: MANHÃ E TARDE AGOSTO DE 2018

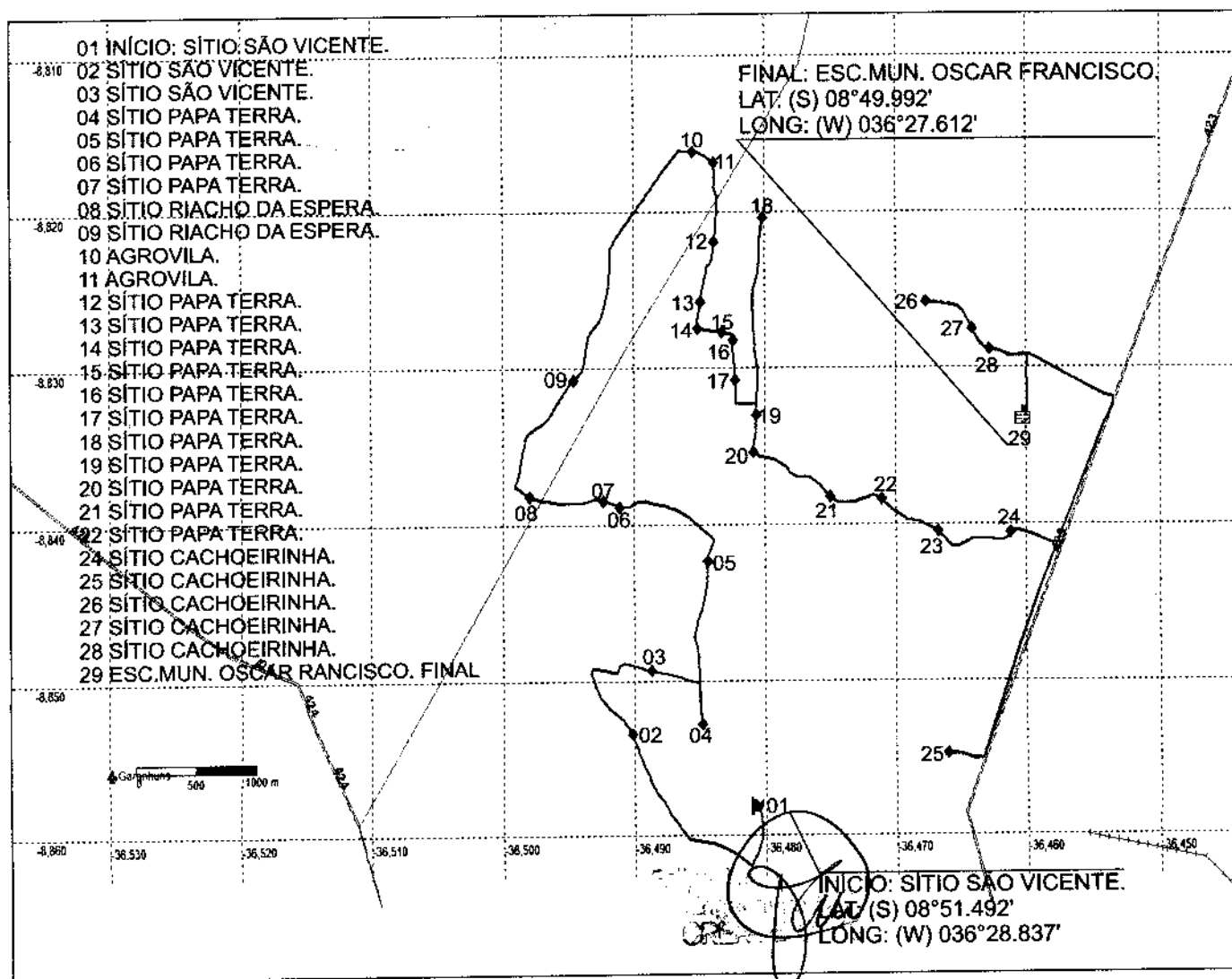
DISTÂNCIA: 106,432 KM RODADO POR DIA PV: 17,560 KM - NPV:88,872 KM

ORIGEM

INÍCIO: SÍTIO SÃO VICENTE.
LAT: (S) 08°51.492'
LONG: (W) 036°28.837'

DESTINO

FINAL: ESC.MUN. OSCAR FRANCISCO.
LAT: (S) 08°49.992'
LONG: (W) 036°27.612'



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

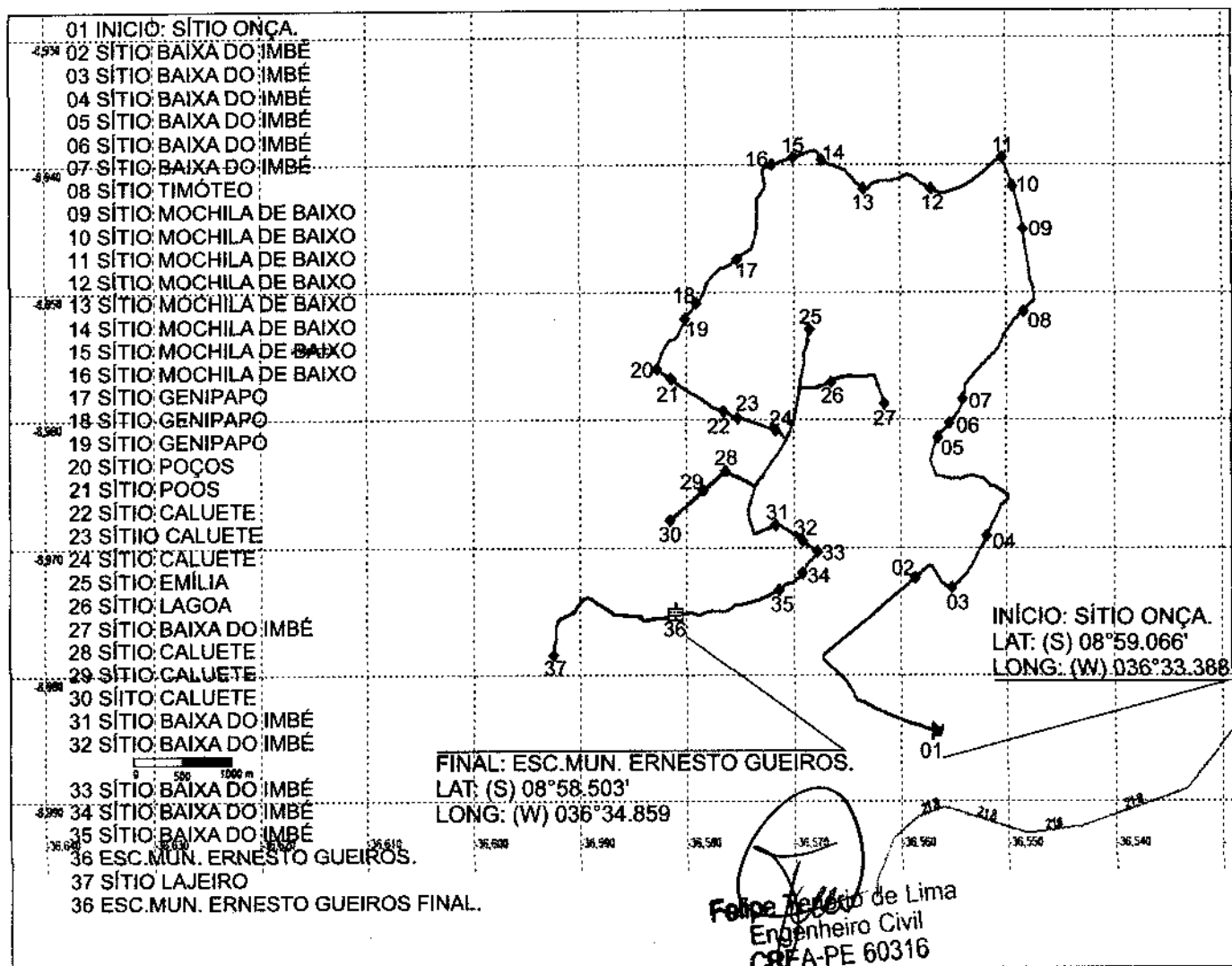


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 39	ITINERÁRIO: 60 / 61	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 82,824 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 82,824 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO ONÇA. LAT: (S) 08°59.066' LONG: (W) 036°33.388		FINAL: ESC. MUN. ERNESTO GUEIROS. LAT: (S) 08°58.503' LONG: (W) 036°34.859	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

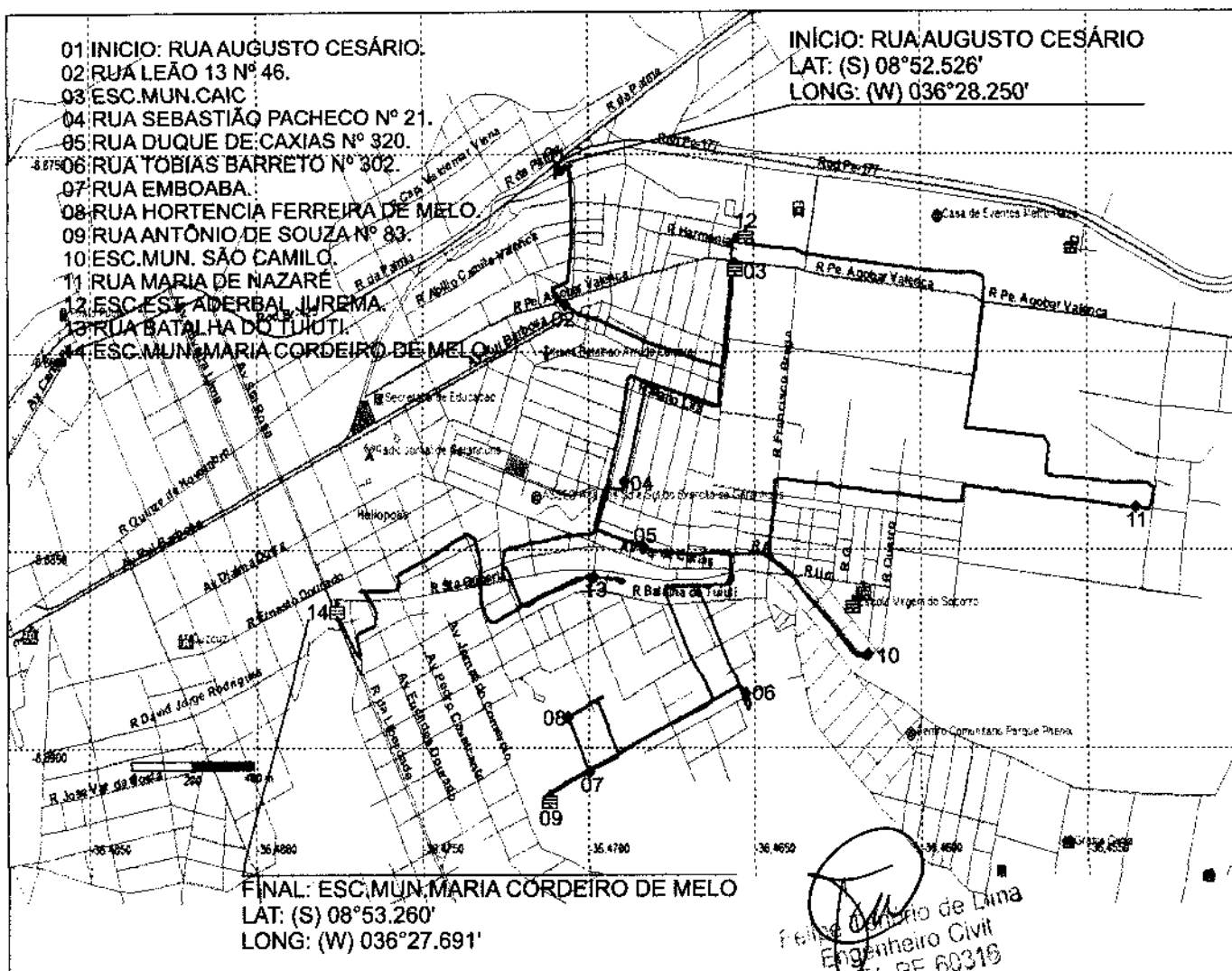
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 40	ITINERÁRIO: 62	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 30,020 KM RODADO POR DIA		PV: 30,020 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: RUA AUGUSTO CESÁRIO LAT: (S) 08°52.526' LONG: (W) 036°28.250'		FINAL: ESC. MUN. MARIA CORDEIRO DE MELO LAT: (S) 08°53.260' LONG: (W) 036°27.691'	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 42 ITINERÁRIO: 64 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTANCIA 15,850 KM RODADO POR DIA

PV: 15,850 KM- NPV:0,000 KM

ORIGEM

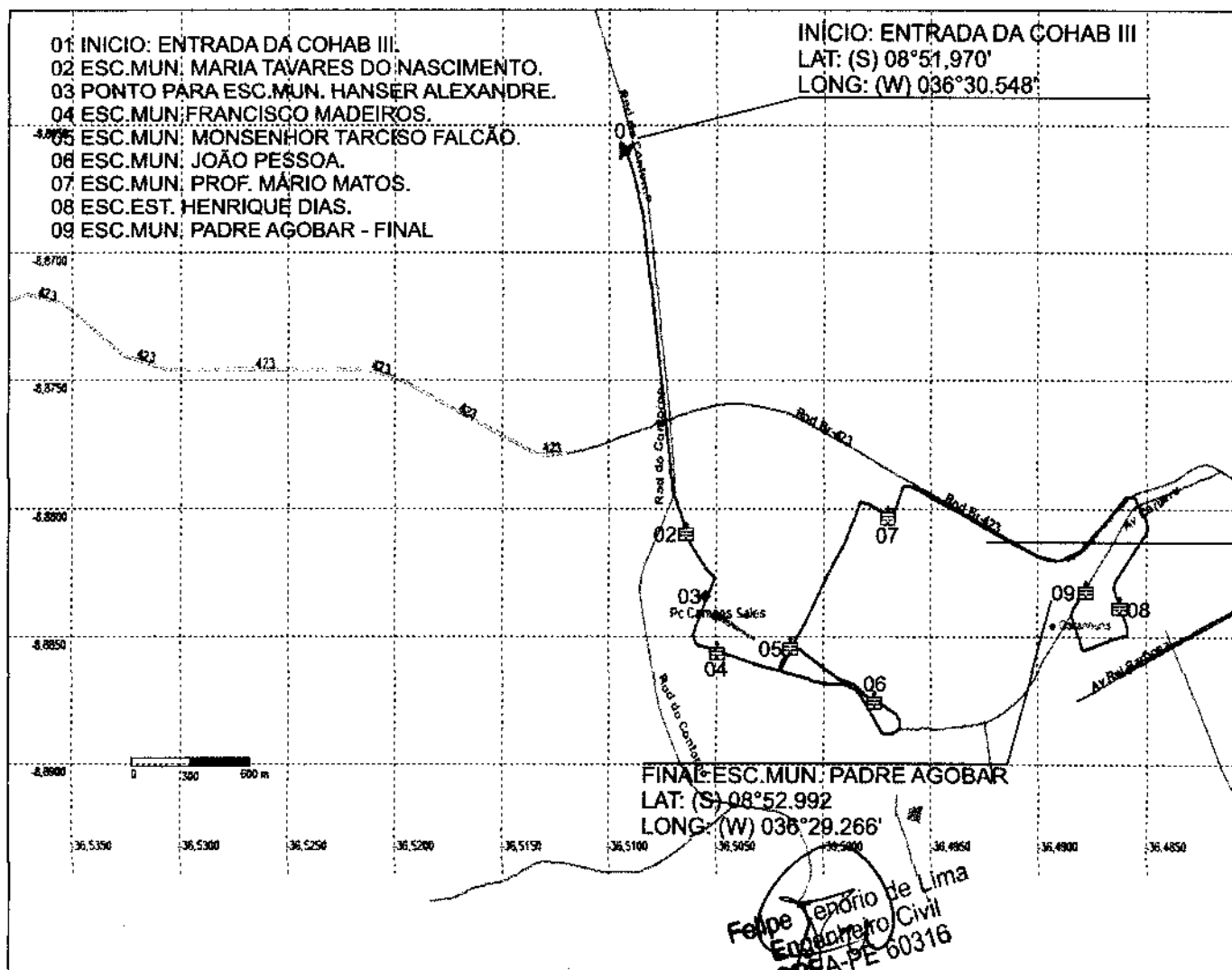
INÍCIO: ENTRADA DA COHAB III
LAT: (S) 08°51,970'
LONG: (W) 036°30,548'

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. PADRE AGOBAR
LAT: (S) 08°52,992
LONG: (W) 036°29,266'

- 01 INÍCIO: ENTRADA DA COHAB III.
- 02 ESC. MUN. MARIA TAVARES DO NASCIMENTO.
- 03 PONTO PARA ESC. MUN. HANSER ALEXANDRE.
- 04 ESC. MUN. FRANCISCO MADEIROS.
- 05 ESC. MUN. MONSENHOR TARCISO FALCÃO.
- 06 ESC. MUN. JOÃO PESSOA.
- 07 ESC. MUN. PROF. MÁRIO MATOS.
- 08 ESC. EST. HENRIQUE DIAS.
- 09 ESC. MUN. PADRE AGOBAR - FINAL

INÍCIO: ENTRADA DA COHAB III
LAT: (S) 08°51,970'
LONG: (W) 036°30,548'



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

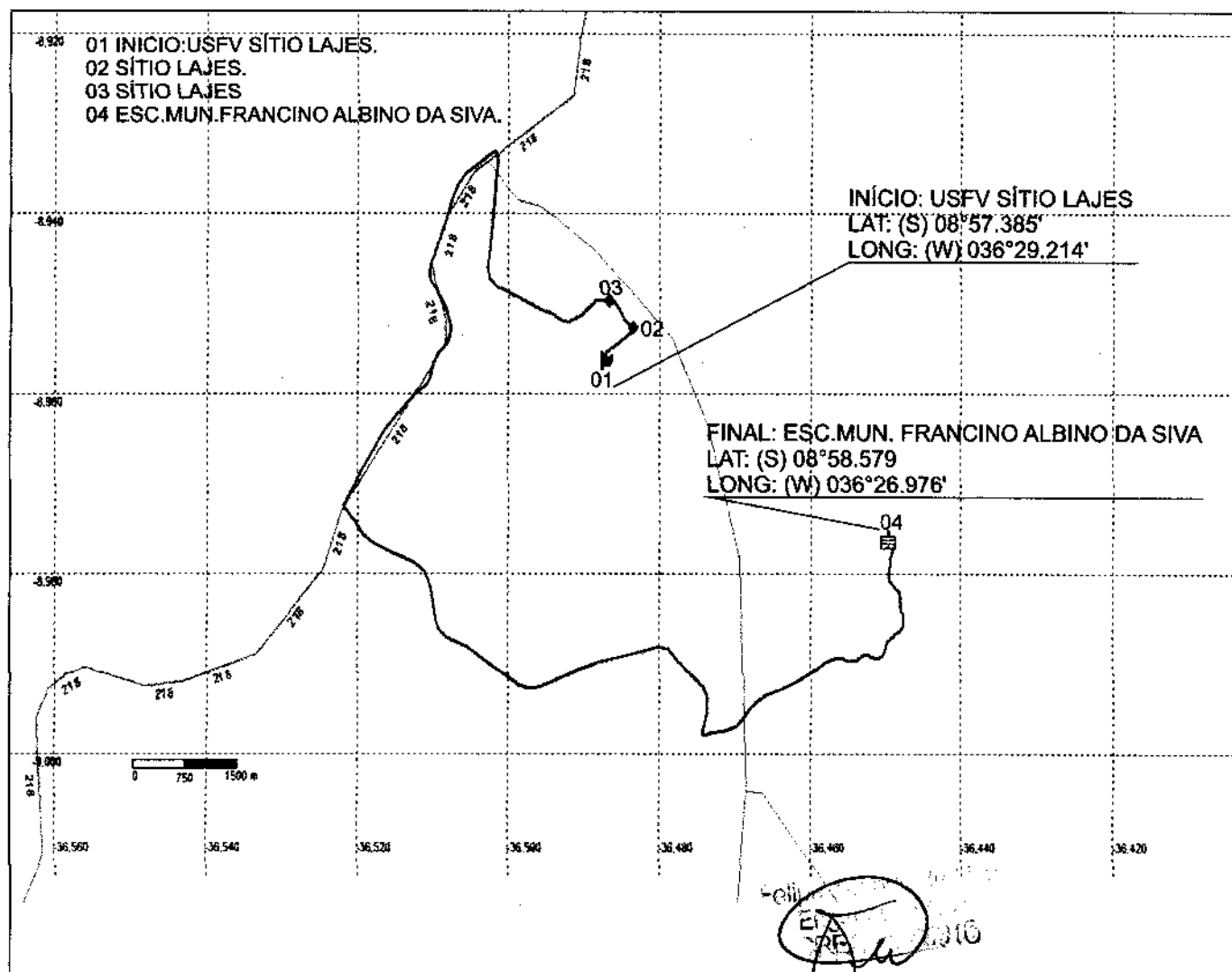
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 44	ITINERÁRIO: 66	TURNO: MANHÃ (INVERNO)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 43,614 KM RODADO POR DIA		PV: 10,644 KM - NPV: 32,970 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: USFV SÍTIO LAJES LAT: (S) 08°57.385' LONG: (W) 036°29.214'		FINAL: ESC.MUN. FRANCINO ALBINO DA SIVA LAT: (S) 08°58.579 LONG: (W) 036°26.976'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

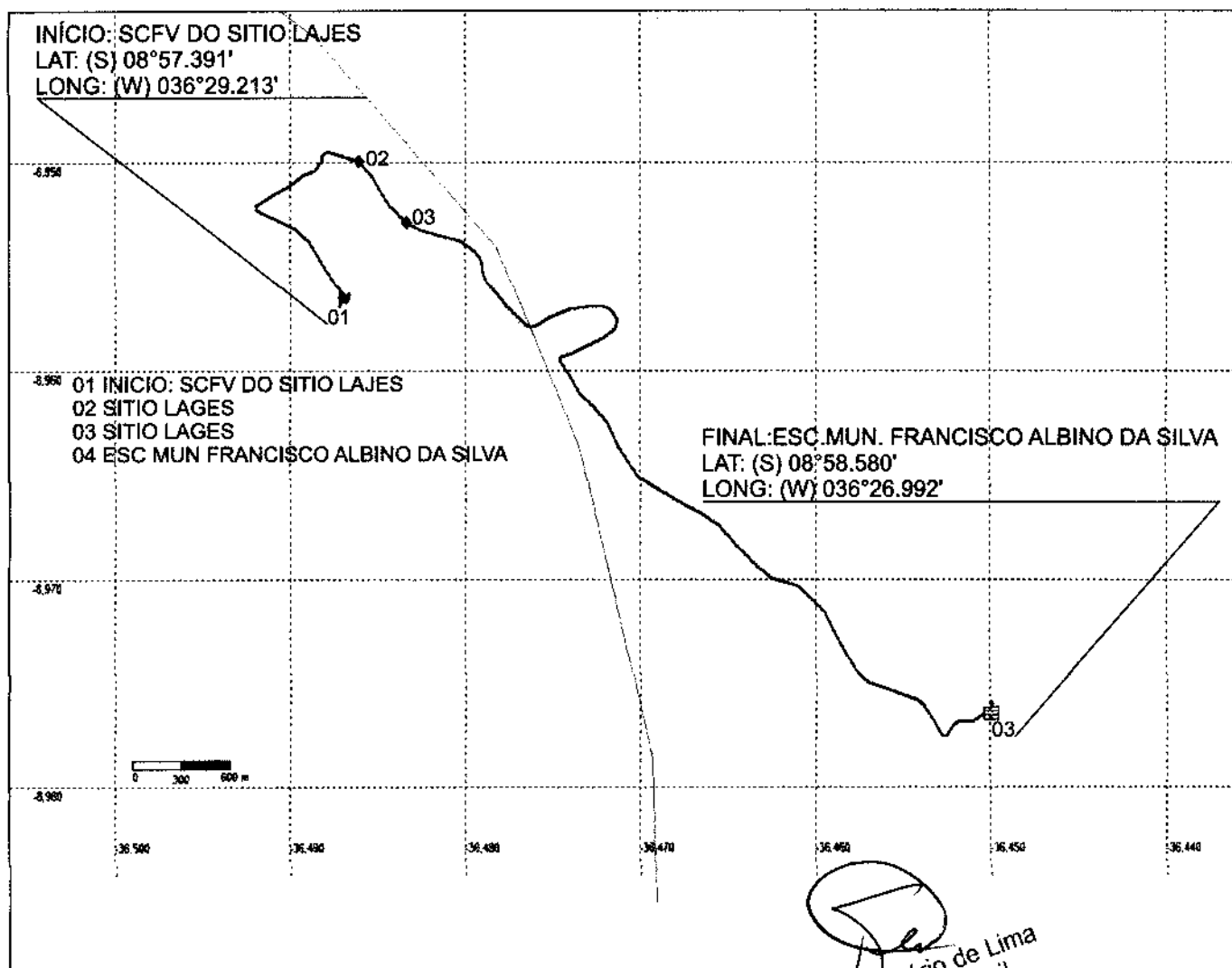


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 44	ITINERÁRIO: 66	TURNO: MANHÃ (VERÃO)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 15,256 KM RODADO POR DIA		PV: 15,256 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SCFV DO SITIO LAJES LAT: (S) 08°57.391' LONG: (W) 036°29.213'		FINAL: ESC. MUN. FRANCISCO ALBINO DA SILVA LAT: (S) 08°58.580' LONG: (W) 036°26.992'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

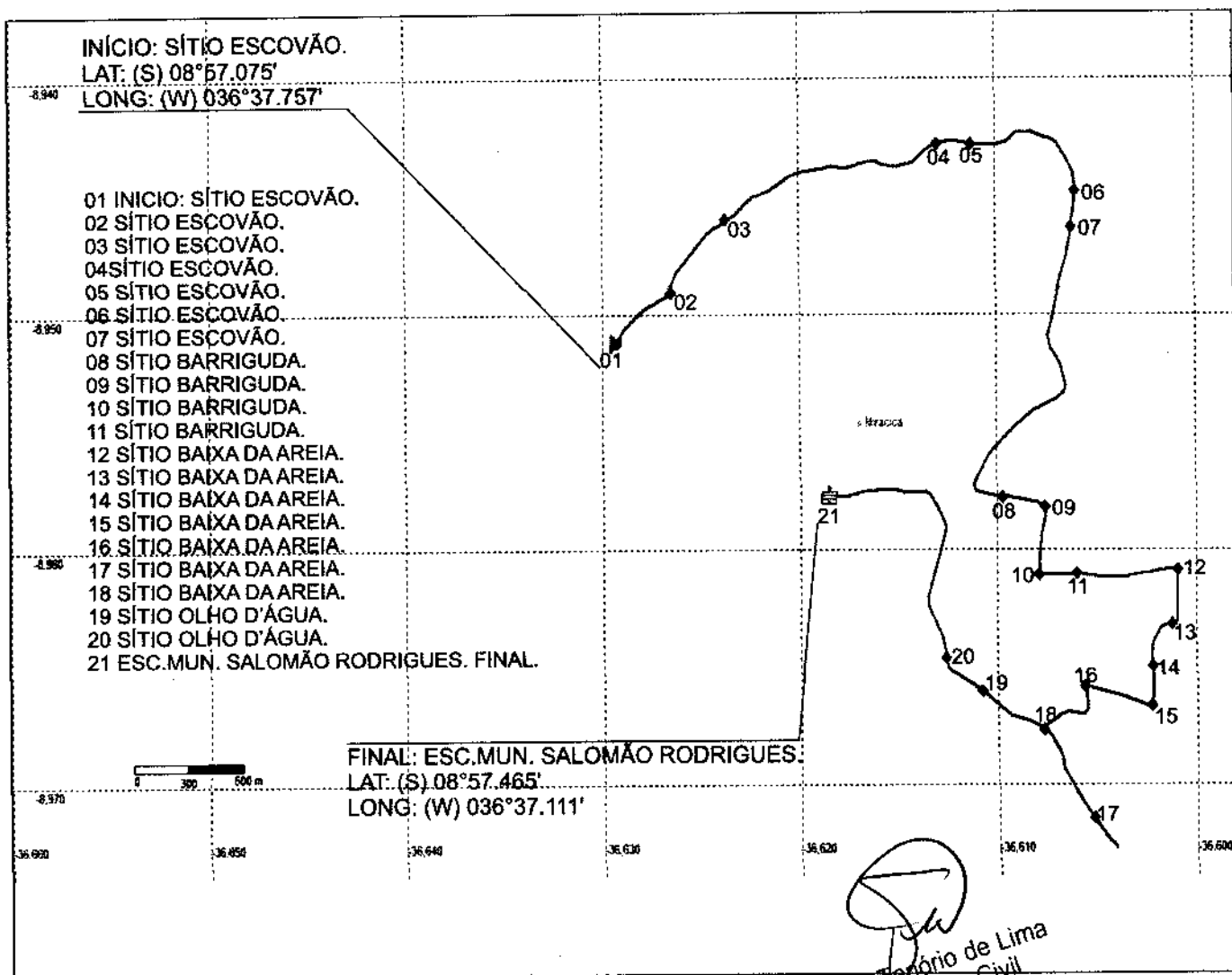
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 46	ITINERÁRIO: 75	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 22,696 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 22,696 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO ESCOVÃO. LAT: (S) 08°57.075' LONG: (W) 036°37.757'		FINAL: ESC.MUN. SALOMÃO RODRIGUES. LAT: (S) 08°57.465' LONG: (W) 036°37.111'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

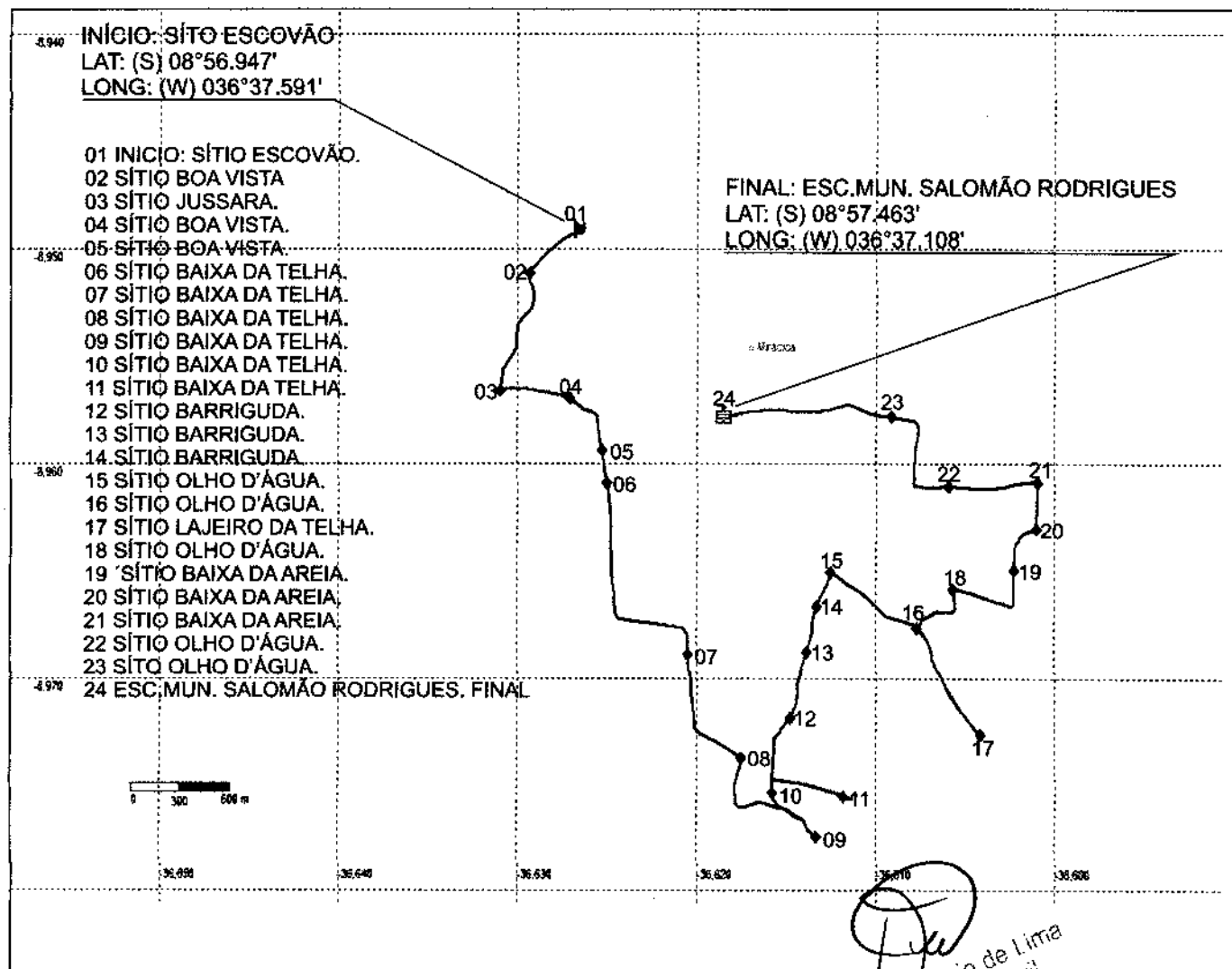
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 46	ITINERÁRIO: 82	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 26,684 KM RODADO POR DIA		PAV: 0,000 KM - NPV: 26,684	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SITO ESCOVÃO LAT: (S) 08°56.947' LONG: (W) 036°37.591'		FINAL: ESC.MUN. SALOMÃO RODRIGUES LAT: (S) 08°57.463' LONG: (W) 036°37.108'	



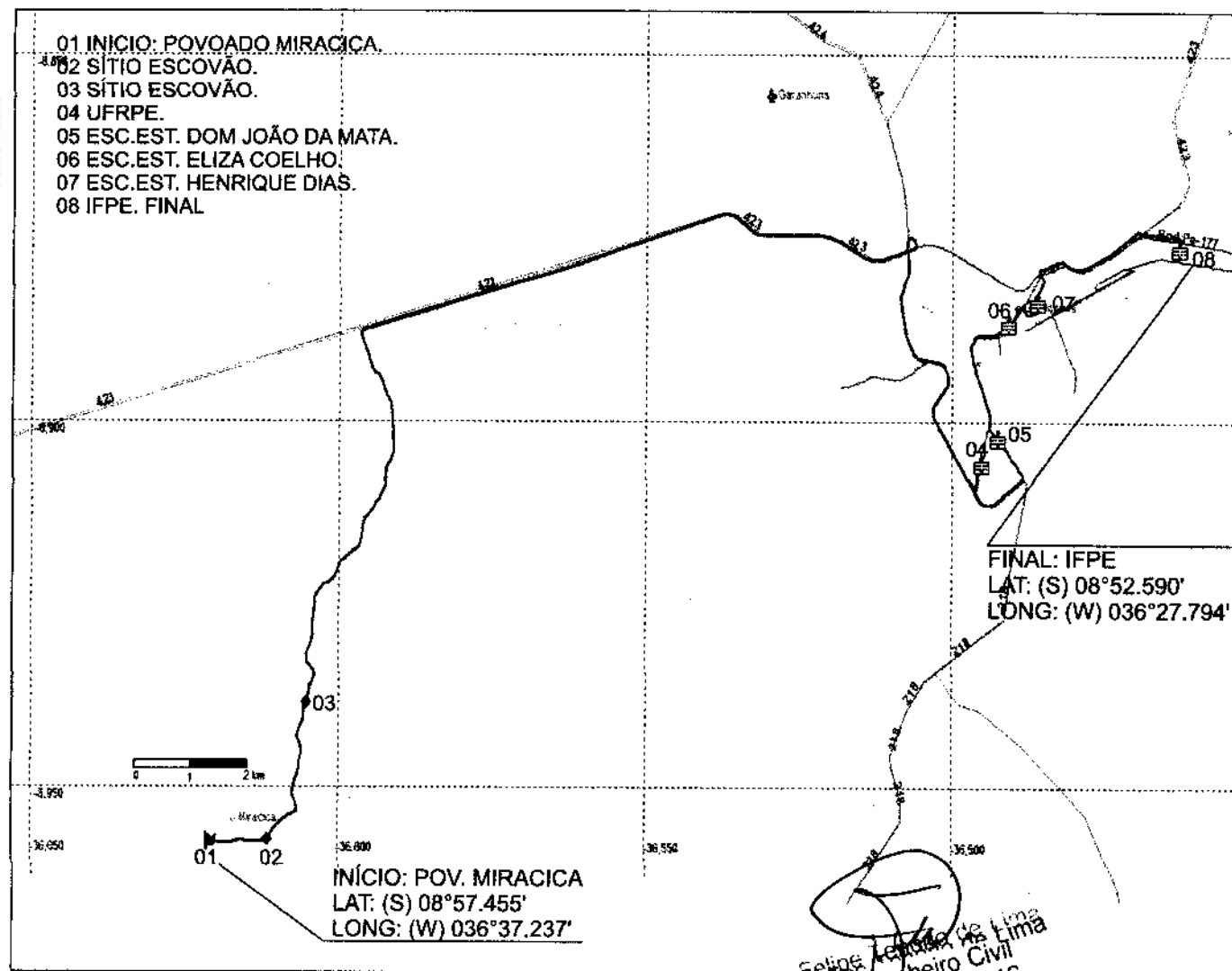
Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
RPA-PE 60315



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 47	ITINERÁRIO: 67	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 69,540 KM RODADO POR DIA		PV: 49,686 KM - NPV: 19,854 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: POV. MIRACICA LAT: (S) 08°57.455' LONG: (W) 036°37.237'		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.590' LONG: (W) 036°27.794'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Antônio de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

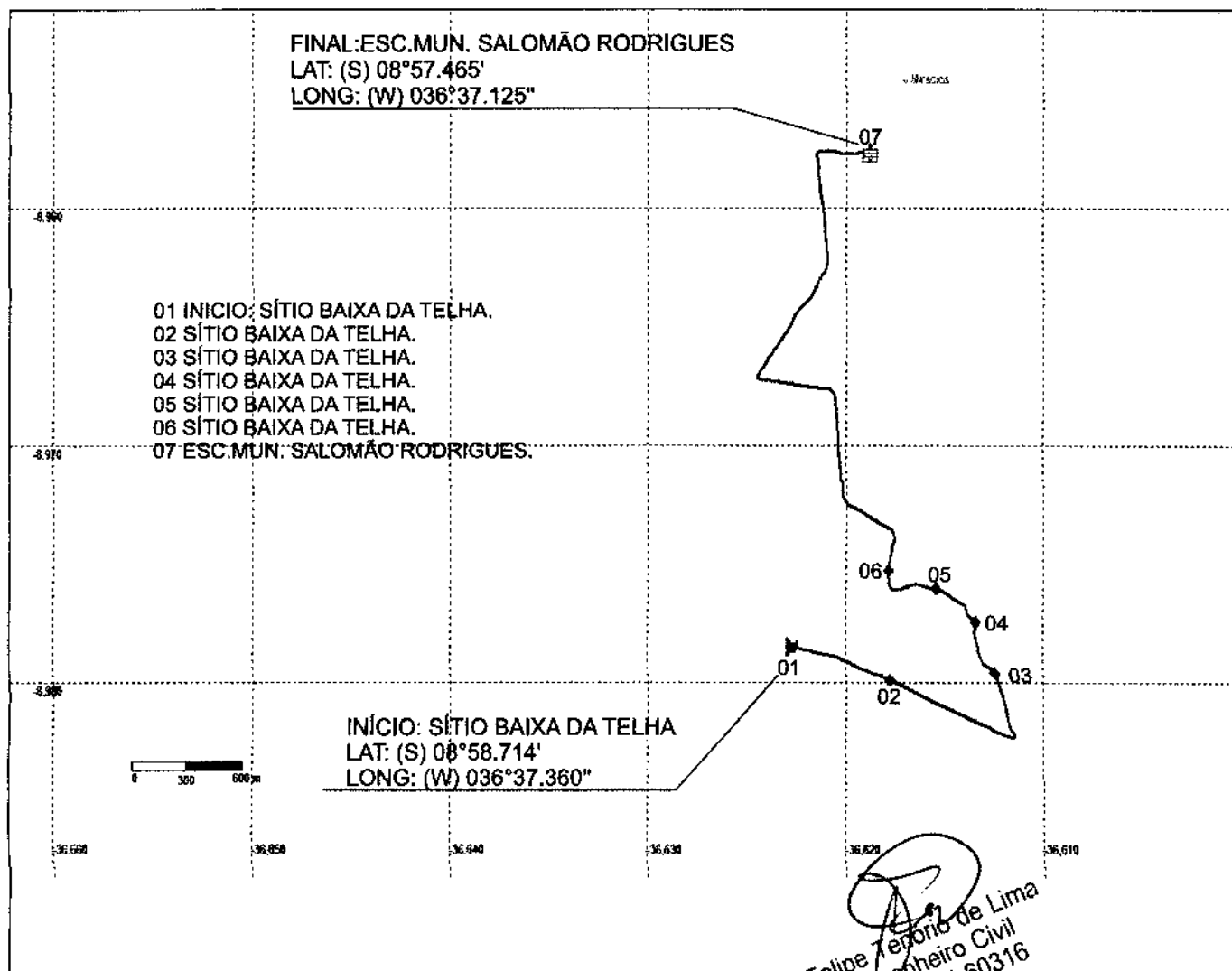
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 47	ITINERÁRIO: 68	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 11,032 KM RODADO POR DIA		PV: 0,740 KM - NPV: 10,292 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO BAIXA DA TELHA LAT: (S) 08°58.714' LONG: (W) 036°37.360"		FINAL: ESC. MUN. SALOMÃO RODRIGUES LAT: (S) 08°57.465' LONG: (W) 036°37.125"	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Teodoro de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

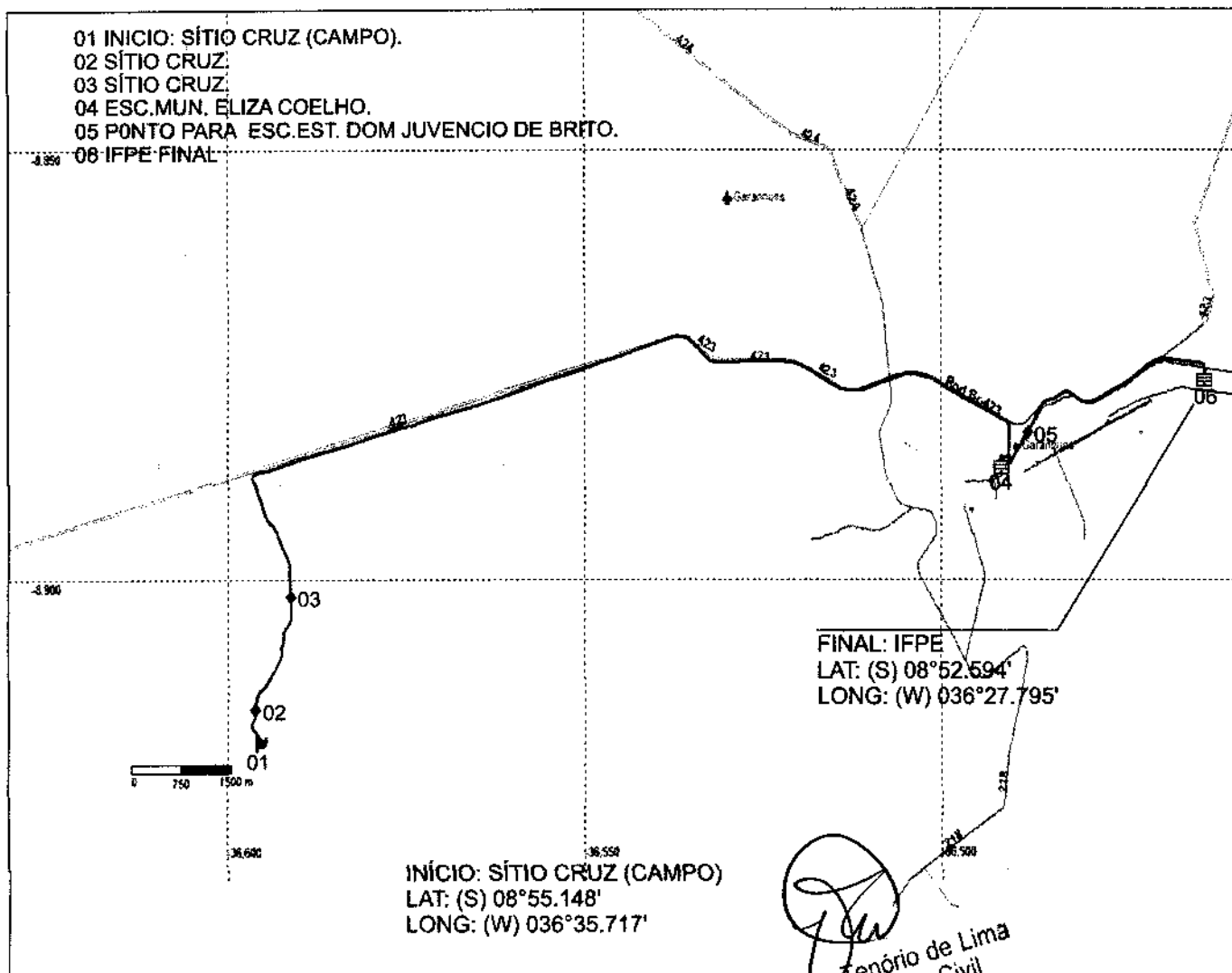
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 47	ITINERÁRIO: 69	TURNO: NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 41,888 KM RODADO POR DIA		PV: 34,152 KM - NPV: 7,736 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO CRUZ (CAMPO) LAT: (S) 08°55.148' LONG: (W) 036°35.717'		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.594' LONG: (W) 036°27.795'	



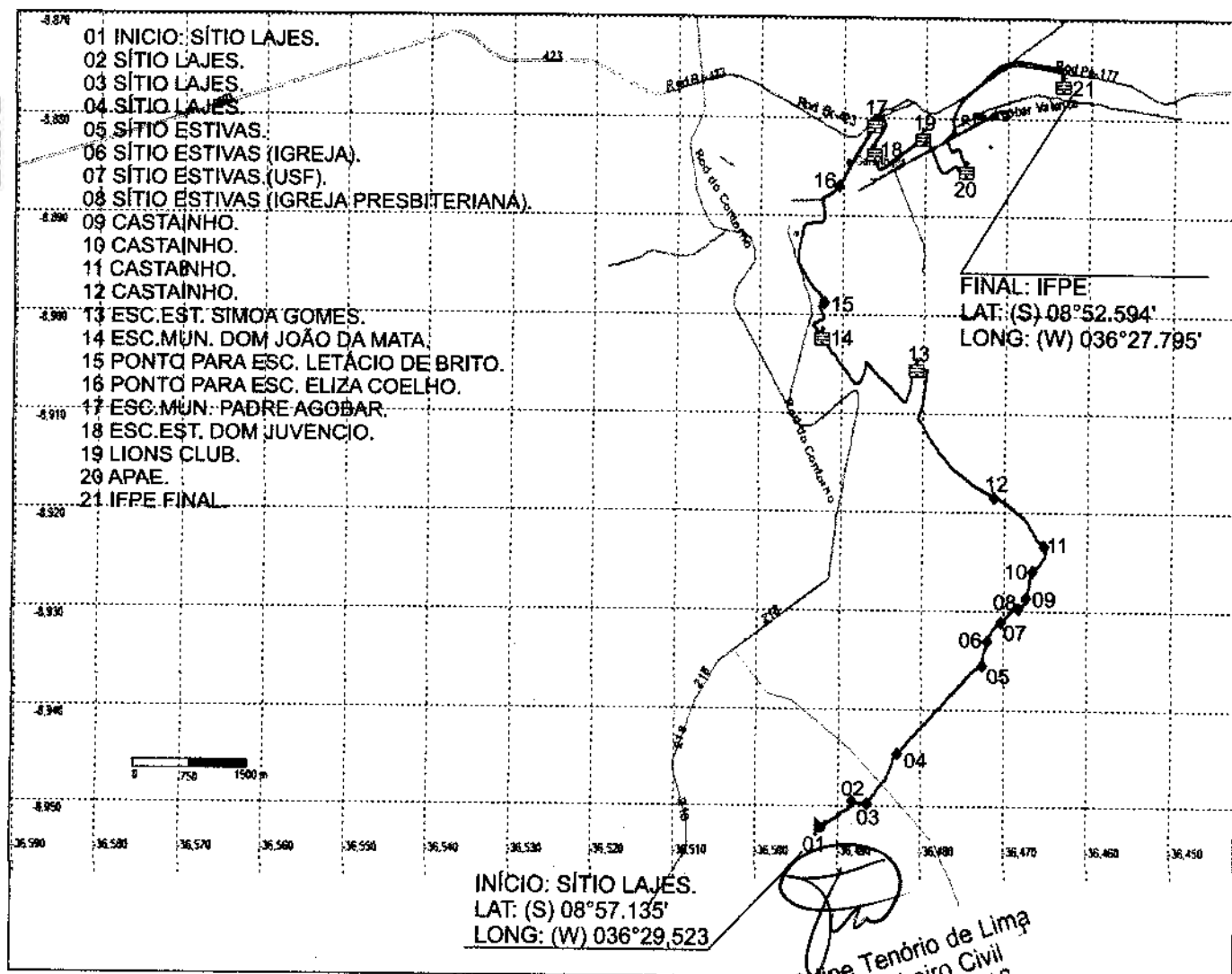
Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 48	ITINERÁRIO: 70 / 71 / 72	TURNO: MANHÃ / TARDE / NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 110,406 KM RODADO POR DIA		PV: 68,088 KM - NPV: 42,318 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO LAJES. LAT: (S) 08°57.135' LONG: (W) 036°29.523		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.594' LONG: (W) 036°27.795'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

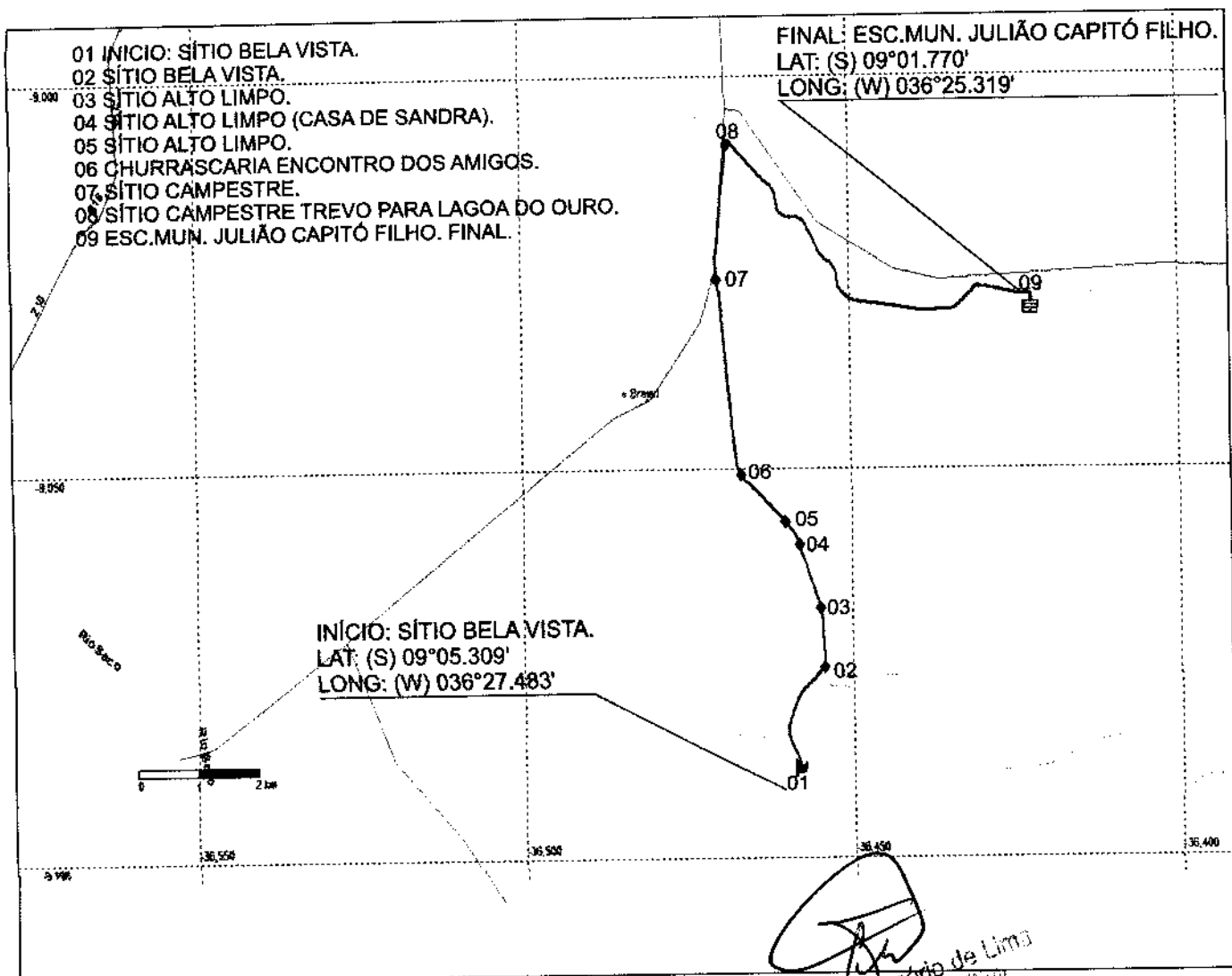
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 49	ITINERÁRIO: 73 / 74	TURNO: MANHÃ / TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 32,516 KM RODADO POR DIA		PV: 32,516 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO BELA VISTA. LAT: (S) 09°05.309' LONG: (W) 036°27.483'		FINAL: ESC.MUN. JULIÃO CAPITÓ FILHO. LAT: (S) 09°01.770' LONG: (W) 036°25.319'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
C.R.C. 000.000.000

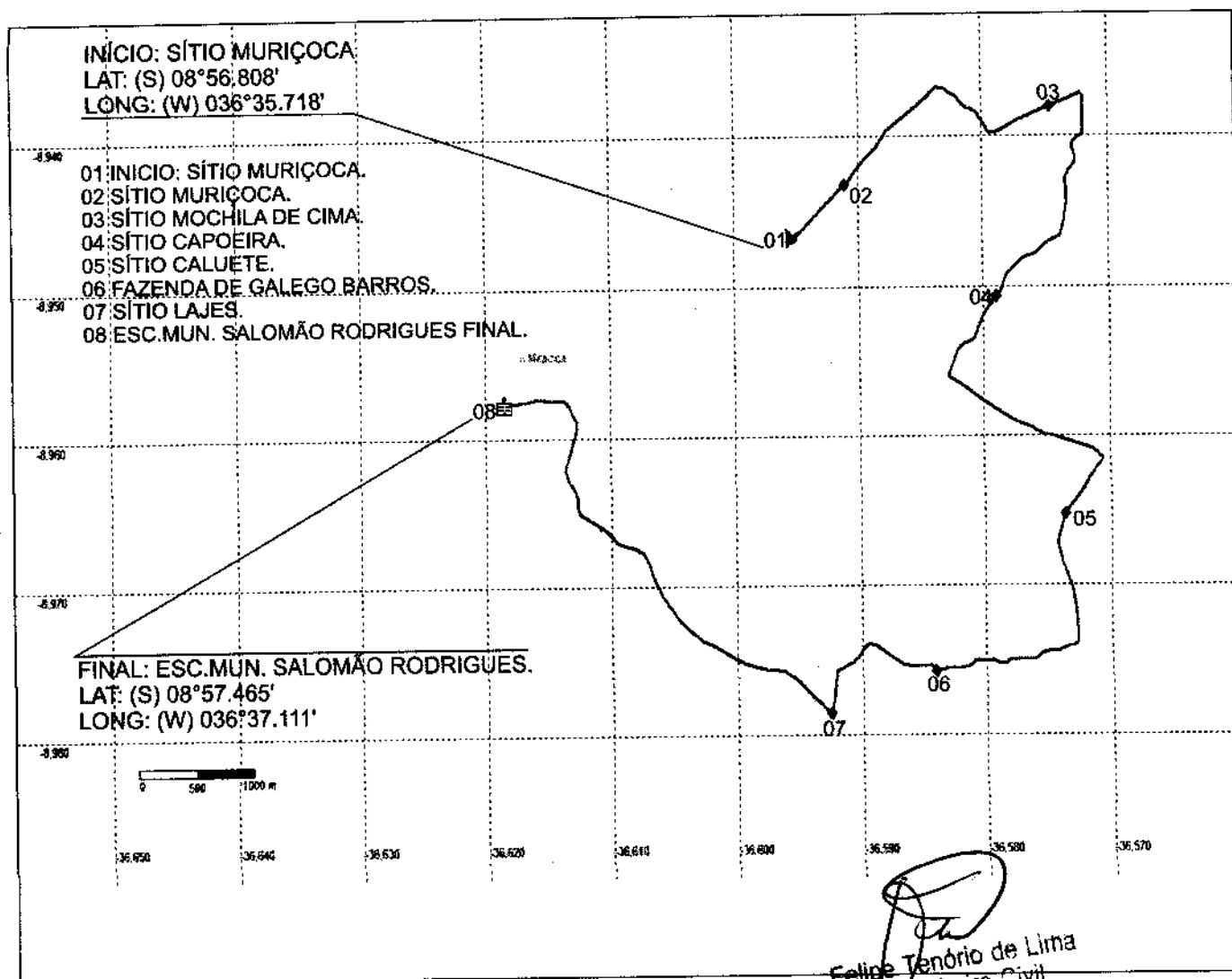
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 50	ITINERÁRIO: 76	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 31,644 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 31,644 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO MURIÇOCA LAT: (S) 08°56.808' LONG: (W) 036°35.718'		FINAL: ESC.MUN. SALOMÃO RODRIGUES. LAT: (S) 08°57.465' LONG: (W) 036°37.111'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 51 ITINERÁRIO: 77 TURNO: MANHÃ AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 12,476 KM RODADO POR DIA

PV: 12,476 KM - NPV: 0,000 KM

ORIGEM

INÍCIO: RUA DA LIBERDADE

LAT: (S) 08°53.485'

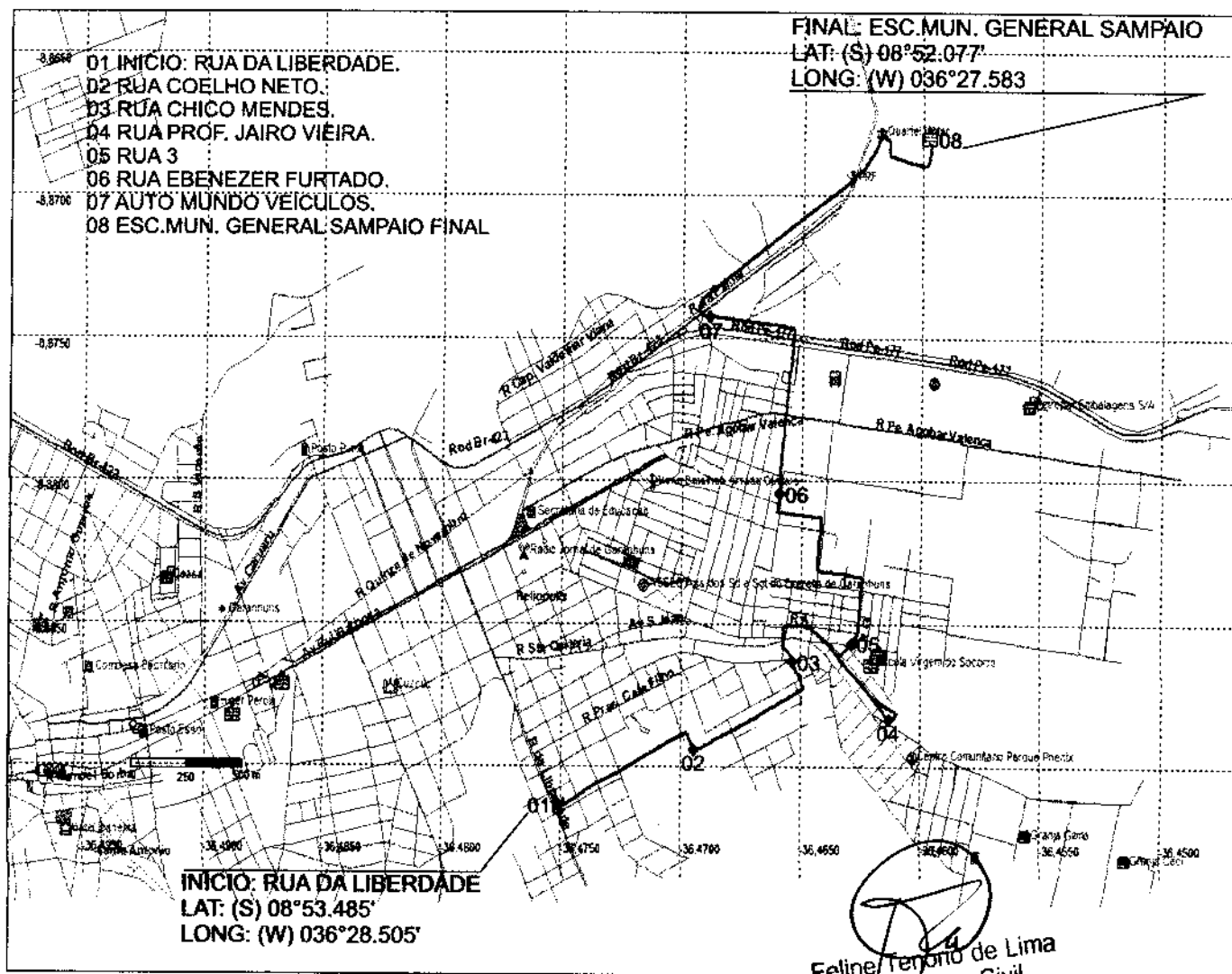
LONG: (W) 036°28.505'

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. GENERAL SAMPAIO

LAT: (S) 08°52.077'

LONG: (W) 036°27.583



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

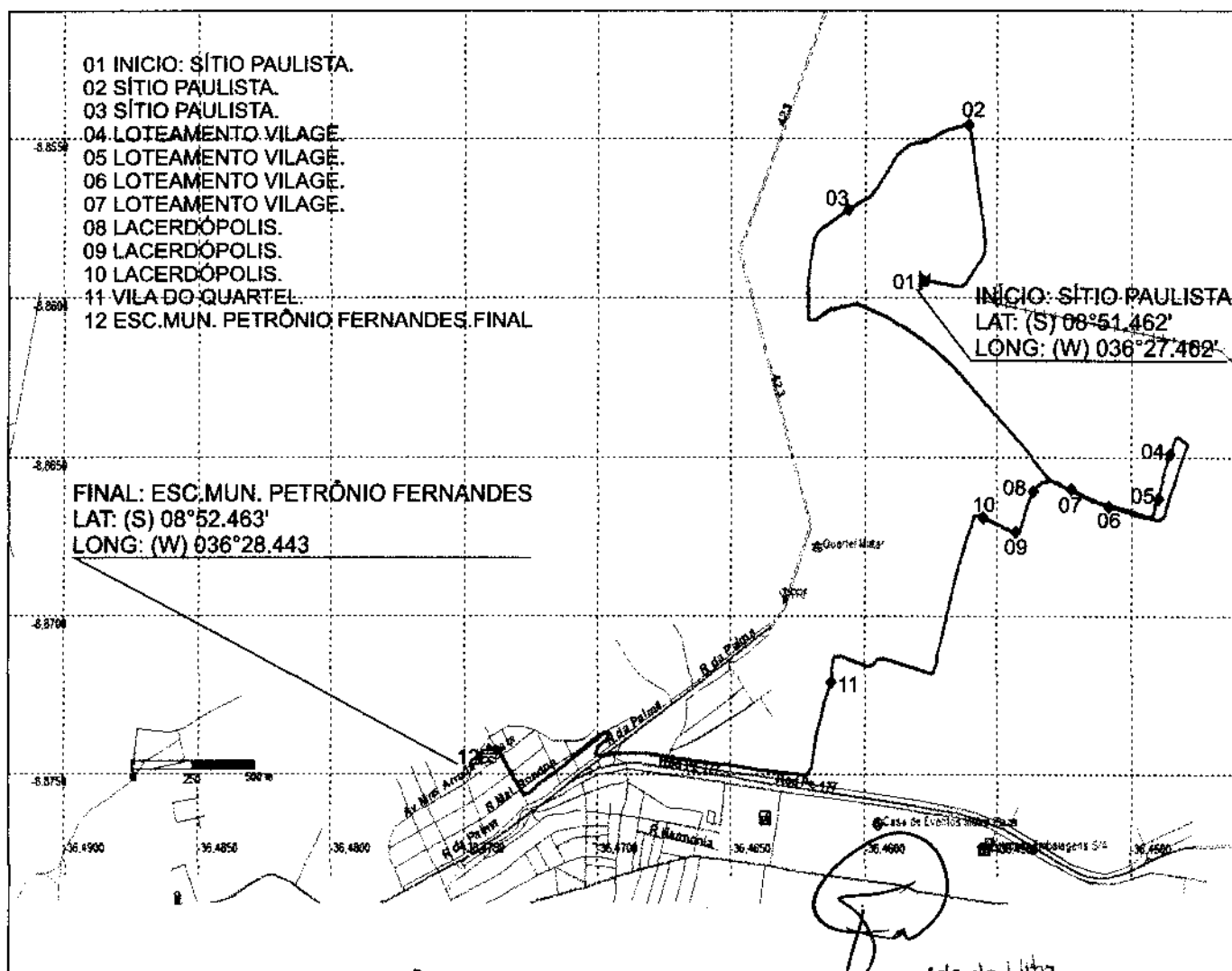
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 51	ITINERÁRIO: 78	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 16,398 KM RODADO POR DIA		PV: 5,978 KM - NPV: 10,420 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO PAULISTA LAT: (S) 08°51.462' LONG: (W) 036°27.462'		FINAL: ESC.MUN. PETRÔNIO FERNANDES LAT: (S) 08°52.463' LONG: (W) 036°28.443	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 52 ITINERÁRIO: 79 TURNO: TARDE AGOSTO DE 2018

DISTANCIA 36,814 KM RODADO POR DIA

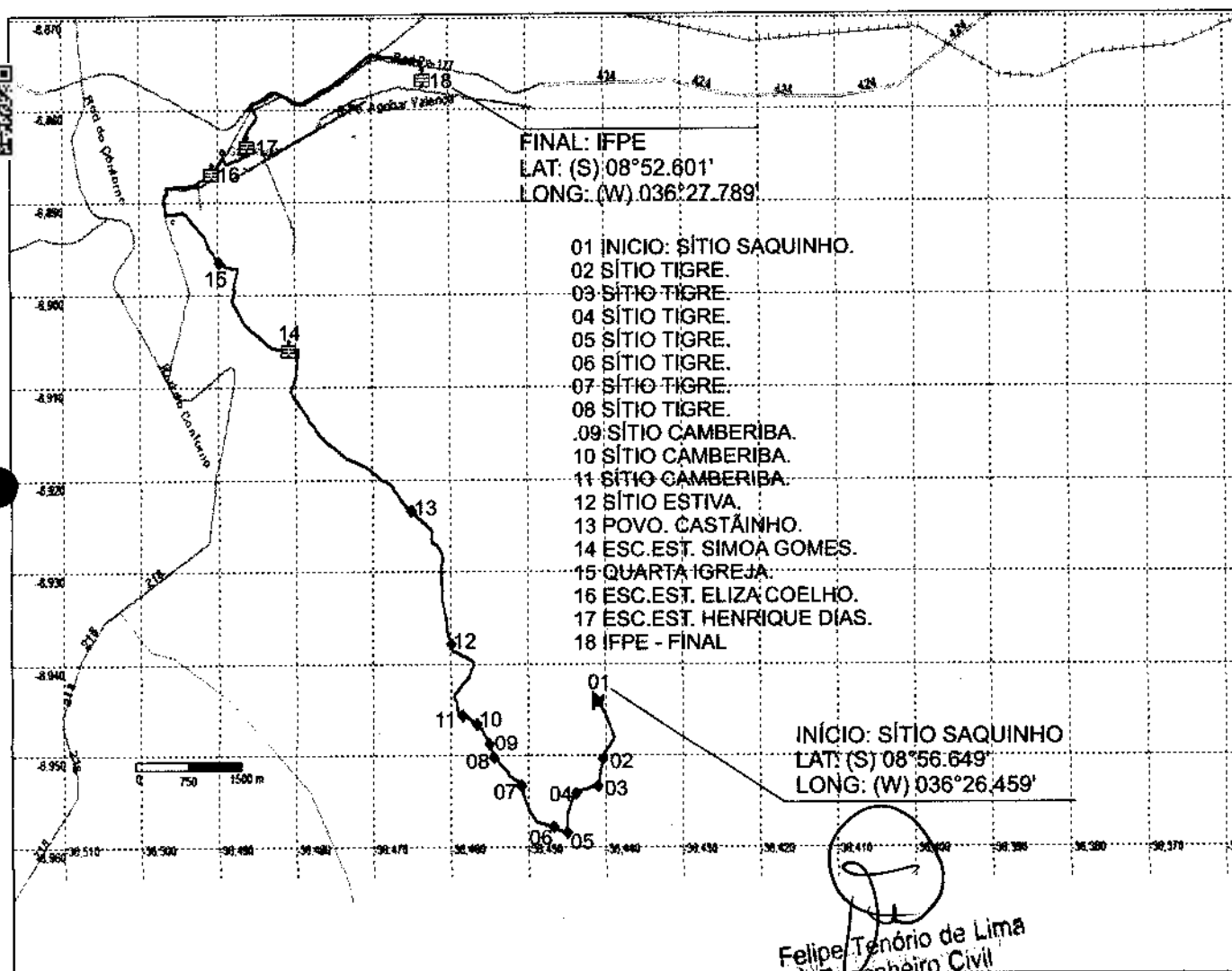
PV: 18,260 KM - NPV: 18,554 KM

ORIGEM

INÍCIO: SÍTIO SAQUINHO
LAT: (S) 08°56.649'
LONG: (W) 036°26.459'

DESTINO

FINAL: IFPE
LAT: (S) 08°52.601'
LONG: (W) 036°27.789'



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60378

* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

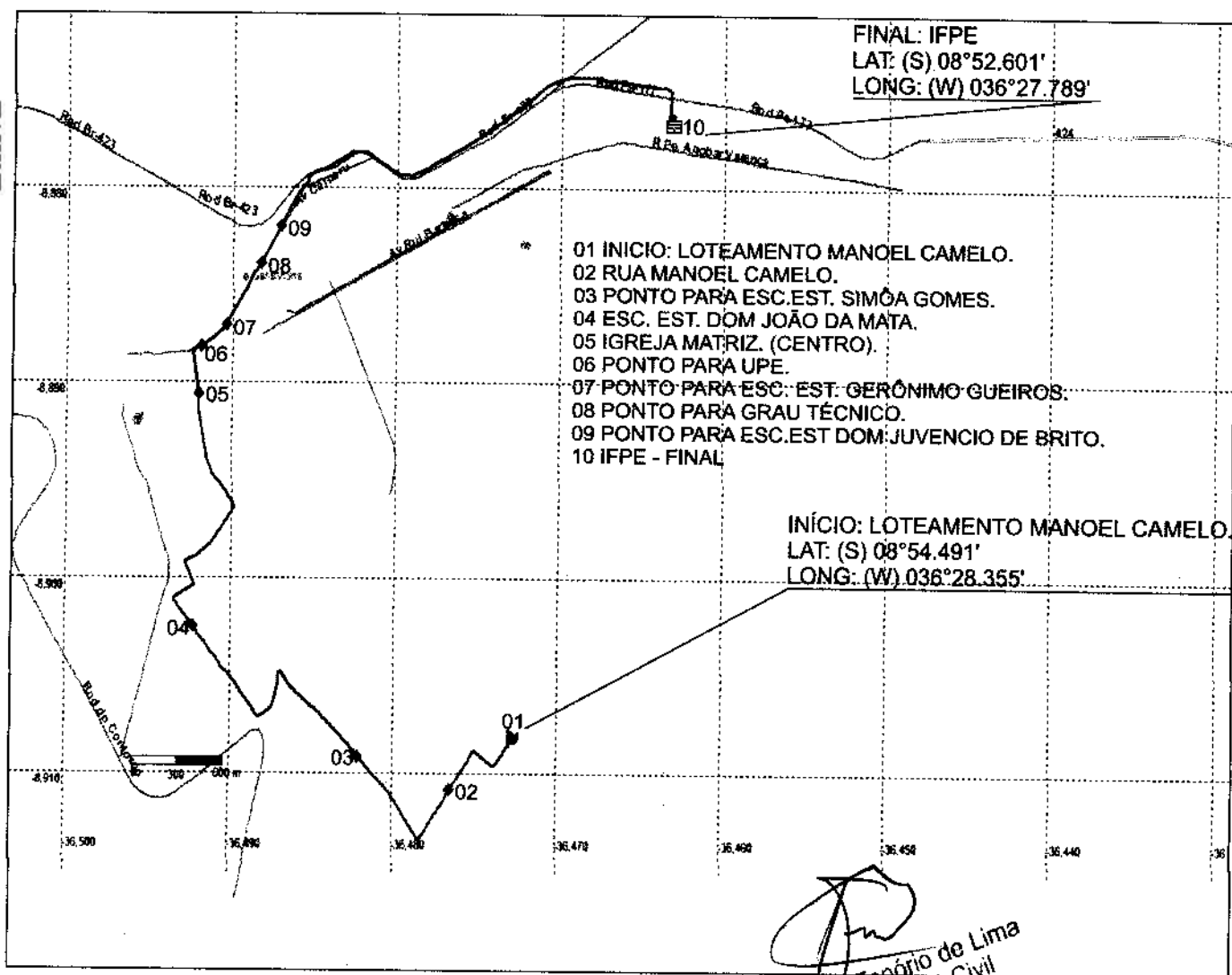
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 52	ITINERÁRIO: 80	TURNO: NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 18,958 KM RODADO POR DIA		PV: 18,958 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: LOTEAMENTO MANOEL CAMELO. LAT: (S) 08°54.491' LONG: (W) 036°28.355'		FINAL: IFPE LAT: (S) 08°52.601' LONG: (W) 036°27.789'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

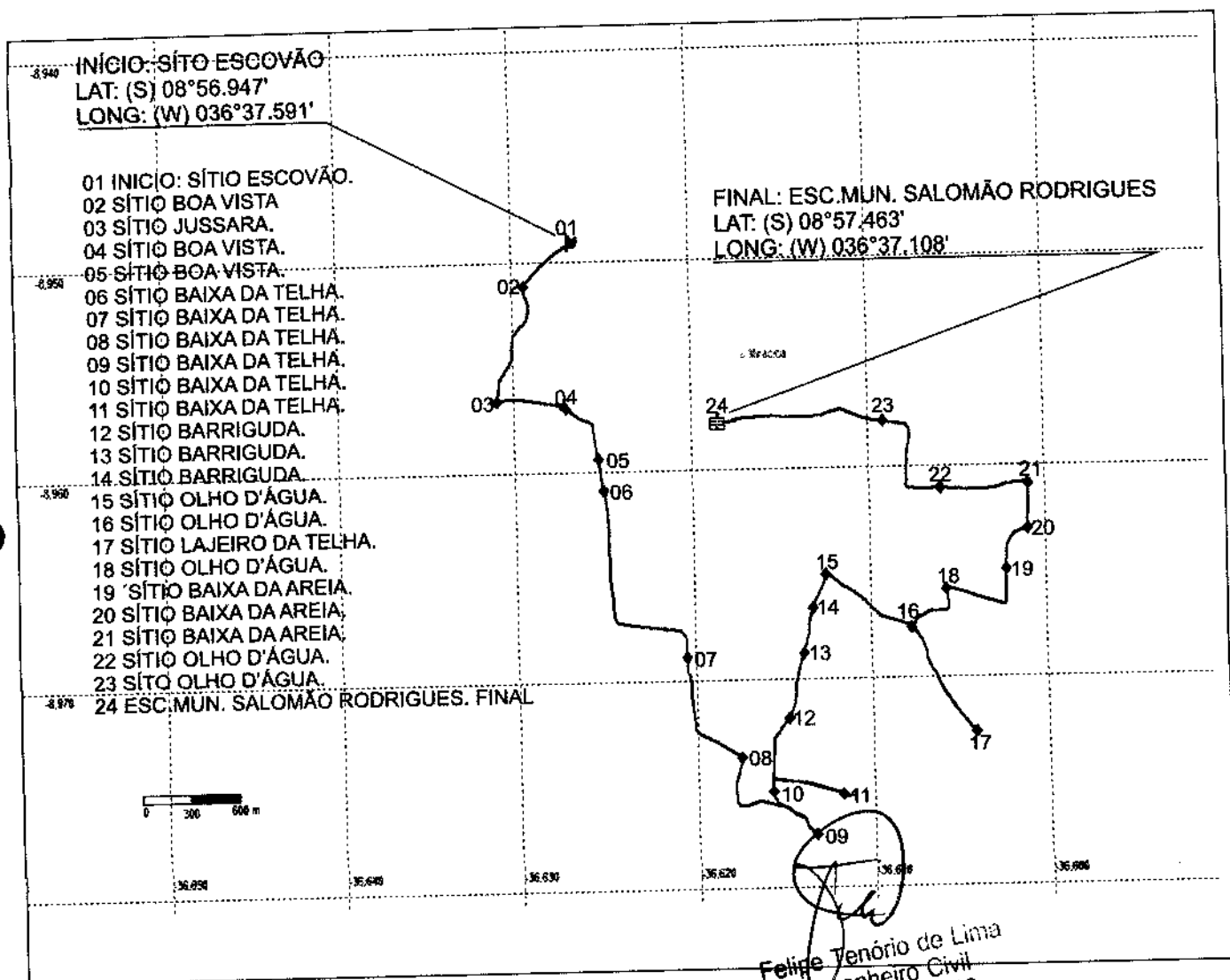
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 53	ITINERÁRIO: 81 / 82	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 53,368 KM RODADO POR DIA		PAV: 0,000 KM - NPV: 53,368	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO ESCOVÃO LAT: (S) 08°56.947' LONG: (W) 036°37.591'		FINAL: ESC.MUN. SALOMÃO RODRIGUES LAT: (S) 08°57.463' LONG: (W) 036°37.108'	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

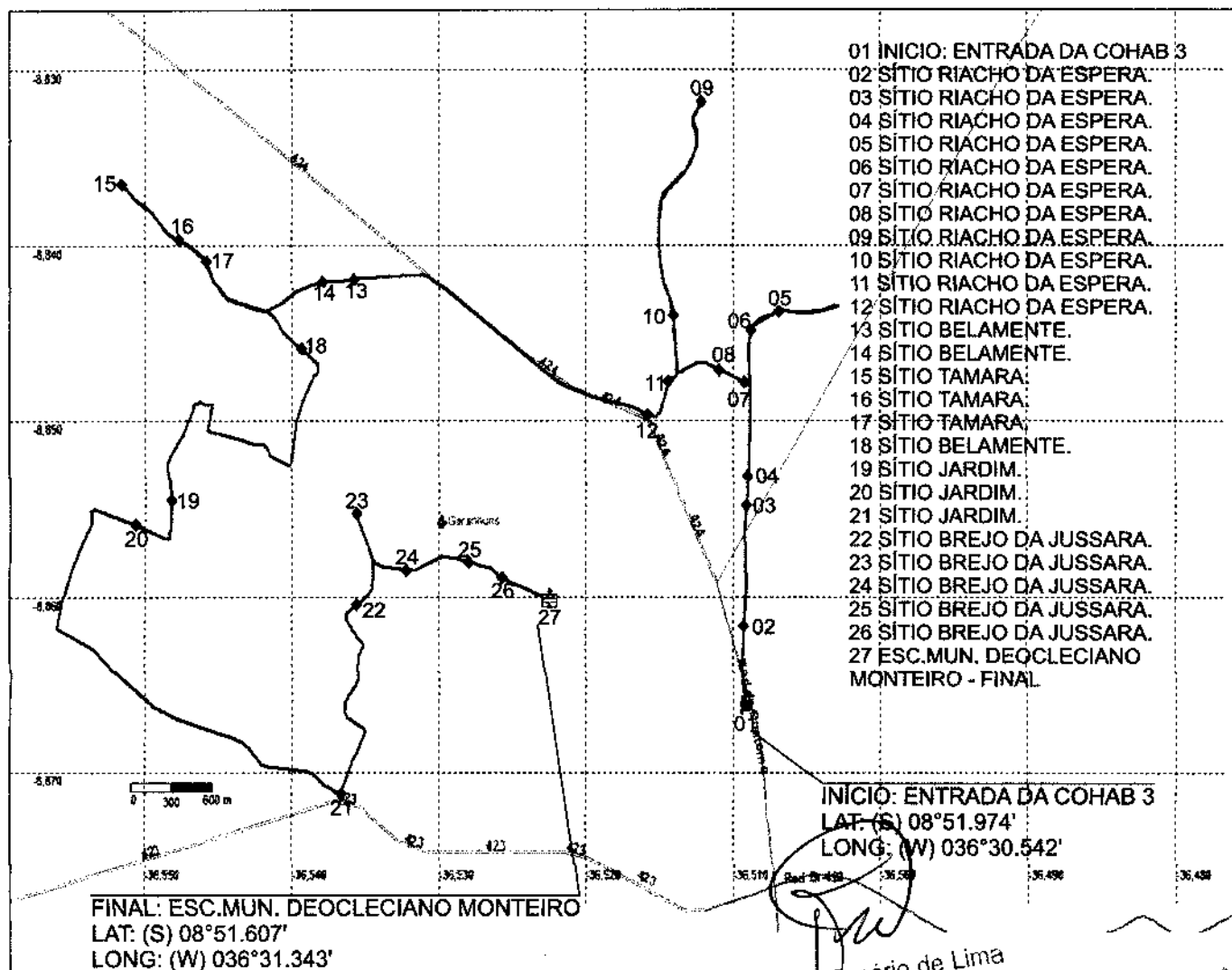


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 54	ITINERÁRIO: 83 / 84	TURNO: MANHÃ E TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 102,704 KM RODADO POR DIA		PAV: 7,612 KM - NPV: 95,092 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: ENTRADA DA COHAB 3 LAT: (S) 08°51.974' LONG: (W) 036°30.542'		FINAL: ESC.MUN. DEOCLECIANO MONTEIRO LAT: (S) 08°51.607' LONG: (W) 036°31.343'	



02 Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

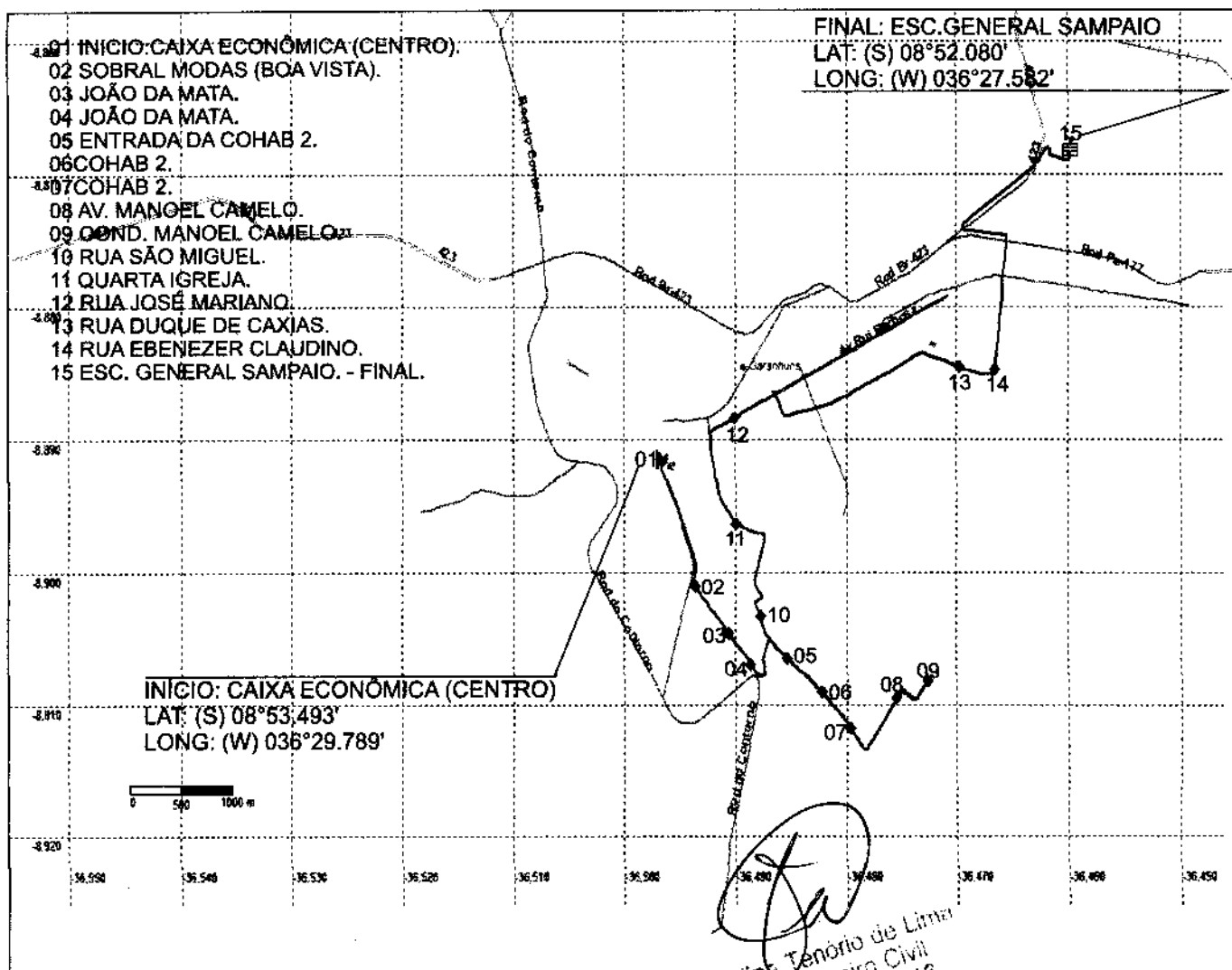


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 55	ITINERÁRIO: 85	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 31,244 KM RODADO POR DIA		PV: 31,244 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: CAIXA ECONÔMICA (CENTRO)		FINAL: ESC. GENERAL SAMPAIO	
LAT: (S) 08°53.493'		LAT: (S) 08°52.080'	
LONG: (W) 036°29.789'		LONG: (W) 036°27.582'	

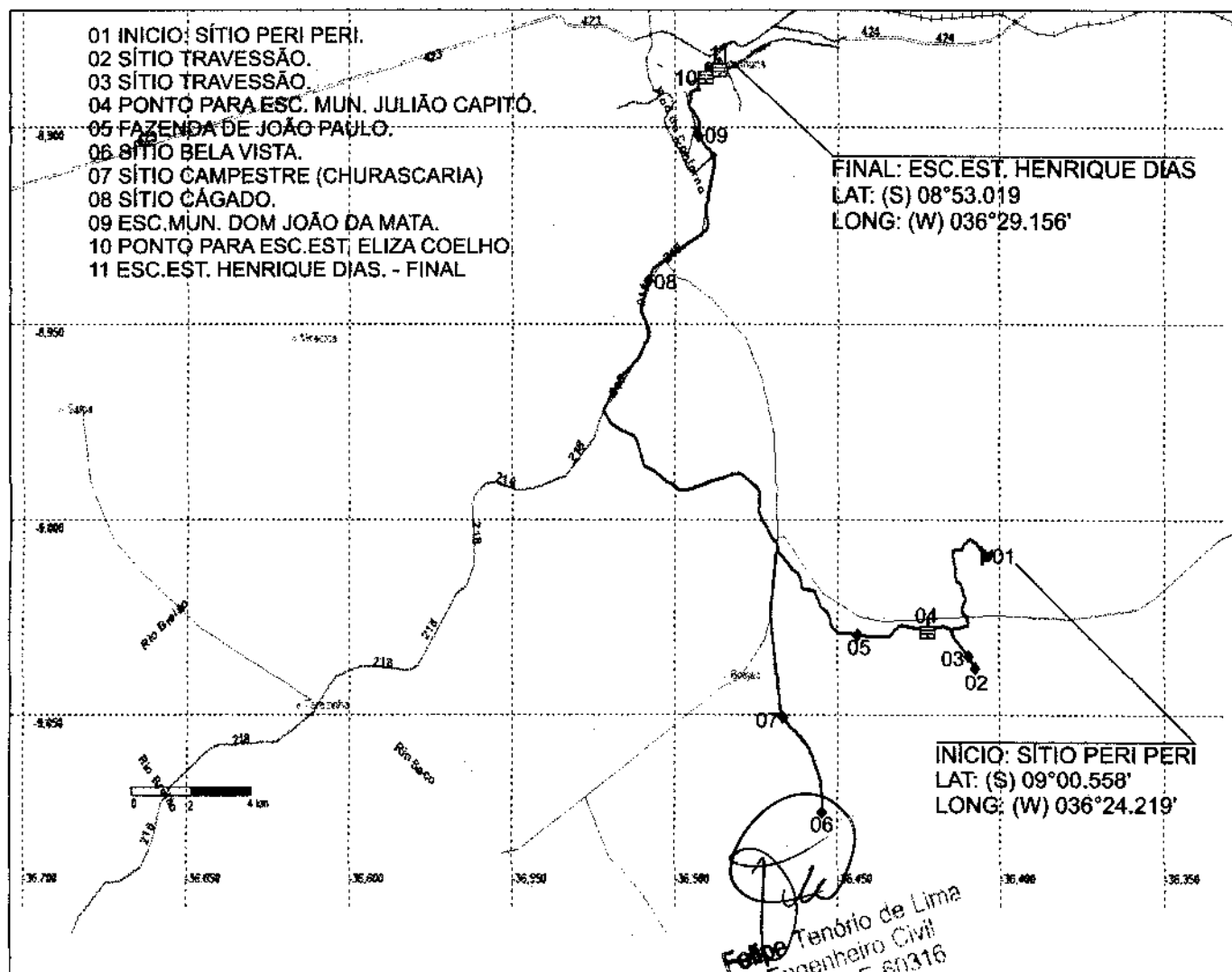




PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 56	ITINERÁRIO: 87	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 103,606 KM RODADO POR DIA		PV: 95,886 KM - NPV: 8,720 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO PERI PERI LAT: (S) 09°00.558' LONG: (W) 036°24.219'		FINAL: ESC. EST. HENRIQUE DIAS LAT: (S) 08°53.019 LONG: (W) 036°29.156'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

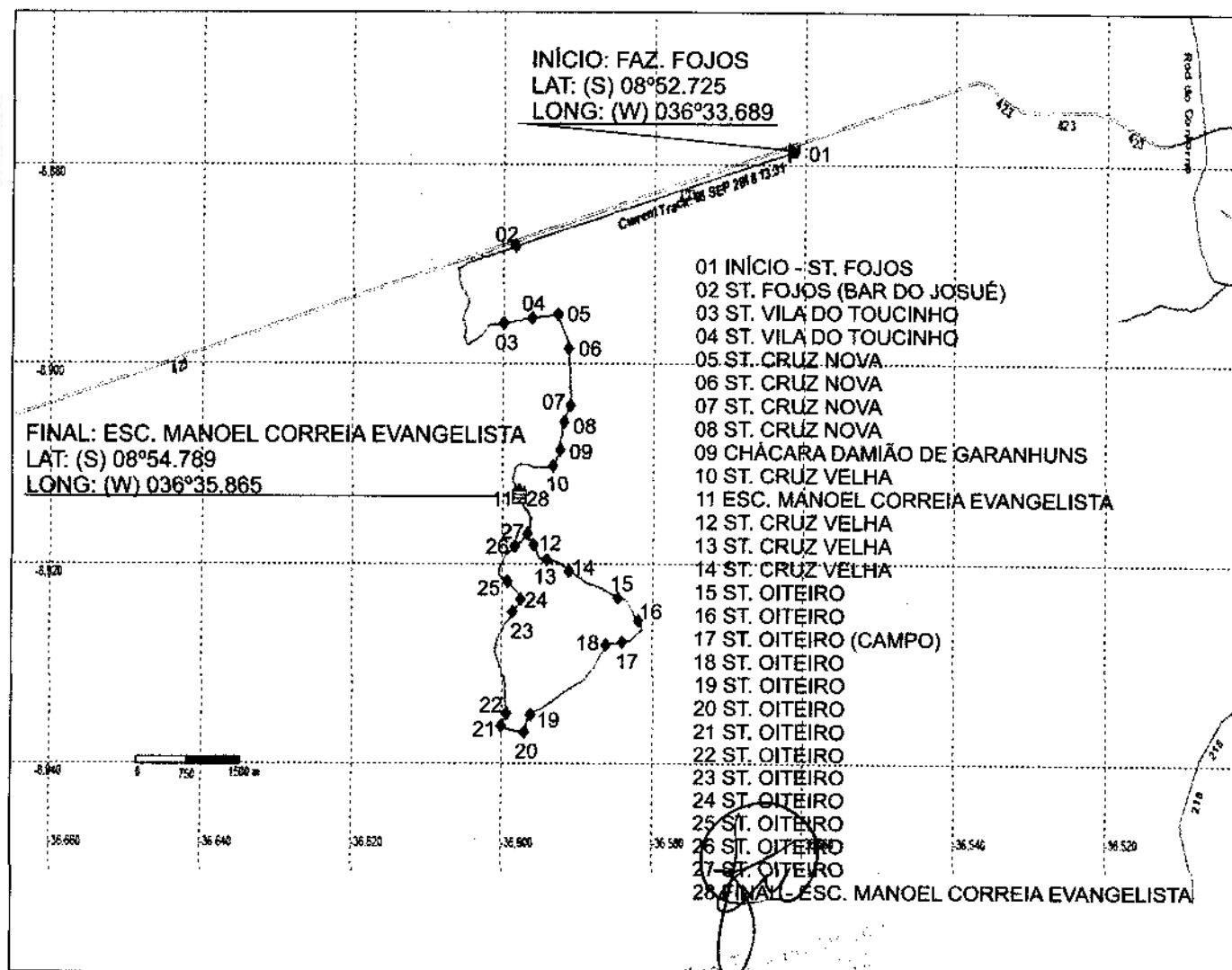
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO 2018

ROTA: 57	ITINERÁRIO: 88	TURNO: MANHÃ (OBS. TRANSBORDO DE ALUNOS)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 37,186 KM RODADO POR DIA		PV: 10,170 KM - NPV: 27,016 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: FAZ. FOJOS LAT: (S) 08°52.725 LONG: (W) 036°33.689		FINAL: ESC. MANOEL CORREIA EVANGELISTA LAT: (S) 08°54.789 LONG: (W) 036°35.865	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

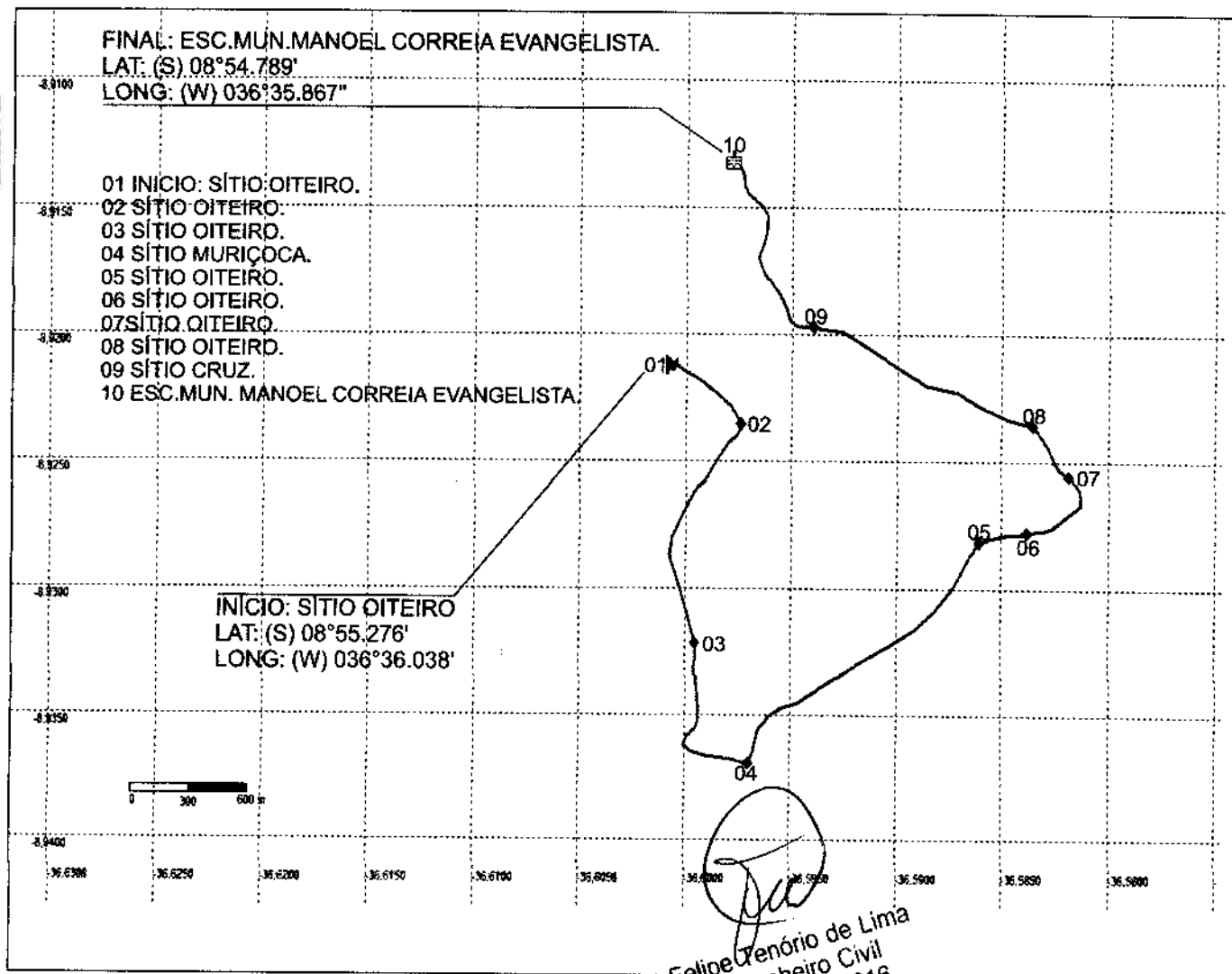
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV. SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 57	ITINERÁRIO: 89	TURNO: TARDE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 14,458 KM RODADO POR DIA		PV: 0,000 KM - NPV: 14,458 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: SÍTIO OITEIRO LAT: (S) 08°55.276' LONG: (W) 036°36.038'		FINAL: ESC.MUN.MANOEL CORREIA EVANGELISTA. LAT: (S) 08°54.789' LONG: (W) 036°35.867"	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

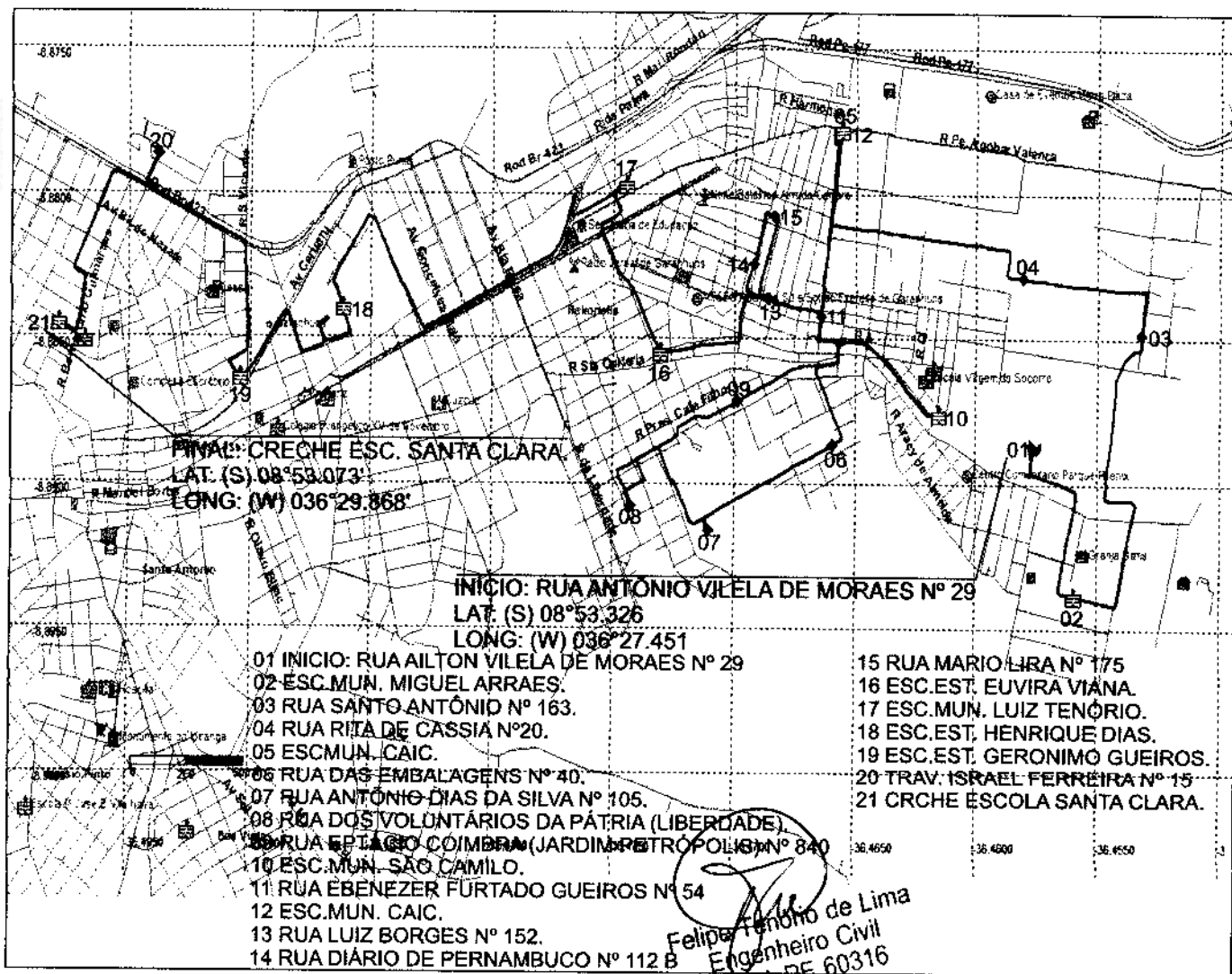
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 59	ITINERÁRIO: 92	TURNO: MANHÃ (TRANSBORDO DE ALUNOS)	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 38,970 KM RODADO POR DIA		PV: 38,970 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: RUA ANTÔNIO VILELA DE MORAES Nº 29 LAT: (S) 08°53.326 LONG: (W) 036°27.451		FINAL: CRECHE ESC. SANTA CLARA. LAT: (S) 08°53.073' LONG: (W) 036°29.868'	



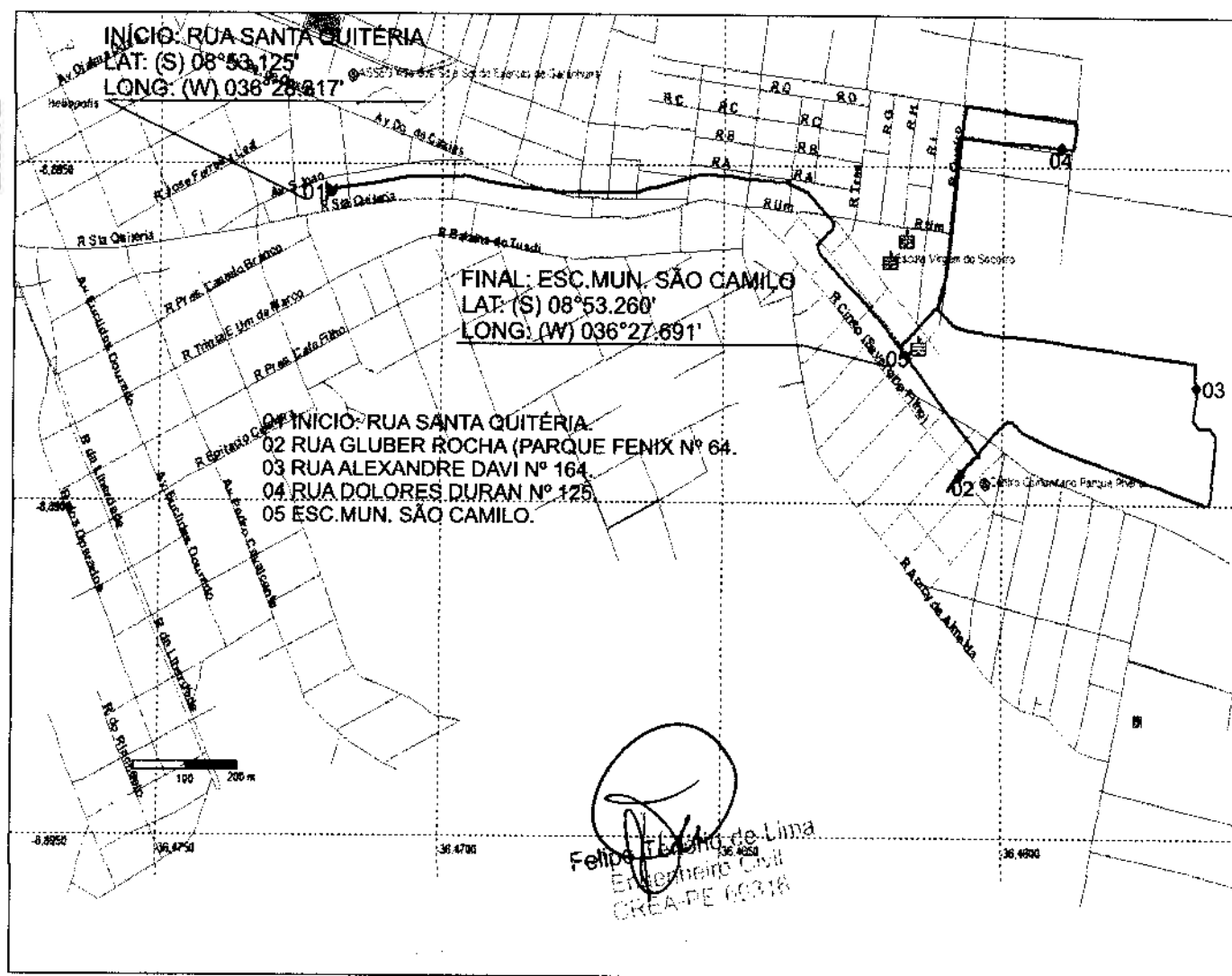
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 59	ITINERÁRIO: 93	TURNO: NOITE	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 8,550 KM RODADO POR DIA		PV: 8,550 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: RUA SANTA QUITÉRIA LAT: (S) 08°53.125' LONG: (W) 036°28.317'		FINAL: ESC.MUN. SÃO CAMILO LAT: (S) 08°53.260' LONG: (W) 036°27.691'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

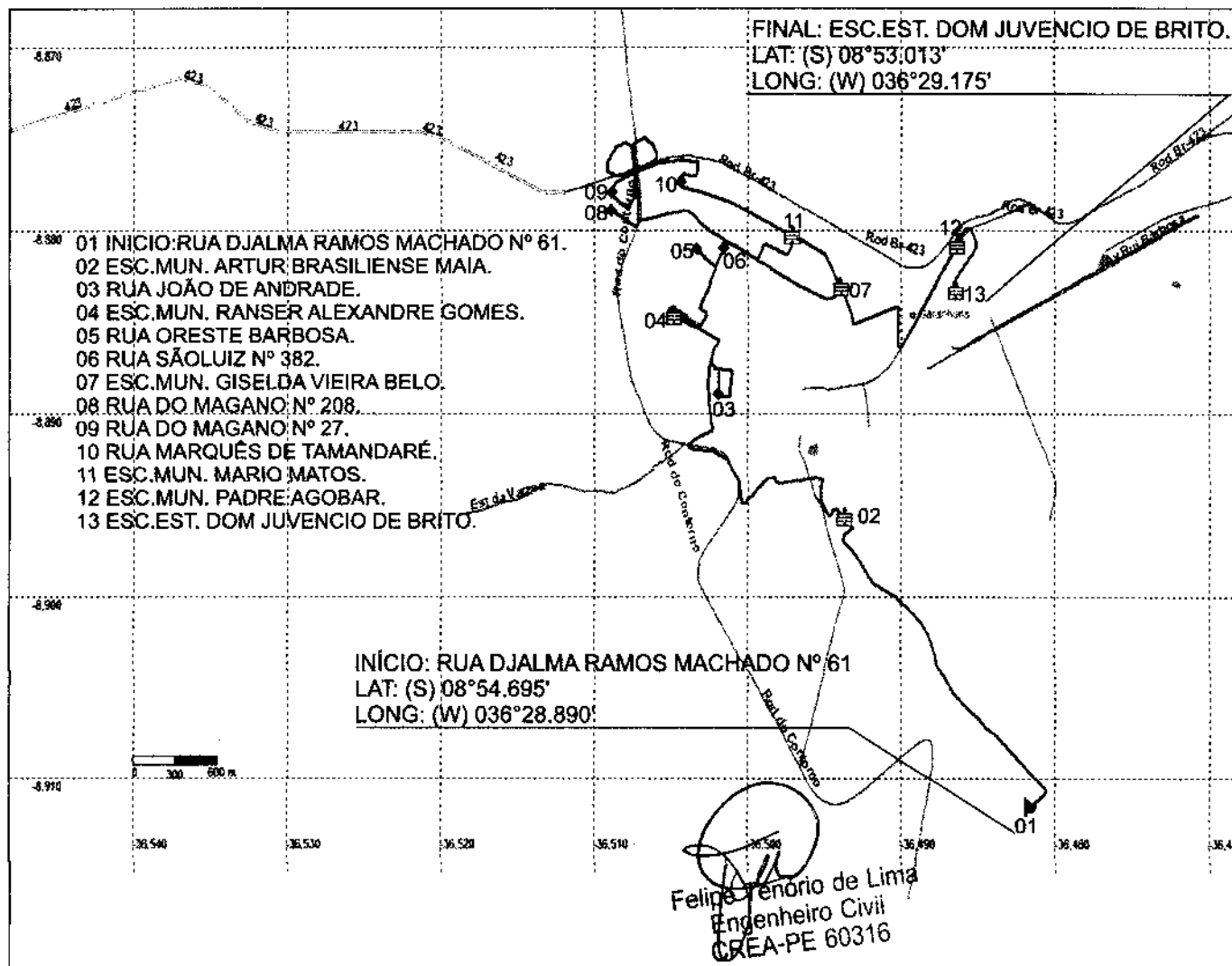


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 60	ITINERÁRIO: 94	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 34,028 KM RODADO POR DIA		PV: 34,028 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: RUA DJALMA RAMOS MACHADO Nº 61 LAT: (S) 08°54.695' LONG: (W) 036°28.890'		FINAL: ESC. EST. DOM JUVENCIO DE BRITO. LAT: (S) 08°53.013' LONG: (W) 036°29.175'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

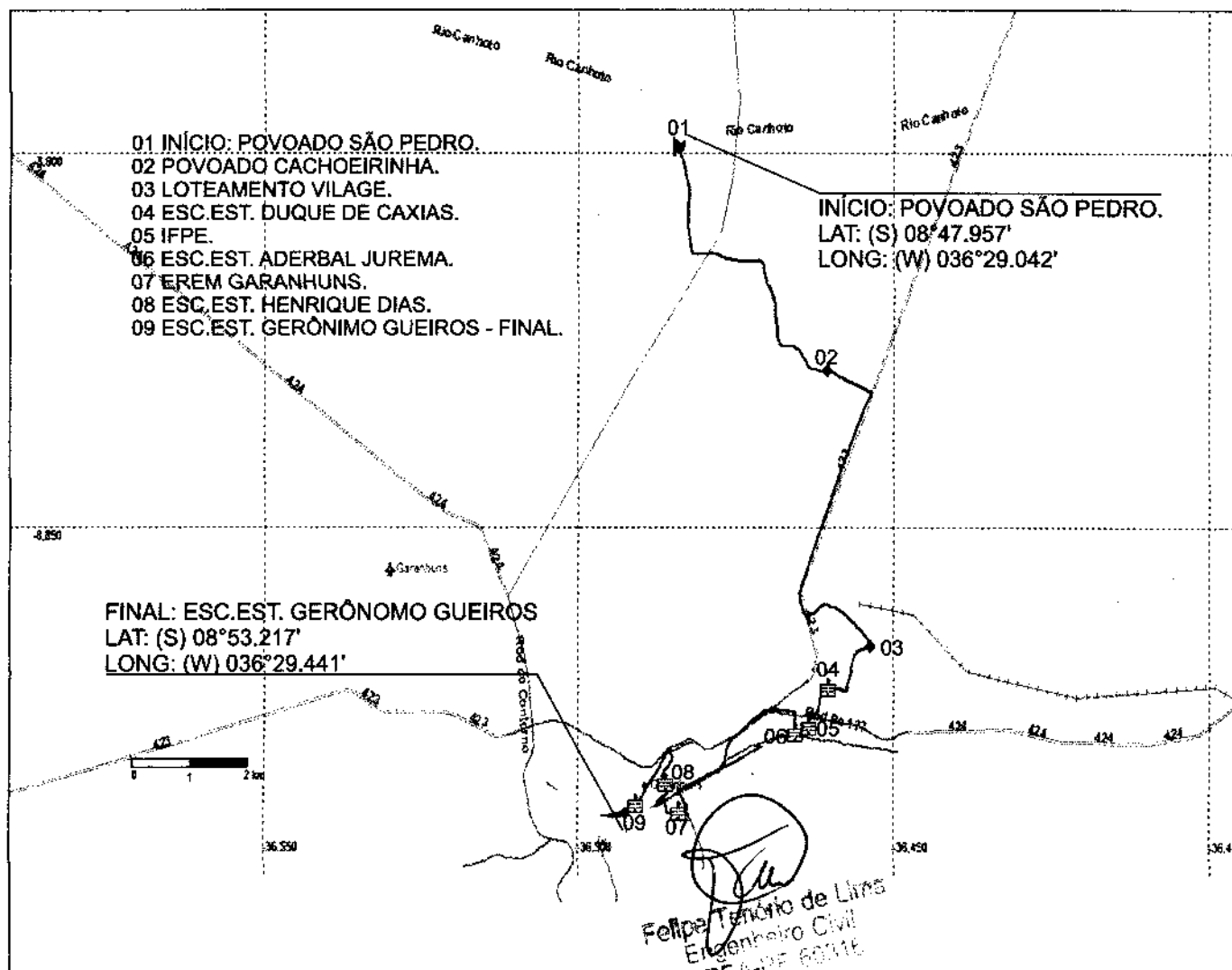
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 61	ITINERÁRIO: 96	TURNO: MANHÃ	AGOSTO DE 2018
DISTÂNCIA: 40,712 KM RODADO POR DIA		PV: 40.712 KM - NPV: 0,000 KM	
ORIGEM		DESTINO	
INÍCIO: POVOADO SÃO PEDRO. LAT: (S) 08°47.957' LONG: (W) 036°29.042'		FINAL: ESC. EST. GERÔNIMO GUEIROS LAT: (S) 08°53.217' LONG: (W) 036°29.441'	



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

2018

ROTA: 61

ITINERÁRIO: 97

TURNO: TARDE

AGOSTO DE 2018

DISTÂNCIA: 10,422 KM RODADO POR DIA

PV: 10,422 KM - NPV: 0,000 KM

ORIGEM

INÍCIO: POV. CACHOEIRINHA

LAT: (S) 08°49.756'

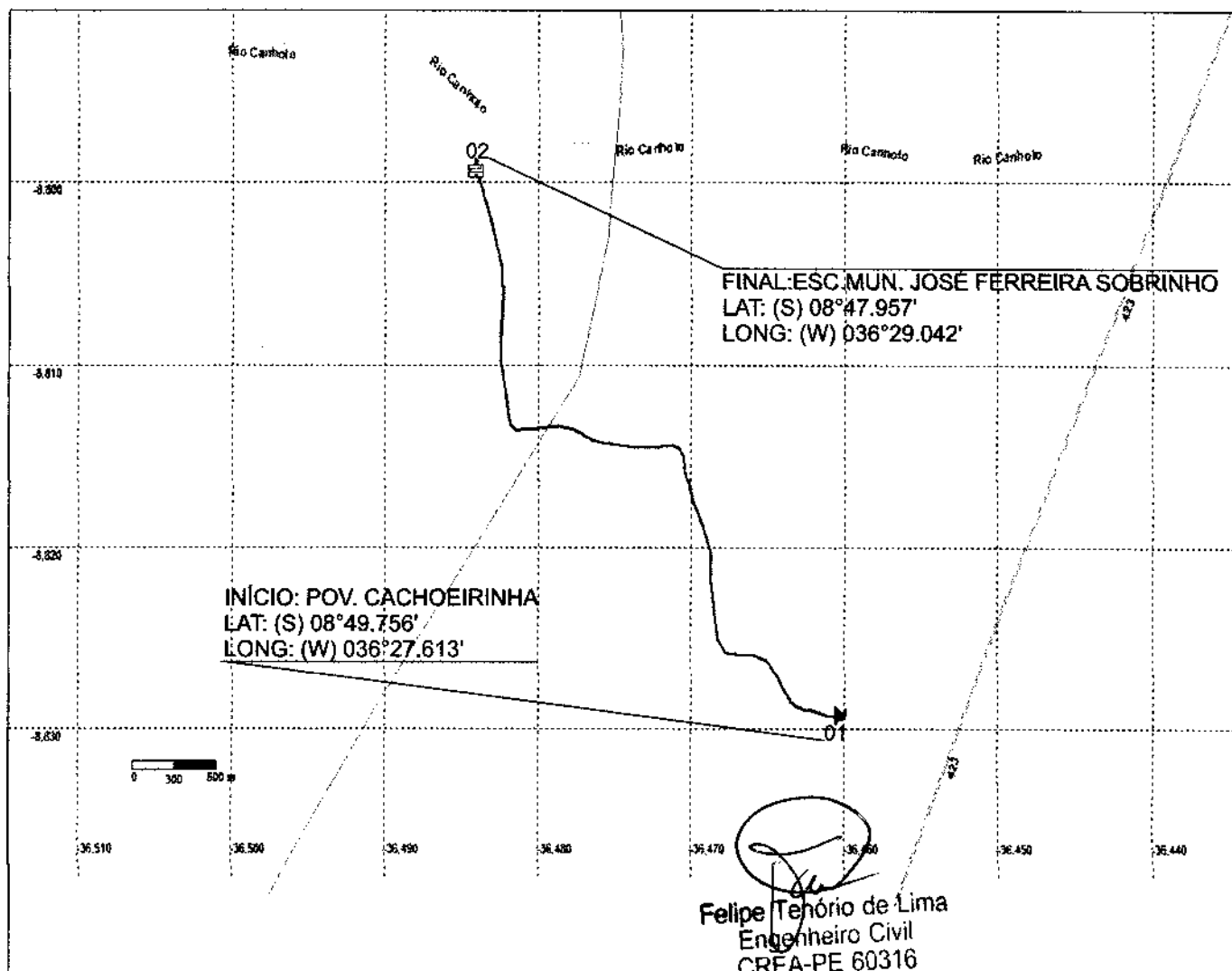
LONG: (W) 036°27.613'

DESTINO

FINAL: ESC. MUN. JOSÉ FERREIRA SOBRINHO

LAT: (S) 08°47.957'

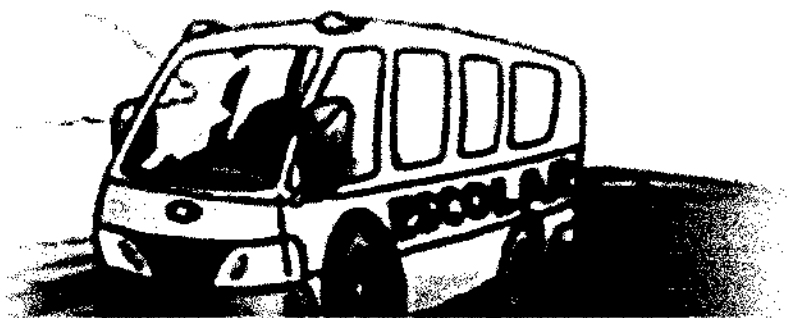
LONG: (W) 036°29.042'



* PV = PAVIMENTADO - NPV = NÃO PAVIMENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE, AV SANTO ANTÔNIO, 126 - CENTRO - CEP: 55.293-904
FONE: (87) 3762.7000

PROJETO



TRANSPORTE ESCOLAR


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

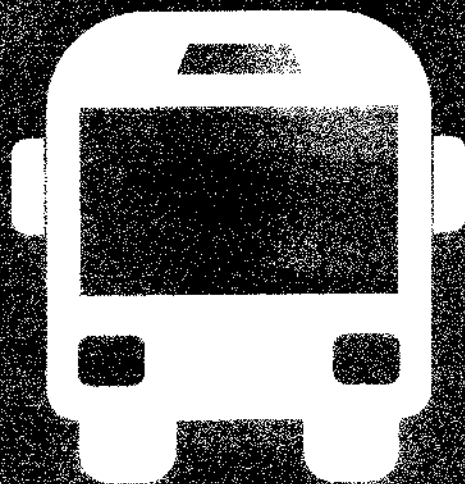
GARANHUNS – PE





**Tribunal
de Contas**

ESTADO DE PERNAMBUCO



CARTILHA EDUCATIVA

**BOAS PRÁTICAS
NA CONDUÇÃO DO
TRANSPORTE ESCOLAR**
GESTORES PÚBLICOS


Felipe Tenório
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



BOAS PRÁTICAS NA CONDUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

GESTORES PÚBLICOS

(com base na Resolução TC nº 06/2013)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

**Recife
2017**


Felipe Tenório
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco © 2017

Esta cartilha ou parte dela não pode ser reproduzida por qualquer meio sem autorização escrita do editor.

Presidente

Conselheiro Carlos Porto

Vice-Presidente

Conselheiro Marcos Loreto

Corregedor-Geral

Conselheiro Dirceu Rodolfo

Ouvidor

Conselheiro Ranielson Ramos

Diretor da ECPBG

Conselheiro João Campos

Presidente da 1ª Câmara

Conselheira Teresa Duere

Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Geral

Conselheiro Substituto Carlos Pimentel

Procurador-Chefe

Procurador Aloízio Barbosa de Carvalho Júnior

Diretor Geral

Gustavo Pimentel da Costa Pereira

Coordenadora de Controle Externo

Bethânia Melo Azevedo

Chefe do Núcleo de Engenharia

Ayrton Guedes Alcoforado Júnior

Gerente da Gerência de Auditorias Temáticas, Estudos e Desenvolvimento

Rogério Cezar Ferreira da Carvalheira

Equipe de Auditoria

Pedro Coelho Teixeira Cavalcanti

Vaudo Araújo Medeiros

Normalização

Aparecida Moraes - Bibliotecária

Projeto Gráfico

Gerência de Criação e Marketing do TCE-PE


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
RESOLUÇÃO TC N° 06/2013	8
PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR	16
Otimização de rotas	16
Custos do transporte escolar	20
Recebimento de projeto de transporte escolar	21
LEGISLAÇÃO SUGERIDA	22
REFERÊNCIAS	23




Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

INTRODUÇÃO

site

São pré-requisitos de qualidade do transporte escolar: segurança, regularidade, pontualidade, conforto, limpeza, cordialidade, entre outros


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE. 60316



RESOLUÇÃO TC N° 06/2013

**A Resolução
TC n° 06/2013
encontra-se vigente
desde outubro/2013**


Felipe Genaro de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



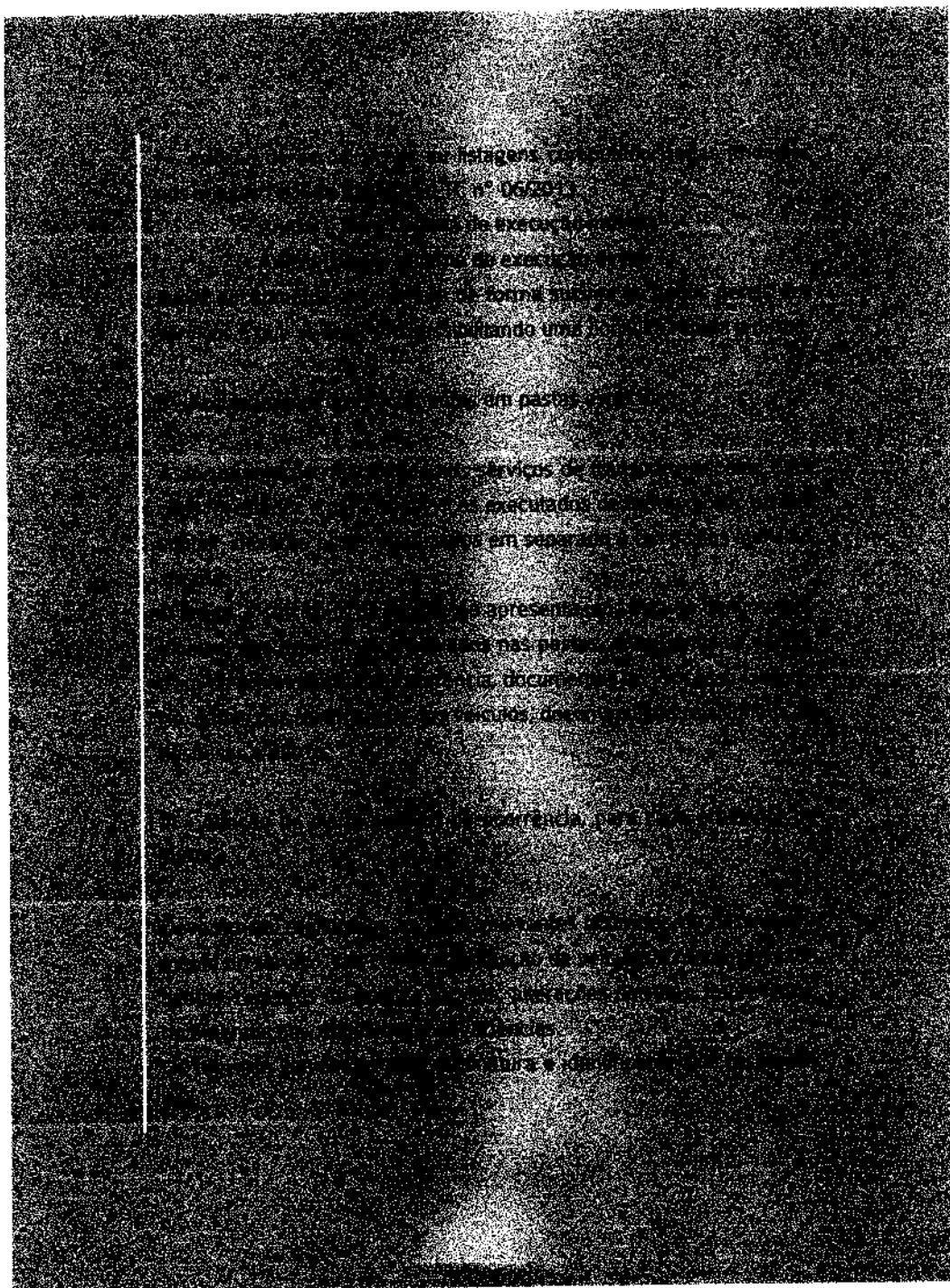
Parte 1 – Padronização de conceitos

Parte 2 – Organização interna

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[illegible]

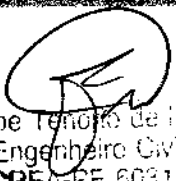

Felipe Turró de Llave
Engenheiro Civil
CREA-PE 60310

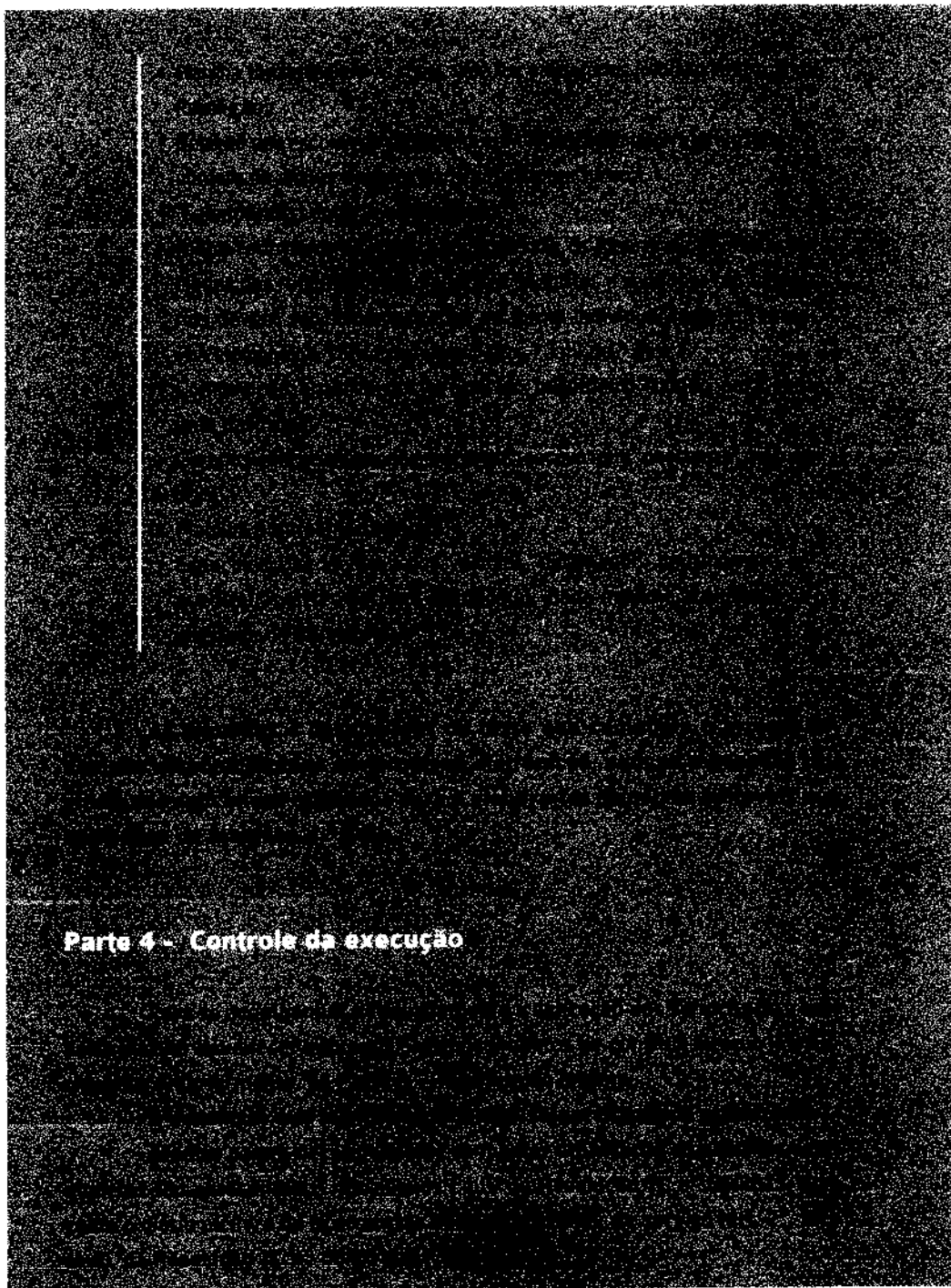



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



Parte 3 - Organização Interna


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



Parte 4 - Controle da execução


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

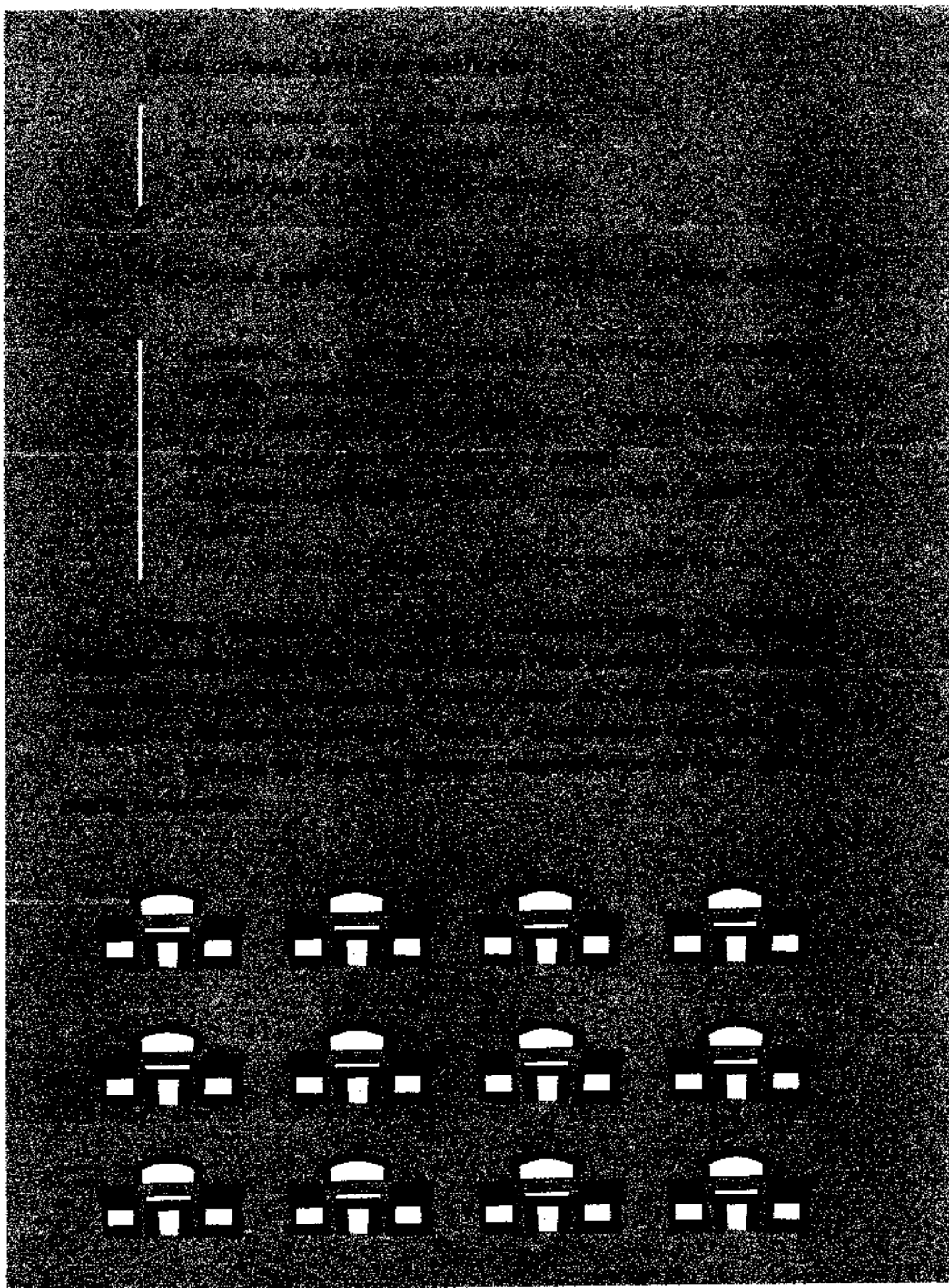


**Os procedimentos de
controle interno são
também um excelente
instrumento de gestão
dos contratos**


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452



14


Felipe Venício de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO VEÍCULO

- ✓ O veículo é do tipo autorizado?
- ✓ Em que ano o veículo foi fabricado?
- ✓ O veículo possui tacógrafo (aparelho que registra a velocidade)?
- ✓ O extintor de incêndio está carregado?
- ✓ E os pneus, estão em boas condições?
- ✓ O veículo possui cinto de segurança para todos os alunos?
- ✓ E a documentação? Fez todas as vistorias do Detran?
- ✓ O seguro contra acidentes está em dia?
- ✓ O adesivo de liberação do Detran está fixado em local visível?
- ✓ O veículo está em boas condições de manutenção e asseio?

CHECK LIST PARA FISCALIZAÇÃO DO MOTORISTA

- ✓ O motorista tem mais que 21 anos de idade?
- ✓ Foi habilitado na categoria "D"?
- ✓ Foi submetido a exame psicotécnico específico para transporte escolar?
- ✓ Fez o curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar?
- ✓ E gentil e conduz o veículo com cuidado?
- ✓ Cometeu falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses?
- ✓ Apresentou certidão criminal negativa?


Felipe Teodoro de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

PROJETO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Otimização de rotas

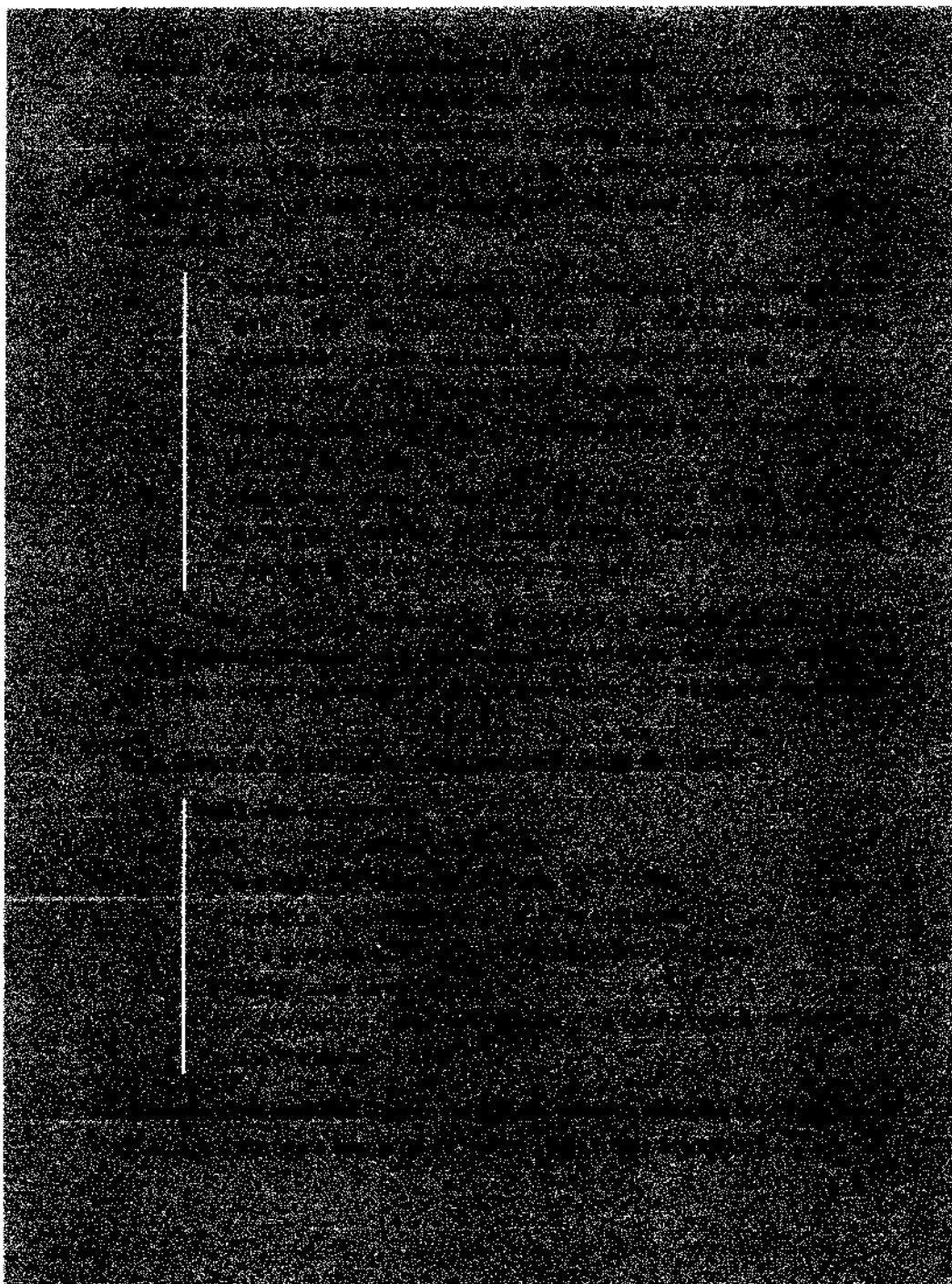


PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452


Felipe Teófilo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452

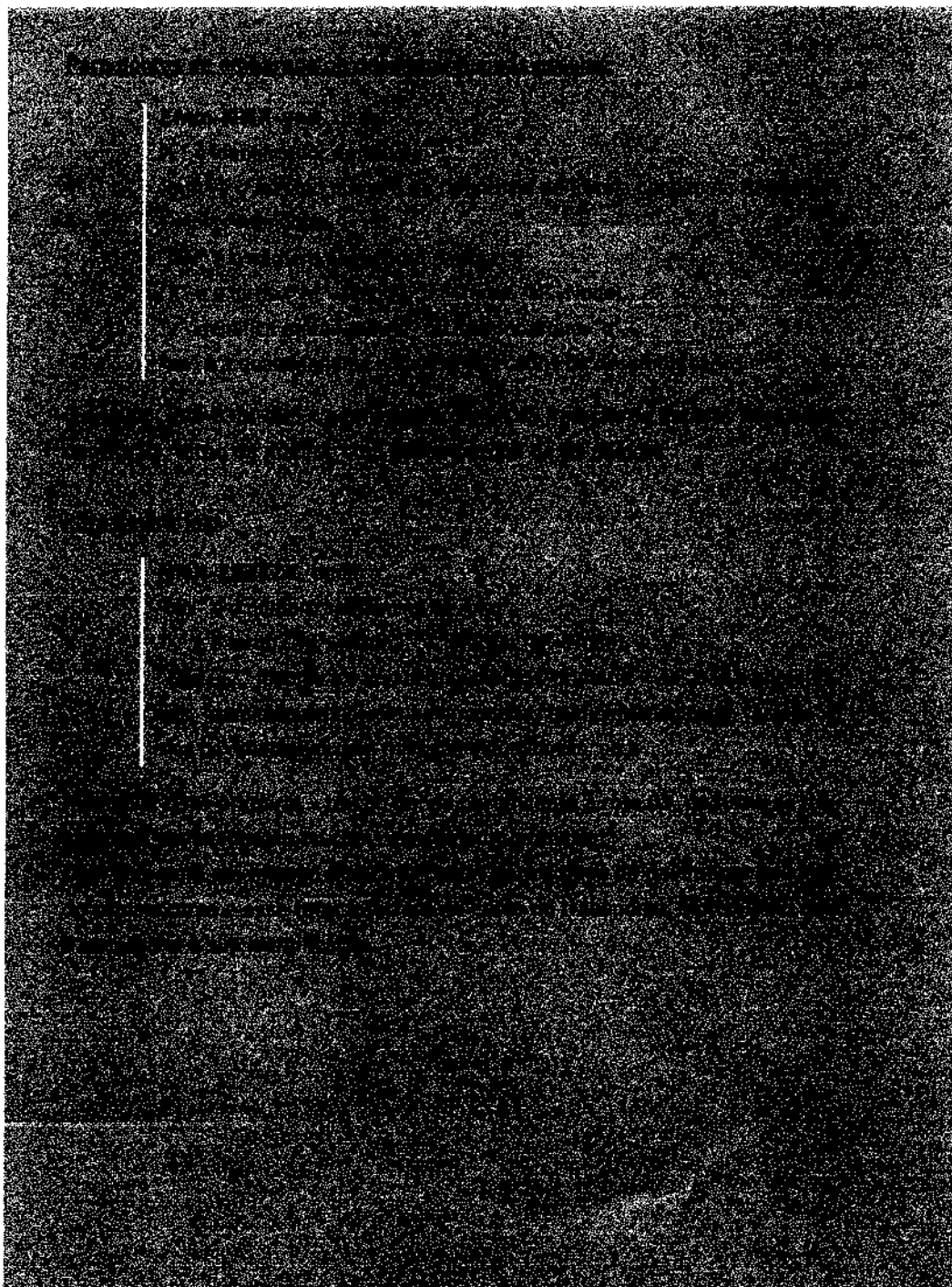


17


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452

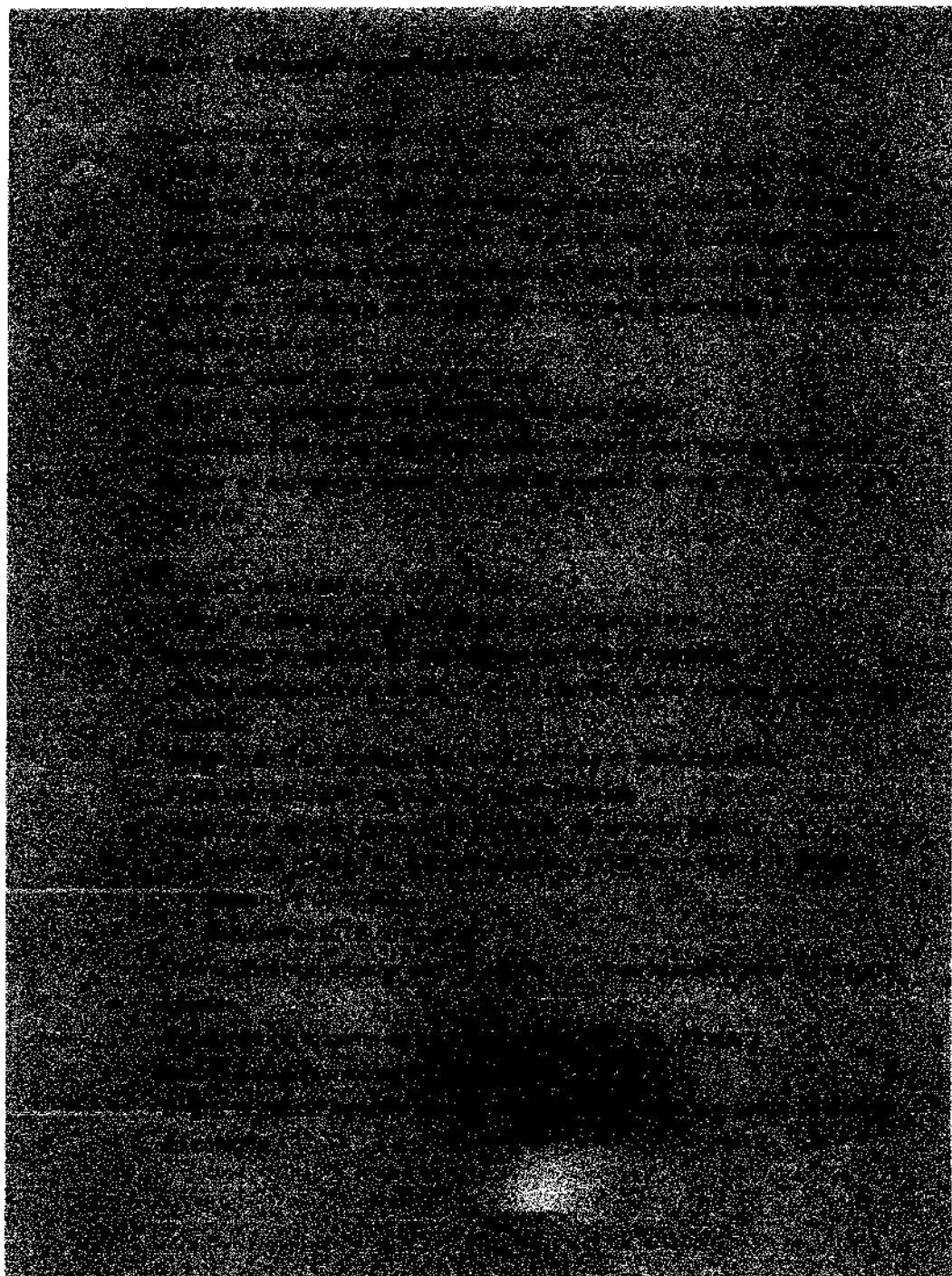


18

Fernando Henrique de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452



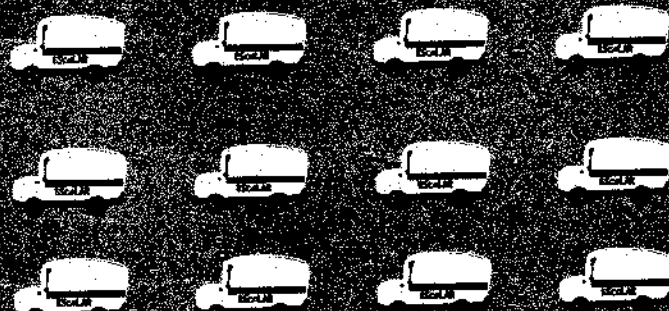

Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

Custos do transporte escolar

Os custos do transporte escolar são calculados com base no valor de R\$ 1,50 por aluno por mês, sendo este valor dividido pelo número de meses do ano letivo, resultando em R\$ 0,125 por aluno por mês.

Este valor é acrescido de 10% de encargos sociais, resultando em R\$ 0,1375 por aluno por mês. Este valor é multiplicado pelo número de alunos matriculados em cada turma, resultando no valor total a ser pago pela escola.

Exemplo: Se uma turma tiver 20 alunos matriculados, o valor total a ser pago pela escola será de R\$ 2,75 (R\$ 0,1375 x 20).



Recebimento de projeto de transporte escolar

PONTOS DE VERIFICAÇÃO

- ✓ O projeto apresenta o conteúdo mínimo definido na Resolução TC nº 06/2013?
- 1. planilha discriminando as rotas, veículos e itinerários (modelo Anexo III da Resolução);
- 2. relação das escolas do município, com localização georreferenciada e o número de alunos a serem transportados por turno;
- 3. calendário(s) do(s) ano(s) letivo(s);
- 4. mapa rodoviário do município, contendo os itinerários georreferenciados das rotas, em suas variações de turnos e sentidos. Tais itinerários devem ser disponibilizados de forma individualizada, em arquivos eletrônicos, com extensões *.gpx, *.kml ou *.gml;
- 5. composição analítica dos preços do quilômetro rodado para cada uma das rotas;
- 6. composição analítica dos encargos sociais que oneram a mão de obra;
- 7. planilha orçamentária básica;
- 8. especificações técnicas dos veículos, detalhando tipo, número sequencial, rota(s) a serem atendidas, idade máxima aceitável e capacidade de transporte.
- ✓ A quantidade de rotas é compatível com a quantidade de alunos a serem transportados?
- ✓ Os arquivos dos itinerários individualizados com os traçados georreferenciados foram apresentados no formato adequado?
- ✓ A frota própria do Município foi devidamente contemplada?
- ✓ Foram consideradas as premissas básicas da otimização de rotas?
- ✓ Os veículos especificados são adequados e atendem à legislação - CTB, arts. 136, 137, Portaria Detran-PE 02/2009?
- ✓ Foram definidas as exigências para os condutores dos veículos, em conformidade com a legislação (CTB, arts. 138)?
- ✓ As composições dos preços estão acompanhadas de memorial de cálculo que justifique os valores adotados e estão explicitadas as fontes de referência?
- ✓ Os parâmetros e valores utilizados são compatíveis com os serviços sob análise e com as práticas regulares de mercado?

21



Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316



[illegible]


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60319

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Lei nº 12.527, de 18 de Setembro de 2012. Brasília, DF: Senado, 2012.


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316





Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE
CEP 50050-910 Telefone: (81) 3181-7600
CNPJ: 11.435.633/0001-49

Atendimento ao público: 07:00 às 13:00
Funcionamento do protocolo: 07:00 às 17:00

Ouvidoria
0800 081 1027
ouvidoria@tce.pe.gov.br

Acompanhe nas Redes
www.tce.pe.gov.br
facebook.com/tribunaldecontasdepernambuco
twitter.com/tcepe


Felipe Tenório de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PE 60316

TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE ESCOLAR – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – DOS VEÍCULOS

1.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) ano de fabricação não inferior a 10 anos (Onibus ou Micro) e não inferior a 07 anos (Van ou Similares)
- b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dias com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;
- e) o veículo deverá ser automotor do tipo Van ou Similares, em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratada;

1.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela(o) (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 – O veículo não poderá transportar qualquer tipo de mercadoria e/ou outros passageiros quando a serviço no horário de transporte dos alunos;

1.4 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

1.5 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os alunos não sejam prejudicados;

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte escolar sujeitará a suspensão do contrato. O combustível será por conta da Contratada.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada .

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte dos alunos, nos horários determinados pela Secretaria de Educação, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

1.9 – Todos os veículos deverão conter placa indicativa estampada nos pára-brisas informando de forma legível cada um de seus respectivos itinerários.

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D, inclusive para condução de veículos cuja lotação exceda a 08 (oito) lugares, excluído o motorista.



2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 - O condutor deverá se apresentar devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermudas e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0- DO ALUNO

4.1 - Terá acesso ao transporte escolar municipal o aluno matriculado na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, desde que na sua localidade ou nas proximidades de sua residência não exista escola que ofereça esses níveis de ensino e, os alunos das redes escolares conveniadas com o Município.

4.2 - Só terá direito ao transporte escolar municipal o aluno cuja residência fique a uma distância mínima de 02 Km da escola.

4.3 - Não será permitido ao aluno transportar qualquer material que não seja de uso escolar.

4.4 - Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas pelo aluno durante o trajeto de sua residência à escola, bem como no tempo determinado para o retorno, devendo, o transportador, de imediato, informar à direção da escola onde o aluno estuda e ao escritório da empresa administradora do contrato.

4.5 - O aluno que tiver comportamento indevido durante o percurso perderá direito ao transporte escolar, sempre, precedido das providências legais e preliminares para a constatação da falta.

5.0- DO HORÁRIO

5.1 - É imprescindível que o aluno esteja no horário e local determinado de passagem do veículo.

5.2 - A chegada do aluno à escola deverá ser de 10 minutos antes do horário previsto para o início das aulas.

5.3 - O retorno do veículo será de 10 minutos após o término da última aula.

6.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Toda manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade da contratada.



6.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

6.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

6.4 - O contratado deverá manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

6.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.

6.6 - Só serão autorizados pela SECRETARIA ao transporte Escolar, os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Educação.

6.7 - Os veículos que forem contratados para os referidos transportes terão que abrir letreiros de identificação de acordo com as orientações do Departamento de Assistência Escolar.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1 - À Prefeitura Municipal de **Garanhuns** - PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários.

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

7.4 - A Prefeitura Municipal de **Garanhuns** - PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

7.6 - A Prefeitura Municipal de **Garanhuns** - PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

7.7 - A Prefeitura Municipal de **Garanhuns** - PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

7.9 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos na Planilha Orçamentaria, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

7.10 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela Secretaria de Educação.



7.11 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão os constantes nas especificações da Planilha Orçamentaria, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola para onde se devam levar qualquer um deles.

LAGOA DOS GATOS 11 DE NOVEMBRO DE 2019



Ednaldo Alves da Silva Filho

EDNALDO ALVES DA SILVA FILHO – CONSULTORIA/ASSESSORIA PROJETOS

Claudio E. G. de Assunção Digital - ME
C-PLUGS TECHNOLOGY SOLUTIONS

Claudio E. G. de Assunção Digital - ME
27.252.697/0001-44
CLAUDIO E. G. DE ASSUNÇÃO DIGITAL - ME
Rua Historiador João Calado, nº 10 - BOX
Centro - CEP 55450-000
Lagoa dos Gatos-PE



Enviar para Karla Rua Dr Godofredo De Barros 509

Você também pode gostar: kombi - chevrolet d20 - jeep willys - moto - c10

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) [Ônibus](#) · [Ônibus](#)

[Compartilhar](#) [Anuncie grátis um igual](#)

2010 - 11 km

**Ônibus Comil
Svelto Único**
Dono
Seminovo
Volks 17 260
Urbano



R\$
95.000

Ver detalhes

Reservar

Você ganha 333 Mercado
Pontos com sua reserva.

Ficha técnica

Marca
Volkswagen

Tipo de
combustível
Diesel

Quilômetros
11 km

Nome
Vendasbus

Modelo
**17 260 MOTOR 2010
DIANTEIRO**

Ano

Adicionais

Informação da concessionária

5

vendas nos
últimos 2
anos.



Presta um bom
atendimento

Horário de atendimento

COMERCIAL

[Imprimir](#)**fipe****Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2019
Código Fipe:	508010-0
Marca:	MARCOPOLO
Modelo:	VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR W9 (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	cf4zfgvzhwkd
Data da consulta	quinta-feira, 17 de outubro de 2019 10:44
Preço Médio	R\$ 92.082,00



[Imprimir](#)**fipe****Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	outubro de 2019
Código Fipe:	001286-6
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel
Ano Modelo:	2013 Diesel
Autenticação	8zhmdgdgr2n0
Data da consulta	quinta-feira, 17 de outubro de 2019 10:41
Preço Médio	R\$ 78.395,00



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000928/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/08/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR045913/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46213.014786/2019-66
DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, CNPJ n. 03.074.668/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SETCEPE, CNPJ n. 08.033.821/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MOACYR RIBEIRO COSTA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas**, com abrangência territorial em **Agrestina/PE, Águas Belas/PE, Altinho/PE, Angelim/PE, Arcoverde/PE, Barra De Guabiraba/PE, Belo Jardim/PE, Bonito/PE, Brejão/PE, Brejo Da Madre De Deus/PE, Buíque/PE, Cachoeirinha/PE, Calçado/PE, Camocim De São Félix/PE, Canhotinho/PE, Capoeiras/PE, Caruaru/PE, Chã Grande/PE, Correntes/PE, Cumaru/PE, Cupira/PE, Feira Nova/PE, Frei Miguelinho/PE, Garanhuns/PE, Glória Do Goitá/PE, Gravatá/PE, Iati/PE, Ibirajuba/PE, Itaiba/PE, Jataúba/PE, João Alfredo/PE, Jucati/PE, Jupi/PE, Jurema/PE, Lagoa Do Ouro/PE, Lajedo/PE, Limoeiro/PE, Machados/PE, Orobó/PE, Palmeirina/PE, Panelas/PE, Passira/PE, Pedra/PE, Pesqueira/PE, Poção/PE, Salgadinho/PE, Saloá/PE, Sanharó/PE, Santa Cruz Do Capibaribe/PE, Santa Maria Do Cambucá/PE, São Bento Do Una/PE, São Caitano/PE, São João/PE, São Joaquim Do Monte/PE, São Vicente Ferrer/PE, Surubim/PE, Tacaimbó/PE, Taquaritinga Do Norte/PE, Terezinha/PE, Tupanatinga/PE, Venturosa/PE e Vertentes/PE.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS E DEMAS INTEGRANTES DA CATEGORIA**

Convenção Coletiva, em 1º de julho de 2019, o Piso Salarial para a Categoria de Motoristas, de seus ajudantes e escritório, terá os valores abaixo descritos, ficando também assegurado o piso salarial para os empregados integrantes da categoria profissional, que trabalham no interior das empresas de Transportes Rodoviários, bem como, os que trabalham externamente com os motoristas em viagem, todos receberão salários conforme estabelecidos abaixo, como valor mínimo a ser pago, ficando assim ajustado:

Veículos Pesados, assim compreendidos aqueles que transportam **acima de 18.000 Kg**, a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 2.487,35** (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).



Veículos Pesados, assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 14.000 kg e 18.000 Kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 18.000 Kg, a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 2.055,14** (dois mil cinquenta e cinco reais e catorze centavos).

Veículos Médios, assim compreendidos aqueles que transportam cargas entre 7.000 kg e 14.000 Kg, observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 14.000 Kg, a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.923,05** (um mil novecentos e vinte três reais e cinco centavos).

Veículos Leves e Semi-Leves, assim compreendidos aqueles que transportam cargas de até 7.000 Kg; F-400 e Similares; observando que a carga somada à tara do caminhão não deve ultrapassar 7.000 Kg a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.420,27** (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Estão incluídos nesta categoria **Operador de Empilhadeira e Tratorista**.

Ajudantes de Carga e Descarga: aqueles que ajudam no carregue e descarregue dos caminhões: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Auxiliar de Escritório: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Conferente: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.722,69** (um mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

Auxiliar de Almoxarifado: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Recepcionista: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.227,03** (um mil duzentos e vinte e sete reais e três centavos).

Auxiliar de Dep. Pessoal: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.420,27** (um mil quatrocentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

Office Boy: a partir de 1º de julho de 2019: **R\$ 1.066,64** (um mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO E REAJUSTES

Toda categoria fará jus a um aumento salarial fixado em: 3.31% (três ponto trinta e um por cento) a partir de 1º de julho de 2019 a 30 de junho 2020. Ficando congelada durante a vigência da presente Convenção Coletiva a cláusula de Vale Alimentação, exceto o parágrafo 4º a de Diárias, mantida na conformidade da CCT 2018/2019.

Os demais integrantes da categoria profissional, abrangidos pela presente convenção, fixado na CTPS, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), farão jus ao aumento salarial acima citado e de cuja resultante, indicará o salário que vigorará a partir de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020.

Para os salários acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será livre negociação.

O aumento salarial é concedido de forma proporcional à data de ingresso do empregado na empresa entre o período de 01.07.2019 a 30.06.2020.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

As empresas adiantarão aos seus empregados na quinzena o equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mensal.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados o comprovante de pagamento com discriminação das verbas pagas e dos descontos efetuados, além da identificação da empresa e do empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DE VALE



Os trabalhadores somente assinarão vales se estes forem elaborados em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao beneficiário e contendo discriminadamente as importâncias recebidas e a origem do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O pagamento do salário deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, incorrendo a empresa infratora em multa de 5% (cinco por cento), por dia de atraso, em caso de inadimplência, em favor do empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA NONA - DESCONTOS POR PREJUÍZOS

As empresas que exploram o comércio e a distribuição de bebidas não poderão responsabilizar os motoristas e os ajudantes pela ocorrência de prejuízos resultantes de estouro de vasilhames.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESSARCIMENTO DE MULTAS

O motorista infrator das leis do trânsito ressarcirá a empresa depois de apurada sua responsabilidade, pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS POR INTERRUPTÃO DO TRABALHO

As interrupções do Trabalho em casos fortuitos ou força maior, ou quando da responsabilidade do empregador, não serão descontados do salário do obreiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCONTO POR PREJUÍZOS OU DANOS À EMPRESA

Não será permitido nenhum desconto do salário do motorista a título de dano ou prejuízo causado à empresa, inclusive sob a classificação de peças quebradas, se não for comprovada a culpa ou dolo do empregado, ressalvada hipótese do descumprimento do empregado motorista às seguintes normas:

- a) Obriga-se pela segurança do veículo e da carga devendo efetuar diariamente nos veículos sob a sua guarda à inspeção dos componentes que impliquem em segurança como: calibragem e verificação dos pneus, freios, luz sinaleiras, limpadores de para brisas, nível de combustível, de água e de óleo;
- b) Zelar pela observância das normas de trânsito, cabendo-lhe a responsabilidade de qualquer infração cometida;
- c) Deverá providenciar no local do acidente a realização da perícia do órgão competente;
- d) Cabe-lhe a responsabilidade pelo extravio de mercadorias, ferramentas e acessórios, que comprovadamente lhe foi confiado.

Qualquer desconto parcial ou integral nos salários do obreiro não poderá exceder o previsto no Art.462, § 1º da CLT.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO

O afastamento do empregado resultante de Acidente de Trabalho, por período inferior ou igual a 06 (seis) meses, não prejudicará a aquisição do direito a férias e ao recebimento do 13º salário.



ADICIONAL DE HORA-EXTRA**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - HORAS EXTRAS**

As horas extraordinárias, até 2 (duas), serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento). As que extrapolarem as duas primeiras serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), nos casos excepcionais previstos em Lei.

Considerando as peculiaridades do segmento econômico do transporte rodoviário de cargas, tais como: leis de restrições à circulação de veículos; rodízio de placas de veículos; demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores; centros de distribuição; supermercados; acidentes de trânsito; congestionamentos; demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias; quebra ou defeitos mecânicos nos veículos; enchentes; alagamento de ruas, avenidas e marginais ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos motivos anteriormente citados e que independem da vontade de empregado e empregador, por exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT.

Parágrafo 1º - As empresas remunerarão as horas extras com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, conforme a lei vigente e quando habituais integrarão a remuneração do empregado, para fins do DSR, férias, 13º salário, Aviso Prévio, FGTS e verbas rescisórias.

Parágrafo 2º - As empresas que adotarem os dispositivos do Banco de Horas, no que tange à integração das horas extras de que trata o "caput" desta Cláusula, deverão respeitar os critérios ali ajustados.

Parágrafo 3º - As partes se ajustam, para os fins previstos no Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, no sentido de que têm plena validade os acordos individuais de prorrogação e compensação de horas de trabalho, firmados pelas partes, quando da admissão ou durante a vigência do contrato de trabalho.

Parágrafo 4º - As horas extras serão apuradas em bloco, considerando a jornada realizada durante o mês, sendo consideradas como extras aquelas que excederem à soma das horas possíveis no período de 30 dias, não servindo de parâmetro a jornada diária ou semanal.

Parágrafo 5º - A extrapolação da jornada normal, por acréscimo de horas extras habituais, face acordo de compensação, não o descaracteriza nem o invalida, seja pelo que dispõe o Art. 59 da CLT, seja pelo disciplinamento constante do Banco de Horas avençado entre os Sindicatos profissional e patronal.

ADICIONAL NOTURNO**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADICIONAL NOTURNO**

O empregado fará jus ao recebimento de adicional noturno de 25%(vinte e cinco por cento) sobre as horas trabalhadas efetivamente no horário compreendido entre 22:00(vinte e duas) horas e 05:00(cinco) horas da manhã do dia seguinte, calculado o referido adicional noturno calculado sobre o seu salário base.

PRÊMIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO**

O empregado que completar 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, no percentual de 5% sobre o salário mínimo a partir de então.

Parágrafo único - O PTS não tem, natureza salarial ou qualquer outro efeito de natureza remuneratória ou para fins de equiparação salarial, sendo devido só a partir do mês seguinte àquele em que o empregado vier a completar 2 anos de serviço na empresa.

AJUDA DE CUSTO**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEMBOLSO DE DESPESAS/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E PERNOITE**

As empresas se comprometem a reembolsar, adiantar valor, ou a fornecer, diretamente, ou por meio de terceiros, refeições a todos os seus empregados. Essa obrigação poderá ser cumprida através de refeitórios ou restaurantes próprios ou de terceiros, reembolso de despesas ou fornecimento de vales aceitos em





estabelecimentos apropriados a essa finalidade. Para trabalhadores em serviços externos a empresa deverá oferecer vale-refeição.

Para as empresas que optarem pelo fornecimento de vales ou reembolso de despesas, os valores devidos às refeições, bem como para o Pernoite, a partir de 01/07/2019 a 30/06/2020, serão os seguintes:

Almoço	R\$ 18,80
Jantar	R\$ 18,80
Pernoite	R\$ 37,60

Parágrafo 1º - Os reembolsos de Despesas/Alimentação ou pernoite, tem caráter indenizatório, uma vez que se destinam a atender necessidade básica do trabalhador, não se integrando ou incorporando ao salário ou à remuneração do empregado, para nenhum efeito, podendo a empresa exigir ou não, a comprovação dos gastos correspondentes.

Parágrafo 2º - Entende-se como Pernoite a permanência do empregado fora de sua base de trabalho, em decorrência exclusiva de suas tarefas, obrigações e responsabilidades das funções por ele desempenhadas, de tal sorte que essas circunstâncias impeçam e inviabilizem o seu retorno à sua residência, no mesmo dia.

Parágrafo 3º - Na aplicação dos reajustes dos valores de diária e pernoite, adotou-se o critério de arredondamento dos valores de centavos para mais ou para menos.

Parágrafo 4º - As empresas que não concedem o auxílio-alimentação referente ao jantar se comprometem a formular planos e critérios para eventual adoção desse pagamento, independentemente de ajuste em norma coletiva.

Fica assegurado um ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$13,00 (treze reais) para os empregados administrativos, operacionais e os demais motoristas e ajudantes quando em jornada interna ou externa em um raio de até 50km. Farão jus ao ticket alimentação ou vale refeição de no mínimo R\$ 13,00 (treze reais). O valor do Ticket/vale refeição também poderá ser pago em espécie.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Quando a jornada de trabalho diário exceder das 10 (dez) horas, sendo 08 (oito) horas normais e 02 (duas) horas suplementares, aos trabalhadores ficará assegurado o fornecimento de refeição, compatível.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - VALE TRANSPORTE EM DINHEIRO

É facultado às empresas efetuarem, por questão de segurança e praticidade operacional, o pagamento do vale transporte em dinheiro, observados os critérios estabelecidos na Lei 7.418, de 16/12/85, o Decreto 95.247, de 17/11/87, como já decidido pelo TST, no Proc. TST-AA n0366360/97.4, por V.u, DJU - 07.08.98, Seção I, pág.314.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUXÍLIO FUNERAL

Em caso de falecimento do empregado, as empresas ficam obrigadas a pagar a seus dependentes, habilitados perante a Previdência Social, o valor de dois salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único - As empresas que possuem seguro de vida com cobertura idêntica ao auxílio funeral estão dispensadas do cumprimento do benefício descrito no "caput".

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SEGURO DE VIDA E ACIDENTE DE TRABALHO



As empresas se obrigam a contratar, a partir do dia 01/08/2019, seguro de vida em favor de todos os seus empregados, sendo o valor da indenização de, no mínimo, 10 (dez) vezes o salário do empregado na época do sinistro, seguro este totalmente custeado pela empresa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Em caso de dispensa sem justa causa, as verbas rescisórias deverão ser pagas até o décimo dia posterior à referida dispensa, ou no término do Aviso Prévio, sob pena de na falta de tal procedimento a empregadora arcar com o pagamento da multa prevista no Art. 477 § 6º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIAS

Fica acordado que antes do ingresso de demanda trabalhista contra as empresas de transportes deverá primeiramente ser submetida à apreciação da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia, conforme disposto no art. 625-D da CLT, obedecendo-se a base territorial de cada sindicato:

a) Sindicato Patronal - Todo Estado de Pernambuco;

b) Sindicato Profissional - Na base territorial de Caruaru e nos municípios de Agrestina, Altinho, Angelim, Arcoverde, Barra de Guabiraba, Belo jardim, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Brejão, Buíque, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Canhotinho, Capoeiras, Caruaru, Chã Grande, Correntes, Cumaru, Cupira, Feira Nova, Frei Miguelinho, Garanhuns, Glória de Goitá, Gravatá, Iati, Ibirajuba, Itaíba, Jataúba, João Alfredo, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Limoeiro, Machados, Orobó, Palmerina, Panelas, Passira, Pedra, Pesqueira, Poção, Salgadinho, Saloá, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, São Vicente do Férrer, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Vertentes, Águas Belas. c) Sindicato Profissional - De acordo com a Certidão passada pela Secretaria de Relações do Trabalho, com fundamento na Portaria 343/00, foi concedido no despacho publicado no D.O.U em 27/06/00, Seção I, p. 9, referente ao processo de nº 46000.015019/99. A referida Certidão foi tomada Definitiva a partir de 31/01/02, de acordo com a Portaria de nº 50 do Ministério do Trabalho e Emprego. CATEGORIAS ABRANGIDAS: Trabalhadores em Transportes Rodoviários, inclusive, Motoristas, Cobradores, Fiscais e Despachantes e todos os Trabalhadores em Escritórios, Oficinas das Empresas de Transportes Coletivos Interestadual, nas Empresas que fazem as linhas Rodoviárias Intermunicipais e Urbanas, Os Motoristas que trabalham nas Empresas que fazem Turismo e os trabalhadores das empresas que fazem Fretamento e os que fazem Transportes de Fretamento de um modo Geral, Os Motoristas: das Empresas Locadoras de Veículos, os que trabalham nas Garagens Rotativas de Estacionamentos, nos Transportes Escolares e em Instituições de Ensino; na Rede de Hotelaria e Similares, na Rede Hospitalar, em Casas de Saúde, Clínicas, Ambulatórios, Consultórios Médicos e Odontológicos; em Escritórios de Advocacia, Contábeis, Escritórios de um modo geral; os Motoristas e Cobradores, inclusive, todos os que trabalham em Transportes Alternativos, Kombis, Vans, Jeep, Toyota, Caminhões Adaptados para o Transporte remunerado de passageiro; Motoristas que trabalham: para Entidades Religiosas e Filantrópicas, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de cargas, inclusive, Ajudantes, carregadores, Trabalhadores em Escritórios e todos aqueles diretamente ligados a atividade nas Empresas de Transportes de Cargas; Os Motoristas que trabalham: nas Empresas prestadoras de Serviços, na Coleta de Lixo das Prefeituras; nas Indústrias e no Comércio, inclusive, os que trabalham em Farmácias, Indústrias de panificação, Supermercados, Distribuidoras de Bebidas, Distribuidoras de Combustíveis, na área Petrolífera, Distribuidoras de Gás Liquefeito, Construção Civil Pesada, Serviços de Terraplanagem e Tratoristas, Mineradoras e Distribuidoras de Água Potável; os Motoristas que trabalham na CELPE, COMPESA, TELPE, CHESF, nas Empresas Públicas e Privadas de Energia, de Água, Saneamento e de Telefonia; os Motoristas que trabalham: na Rede Bancária; nas Empresas Administradoras de Bens e Imóveis, nas Indústrias Açucareiras e do Alcool, inclusive, os que trabalham nos Engenhos, Fornecedores de Cana e Destilarias; nas indústrias de Olaria, Cerâmica, e fabricação de Cimento, Pedreiras, Indústrias de Gesso; Motoristas nas Indústrias Agropecuárias; de Cargas em Geral; nas Empresas de Radiodifusão, Jornalismo, Televisão, Propaganda e Comunicação; Motoristas que trabalham: Em Empresas de Transportes Aéreos; nas Empresas que prestam serviços para as Empresas de Transportes Aéreos, com abrangência Intermunicipal.

Fica estabelecido o valor das Custas Processuais, que desde já estão fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir do mês de setembro de 2018, podendo ser reajustado mediante acordo entre os Sindicatos Convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONCILIAÇÃO NAS RECLAMATÓRIAS



30

Nas reclamações trabalhistas que tenham tido origem através do Sindicato Obreiro, as empresas só firmarão acordo ou conciliação com os ex-empregados com a assistência da entidade, ficando, porém, a critério da Vara de Conciliação e Julgamento a que estiver afeto o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PROCEDIMENTO DO SINDICATO PROFISSIONAL NAS RESCISÕES

Fica obrigado o Sindicato Profissional ao fornecimento de protocolo de entrega dos documentos necessários à homologação da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados do setor de cargas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE REFERÊNCIA

As empresas fornecerão aos seus empregados, desde que solicitado, e ocorrendo dispensa imotivada, Carta de Referência com indicação do período de trabalho.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO

Os empregados demitidos sem justa causa farão jus ao aviso prévio acrescido de 03(três) dias por ano de serviço trabalhado, de acordo com a Lei 12.506/11.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ATESTADO DE AFASTAMENTO (PPP)

As empresas, na dispensa do empregado, deverão fornecer ao mesmo o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como cópia do Laudo Médico Demissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AGREGADOS AUTÔNOMOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS

O profissional autônomo que, contratado na forma prevista no art. 5º da Lei 11.442, de 05 de janeiro de 2009, mediante Contrato específico, se agregar a uma empresa de transporte de carga para realizar, com seu próprio veículo, operação de transportes de cargas, assumindo os riscos desta atividade e arcando com os gastos dela decorrentes (combustível, manutenção, peças, desgaste, avaria do veículo, multas, etc.) não será considerado empregado para qualquer efeito legal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA AO EMPREGADO PRESTE A SE APOSENTAR

As empresas assegurarão aos empregados que estiverem, comprovadamente, há 2 (dois) anos da aquisição do direito a aposentadoria integral, e que tenha pelo menos 5 (cinco) anos de serviços na empresa, o emprego ou salário, durante o período que faltar para que seja possível o requerimento do benefício da aposentadoria, mesmo que não integral.

Parágrafo 1º - A empresa deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento normativo, levantamento da situação de seus empregados, quanto ao disposto no "caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Por sua vez, o empregado que preencher as condições da garantia supra, durante a vigência deste instrumento normativo, disporá de igual prazo de 60 (sessenta) dias para comunicar, formalmente, tal condição à empresa, sob pena de perda da garantia dessa estabilidade provisória.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE



PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - USO DO CRACHÁ

Os empregados ficam obrigados, quando exigidos pelas empresas, ao uso do crachá de identificação e a devolvê-lo quando dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FIXAÇÃO DE AVISOS

As empresas permitirão a fixação de avisos e divulgações do Sindicato Obreiro em seus quadros de avisos ou outro local previamente determinado pela empresa, vedado a publicação de assuntos de natureza política-partidária e religiosa, ficando também, permitido o acesso de membros da Diretoria do Sindicato Obreiro, nas empresas para trato de assuntos ligados aos interesses dos trabalhadores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MARCAÇÃO DE PONTO E TOLERÂNCIA

As empresas, quando da apuração das horas trabalhadas pelos empregados, anotadas em Cartão de Ponto ou Folha de Ponto poderão desprezar até 05(cinco) minutos de registro de tempo excedente, no início e no final da jornada se considerando tal período como tempo necessário para registro da jornada nos respectivos controles. Fica ainda estabelecido que a prorrogação acima de cinco minutos, no início ou no final da jornada será computado como horas extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGULAMENTO INTERNO

A empresa que possui Regulamento Interno deverá fornecê-lo ao empregado no ato da sua admissão.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO NAS EMPRESAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Em caso de fiscalização às empresas por parte dos Agentes do Ministério do Trabalho por denúncia do Sindicato Obreiro, poderão, caso desejem, se fazer acompanhar por membro da Diretoria do Sindicato Profissional.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INTERVALO PARA PAGAMENTO

Sempre que os salários forem pagos através de cheques, será assegurado ao trabalhador, intervalo remunerado, a critério da empresa, de tal modo que não prejudique o andamento do, serviço, para que o mesmo receba seu ganho, sendo que esse intervalo não corresponderá àquele destinado ao repouso ou alimentação do empregado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - HORÁRIO DE TRABALHO

Será computado como tempo de serviço para efeito de apuração da carga horária, todo o período à disposição do empregador desde o início até o final da jornada, admitindo-se, um intervalo para refeição e descanso nunca superior a 02 (duas) horas, sendo desnecessária sua marcação no Cartão ou Livro de Ponto.



Parágrafo único: A jornada de trabalho do motorista empregado não tem horário fixo de início, de final ou de intervalos, dependerá da necessidade do serviço prestado, com ciência prévia ao empregado, respeitando os limites legais

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TEMPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Eventuais interrupções do trabalho, ocasionadas por culpa da empresa ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, não poderão ser descontadas e nem trabalhadas posteriormente, sob a rubrica de compensação, exceto as previstas pelas regras do Banco de Horas e as consideradas como tempo de espera, que deverão ser remuneradas na forma da lei 13.103/2015.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - INTERVALO DE REFEIÇÃO E ENTRE JORNADAS

Encontra-se implícito no fornecimento do reembolso de despesas/Alimentação e pernoite, a concessão pela empresa, do intervalo para as refeições, de no mínimo 01 hora (ART. 71, CLT) e descanso entre jornadas (Art. 66, CLT) ao trabalhador, direitos que lhes são assegurados por lei.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Fica estabelecida que a jornada de trabalho, de segunda a sexta-feira, tanto para os empregados do sexo masculino como feminino, a critério da empresa poderá ser prorrogada além das 08 (oito) horas estabelecidas pelo Constituição Federal Art. 7º, INCISO XIII, sem nenhum acréscimo no pagamento a título de horas extras, desde que observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou 8.48 (oito ponto quarenta e oito) horas diárias. As excedentes serão consideradas extras.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

As empresas poderão implantar o Banco de Horas, ou compensação futura de horas extras, de acordo com a Legislação vigente, Lei 9.601/98, que alterou o art. 59 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CÔMPUTO DE HORAS EXTRAS

As horas extras habitualmente trabalhadas integrarão o salário para fins de pagamento das verbas rescisórias, tomando-se como base os últimos 12 (doze) meses.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPENSA DE ESTUDANTE

O empregado estudante de qualquer grau, será liberado do seu trabalho às 18:00 horas, nos dias de prova, inclusive no vestibular, desde que, seja pré-avisado o empregador, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

FÉRIAS E LICENÇAS



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - INTERVALO PARA AMAMENTAÇÃO**

Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06(seis) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho a dois intervalos especiais de meia hora cada um, consecutivos ou não.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ÁGUA POTÁVEL, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS**

As empresas se obrigam a manter no local de trabalho água potável para consumo de seus empregados, sanitários masculinos e femininos em perfeitas condições de higiene, armários individuais para guarda de roupas e pertences pessoais dos empregados, desde que a troca de roupa decorra de exigência da atividade da empresa.

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - NORMAS DE SEGURANÇA**

Ficam os empregados obrigados ao cumprimento das normas administrativas e de segurança previstas na legislação e no regulamento interno da empresa e às orientações da CIPA, bem como no uso dos E.P.I. Quando exigidos em Lei, recebidos da empresa mediante recibo.

UNIFORME**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORME DE TRABALHO**

As empresas fornecerão anualmente a seus empregados, 02 (dois) uniformes e 01 (um) par de sapatos, quando exigidos pelos empregadores ou obrigados pela legislação pertinente. Os exemplares excedentes serão cobrados do empregado, ficando, porém obrigados àqueles que receberam tais favores e, se dispensados antes dos 06 (seis) meses do recebimento dos referidos bens, a devolverem os mesmos à empresa, sob pena de se responsabilizarem pelo ressarcimento pecuniário das peças recebidas.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) quando exigidos pelas normas legais e suas condições insalubres de trabalho, serão fornecidos aos empregados mediante recibo, que se obrigam a usá-los e a devolvê-los quando removidos dos setores insalubres ou dispensados da empresa e a comunicar ao empregador a necessidade de substituição ou reparação dos mesmos em decorrência do uso ou de danos.

Os empregados se obrigam a usar os uniformes de trabalho e os equipamentos individuais de proteção (EPI), quando fornecidos pela empresa, constituído em falta grave a não obediência ao preceito.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO**

O empregado afastado do serviço, por acidente de trabalho recebendo o benefício previdenciário respectivo, terá a garantia do emprego após a alta médica, pelo período de 12 (doze) meses, além do Aviso Prévio, previsto na CLT.

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - VISTORIA EM LOCAL DE TRABALHO**

As empresas se comprometem a respeitar integralmente as normas previstas de Acidentes de Trabalho, promovendo, inclusive periodicamente, vistorias nos locais de trabalho na forma das disposições legais sobre a matéria.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ABONO DE FALTA A DIRETORES DO SINDICATO

Durante a vigência da presente Convenção Coletiva, as empresas concederão abono de 04 (quatro) faltas mensais ao empregado que pertença a Diretoria ou Conselho fiscal do Sindicato Obreiro para comparecimento ou missões sindicais, limitada tal concessão ao máximo de dois empregados por empresa.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Por ocasião do recolhimento da Contribuição Sindical, as empresas enviarão ao sindicato da categoria profissional, cópias das guias de recolhimento, juntamente com a relação nominais dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADE SOCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento dos seus empregados, associados ao Sindicato Obreiro, desde que por eles autorizados, as mensalidades sociais, e desde que seja fornecida antecipadamente a relação dos empregados sócios, cujo valor deverá ter sido devidamente aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO DE FORTALECIMENTO SINDICAL

As empresas descontarão de seus empregados Sindicalizados ou Não uma Contribuição de fortalecimento Sindical, em valor equivalente a um dia de trabalho, desde que estejam Beneficiados pela presente Convenção Coletiva de Trabalho e respeitados os casos de expressa discordância do empregado, que deverá ser feita à empresa e posterior protocolado no Sindicato obreiro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho. Visando a permitir a fiscalização e manutenção do cumprimento da presente norma Coletiva de Trabalho, bem como as atividades sociais e jurídicas da entidade Sindical, depositando-se na conta corrente nº 13000134-2, Ag. Caruaru 4017, BANCO SANTANDER, em favor do **STTRCRAPE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARUARU E DA REGIÃO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

Por decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Econômica, as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas no Estado de Pernambuco – SETCEPE, associadas à entidade, ficam obrigadas ao pagamento de uma Contribuição Assistencial no valor equivalente a um salário mínimo vigente de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em 03(três) parcelas, sendo a primeira para o dia 30.08.2019 no valor de R\$332,66 e as demais de R\$332,66 cada, com vencimento para as datas de 30.09.2019 e 31.10.2019 respectivamente no Banco indicado na guia a ser enviada pelo SETCEPE. O não pagamento da Contribuição ora instituída no prazo acima indicado, implicará no pagamento com aplicação da atualização monetária pelo INPC, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e de uma multa de 10% (dez por cento) despesas judiciais e honorários advocatícios, caso o pagamento seja feito através de Ação Judicial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - TAXA CONFEDERATIVA PATRONAL

A Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Econômica autorizou a cobrança da TAXA CONFEDERATIVA, de acordo com o Inciso IV, Art. 8º da C.F. correspondente a R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em 03 (três) parcelas, sendo a primeira para o dia 25.03.2020 no valor de R\$332,66 e as demais de R\$332,66 cada, com vencimento para as datas de 23.04.2020 e 27.05.2020 respectivamente. A cobrança será enviada mediante boleto bancário.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - TAXA CONFEDERATIVA SINDICAL

A Assembléia Geral Extraordinária da Categoria dos Trabalhadores, na forma do Estatuto e do permissivo legal contido nos Arts. 611 e seguintes combinados com o Art. 859, da CLT. Autorizou a cobrança da Taxa Confederativa, de acordo com o Inciso IV, Art. 8º da C.F. i cumprimento da Lei Nº 10.820, de 17/12/2003, que regulamenta o crédito designado; que corresponde a 1% (um por cento) sobre o salário, para o custeio e atendimento ao empregado não sindicalizado. A qual será descontada mensalmente.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DELEGADOS SINDICAIS**

O Delegado Sindical eleito pelos funcionários de cada empresa, com mais de 200 (duzentos) empregados, e devidamente ratificados pela Assembleia do Sindicato Obreiro, gozarão da garantia do emprego durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MANUTENÇÃO DE CLÁUSULAS ANTERIORES**

Aos empregados serão asseguradas as conquistas anteriores desde que, não modificadas alteradas ou suprimidas da presente Convenção Coletiva e que não venham de encontro à legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - OUTRAS ABRANGÊNCIAS

Os municípios de Alagoinha, Bezerros, Bom Conselho, Bom Jardim, Caetés, Casinhas, Lagoa dos Gatos, Paratama, Sairé, Toritama, Vertente do Lério estão localizados na região agreste de Pernambuco tendo sua abrangência territorial por esta Convenção Coletiva.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO tem suas cláusulas e condições, em 01 de julho de 2019, que depois de lida e achada conforme vão assinadas pelas partes Convenientes, esta Convenção Coletiva de Trabalho está sendo impressa em 13(treze) laudas em 03(três) vias, extraindo tantas cópias quanto forem necessárias para arquivo dos convenientes e dos intervenientes, por estarem assim justos e acordados, assinam os convenientes e os intervenientes, através de seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, para que produzam os seus efeitos jurídicos. Uma das vias deverá ser arquivada na STR/Mte -SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO, para que venha a produzir todos os seus efeitos de direito.

**FRANCISCO JOAQUIM DE BRITO
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARUARU E DA REGIAO DO AGRESTE
DE PERNAMBUCO**

**MOACYR RIBEIRO COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO -
SETCEPE**



ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452

PERNAMBUCO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,18%	Não incide	2,18%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,69%	5,90%	7,69%	5,90%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,98%	15,67%	44,98%	15,67%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,71%	4,83%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,96%	3,81%	4,96%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	16,27%	12,50%	16,27%	12,50%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,56%	2,63%	16,55%	5,77%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	7,96%	2,94%	16,98%	6,10%
TOTAL(A+B+C+D)		86,01%	47,91%	115,03%	71,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavakanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício



TAXAS DE DEPRECIACÃO

Os bens móveis, imóveis e semoventes, estão sujeitos a depreciação, conforme a expectativa de vida útil de cada bem.

A Receita Federal fixou as taxas aceitáveis como dedutíveis, conforme tabela abaixo.

Bens relacionados na Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM

Referência NCM	Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Capítulo 01	ANIMAIS VIVOS		
0101	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES CAVALAR, ASININA E MUAR	5	20 %
0102	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE BOVINA	5	20 %
0103	ANIMAIS VIVOS DA ESPÉCIE SUÍNA	5	20 %
0104	ANIMAIS VIVOS DAS ESPÉCIES OVINA E CAPRINA	5	20 %
0105	GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS, PERUAS E GALINHAS-D'ANGOLA (PINTADAS), DAS ESPÉCIES DOMÉSTICAS, VIVOS	2	50%
Capítulo 39	OBRAS DE PLÁSTICOS		
3923	ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLÁSTICOS		
3923.10	-Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes	5	20 %
3923.30	-Garrações, garrafas, frascos e artigos semelhantes	5	20 %
3923.90	-Outros vasilhames	5	20 %
3926	OUTRAS OBRAS DE PLÁSTICOS E OBRAS DE OUTRAS MATÉRIAS DAS POSIÇÕES 3901 A 3914		
3926.90	Correias de transmissão e correias transportadoras	2	50 %
3926.90	Artigos de laboratório ou de farmácia	5	20 %
Capítulo 40	OBRAS DE BORRACHA		
4010	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE BORRACHA VULCANIZADA	2	50 %
Capítulo 42	OBRAS DE COURO		
4204	Correias transportadoras ou correias de transmissão	2	50 %
Capítulo 44	OBRAS DE MADEIRA		
4415	CAIXOTES, CAIXAS, ENGRADADOS, BARRICAS E EMBALAGENS SEMELHANTES, DE MADEIRA; CARRETÉIS PARA CABOS, DE MADEIRA; PALETES SIMPLES, PALETES-CAIXAS E OUTROS ESTRADOS PARA CARGA, DE MADEIRA; TAIPAIS DE PALETES, DE MADEIRA	5	20 %
4416	BARRIS, CUBAS, BALSAS, DORNAS, SELHAS E OUTRAS OBRAS DE TANOIRO	5	20 %
Capítulo 57	TAPETES E OUTROS REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS DE MATERIAIS TÊXTEIS	5	20%
Capítulo 59	TECIDOS IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU ESTRATIFICADOS; ARTIGOS PARA USOS TÉCNICOS DE MATÉRIAS TÊXTEIS		
5910.00	CORREIAS TRANSPORTADORAS OU DE TRANSMISSÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, MESMO IMPREGNADAS, REVESTIDAS OU RECOBERTAS, DE PLÁSTICO, OU ESTRATIFICADAS COM PLÁSTICO OU REFORÇADAS COM METAL OU COM OUTRAS MATÉRIAS	2	50%



6303	CORTINADOS, CORTINAS E ESTORES; SANEFAS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA CAMAS PARA USO EM HOTÉIS E HOSPITAIS	5	20 %
6305	SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM	5	20 %
6306	ENCERADOS E TOLDOS; TENDAS; VELAS PARA EMBARCAÇÕES, PARA PRANCHAS À VELA OU PARA CARROS À VELA; ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO	4	25 %
Capítulo 69	PRODUTOS CERÂMICOS		
6909	APARELHOS E ARTEFATOS PARA USOS QUÍMICOS OU PARA OUTROS USOS TÉCNICOS, DE CERÂMICA; ALGUDARES, GAMELAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHANTES PARA USOS RURAIS, DE CERÂMICA; BILHAS E OUTRAS VASILHAS PRÓPRIAS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM, DE CERÂMICA	5	20 %
Capítulo 70	OBRAS DE VIDRO		
7010	GARRAFÕES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIÕES, VASOS, EMBALAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PRÓPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIÕES DE VIDRO PARA CONSERVA	5	20 %
Capítulo 73	OBRAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO		
7308	CONSTRUÇÕES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, EXCETO AS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS DA POSIÇÃO 9406		
7308.10	-Pontes e elementos de pontes	25	4 %
7308.20	-Torres e pórticos	25	4%
7309	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO	10	10%
7311	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	5	20 %
7321	AQUECEDORES DE AMBIENTES (FOGÕES DE SALA), CALDEIRAS DE FORNALHA, FOGÕES DE COZINHA (INCLUÍDOS OS QUE POSSAM SER UTILIZADOS ACESSORIAMENTE NO AQUECIMENTO CENTRAL), CHURRASQUEIRAS (GRELHADORES), BRASEIRAS, FOGAREIROS A GÁS, AQUECEDORES DE PRATOS, E APARELHOS NÃO ELÉTRICOS SEMELHANTES, DE USO DOMÉSTICO, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
7322	RADIADORES PARA AQUECIMENTO CENTRAL, NÃO ELÉTRICOS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; GERADORES E DISTRIBUIDORES DE AR QUENTE (INCLUÍDOS OS DISTRIBUIDORES QUE POSSAM TAMBÉM FUNCIONAR COMO DISTRIBUIDORES DE AR FRIO OU CONDICIONADO), NÃO ELÉTRICOS, MUNIDOS DE VENTILADOR OU FOLE COM MOTOR, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO	10	10 %
Capítulo 76	obras DE Alumínio		
7610	CONSTRUÇÕES DE ALUMÍNIO	25	4 %
7611	RESERVATÓRIOS, TONÉIS, CUBAS E RECIPIENTES SEMELHANTES PARA QUAISQUER MATÉRIAS (EXCETO GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS), DE ALUMÍNIO, DE CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, SEM DISPOSITIVOS	10	10 %



	MECÂNICOS OU TÉRMICOS, MESMO COM REVESTIMENTO INTERIOR OU CALORÍFUGO		
7613	RECIPIENTES PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS, DE ALUMÍNIO	5	20 %
Capítulo 82	FERRAMENTAS		
8201	PÁS, ALVIÕES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, PODÕES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOURAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALHA, TESOURAS PARA SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA	5	20 %
8202	SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS (INCLUÍDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTADAS PARA SERRAR)	5	20 %
8203	LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINÇAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANUAIS		
8203.20	-Alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.30	-Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	5	20 %
8203.40	-Corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes	5	20 %
8204	CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUÍDAS AS CHAVES DINAMOMÉTRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIÁVEIS, MESMO COM CABOS	5	20 %
8205	FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS) NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES, LAMPARINAS OU LÂMPADAS DE SOLDAR (MAÇARICOS) E SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTÁTEIS; MÔS COM ARMAÇÃO, MANUAIS OU DE PEDAL	5	20 %
8206	FERRAMENTAS DE PELO MENOS DAS POSIÇÕES 8202 A 8205	5	20 %
207	FERRAMENTAS INTERCAMBIÁVEIS PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MESMO MECÂNICAS, OU PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNÇONAR, ROSCAR, FURAR, MANDRILAR, BROCHAR, FRESAR, TORNEAR, APARAFUSAR), INCLUÍDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSÃO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFURAÇÃO OU DE SONDAGEM		
8207.30	-Ferramentas de embutir, de estampar ou de punçionar	5	20 %
8210	APARELHOS MECÂNICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO 10kg, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS	10	10 %
8214	MÁQUINAS DE TOSQUIAR	5	20 %
Capítulo 83	OBRAS DIVERSAS DE METAIS COMUNS		
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10 %



8304	CLASSIFICADORES, FICHÁRIOS (FICHEIROS*), CAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO, PORTA-CÓPIAS, PORTA-CANETAS, PORTA-CARIMBOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE ESCRITÓRIO, DE METAIS COMUNS, EXCLUÍDOS OS MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DA POSIÇÃO 9403	10	10 %
Capítulo 84	REATORES NUCLEARES, CALDEIRAS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECÂNICOS		
8401	REATORES NUCLEARES; ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS (CARTUCHOS) NÃO IRRADIADOS, PARA REATORES NUCLEARES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE ISÓTOPOS	10	10 %
8402	CALDEIRAS DE VAPOR (GERADORES DE VAPOR), EXCLUÍDAS AS CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL CONCEBIDAS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE E VAPOR DE BAIXA PRESSÃO; CALDEIRAS DENOMINADAS "DE ÁGUA SUPERAQUECIDA"	10	10 %
8403	CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8402	10	10 %
8404	APARELHOS AUXILIARES PARA CALDEIRAS DAS POSIÇÕES 8402 OU 8403 (POR EXEMPLO: ECONOMIZADORES, SUPERAQUECEDORES, APARELHOS DE LIMPEZA DE TUBOS OU DE RECUPERAÇÃO DE GÁS); CONDENSADORES PARA MÁQUINAS A VAPOR	10	10 %
8405	GERADORES DE GÁS DE AR (GÁS POBRE) OU DE GÁS DE ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES; GERADORES DE ACETILENO E GERADORES SEMELHANTES DE GÁS, OPERADOS A ÁGUA, COM OU SEM DEPURADORES	10	10 %
8406	TURBINAS A VAPOR	10	10 %
8407	MOTORES DE PISTÃO, ALTERNATIVO OU ROTATIVO, DE IGNIÇÃO POR CENTELHA (FAÍSCA) (MOTORES DE EXPLOÇÃO)	10	10 %
8408	MOTORES DE PISTÃO, DE IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO (MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL)	10	10 %
8410	TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS, E SEUS REGULADORES	10	10 %
8411	TURBORREATORES, TURBOPROPULSORES E OUTRAS TURBINAS A GÁS	10	10 %
8412	OUTROS MOTORES E MÁQUINAS MOTRIZES	10	10 %
8413	BOMBAS PARA LÍQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDOS	10	10 %
8414	BOMBAS DE AR OU DE VÁCUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES (EXAUSTORES*) PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES	10	10 %
8415	MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONTENDO UM VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUÍDOS AS MÁQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÃO SEJA REGULÁVEL SEPARADAMENTE	10	10 %
8416	QUEIMADORES PARA ALIMENTAÇÃO DE FORNALHAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS PULVERIZADOS OU DE GÁS; FORNALHAS AUTOMÁTICAS, INCLUÍDAS AS ANTEFORNALHAS, GRELHAS MECÂNICAS, DESCARREGADORES MECÂNICOS DE CINZAS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES	10	10 %
8417		10	10 %



	FORNOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS INCINERADORES, NÃO ELÉTRICOS Ver Nota (1)		
8418	REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS MATERIAIS, MÁQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUÇÃO DE FRIO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA POSIÇÃO 8415	10	10 %
8419	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DESTILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA NÃO ELÉTRICOS, DE AQUECIMENTO INSTANTÂNEO OU DE ACUMULAÇÃO	10	10 %
8420	CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDRO, E SEUS CILINDROS	10	10 %
8421	CENTRIFUGADORES, INCLUÍDOS OS SECADORES CENTRÍFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES	10	10 %
8422	MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, ARROLHAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS PARA CAPSULAR GARRAFAS, VASOS, TUBOS E RECIPIENTES SEMELHANTES; OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR COM PELÍCULA TERMO-RETRÁTIL); MÁQUINAS E APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS	10	10 %
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUÍDAS AS BÂSCULAS E BALANÇAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS (FABRICADAS*), EXCLUÍDAS AS BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS NÃO SUPERIORES A 5cg; PESOS PARA QUAISQUER BALANÇAS	10	10 %
8424	APARELHOS MECÂNICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR LÍQUIDOS OU PÓS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRÁFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MÁQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES	10	10 %
8425	TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABREANTES; MACACOS	10	10%
8426	CÁBREAS; GUINDASTES, INCLUÍDOS OS DE CABO; PONTES ROLANTES, PÓRTICOS DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO, PONTES-GUINDASTES, CARROS-PÓRTICOS E CARROS-GUINDASTES	10	10 %
8427	EMPILHADEIRAS; OUTROS VEÍCULOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS DE ELEVAÇÃO	10	10 %
8428	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO, DE CARGA, DE DESCARGA OU DE MOVIMENTAÇÃO (POR EXEMPLO: ELEVADORES OU ASCENSORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFÉRICOS)	10	10 %
8429	"BULLDOZERS", "ANGLEDZERS", NIVELADORES, RASPO-TRANSPORTADORES ("SCRAPERS"), PÁS MECÂNICAS,	4	25 %



	ESCAVADORES, CARREGADORAS E PÁS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS OU CILINDROS COMPRESSORES, AUTOPROPULSORES		
8430	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, EXTRAÇÃO OU PERFURAÇÃO DA TERRA, DE MINERAIS OU MINÉRIOS; BATE-ESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA-NEVES	10	10 %
8432	MÁQUINAS E APARELHOS DE USO AGRÍCOLA, HORTÍCOLA OU FLORESTAL, PARA PREPARAÇÃO OU TRABALHO DO SOLO OU PARA CULTURA; ROLOS PARA GRAMADOS (RELVADOS), OU PARA CAMPOS DE ESPORTE	10	10 %
8433	MÁQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, INCLUÍDAS AS ENFARDADORAS DE PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MÁQUINAS PARA LIMPAR OU SELECIONAR OVOS, FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRÍCOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437	10	10 %
8434	MÁQUINAS DE ORDENHAR E MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	10	10 %
8435	PRENSAS, ESMAGADORES E MÁQUINAS E APARELHOS SEMELHANTES, PARA FABRICAÇÃO DE VINHO, SIDRA, SUÇO DE FRUTAS OU BEBIDAS SEMELHANTES	10	10 %
8436	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU APICULTURA, INCLUÍDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS MECÂNICOS OU TÉRMICOS E AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA	10	10 %
8437	MÁQUINAS PARA LIMPEZA, SELEÇÃO OU PENEIRAÇÃO DE GRÃOS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE CEREAIS OU DE PRODUTOS HORTÍCOLAS SECOS, EXCETO DOS TIPOS UTILIZADOS EM FAZENDAS	10	10 %
8438	MÁQUINAS E APARELHOS NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO, PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO INDUSTRIAIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA EXTRAÇÃO OU PREPARAÇÃO DE ÓLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE ÓLEOS OU GORDURAS ANIMAIS	10	10 %
8439	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE PASTA DE MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS OU PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTÃO	10	10 %
8440	MÁQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNAÇÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE COSTURAR CADERNOS	10	10 %
8441	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTÃO, INCLUÍDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS	10	10 %
8442	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAL (EXCETO AS MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRÁFICOS OU PARA PREPARAÇÃO OU FABRICAÇÃO DE CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; CARACTERES TIPOGRÁFICOS, CLICHÊS, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSÃO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSÃO (POR EXEMPLO: APLAINADOS, GRANULADOS OU POLIDOS)	10	10 %



8443	MÁQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSÃO, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE IMPRESSÃO DE JATO DE TINTA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS AUXILIARES PARA IMPRESSÃO	10	10 %
8444	MÁQUINAS PARA EXTRUDAR, ESTIRAR, TEXTURIZAR OU CORTAR MATÉRIAS TÊXTEIS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS	10	10 %
8445	MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE MATÉRIAS TÊXTEIS; MÁQUINAS PARA FIAÇÃO, DOBRAGEM OU TORÇÃO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS E OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS; MÁQUINAS DE BOBINAR (INCLUÍDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU DE DOBAR MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA PREPARAÇÃO DE FIOS TÊXTEIS PARA SUA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8446 OU 8447	10	10 %
8446	TEARES PARA TECIDOS	10	10 %
8447	TEARES PARA FABRICAR MALHAS, MÁQUINAS DE COSTURA POR ENTRELAÇAMENTO ("COUTURE-TRICOTAGE"), MÁQUINAS PARA FABRICAR GUIPURAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIAS, GALÕES OU REDES; MÁQUINAS PARA INSERIR TUFOS	10	10 %
8448	MÁQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MÁQUINAS DAS POSIÇÕES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDIDURAS E QUEBRA-TRAMAS, MECANISMOS TROCA-LANÇADEIRAS)	10	10 %
8449	MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM FORMAS DETERMINADAS, INCLUÍDAS AS MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPÉUS DE FELTRO; FORMAS PARA CHAPÉUS E PARA ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	10	10 %
8450	MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, MESMO COM DISPOSITIVOS DE SECAGEM	10	10 %
8451	MÁQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUÍDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATÉRIAS TÊXTEIS E MÁQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAIS COMO LINÓLEO; MÁQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS	10	10 %
8452	MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSIÇÃO 8440; MÓVEIS, BASES E TAMPAS, PRÓPRIOS PARA MÁQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8453	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COURO OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	10	10 %
8454	CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	10	10 %
8455	LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	10	10 %
8456	MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE QUALQUER MATÉRIA, OPERANDO POR "LASER" OU POR OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, POR ULTRA-SOM, ELETRO-EROSÃO, PROCESSOS	10	10 %



	ELETROQUÍMICOS, FEIXES DE ELÉTRONS, FEIXES IÔNICOS OU POR JATO DE PLASMA		
8457	CENTROS DE USINAGEM (CENTROS DE MAQUINAGEM*), MÁQUINAS DE SISTEMA MONOSTÁTICO ("SINGLE STATION") E MÁQUINAS DE ESTAÇÕES MÚLTIPLAS, PARA TRABALHAR METAIS	10	10 %
8458	TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) PARA METAIS.	10	10 %
8459	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS UNIDADES COM CABEÇA DESLIZANTE) PARA FURAR, MANDRILAR, FRESAR OU ROSCAR INTERIOR E EXTERIORMENTE METAIS, POR ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA, EXCETO OS TORNOS (INCLUÍDOS OS CENTROS DE TORNEAMENTO) DA POSIÇÃO 8458	10	10 %
8460	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, RETIFICAR, BRUNIR, POLIR OU REALIZAR OUTRAS OPERAÇÕES DE ACABAMENTO EM METAIS OU CERAMAS ("CERMETS") POR MEIO DE MÓS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO AS MÁQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS DA POSIÇÃO 8461	10	10 %
8461	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, BROCHAR, CORTAR OU ACABAR ENGRENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS QUE TRABALHEM POR ELIMINAÇÃO DE METAL OU DE CERAMAS ("CERMETS"), NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	10	10 %
8462	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILÕES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS; MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, ENDIREITAR, APLANAR, CISALHAR, PUNÇONAR OU CHANFRAR METAIS; PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METÁLICOS, NÃO ESPECIFICADAS ACIMA	10	10 %
8463	OUTRAS MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS OU CERAMAS ("CERMETS"), QUE TRABALHEM SEM ELIMINAÇÃO DE MATÉRIA	10	10 %
8464	MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO	10	10 %
8465	MÁQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUÍDAS AS MÁQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU REUNIR POR QUALQUER OUTRO MODO) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	10	10 %
8467	FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS, HIDRÁULICAS OU DE MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	10	10 %
8468	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	10	10 %
8469	MÁQUINAS DE ESCREVER, EXCETO AS IMPRESSORAS DA POSIÇÃO 8471; MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE TEXTOS	10	10 %
8470	MÁQUINAS DE CALCULAR QUE PERMITAM GRAVAR, REPRODUZIR E VISUALIZAR INFORMAÇÕES, COM FUNÇÃO DE CÁLCULO INCORPORADA; MÁQUINAS DE CONTABILIDADE, MÁQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR		



	BILHETES E MÁQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE CÁLCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS		
8470.21	--Máquinas eletrônicas de calcular com dispositivo impressor incorporado	10	10 %
8470.29	--Outras máquinas eletrônicas de calcular, exceto de bolso	10	10 %
8470.30	--Outras máquinas de calcular	10	10 %
8470.40	--Máquinas de contabilidade	10	10 %
8470.50	--Caixas registradoras	10	10 %
8470.90	Máquinas de franquear correspondência	10	10 %
8471	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNÉTICOS OU ÓPTICOS, MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, E MÁQUINAS PARA PROCESSAMENTO DESSOS DADOS, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES	5	20 %
8472	OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS DE ESCRITÓRIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRÁFICOS OU A ESTÊNCIL, MÁQUINAS PARA IMPRIMIR ENDEREÇOS, DISTRIBUIDORES AUTOMÁTICOS DE PAPEL-MOEDA, MÁQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES (AFIADORES) MECÂNICOS DE LÁPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES]	10	10 %
8474	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	5	20 %
8475	MÁQUINAS PARA MONTAGEM DE LÂMPADAS, TUBOS OU VÁLVULAS, ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, OU DE LÂMPADAS DE LUZ RELÂMPAGO ("FLASH"), QUE TENHAM INVÓLUCRO DE VIDRO; MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS	10	10 %
8476	MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE VENDA DE PRODUTOS (POR EXEMPLO: SELOS, CIGARROS, ALIMENTOS OU BEBIDAS), INCLUÍDAS AS MÁQUINAS DE TROCAR DINHEIRO	10	10 %
8477	MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICOS OU PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DESSAS MATÉRIAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8478	MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO	10	10 %
8479	MÁQUINAS E APARELHOS MECÂNICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DESTE CAPÍTULO		
8479.10	--Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	4	25 %
8479.20	--Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais	10	10 %
8479.30	--Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	10	10 %



8479.40	-Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	10	10 %
8479.50	-Robôs industriais, não especificados nem compreendidos em outras posições	10	10 %
8479.60	-Aparelhos de evaporação para arrefecimento do ar	10	10 %
8479.8	-Outras máquinas e aparelhos		
8479.81	--Para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	10	10 %
8479.82	--Para misturar, amassar, esmagar, moer, separar, peneirar, homogeneizar, emulsionar ou agitar	10	10 %
8479.89	--Outros	10	10 %
8480	CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO LINGOTEIRAS); CARBONETOS METÁLICOS, VIDRO, MATÉRIAS MINERAIS, BORRACHAS OU PLÁSTICOS	3	33,3
8483	ÁRVORES (VEIOS) DE TRANSMISSÃO [INCLUÍDAS AS ÁRVORES DE EXCÊNTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS (CAMBOTAS)] E MANIVELAS; MANCAIS (CHUMACEIRAS) E "BRONZES"; ENGRENAGENS E RODAS DE FRICÇÃO; EIXOS DE ESFERAS OU DE ROLETES; REDUTORES, MULTIPLICADORES, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E VARIADORES DE VELOCIDADE, INCLUÍDOS OS CONVERSORES DE TORQUE (BINÁRIOS); VOLANTES E POLIAS, INCLUÍDAS AS POLIAS PARA CADERNAIS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAMENTO, INCLUÍDAS AS JUNTAS DE ARTICULAÇÃO		
8483.40	Caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque (binários)	10	10%
Capítulo 85	MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE SOM EM		
8501	MOTORES E GERADORES, ELÉTRICOS, EXCETO OS GRUPOS ELETROGÊNEOS	10	10 %
8502	GRUPOS ELETROGÊNEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, ELÉTRICOS	10	10 %
8504	TRANSFORMADORES ELÉTRICOS, CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS (RETIFICADORES, POR EXEMPLO), BOBINAS DE REATÂNCIA E DE AUTO-INDUÇÃO	10	10 %
8508	FERRAMENTAS ELETROMECAÂNICAS DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO, DE USO MANUAL	5	20 %
8510	APARELHOS OU MÁQUINAS DE TOSQUIAR DE MOTOR ELÉTRICO INCORPORADO	5	20 %
8514	FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO, INCLUÍDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIAIS OU DE LABORATÓRIO PARA TRATAMENTO TÉRMICO DE MATÉRIAS POR INDUÇÃO OU POR PERDAS DIELETRICAS	10	10 %
8515	MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR (MESMO DE CORTE) ELÉTRICOS (INCLUÍDOS OS A GÁS AQUECIDO ELETRICAMENTE), A "LASER" OU OUTROS FEIXES DE LUZ OU DE FÓTONS, A ULTRA-SOM, A FEIXES DE ELÉTRONS, A IMPULSOS MAGNÉTICOS OU A JATO DE PLASMA; MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS PARA PROJEÇÃO A QUENTE DE METAIS OU DE CERAMAS ("CERMETS")	10	10 %
8516	APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTES, DO SOLO OU PARA USOS SEMELHANTES	10	10 %



8517	APARELHOS ELÉTRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUÍDOS OS APARELHOS TELEFÔNICOS POR FIO CONJUGADO COM UM APARELHO TELEFÔNICO PORTÁTIL SEM FIO E OS APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO POR CORRENTE PORTADORA OU DE TELECOMUNICAÇÃO DIGITAL; VIDEOFONES	5	10%
8520	GRAVADORES DE DADOS DE VÔO	5	20 %
8521	APARELHOS VIDEOFÔNICOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO, MESMO INCORPORANDO UM RECEPTOR DE SINAIS VIDEOFÔNICOS		
8521.10	Gravador-reprodutor de fita magnética, sem sintonizador	5	20 %
8521.90	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou opto-magnético	5	20 %
8524	DISCOS, FITAS E OUTROS SUPORTES GRAVADOS, COM EXCLUSÃO DOS PRODUTOS DO CAPÍTULO 37		
8524.3	-Discos para sistemas de leitura por raio "laser":	3	33,3 %
8524.40	-Fitas magnéticas para reprodução de fenômenos diferentes do som e da imagem	3	33,3 %
8524.5	-Outras fitas magnéticas	3	33,3 %
8524.60	-Cartões magnéticos	3	33,3 %
8525	APARELHOS TRANSMISSORES (EMISSORES) PARA RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RADIODIFUSÃO OU TELEVISÃO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPÇÃO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM; CÂMERAS DE TELEVISÃO; CÂMERAS DE VÍDEO DE IMAGENS FIXAS E OUTRAS CÂMERAS ("CAMCORDERS")	5	20 %
8526	APARELHOS DE RADIODETECÇÃO E DE RADIOSSONDAGEM (RADAR), APARELHOS DE RADIONAVEGAÇÃO E APARELHOS DE RADIOTELECOMANDO	5	20 %
8527	APARELHOS RECEPTORES P/RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA OU RADIOFUSÃO, EXCETO DE USO DOMÉSTICO	5	20%
8531	APARELHOS ELÉTRICOS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA OU VISUAL (POR EXEMPLO: CAMPAINHAS, SIRENAS, QUADROS INDICADORES, APARELHOS DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO), EXCETO OS DAS POSIÇÕES 8512 OU 8530		
8531.20	Painéis indicadores com dispositivos de cristais líquidos (LCD) ou de díodos emissores de luz (LED), próprios para anúncios publicitários	5	20%
8543	MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10%
Capítulo 86	VEÍCULOS E MATERIAL PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, APARELHOS MECÂNICOS (INCLUÍDOS OS ELETROMECAÂNICOS) DE SINALIZAÇÃO PARA VIAS DE COMUNICAÇÃO		
8601	LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES, DE FONTE EXTERNA DE ELETRICIDADE OU DE ACUMULADORES ELÉTRICOS	10	10 %
8602	OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TÊNDERES	10	10 %
8603	LITORINAS (AUTOMOTORAS), MESMO PARA CIRCULAÇÃO URBANA, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8604	10	10%
8604	VEÍCULOS PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES, MESMO AUTOPROPULSORES		



	(POR EXEMPLO: VAGÕES-OFICINAS, VAGÕES-GUINDASTES, VAGÕES EQUIPADOS COM BATEDORES DE BALASTRO, ALINHADORES DE VIAS, VIATURAS PARA TESTES E DRESINAS)	10	10 %
8605	VAGÕES DE PASSAGEIROS, FURGÕES PARA BAGAGEM, VAGÕES-POSTAIS E OUTROS VAGÕES ESPECIAIS, PARA VIAS FÉRREAS OU SEMELHANTES (EXCLUÍDAS AS VIATURAS DA POSIÇÃO 8604)	10	10 %
8606	VAGÕES PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS SOBRE VIAS FÉRREAS	10	10 %
8608	Aparelhos mecânicos (incluídos os eletromecânicos) de sinalização, de segurança, de controle ou de comando para vias férreas ou semelhantes, rodoviárias ou fluviais, para áreas ou parques de estacionamento, instalações portuárias ou para aeródromos	10	10 %
8609	CONTEINERES (CONTENTORES), INCLUÍDOS OS DE TRANSPORTE DE FLUIDOS, ESPECIALMENTE CONCEBIDOS E EQUIPADOS PARA UM OU VÁRIOS MEIOS DE TRANSPORTE	10	10 %
Capítulo 87	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, TRATORES, CICLOS E OUTROS VEÍCULOS TERRESTRES		
8701	TRATORES (EXCETO OS CARROS-TRATORES DA POSIÇÃO 8709)	4	25 %
8702	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE 10 PESSOAS OU MAIS, INCLUINDO O MOTORISTA	4	25 %
8703	AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	5	20 %
8704	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS	4	25 %
8705	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS PARA USOS ESPECIAIS (POR EXEMPLO: AUTO-SOCORROS, CAMINHÕES-GUINDASTES, VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS, CAMINHÕES-BETONEIRAS, VEÍCULOS PARA VARRER, VEÍCULOS PARA ESPALHAR, VEÍCULOS-OFICINAS, VEÍCULOS RADIOLÓGICOS), EXCETO OS CONCEBIDOS PRINCIPALMENTE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	4	25 %
8709	VEÍCULOS AUTOMÓVEIS SEM DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM FÁBRICAS, ARMAZÉNS, PORTOS OU AEROPORTOS, PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS A CURTAS DISTÂNCIAS; CARROS-TRATORES DOS TIPOS UTILIZADOS NAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS	10	10 %
8711	MOTOCICLETAS (INCLUÍDOS OS CICLOMOTORES) E OUTROS CICLOS EQUIPADOS COM MOTOR AUXILIAR, MESMO COM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS	4	25 %
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEÍCULOS; OUTROS VEÍCULOS NÃO AUTOPROPULSORES	5	20 %
Capítulo 88	AERONAVES E APARELHOS ESPACIAIS		
8801	BALÕES E DIRIGÍVEIS; PLANADORES, ASAS VOADORAS E OUTROS VEÍCULOS AÉREOS, NÃO CONCEBIDOS PARA PROPULSÃO COM MOTOR	10	10 %
8802	OUTROS VEÍCULOS AÉREOS (POR EXEMPLO: HELICÓPTEROS, AVIÕES); VEÍCULOS ESPACIAIS	10	10 %



	(INCLUÍDOS OS SATÉLITES) E SEUS VEÍCULOS DE LANÇAMENTO, E VEÍCULOS SUBORBITAIS		
8804	PÁRA-QUEDAS (INCLUÍDOS OS PÁRA-QUEDAS DIRIGÍVEIS E OS PARAPENTES) E OS PÁRA-QUEDAS GIRATÓRIOS	10	10 %
8805	APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA LANÇAMENTO DE VEÍCULOS AÉREOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA ATERRISSAGEM DE VEÍCULOS AÉREOS EM PORTA-AVIÕES E APARELHOS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES; APARELHOS SIMULADORES DE VÔO EM TERRA	10	10 %
Capítulo 89	EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES		
8901	TRANSATLÂNTICOS, BARCOS DE CRUZEIRO, "FERRY-BOATS", CARGUEIROS, CHATAS E EMBARCAÇÕES SEMELHANTES, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS OU DE MERCADORIAS	20	5 %
8902	BARCOS DE PESCA; NAVIOS-FÁBRICAS E OUTRAS EMBARCAÇÕES PARA O TRATAMENTO OU CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA	20	5 %
8903	IATES E OUTROS BARCOS E EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE; BARCOS A REMOS E CANOAS		
8903.10	-Barcos infláveis	5	20 %
8903.9	-Outros	10	10 %
8904	REBOCADORES E BARCOS CONCEBIDOS PARA EMPURRAR OUTRAS EMBARCAÇÕES	20	5 %
8905	BARCOS-FARÓIS, BARCOS-BOMBAS, DRAGAS, GUINDASTES FLUTUANTES E OUTRAS EMBARCAÇÕES EM QUE A NAVEGAÇÃO É ACESSÓRIA DA FUNÇÃO PRINCIPAL; DOCAS OU DIQUES FLUTUANTES; PLATAFORMAS DE PERFURAÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO, FLUTUANTES OU SUBMERSÍVEIS	20	%
8906	OUTRAS EMBARCAÇÕES, INCLUÍDOS OS NAVIOS DE GUERRA E OS BARCOS SALVA-VIDAS, EXCETO OS BARCOS A REMO	20	5 %
8907	OUTRAS ESTRUTURAS FLUTUANTES (POR EXEMPLO: BALSAS, RESERVATÓRIOS, CAIXÕES, BÓIAS DE AMARRAÇÃO, BÓIAS DE SINALIZAÇÃO E SEMELHANTES)		
8907.10	-Balsas infláveis	5	20 %
8907.90	-Outras	20	5 %
Capítulo 90	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ÓPTICA, FOTOGRAFIA OU CINEMATOGRAFIA, MEDIDA, CONTROLE OU DE PRECISÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS MÉDICO-CIRÚRGICOS		
9005	BINÓCULOS, LUNETAS, INCLUÍDAS AS ASTRONÔMICAS, TELESCÓPIOS ÓPTICOS, E SUAS ARMAÇÕES; OUTROS INSTRUMENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMAÇÕES, EXCETO OS APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA	10	10 %
9006	APARELHOS FOTOGRÁFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, EXCLUÍDAS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE LUZ-RELÂMPAGO ("FLASH"), PARA FOTOGRAFIA	10	10 %
9007	CÂMERAS E PROJETORES, CINEMATOGRAFICOS, MESMO COM APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADOS	10	10 %
9008	APARELHOS DE PROJEÇÃO FIXA; APARELHOS FOTOGRÁFICOS, DE AMPLIAÇÃO OU DE REDUÇÃO	10	10 %
9009	APARELHOS DE FOTOCÓPIA, POR SISTEMA ÓPTICO OU POR CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCÓPIA	10	10 %
9010	APARELHOS DOS TIPOS USADOS NOS LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (INCLUÍDOS OS	10	10 %



	APARELHOS PARA PROJEÇÃO OU EXECUÇÃO DE TRAÇADOS DE CIRCUITOS SOBRE SUPERFÍCIES SENSIBILIZADAS DE MATERIAIS SEMICONDUTORES); NEGATOSCÓPIOS; TELAS PARA PROJEÇÃO		
9011	MICROSCÓPIOS ÓPTICOS, INCLUÍDOS OS MICROSCÓPIOS PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MICROPROJEÇÃO	10	10 %
9012	MICROSCÓPIOS (EXCETO ÓPTICOS) E DIFRATÓGRAFOS	10	10 %
9014	BÚSSULAS, INCLUÍDAS AS AGULHAS DE MAREAR, OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS DE NAVEGAÇÃO	10	15%
9015	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODÉSIA, TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, NIVELAMENTO, FOTOGRAMETRIA, HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLOGIA OU DE GEOFÍSICA, EXCETO BÚSSULAS; TELÊMETROS	10	10 %
9016	BALANÇAS SENSÍVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A 5cg, COM OU SEM PESOS	10	10 %
9017	INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRAÇADO OU DE CÁLCULO (POR EXEMPLO: MÁQUINAS DE DESENHAR, PANTÓGRAFOS, TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, RÉGUAS DE CÁLCULO E DISCOS DE CÁLCULO); INSTRUMENTOS DE MEDIDA DE DISTÂNCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: METROS, MICRÔMETROS, PAQUÍMETROS E CALIBRES), NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO	10	10 %
9018	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMÉDICOS, BEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS		
9018.1	-Aparelhos de eletrodiagnóstico (incluídos os aparelhos de exploração funcional e os de verificação de parâmetros fisiológicos)	10	10 %
9018.20	-Aparelhos de raios ultravioleta ou infravermelhos	10	10 %
9018.4	-Outros instrumentos e aparelhos para odontologia		
9018.41	--Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	10	10 %
9018.49	--Outros instrumentos e aparelhos para odontologia	10	10 %
9018.50	-Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia	10	10 %
9018.90	-Outros instrumentos e aparelhos	10	10 %
9019	APARELHOS DE MECANOTERAPIA; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE PSICOTÉCNICA; APARELHOS DE OZONOTERAPIA, DE OXIGENOTERAPIA, DE AEROSSOLTERAPIA, APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE REANIMAÇÃO E OUTROS APARELHOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA	10	10 %
9020	OUTROS APARELHOS RESPIRATÓRIOS E MÁSCARAS CONTRA GASES, EXCETO AS MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DESPROVIDAS DE MECANISMO E DE ELEMENTO FILTRANTE AMOVÍVEL	10	10 %
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS OU VETERINÁRIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE RADIOFOTOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS	10	10 %



	X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS DE VISUALIZAÇÃO, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO		
9024	MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS (POR EXEMPLO: METAIS, MADEIRA, TÊXTEIS, PAPEL, PLÁSTICOS)	10	10 %
9025	DENSÍMETROS, AREÔMETROS, PESA-LÍQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUTUANTES SEMELHANTES, TERMÔMETROS, PIRÔMETROS, BARÔMETROS, HIGRÔMETROS E PSICRÔMETROS, REGISTRADORES OU NÃO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI	10	10 %
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZÃO (CAUDAL), DO NÍVEL, DA PRESSÃO OU DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS VARIÁVEIS DOS LÍQUIDOS OU GASES [POR EXEMPLO: MEDIDORES DE VAZÃO (CAUDAL), INDICADORES DE NÍVEL, MANÔMETROS, CONTADORES DE CALOR], EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSIÇÕES 9014, 9015, 9028 OU 9032	10	10 %
9027	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANÁLISES FÍSICAS OU QUÍMICAS [POR EXEMPLO: POLARÍMETROS, REFRACTÔMETROS, ESPECTRÔMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMAÇA]; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VISCOSIDADE, POROSIDADE, DILATAÇÃO, TENSÃO SUPERFICIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMÉTRICAS, ACÚSTICAS OU FOTOMÉTRICAS (INCLUÍDOS OS INDICADORES DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO); MICRÓTOMOS	10	10 %
9028	CONTADORES DE GASES, LÍQUIDOS OU DE ELETRICIDADE, INCLUÍDOS OS APARELHOS PARA SUA AFERIÇÃO	10	10%
9029	OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUÇÃO, TAXÍMETROS, TOTALIZADORES DE CAMINHO PERCORRIDO, PODÔMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TACÔMETROS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 9014 OU 9015; ESTROBOSCÓPIOS	10	10 %
9030	OSCILOSCÓPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE GRANDEZAS ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU DETECÇÃO DE RADIAÇÕES ALFA, BETA, GAMA, X, CÓSMICAS OU OUTRAS RADIAÇÕES IONIZANTES	10	10 %
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MÁQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO; PROJETORES DE PERFIS	10	10 %
9032	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULAÇÃO OU CONTROLE, AUTOMÁTICOS	10	10 %
Capítulo 94	MÓVEIS; MOBILIÁRIO MÉDICO-CIRÚRGICO; CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS		
9402	MOBILIÁRIO PARA MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA OU VETERINÁRIA (POR EXEMPLO: MESAS DE OPERAÇÃO, MESAS DE EXAMES, CAMAS DOTADAS DE MECANISMOS PARA USOS CLÍNICOS, CADEIRAS DE DENTISTA); CADEIRAS PARA SALÕES DE CABELEIREIRO E CADEIRAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ELEVação	10	10 %
9403	OUTROS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO	10	10 %
9406	CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS	25	4 %



Capítulo 95	ARTIGOS PARA DIVERTIMENTO OU PARA ESPORTE		
9506	ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FÍSICA E GINÁSTICA; PISCINAS	10	10 %
9508	CARROSSÉIS, BALANÇOS, INSTALAÇÕES DE TIRO-AO-ALVO E OUTRAS DIVERSÕES DE PARQUES E FEIRAS; CIRCOS, COLEÇÕES DE ANIMAIS E TEATROS AMBULANTES	10	10 %

Demais Bens

Bens	Prazo de vida útil (anos)	Taxa anual de depreciação
Instalações	10	10 %
Edificações	25	4 %

Base Legal: Instruções Normativas SRF nºs. 162/98 e 130/99.



Custo do capital

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

O **custo do capital** pode ser representado pela taxa de juros que as empresas usam para calcular, descontando ou compondo, o valor do dinheiro no tempo (vide custo de oportunidade (Atkinson et. al.,2000). É calculado considerando-se os custos dos recursos de todas as fontes, postos à disposição da empresa, e levando-se em conta a participação percentual de cada fonte (capital próprio e de terceiros).

Assim, considerando-se os recursos empregados na entidade, sob a forma de investimento dos proprietários, recursos captados no mercado financeiro sob a forma de investimento em títulos emitidos pela empresa (ver ações, debentures) ou obtidos sob a forma de empréstimos, calcula-se o custo médio de obtenção do capital necessário às operações da entidade através da média do percentual de cada fonte desses recursos.

O custo do capital tem efeito sobre as operações da empresa e, subseqüentemente, afeta a sua lucratividade. Os proprietários ou terceiros, ao investir ou aplicar recursos em uma determinada empresa, exigem um retorno mínimo a título de remuneração do seu capital. A taxa de captação dos recursos entregues à administração da empresa, levado em conta o princípio contábil da entidade (ver princípios contábeis), denota o **custo do capital**, que representa a taxa de financiamento da empresa.

O capital total à disposição da empresa corresponde à soma do capital próprio (patrimônio líquido) com o capital de terceiros (dívidas ou obrigações).

O custo do capital de uma empresa é fator de fundamental importância para uma variedade de decisões a serem tomadas, alguma delas são relacionadas por Easley e Maureen (2004), no paper "Information and the Cost of Capital, *The Journal of Finance* n° 4", de 2004, por meio do qual demonstram que as diferenças na composição de informações entre públicas e privadas afetam o custo do capital, bem como que a taxa de obtenção de capitais para projetos de investimentos influenciam a estrutura de capital da empresa.

Custo Médio Ponderado de Capital

O custo médio ponderado do capital (**CMPC**) (*Weighted Average Cost of Capital* ou **WACC** em inglês) é uma taxa que mede a remuneração requerida sobre o capital investido em uma determinada empresa ou entidade com fins lucrativos. Essa taxa mede também o custo de oportunidade dos investidores ou credores do negócio. Os termos "Médio" e "Ponderado" são utilizados já que nem todos os investidores e credores requerem a mesma taxa de remuneração sobre o capital que investiram e, portanto, deve-se calcular uma média ponderada (pelo capital investido de cada credor ou investidor) das remunerações requeridas (ou custos de capital) por cada um dos credores e investidores.^[1]

Índice

Custo Médio Ponderado de Capital

Estrutura de capital

Custo do capital próprio (*Cost of Equity*)

CAPM (*Capital Asset Price Model*)

Modelo de Crescimento de Dividendos

Calculando o Custo das Dívidas

Calculando o Custo das Ações Preferenciais

Formulação

Cuidados na Utilização do WACC

Referências



O CMPC é obtido pelo custo de cada fonte de capital, ponderado por sua respectiva participação na estrutura de financiamento da empresa.

39

Para Damodaran (1997, p. 77), o Custo Médio Ponderado de Capital – WACC – pode ser intuitivamente definido como “a média ponderada dos custos dos diversos componentes de financiamento, incluindo dívida, patrimônio líquido e títulos híbridos, utilizados por uma empresa para financiar suas necessidades financeiras”.

Brealey e Myers (1984) afirmam que a idéia que está por trás da fórmula do WACC é simples e intuitiva. Para esses autores, se um novo projeto é lucrativo o suficiente para pagar os juros sobre a dívida contraída para financiá-lo e, também, para gerar uma taxa de retorno superior à esperada sobre o patrimônio investido, deve-se considerá-lo como um bom projeto. Essa taxa de retorno superior ao esperado nada mais é do que uma extrapolação da taxa de retorno exigida pelos investidores da companhia (acionistas).

Davis e Pointon (1996, p. 171) exemplificam a forma de cálculo:

Calcular o valor do CMPC da empresa, financiada pelo Patrimônio Líquido (PL) de \$ 600.000 e dívidas de \$ 400.000.

Neste caso há 60% de capital próprio e 40% de capital de terceiros. A remuneração requerida pelos acionistas é de 20% e o custo da dívida é de 10%.

$$\text{CMPC} = (20\% \times 0,6) + (10\% \times 0,4) = 16\%$$

O melhor entendimento do CMPC requer o entendimento das noções de estrutura de capital, custo do capital de terceiros, capital próprio, bem como dos conceitos de risco e retorno. A seguir, é mostrado o clássico modelo de precificação de ativos, o CAPM.

Estrutura de capital

Estrutura de capital é a composição, segundo a origem, dos fundos de longo prazo que irão financiar o ativo permanente e parte do ativo circulante. Esses fundos podem ter como origem o capital próprio ou o capital de terceiros.

Segundo Schoroeder, Clark e Cathey (2005), estrutura de capital é o resultado de uma combinação (mix) entre capital de terceiros (dívidas) e o capital próprio de uma empresa. Os autores acrescentam que, ao longo dos anos, tem-se debatido consideravelmente se o custo de capital de uma firma varia conforme a composição da sua estrutura de capital. Modigliani e Miller (1958) concluíram que o custo do capital de uma empresa não é afetado por essa combinação entre dívida e capital próprio, porém eles próprios refutaram a tese e concluíram que, se há imposto de renda creditado no resultado sobre as despesas financeiras, a estrutura de capital ótima tende ao endividamento até ao ponto onde os custos do endividamento superem os benefícios do endividamento.

Os custos do endividamento são: conflito de interesses entre acionistas e credores, custos (implícitos ou não) de falência, risco de subinvestimento e aumento da tendência ao risco. Os benefícios do endividamento são: redução da assimetria informacional entre o gestor e o acionista, o aumento da exigência sobre a qualidade da gestão (o que os teóricos chamam de “disciplina da dívida”), etc.

Dado isso, surgiu a teoria da Pecking Order que hierarquiza (sem a preocupação de procurar um ponto ótimo de estrutura de capital) as fontes de financiamento do ponto de vista do gestor. Nessa teoria, o gestor prefere, primeiramente, financiar-se com recursos internos, depois com dívida e depois com emissões de capital.

Custo do capital próprio (*Cost of Equity*)



O custo do capital próprio (custo do patrimônio líquido) é dado pela expectativa de retorno sobre PL durante um determinado período (normalmente um ano) baseado em níveis de taxa de juros e retorno de mercado do PL no tempo. Para a obtenção do retorno de uma pasta diversificada, o risco de patrimônio líquido se aproxima do risco de mercado comum, considerando a teoria de que a diversificação possibilita a eliminação do risco não sistemático (risco intrínseco de cada investimento).

Segundo Damodaran (1997, p. 59) “o custo do patrimônio líquido é a taxa de retorno que os investidores exigem para realizar um investimento patrimonial em uma empresa”.

Existem duas abordagens para estimar o custo do patrimônio líquido: a primeira é através da utilização de um modelo de risco e retorno (CAPM), e a segunda é pela aplicação de um modelo de crescimento de dividendos. Optou-se por apresentar apenas as principais características dos modelos acima por ser eles amplamente discutidos em literatura especializada sobre finanças corporativas e avaliação de empresas (*valuation*).

CAPM (*Capital Asset Price Model*)

Segundo Assaf Neto (2003, p. 271) “o CAPM encontra grandes aplicações no campo das finanças”. Preliminarmente, o modelo permite determinar, de maneira consciente com o retorno esperado, o risco de um ativo. De acordo com Damodaran (1997), o CAPM mede o risco em termos de variância não-diversificável e relaciona os retornos esperados a essa medida de risco. O risco não-diversificável para qualquer ativo é medido pelo seu beta, que pode ser utilizado para gerar um retorno esperado. Assim:

$$E(R_a) = R_f + \text{Índice beta do Patrimônio Líquido} (E[R_m] - R_f)$$

Onde:

$E(R_a)$ = retorno esperado para o patrimônio líquido;

R_f = Retorno do ativo livre de risco;

$E(R_m)$ = retorno esperado sobre o índice de mercado.

O retorno que os investidores esperam ganhar sobre um investimento patrimonial, dado o risco a ele inerente, se torna o custo do patrimônio líquido para os gerentes da empresa.

O CAPM é amplamente utilizado no processo de avaliação de tomada de decisões sob condições de risco, sendo possível, também, apurar-se a taxa de retorno exigida pelos investidores, bem como o coeficiente beta das empresas, que representa um incremento necessário no retorno de um ativo de forma a remunerar de forma satisfatória o seu risco sistemático (ASSAF NETO, 2005).

Conforme Ross, Westerfield e Jaffe (1995), o CAPM é um dos modelos utilizados para avaliar o custo do capital próprio, assim como o Modelo de Gordon (abordagem dos dividendos) ou o Arbitrage Pricing Model (APM).

Pelo CAPM tem-se que a taxa de rendimento requerida por um investidor é igual ao retorno dos investimentos sem risco acrescido de um prêmio pelo risco. Calcula-se o coeficiente de volatilidade da ação, chamado β (beta), por assumir somente o risco sistemático.

O CAPM decompõe o risco de uma carteira (portfólio) em risco sistemático e específico. De acordo com CAPM, o mercado compensa os investidores por correr risco sistemático, mas não por correr risco específico. Isto ocorre porque risco específico pode ser diversificado. O risco sistemático pode ser mensurado pelo uso do beta. De acordo



com CAPM, o retorno esperado de uma ação iguala a taxa livre de risco mais o beta da carteira (portfólio) multiplicado pelo retorno em excesso do mercado esperado da pasta.

O beta da empresa representa o excesso do custo de capital próprio em relação à taxa livre de risco, em razão do excesso do retorno do mercado em relação à mesma taxa livre de risco. Dessa forma, o beta nada mais é do que uma medida adimensional obtida pelo modelo CAPM, que representa um excesso (adição de valor) no retorno de um ativo de forma a remunerar o risco sistemático do mercado. Para concluir, se o beta de uma ação é igual a 1, diz-se que ela se movimenta na mesma direção do mercado, possuindo o mesmo risco sistemático do mercado, se o beta é maior que 1 qualquer valorização do mercado determina que a valorização da ação será a taxa do mercado mais o percentual do β que exceder a 1.

Em 1964 William Sharpe publicou o *Capital Asset Pricing Model* (CAPM). Um trabalho paralelo também foi desenvolvido por Treynor (1961) e Lintner (1965). O CAPM foi estendido pela teoria do portfólio de Harry Markowitz para introduzir as noções de risco sistemático e específico. Pelo seu trabalho em relação ao CAPM, Sharpe compartilhou Prêmio de Nobel em Economia de 1990 com Harry Markowitz e Merton Miller.

Modelo de Crescimento de Dividendos

Esta abordagem para a estimativa de custo de patrimônio líquido se baseia num modelo de fluxo de caixa descontado a valor presente que pode ser usado para avaliar uma empresa em crescimento estável (DAMODARAN, 1997). Para uma empresa com taxa de crescimento de lucros e dividendos estável, o valor presente dos fluxos de caixa para uma ação do capital próprio pode ser expresso da seguinte forma:

$$P_t = \text{Valor Presente dos Dividendos Esperados} = \text{DPS}_{t+1} / (K_e - g)$$

Onde:

P_t = preço da ação na data de avaliação;

DPS_{t+1} = dividendos por ação esperados no ano seguinte;

K_e = custo do patrimônio líquido;

g = taxa de crescimento dos dividendos (situação estável).

Uma simples manipulação da fórmula resulta em:

$$K_e = \text{DPS}_{t+1} / (P_t + g)$$

Embora essa seja simples, seu uso se limita a empresas que se encontrem numa situação estável. Além do mais, é sensível à estimativa de crescimento de dividendos.

Damodaran (1997) cita que como o preço em vigor (P_t) é um dado-chave para o modelo, não é adequado empregar esta abordagem para avaliar as ações de uma empresa. Há um forte elemento de raciocínio circular envolvido que levará o analista a concluir, ao usar este custo de patrimônio líquido, que o patrimônio líquido está justamente avaliado.



Custo do capital de terceiros

É a taxa de captação de capital de terceiros para fazer parte da estrutura de capital da empresa.

O efeito do aumento do montante do capital de terceiros no custo de capital da empresa, de forma que a taxa de (capitalização) do patrimônio líquido cresce na medida da redução do custo do capital de terceiros. Uma das possibilidades demonstrou que o valor de mercado total de qualquer companhia é independente da sua (estrutura de capital), e pode ser encontrado pela capitalização das expectativas de retorno futuras descontadas a uma taxa apropriada, considerado o risco do negócio.

Calculando o Custo das Dívidas

Segundo Assaf Neto (2003, p. 356), o custo de capital de terceiros – K_i – “é definido de acordo com os passivos onerosos identificados nos empréstimos e financiamentos mantidos pela empresa”. Em termos gerais, o K_i é determinado através das seguintes variáveis:

1. O nível corrente das taxas de juros: à medida que o nível das taxas de juros aumenta o custo da dívida para a empresa, em tese, também crescerá.
2. O risco de inadimplência da empresa: à medida que o risco de inadimplência da empresa aumenta o custo de tomar dinheiro emprestado, em tese, também crescerá.
3. Os benefícios fiscais associados aos empréstimos (dívida): como os juros são dedutíveis do imposto de renda, o custo da dívida após tributação é uma função da alíquota fiscal. O benefício fiscal decorrente do pagamento de juros torna mais baixo o custo da dívida após tributação em relação ao custo antes do pagamento dos impostos.

Dessa forma, a expressão de cálculo que representa o custo da dívida (após incidência de impostos) apresenta-se:

$$K_i = K_d \times (1 - IR)$$

Onde:

K_i = custo da dívida após IR;

K_d = custo da dívida antes do IR;

IR = alíquota de imposto de renda.

Damodaran (1997), por sua vez, destaca o que o custo da dívida não é a taxa do cupom dos bônus que a empresa tem a pagar, nem é a taxa à qual a empresa conseguiu tomar dinheiro no passado. Embora essas possam ajudar a determinar o custo dos juros que a empresa terá que pagar no ano em questão, não determinam o custo da dívida após o pagamento de impostos. Dessa forma, uma empresa que contabilizou uma dívida contraída quando as taxas de juros estavam baixas não pode alegar que tem um baixo custo de dívida se o nível geral das taxas de juros ou seu risco de inadimplência aumentou nesse período.

Calculando o Custo das Ações Preferenciais



As ações preferenciais compartilham algumas das características da dívida – o dividendo preferencial é pré-especificado no momento da emissão e é pago antes do dividendo sobre as ações ordinárias – e algumas das características do patrimônio líquido – os pagamentos dos dividendos preferenciais não são dedutíveis do imposto de renda. Se ações preferenciais forem vistas como perpétuas, o custo das ações preferenciais pode ser expresso como se segue:

$$K_{PS} = DPA/PMAP$$

Onde:

K_{ps} = custo da ação preferencial;

DPA = dividendos preferenciais da ação;

PMAP = preço de mercado da ação preferencial.

De acordo com Damodaran (1997, p. 79) “esta abordagem supõe que o dividendo é constante e que as ações preferenciais não possuem qualquer característica especial (convertibilidade, resgatabilidade, etc.)”.

Para o mesmo autor (1997), as ações preferenciais são mais seguras do que as ordinárias, porém ~~mais~~ mais arriscadas do que a dívida, isso em termos de risco. Conseqüentemente deverão, em bases antes do pagamento de impostos, remandarem um custo mais elevado do que a dívida e um custo menor que o patrimônio líquido.

Formulação

Conforme o exposto, o WACC é definido como a média ponderada dos custos dos diversos componentes de financiamento utilizados por uma empresa:

$$WACC = K_e[E/(E + D + PS)] + K_d[D/(E + D + PS)] + K_{ps}[PS/(E + D + PS)]$$

Onde:

K_e = custo do patrimônio líquido;

K_d = custo das dívidas após impostos;

K_{ps} = custo das ações preferenciais;

$E / (E + D + PS)$ = proporção, em valor de mercado, do patrimônio líquido em relação ao valor do mix de financiamento;

$D / (E + D + PS)$ = proporção, em valor de mercado, da dívida em relação ao valor do mix de financiamento;

$PS / (E + D + PS)$ = proporção, em valor de mercado, das ações preferenciais em relação ao valor do mix de financiamento.

O conceito de custo médio ponderado do capital desenvolvido por Damodaran merece algum destaque quando aplicado ao mercado brasileiro, no tocante às ações preferenciais. Tais títulos, comuns ao mercado norte-americano, não se encontram aplicados e/ou difundidos no mercado nacional. As ações preferenciais brasileiras fazem parte da composição patrimonial (equity), devido às suas características intrínsecas de propriedade. As ações preferenciais, como no modelo de Damodaran, representam um título de dívida, com dividendos estipulados quando do contrato firmado. Os conceitos e aplicações de tais componentes encontram-se evidenciados no decorrer desse estudo, onde o leitor pode facilmente identificar as diferenças entre os títulos de dívida norte-americanos e as ações preferenciais brasileiras.

Os tipos de capital incluídos na formulação de Damodaran não são exaustivos. Para Copeland, Koller e Murrin (2002, p. 206), “o esquema real de ponderação pode ser mais complexo, já que se faz necessária ponderação de valor de mercado separada para cada fonte de capital envolvendo pagamentos de caixa, presentes ou futuros”. Essas “novas” fontes de financiamento apresentariam custos próprios e, logo, deveriam aparecer como ponderações separadas na formulação do WACC. Para esses autores, outras possíveis fontes de financiamento seriam os leases (operacionais e financeiros), endividamentos subsidiados, títulos conversíveis em ações e avais e/ou opções de compra de ações por executivos (lista não exaustiva).

Cuidados na Utilização do WACC

Um destaque a ser evidenciado quando da utilização do modelo WACC é sua vinculação às ponderações a valor de mercado. Damodaran (1997, p. 80) afirma que “os pesos atribuídos ao patrimônio líquido e à dívida no cálculo do custo médio ponderado do capital precisam ser baseados em valor de mercado, não em valor contábil”. O raciocínio é fundamentado no fato de o custo de capital medir o custo de emissão de títulos, tanto de ações quanto de bônus, para financiamento de projetos, e que esses títulos são emitidos a valor de mercado, não pelo valor contábil.

Copeland, Koller e Murrin (2002) afirmam que existe um problema de circularidade envolvido na estimativa do WACC. Essa circularidade advém da utilização das ponderações a valor de mercado para determinar o WACC, mas não temos como fazê-las sem antes saber o valor de mercado – em especial o valor de mercado do patrimônio líquido, que é objetivo do processo de avaliação de empresas. Em essência, não podemos saber o valor do WACC sem ter em mãos o valor de mercado do patrimônio líquido e não podemos saber o valor do patrimônio líquido sem saber o WACC.

Uma das formas de superar essa barreira é simplesmente iterar entre as ponderações usadas no WACC e o valor resultante do patrimônio líquido (COPELAND, KOLLER e MURRIN, 2002). Para tanto, utiliza-se o fluxo de caixa livre para determinar a nova composição (estrutura) patrimonial da companhia e determinar, também, novo WACC. Uma forma simples e intuitiva de determinar o valor de mercado da empresa é descontar o fluxo de caixa dos acionistas pelo custo do capital próprio. A partir da obtenção desses dados, podemos calcular um único WACC válido para a empresa como um todo.

Para Damodaran (1997) existem três argumentos-padrão contra a utilização de valor de mercado. Primeiro, argumenta-se que o valor contábil é mais confiável do que o valor de mercado por não ser tão volátil. Embora seja verdade que o valor contábil não muda tanto quanto o de mercado, tal fato é mais um reflexo de fraqueza do que de força, uma vez que o valor real da empresa muda ao longo do tempo, à medida que informações tanto específicas da empresa quanto de mercado são divulgadas. Argumentaríamos que o valor de mercado, com sua volatilidade, constitui um reflexo muito melhor de valor real do que o contábil.

Segundo, sugere-se usar o valor contábil em vez do de mercado é uma abordagem mais conservadora à estimativa dos índices de endividamento. Assume-se que os índices de endividamento baseados em valor de mercado são sempre mais baixos do que os baseados em valor contábil, uma suposição que não se apóia em fatos e, terceiro, alega-se que os credores não emprestarão com base em valor de mercado, mas esta alegação, também, parece ser baseada mais em percepção que em realidade.

Suposições do CAPM:

- Todos investidores possuem expectativa racional.
- Não existem oportunidades de arbitragem
- Os retornos são normalmente distribuídos.
- Quantidade fixa de ativos.
- Mercado de capitais eficiente
- Os investidores estão preocupados com o nível futuro de riqueza.
- Separação dos setores produtivos e financeiros
- Quantidades planejadas de produção não mudam.
- Taxas livres de risco estão disponíveis para qualquer tipo de pessoa.
- As taxas para tomar e conceder empréstimos são iguais
- Não existe inflação e mudança na taxa de juros.
- Informação perfeita, todos investidores possuem as mesmas -expectativas de retorno

Há quase duas décadas Mehra e Prescott (1985) observaram que o valor médio do prêmio de risco das ações norte-americanas, ao longo de quase um século de história, superou o valor que se esperaria levando-se em conta as teorias de ciclo econômico. Para justificar este elevado prêmio de risco, com base no modelo de Lucas (1978), que assume uma função de utilidade do tipo CRRA (constant relative risk aversion), o coeficiente de aversão relativa ao risco seria que ter um valor muito superior ao sugerido por estas teorias. Esse problema foi denominado de Equity Premium Puzzle. (Yoshino & CATALAO, 2006)

Para Cochrane (2001), existe uma tarefa inacabada que é entender e mensurar as fontes de risco macroeconômico que dirigem o preço dos ativos. Ele defende que as finanças devem retornar ao estudo da macroeconomia. Cochrane também cita erros comuns que financistas cometem ao supor que as séries possuem desvio-padrão e médias constantes. Esse erro se torna especialmente grave quando os mercados entram em crise, nesse caso os modelos CAPM e BLACK-SCHOLES tem de ser reformulado de acordo com princípios econômicos e estatísticos (da econometria). Ele diz que métodos como MQO (Mínimos Quadrado Ordinários) não são adequados quando as séries não possuem distribuição normal, muitas analistas de bancos e consultorias fazem de forma errônea. Nesse caso ele sugere o uso de GMM (método dos momentos generalizados), que não requer mercados completos (ou investidor representativo), não supõe que os retornos são normalmente distribuídos e também não assume que os mercados estão em equilíbrio. Apesar de propor melhoras ao modelo CAPM, Cochrane torna o estudo extremamente complexo, mesmo para economistas de destaque internacional.

Essas considerações não exaurem as características e os cuidados na utilização do WACC como ferramenta para determinação do custo de capital de uma companhia. As informações aqui evidenciadas servem como um regramento simples quando da utilização desse ferramental no processo de avaliação de empresas.

Referências

1. BRIGHAM, Eugene F.; EHRHARDT, Michael C. *Financial Management: theory and practice*. 10.ed. Nova Iorque: Thomson, 2002. ISBN 0324259689 e ISBN 9780324259681
- ASSAF NETO, Alexandre. **Mercado financeiro**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.
- _____. **Finanças corporativas e valor**. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.



ATKINSON, A. A. et al. **Contabilidade gerencial**. Tradução de André Olímpio Mosselman Du Chenoy Castro. São Paulo: Atlas, 2000.

EASLEY, David; O'HARA, Maureen. *Information and the cost of capital*. *The Journal of Finance*, August, 2004, vol. 59, n. 4., pp 1553-1583.

BREALEY, Richard; MYERS, Stewart. *Principles of corporate finance*. 2ª ed.. International student edition: McGraw-Hill, 1984.

COCHRANE. John; *Asset Pricing*. 1ª ed. Princeton University press: New Jersey, 2001.

COPELAND, Tom; KOLLER, Tim; MURRIN, Jack. **Avaliação de empresas – valuation: calculando e gerenciando o valor das empresas**. 3ª ed.. São Paulo: Pearson Education, 2002.

DAMODARAN, Aswath. **Avaliação de investimentos: ferramentas e técnicas para a determinação do valor de qualquer ativo**. 1ª ed., 8ª reimp. Rio de Janeiro: Qualitymark Ed., 1997.

_____. **A face oculta da avaliação: avaliação de empresas da velha tecnologia, da nova tecnologia e da nova economia**. 1ª ed.. São Paulo: Makron Books, 2002.

DAVIS, Edwards W.; POINTON, John. *Finance and the firm: an introduction to corporate finance*. 2. ed., New York: Oxford University Press, 1996.

MODIGLIANI, F.; MILLER, M. H. *The cost of capital, corporation finance and the theory of investment*. *Reply*. *American Economic Review*, sept. 1958, pp 655-69.

ROSS, S. A.; WESTERFIELD, R. W.; JAFFE, J. F. **Administração financeira: corporate finance**. São Paulo: Atlas, 1995.

SCHOROEDER, Richard G.; CLARK, Myrtle W.; CATHEY, Jack M. *Financial accounting theory and analysis: text reading and cases*, 8. edition, New York: John Wiley & Sons, 2005.

CATALAO, André Borges e YOSHINO, Joe Akira. de desconto estocástico no mercado acionário brasileiro (http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-41612006000300002&lng=en&nrm=isoFator). *Estudos Econômicos*, vol.36 n°3. São Paulo, jul.-set. 2006, pp. 435-463. ISSN 0101-4161.

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Custo_do_capital&oldid=52456635"

Esta página foi editada pela última vez às 00h21min de 26 de junho de 2018.

Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Compartilhada 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0) da Creative Commons; pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as [condições de utilização](#).



LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992

- Publicada no DOE de 29.12.92;
- Alterada pelas Leis nº 10.890/93, 11.290/95, 11.349/96, 11.416/96, 11.510/97, 11.619/98, 11.900/2000, 12.051/2001, 12.513/2003, 12.877/2005, 12.971/2005, 13.431/2008, 13.511/2008, 13.943/2009, 14.089/2010, 14.229/2010, 14.503/2011, 14.614/2012, 15.031/2013, 15.104/2013, 15.603/2015, 15.953/2016, 16.205/2017 - republicada em 29.11.2017, 16.225/2017, 16.226/2017, 16.488/2018 e 16.489/2018 - republicada em 05.12.2018;
- A Lei nº 12.051/2001 convalidou o parcelamento de débitos do IPVA, relativo a exercícios anteriores, efetuado anteriormente ao seu termo inicial de vigência;
- Vide Lei original.

EMENTA: Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 1993, o disciplinamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA passa a ser regido nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O IPVA, devido anualmente, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo.

§ 1º. Considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA no primeiro dia útil do mês de janeiro de cada exercício.

§ 2º. Em se tratando de veículo novo, considera-se ocorrido o fato gerador na data de sua aquisição por consumidor final, pessoa física ou jurídica, ou quando da incorporação ao ativo permanente por empresa fabricante ou revendedora de veículos.

§ 3º. Em se tratando de veículo usado não registrado e não licenciado neste Estado, considera-se ocorrido o fato gerador na data da aquisição, quando não houver comprovação do pagamento do IPVA em outra Unidade da Federação.

§ 4º. Em se tratando de veículo de procedência estrangeira, para efeito da primeira tributação, considera-se ocorrido o fato gerador:

I - na data do desembaraço aduaneiro, quando importado por consumidor final;

II - na data da aquisição por consumidor final, quando importado por empresa revendedora de veículos;

III - no momento da incorporação ao ativo permanente da empresa importadora, revendedora de veículos.

§ 5º. Ocorre também o fato gerador no momento de qualquer evento que implique na perda ou nulidade da condição que fundamenta a isenção ou imunidade.

Art. 3º O IPVA será devido no local de domicílio do proprietário do veículo.

Art. 4º É imune do IPVA a propriedade de veículo:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos, que:

a) não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais no País;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

III - dos templos de qualquer culto.

Parágrafo único. A imunidade prevista neste artigo restringe-se aos veículos relacionados com as finalidades da entidade ou delas decorrentes.

Art. 5º. É isenta do IPVA a propriedade de:

I - veículo de corpo diplomático acreditado junto ao Governo Brasileiro;



II - veículo de turistas estrangeiros, portadores de "Certificados Internacionais de Circular e Conduzir", pelo prazo ali estabelecido, mas nunca superior a 1(um) ano, desde que o País de origem adote tratamento recíproco com os veículos do Brasil;

III - máquinas agrícolas de terraplenagem, desde que não circulem em vias públicas;

IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, observando-se: (Lei 13.431/2008) [Vejamais\[r1\]](#)
[Vejamais\[N2\]](#) [Vejamais\[N3\]](#)

a) relativamente à capacidade do veículo, incluído o condutor: (Lei 13.431/2008) [Vejamais\[r4\]](#)

1. no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de março de 2008, deverá ser de 05 (cinco) passageiros; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, poderá ser de até 07 (sete) passageiros; (Lei 13.431/2008)

b) a fruição do benefício somente ocorrerá: (Lei 13.431/2008) [Vejamais\[r5\]](#)

1. a partir de 01 de janeiro de 2004, se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei 13.431/2008)

2. a partir de 01 de abril 2008, relativamente a veículo com 4 (quatro) rodas; (Lei 13.431/2008)

3. a partir de 1º de janeiro 2016, para apenas 1 (um) veículo por beneficiário; (Lei 15.603/2015)

V - até 31 de dezembro de 2015, veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas; (Lei 15.603/2015) [Vejamais\[r6\]](#)

VI - REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 - Efeitos a partir de 01.01.97) [Vejamais\[N7\]](#)

VII - veículo de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 1º de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil .leasing, observando-se: (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012) [Vejamais\[r8\]](#) [Vejamais \[N9\]](#) [Vejamais\[N10\]](#) [Vejamais\[N11\]](#) [Vejamais\[N12\]](#)

a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de: (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005) [Vejamais\[N13\]](#) [Vejamais\[N14\]](#)

1. entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005)

2. responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, com deficiência visual ou física, que seja considerada definitivamente incapaz para a direção veicular; (Lei nº 13.943/2009) [Vejamais\[r15\]](#)

b) fica limitado a 1(um) veículo por beneficiário. (Lei nº 11.900/2000 - Efeitos a partir de 01.01.2001)

c) fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física e, a partir de 01 de janeiro de 2010, visual, mental severa ou profunda, ou autista (Lei nº 13.943/2009) [Vejamais\[r16\]](#)

1. quando habilitada a dirigir veículo, este deverá estar especialmente adaptado à condição do beneficiário, conforme laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005)

2. quando inapta a dirigir veículo, essa circunstância deverá constar do laudo médico expedido pelo DETRAN-PE; (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005)

d) a partir de 1º de janeiro de 2012, a isenção alcança somente os veículos com motor de cilindrada até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos) - 2.0 l; (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

e) a partir de 1º de janeiro de 2012, a pessoa com deficiência, o seu responsável legal ou, sucessivamente, o seu cônjuge, o seu ascendente ou descendente devem comprovar a disponibilidade financeira ou patrimonial para a aquisição e manutenção do veículo; e (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

f) os veículos adquiridos com o benefício concedido nos termos deste inciso até o exercício de 2011 podem ser objeto da isenção por até 3 (três) anos, ainda que não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas "d" e "e". (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

VIII - veículo do tipo ambulância ou de uso no combate a incêndio, desde que sejam veículos destinados a serviços públicos; (Lei nº 11.416/96 - Efeitos a partir de 01.01.97) [Vejamais\[N17\]](#)

IX - embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, utilizada na atividade artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe, limitada a um veículo por beneficiário;



X – REVOGADO. (Lei nº 11.416/96 – Efeitos a partir de 01.01.97) *Vejamais*[N18]

XI – veículo movido a motor elétrico.

XII – veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário, cabendo, a partir de 01 de janeiro de 2004, restituição do imposto recolhido proporcionalmente ao período entre a data do evento e o final de cada exercício ou a data da recuperação do veículo. (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004) *Vejamais*[N19]

XIII – a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 3º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016) *Vejamais*[RM20]

a) capacidade de 12 (doze) até 20 (vinte) passageiros, incluído o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) utilização de combustível do tipo óleo diesel; (Lei nº 13.943/2009)

c) matrícula em município não-integrante da Região Metropolitana do Recife; (Lei nº 13.943/2009)

d) outros critérios necessários à fruição do benefício, estabelecidos por meio de decreto do Poder Executivo; (Lei nº 13.943/2009)

XIV – a partir de 1º de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, observado, a partir de 1º de março de 2017, o disposto no § 4º, que atenda ao seguinte: (Lei 15.953/2016) *Vejamais*[RM21]

a) capacidade acima de 7 (sete) passageiros incluído, o condutor; (Lei nº 13.943/2009)

b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação, devendo, a partir de 1º de janeiro de 2012, também ser autorizado por esse órgão, para utilização com a referida destinação, até o termo final do prazo para pagamento da cota única do imposto relativo a cada exercício. (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012) *Vejamais*[r22]

XV – a partir de 1º de setembro de 2013, veículo cadastrado no DETRAN-PE, de espécie "coleção", com mais de 30 (trinta) anos de fabricação e que possua Certificado de Originalidade reconhecido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, expedido nos termos de resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; (Lei 15.141/2013)

XVI – a partir de 1º de setembro de 2013, veículo do tipo motocicleta ou similar, com potência até 150 (cento e cinquenta) cilindradas, pertencente a agricultor familiar, cuja propriedade rural esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife – RMR, observando-se: (Lei 15.141/2013)

a) a isenção somente se aplica:

1. na aquisição de 1 (um) veículo por agricultor familiar, desde que zero quilômetro e emplacado no mesmo Município da propriedade rural; e

2. ao imposto relativo ao exercício de aquisição do veículo; e

b) o agricultor familiar deve estar inscrito, ativo e regular no Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, demonstrando tal condição mediante apresentação de extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, ou documento assemelhado.

XVII – REVOGADO (Lei 16.489/2018 – Efeitos a partir de 01.04.2019) *Vejamais*[RM23]

§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do caput, observado o disposto no inciso II do § 2º: (Lei 15.953/2016) *Vejamais*[RM24] *Vejamais*[r25] *Vejamais*[N26]

I. REVOGADO. (Lei 14.614/2012) *Vejamais*[c27] *Vejamais*[r28]

II. o benefício deverá ser requerido, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores: (Lei 14.614/2012) *Vejamais*[c29]

a) até o vencimento da quota única do exercício em curso; ou (Lei 14.614/2012)

b) em relação ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012. (Lei 14.614/2012)

c) a partir do exercício de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. (Lei 15.953/2016)

§ 2º Relativamente ao benefício previsto neste artigo: (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012) *Vejamais*[r30]

I – somente é concedido se o proprietário do veículo: (Lei 14.614/2012) *Vejamais*[c31]

a) no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade; e (Lei 14.614/2012)



b) a partir de 1º de janeiro de 2012, estiver adimplente em relação a qualquer débito de IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento, nos prazos indicados nas alíneas 'a' e 'b' do inciso II do § 1º; (Lei 14.614/2012)

II. a partir de 1º de janeiro de 2012, o disposto no § 1º também se aplica aos demais incisos do caput. (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)

§ 3º A partir de 1º de março de 2017, relativamente à isenção prevista no inciso XIII do caput, observa-se: (Lei 15.953/2016)

I - fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário; e

II - deve possuir alvará de concessão do veículo emitido pela Prefeitura com validade para cada exercício.

§ 4º A partir de 1º de março de 2017, a isenção prevista no inciso XIV do caput fica limitada a 1 (um) veículo por beneficiário. (Lei 15.953/2016)

Art. 6º. As imunidades de que trata esta Lei terão eficácia imediata e o reconhecimento das isenções se dará conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. Verificado pela fiscalização ou autoridade responsável pelo registro e licenciamento, inscrição ou matrícula do veículo, que o requerente não preenche ou tenha deixado de preencher as condições exigidas para o gozo da imunidade ou isenção, e desde que não tenha havido dolo, fraude ou simulação, o interessado será intimado a recolher o imposto devido com os acréscimos legais cabíveis, na forma do artigo 15, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da intimação, sob pena de sujeitar-se à lavratura de Auto de Infração.

Art. 7º. As alíquotas do IPVA são:

I - 1,0% (um por cento) para ônibus, caminhões e cavalo mecânico; (Lei nº 11.416/96 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.97) *Vejamais*[N32]

II - para aeronaves: (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r33]

a) no exercício de 1993, 1,0 % (um por cento); (Lei 15.603/2015)

b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2024, 1,5% (um vírgula cinco por cento); e (Lei 18.849/2018) *Vejamais*[RM34]

c) nos exercícios de 2016 a 2023, 6% (seis por cento); (Lei 18.849/2018) *Vejamais*[RM35]

III - para motocicleta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo, motoneta e similares, observada a respectiva motorização: (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r36]

a) até 31 de dezembro de 2015, 2,0 % (dois por cento), apenas para motocicleta e similares, independentemente da motorização do veículo; e (Lei 15.603/2015)

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023: (Lei 18.849/2018) *Vejamais* [RM37]

1. 1,0% (um por cento), no caso de veículo com motor inferior a 50 cm³ (cinquenta centímetros cúbicos);

2. 2,5 % (dois vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada até 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos);

2. 3,0 % (três por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 300 cm³ (trezentos centímetros cúbicos) até 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

3. 3,5 % (três vírgula cinco por cento), no caso de veículo com motor de cilindrada acima de 600 cm³ (seiscentos centímetros cúbicos); e

c) a partir de 1º de janeiro de 2024, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; (Lei 18.849/2018) *Vejamais*[RM38]

IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2024, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; (NR) (Lei 18.849/2018) *Vejamais*[RM39] *Vejamais*[r40] *Vejamais*[N41]

V - 1,0% (um por cento): (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 18.02.2004) *Vejamais*[N42]

a) até 31 de dezembro de 2003, para veículo destinado à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse detenha mediante contrato de arrendamento mercantil – "leasing" (Lei nº 11.900, de 21.12.2000); (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, desde que: (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r43] *Vejamais*[c44] *Vejamais*[r45]



1. a propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, devidamente comprovada; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, possua motorização até 2.000 cm³ (dois mil centímetros cúbicos); (Lei 15.603/2015)

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2023, quaisquer outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 18.849/2018) [Vejamais\[RM46\]](#) [Vejamais\[RM47\]](#)

a) 3 % (três por cento), no caso de veículo com motor de potência até 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor); e

b) 4 % (quatro por cento), no caso de veículo com motor de potência acima de 180 CV (cento e oitenta cavalo-vapor);

VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 18.849/2018) [Vejamais\[RM48\]](#)

VIII - 3,0 % (três por cento): (Lei 15.953/2016) [Vejamais\[RM49\]](#)

a) no período de 1º de janeiro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, para qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo; (Lei 15.953/2016)

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2023, para micro-ônibus. (Lei 18.849/2018) [Vejamais\[RM50\]](#)

§ 1º Para efeito do inciso I do "caput", entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas). (Lei nº 12.513/2003 - Efeitos a partir de 01.01.2004) [Vejamais\[N51\]](#)

§ 2º Relativamente ao disposto no inciso V do "caput": (Lei nº 13.943/2009) [Vejamais\[r52\]](#)

I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pelo estabelecimento interessado, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do referido requerimento, observando-se: ((Lei 14.614/2012) [Vejamais\[c53\]](#) [Vejamais\[r54\]](#)

a) no período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2009, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA; (Lei nº 13.943/2009)

b) nos períodos de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011 e de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016) [Vejamais\[RM55\]](#)

c) relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

d) a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

II - na hipótese de transferência de propriedade do veículo pela empresa locadora, o adquirente deverá recolher o respectivo IPVA, que será calculado proporcionalmente ao período entre a data da aquisição e o final do exercício em que tenha ocorrido a mencionada transferência. (Lei nº 12.513/2003 - EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

III - a partir de 1º de janeiro de 2012, a alíquota ali referida somente pode ser utilizada por locadora que atenda ao disposto no inciso IV e mantenha o veículo em sua posse ou propriedade pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva aquisição, devendo o complemento do imposto equivalente à diferença entre as alíquotas previstas nos incisos IV e V do caput deste artigo ser recolhido com os acréscimos legais cabíveis; e (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

IV - a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos o estabelecimento que atenda aos seguintes requisitos: (Lei 14.614/2012) [Vejamais\[c56\]](#)

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo: (Lei 15.603/2015) [Vejamais\[r57\]](#)

1. até 31 de dezembro de 2015, 10 (dez) veículos; e (Lei 15.603/2015)

2. a partir de 1º de janeiro de 2016, 30 (trinta) veículos; e (Lei 15.603/2015)



b) obter alvará de funcionamento expedido pelo Município de sua sede, para a atividade de locação de veículo.

V – para efeito de atendimento aos requisitos mencionados no inciso IV, o adequamento do estabelecimento pode ocorrer até a data prevista para o correspondente requerimento. (Lei 14.614/2012)

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se ônibus o veículo automotor para transporte coletivo com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros. (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 8º A base de cálculo do IPVA é:

I – para veículo novo, o valor venal constante da Nota Fiscal ou do documento que represente a transmissão da propriedade, não podendo o valor ser inferior ao preço do mercado;

II – para veículo usado, o valor venal praticado no mercado.

§ 1º. Para efeito do primeiro lançamento relativo a veículo importado diretamente pelo consumidor final, a base de cálculo será o valor constante do documento relativo ao desembarço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais gravames.

§ 2º. Em se tratando de veículo estrangeiro, novo ou usado, adquirido por empresa revendedora de veículos, a base de cálculo, para efeito da primeira operação, será o valor constante na Nota Fiscal de venda a consumidor final ou em outro documento que represente a transmissão de propriedade, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior ao do documento de desembarço aduaneiro, acrescido dos tributos e demais obrigações devidos pela importação.

§ 3º. Decreto do Poder Executivo poderá, a título de uniformização, determinar os valores venais dos veículos usados, para efeito de recolhimento do IPVA.

§ 4º. Nas hipóteses dos §§ 2º, 3º, 4º, e 5º, do artigo 2º, o IPVA será devido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, calculado a partir do mês da ocorrência do fato gerador, inclusive.

§ 5º No caso de perda total do veículo em decorrência de sinistro ou da ocorrência de outro fato que descaracterize a respectiva propriedade, o domínio útil ou a posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração deste, considerando-se o termo final de contagem do período a data do evento e observando-se o seguinte quando a mencionada perda ocorrer após o recolhimento do imposto: (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004) [Vejamais\[N58\]](#)

I – até 31 de dezembro de 2003, não cabe restituição do imposto recolhido; (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

II – a partir de 01 de janeiro de 2004, cabe restituição do imposto recolhido, proporcionalmente ao período decorrido entre a data do evento e o final de cada exercício. (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, ou cuja posse a mencionada empresa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil – "leasing", empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: (Lei nº 13.943/2009) [Vejamais\[r59\]](#) [Vejamais\[N60\]](#)

I – a base de cálculo do imposto será reduzida: (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

a) até 31 de dezembro de 2003: em 80% (oitenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

b) a partir de 01 de janeiro de 2004: em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; (Lei nº 12.513/2003 – Efeitos a partir de 01.01.2004)

II – a partir 1º de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: (Lei 14.614/2012) [Vejamais\[c61\]](#)

a) requerer o benefício: (Lei 14.614/2012) [Vejamais\[c62\]](#)

1. até 31 de dezembro de 2011, antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para a quota única do respectivo IPVA; (Lei 14.614/2012)

2. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; e (Lei 14.614/2012)

3. no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; (Lei 15.953/2016) [Vejamais\[RM63\]](#)

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, relativo a exercícios anteriores àquele do respectivo requerimento: (Lei 14.614/2012) [Vejamais\[c64\]](#) [Vejamais\[r65\]](#)



1. até 31 de dezembro de 2011, até o termo final previsto na alínea .a.; ou (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

2. no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício, observado o disposto no item 3; (Lei 15.953/2016) *Vejamais*[RM66]

3. relativamente ao exercício de 2012, até 30 de março de 2012; (Lei 14.614/2012)

4. a partir de 1º de janeiro de 2017, no prazo previsto em decreto do Poder Executivo; (Lei 15.953/2016)

III - a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II e no § 13, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente; (Lei 15.031/2013) *Vejamais*[r67]

IV - relativamente ao disposto no inciso III, poderão usufruir do benefício os veículos adquiridos no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2010, desde que não registrado no DETRAN-PE no período mencionado. (Lei 14.089/2010)

§ 7º Até 31 de dezembro de 2015, em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r68]

§ 8º Até 31 de dezembro de 2015, na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r69] *Vejamais*[N70]

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo do imposto será: (Lei 15.603/2015) *Vejamais*[r71] *Vejamais*[r72] *Vejamais*[r73]

I - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo; e (Lei 15.603/2015)

II - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, 75% (setenta e cinco por cento) do valor venal do veículo. (Lei 15.603/2015)

§ 10. Para os efeitos deste artigo, não sendo apresentada a documentação necessária à obtenção do valor venal do veículo, ou se nela constarem valores inferiores aos do mercado, a base de cálculo será o valor atribuído pela autoridade fazendária, observado o preço de mercado do veículo. (Lei nº 11.900/2001 - Efeitos a partir de 01.01.2001)

§ 11. Para efeito do disposto no § 5º, considerar-se-á perda total do veículo a hipótese em que haja documentação expedida pelo DETRAN que comprove o cancelamento do cadastro do veículo. (Lei nº 12.513/2003 - Efeitos a partir de 01.01.2004)

§ 12. A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese dos §§ 7º e 8º, o índice para atualização do valor da UFIR terá como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, e será verificada anualmente no período compreendido entre o mês de novembro de cada exercício e o mês de outubro do exercício seguinte. (Lei nº 13.943/2009)

§ 13. Relativamente ao exercício de 2013, o benefício de que trata o inciso III do § 6º poderá ser requerido até 31 de julho de 2013. (Lei 15.031/2013)

§ 14. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com até 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA não poderá ser inferior a: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 15. A partir de 1º de janeiro de 2016, na hipótese de veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação, o valor anual do IPVA será: (Lei 15.603/2015)

I - R\$ 72,00 (setenta e dois reais), para motocicletas e similares; e

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os demais veículos.

§ 16. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, na hipótese de veículo movido a diesel, com capacidade para transportar 12 (doze) ou mais passageiros, a base de cálculo do IPVA será



reduzida para o montante resultante da aplicação do percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor venal, observando-se quanto ao mencionado benefício: *(Lei 16.225/2017)*

I - somente se aplicará a veículo de propriedade de empresa cujo faturamento relativo à prestação de serviço de transporte de empregados de outras empresas corresponda a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor total do seu faturamento anual; e *(Lei 16.225/2017)*

II - deverá ser requerido no prazo previsto em decreto do Poder Executivo. *(Lei 16.225/2017)*

Art. 9º. Contribuinte do IPVA é o proprietário do veículo.

Art.10. São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do IPVA e acréscimos devidos:

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do IPVA do exercício ou exercícios anteriores;

II - o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título;

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie, sem a prova de pagamento, ou do reconhecimento de isenção ou imunidade do IPVA.

IV - o arrendatário do veículo, no caso de arrendamento mercantil. *(Lei nº 11.900/2000 - Efeitos a partir de 01.01.2001)*

V - o proprietário do veículo que o alienar ou o transferir, a qualquer título, até o momento da respectiva comunicação ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula. *(Lei nº 14.229/2010)*

Parágrafo único. A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 11. O lançamento do IPVA não recolhido nos prazos legais será efetuado mediante Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade emitidas pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o da licença, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes. *(Lei nº 12.877/2005 - Efeitos a partir de 17.09.2005) Veja mais[N74]*

Art. 12. O valor do IPVA resultará na aplicação da alíquota correspondente sobre a respectiva base de cálculo.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, até o mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados, a ser recolhido no exercício seguinte, nos termos do art. 13. *(Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012) Veja mais[r75]*

Art. 13. A Secretaria da Fazenda fixará, anualmente, calendário para pagamento do IPVA, que poderá ser recolhido em cota única ou em até três parcelas mensais e sucessivas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. O valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, será reduzido nos períodos e percentuais respectivamente indicados, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido: *(Lei 16.225/2017) Veja mais[RM76] Veja mais[RM77] Veja mais[N78]*

I -entre o exercício de 1996 e o exercício de 2003: 10% (dez por cento); *(Lei nº 12.513/2003 - Efeitos a partir de 01.01.2004)*

II - entre o exercício de 2004 e o exercício de 2016: 5% (cinco por cento); e *(Lei 15.953/2016) Veja mais[RM79]*

III - a partir do exercício de 2017: 7% (sete por cento). *(Lei 15.953/2016)*

Art. 14. Nenhum veículo será registrado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes sem a prova do pagamento do IPVA ou da circunstância de imunidade ou isenção.

§ 1º A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo. *(Lei nº 13.943/2009) Veja mais[r80]*

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, quando ocorrer transferência de veículo de outra Unidade da Federação que tenha gozado de isenção, imunidade, redução de base de cálculo, alíquota reduzida ou qualquer outro benefício fiscal, o adquirente deverá recolher, ao Estado de Pernambuco, o IPVA proporcional ao período compreendido entre a data da transferência e o último mês do respectivo exercício. *(Lei nº 13.943/2009)*

Art. 15. O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício e o disposto no § 2º do art. 14. *(Lei nº 13.943/2009) Veja mais[r81]*



§ 1º Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos. (Lei nº 13.943/2009) *Vejamais*[r82]

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, na hipótese de leilão ou doação de veículo apreendido pelo Poder Público, quando o valor arrecadado não for suficiente para quitar o imposto, o débito remanescente será cobrado do proprietário inadimplente, mediante lavratura de Notificação de Débito ou Notificação de Débito sem Penalidade. (Lei nº 13.943/2009)

Art. 16. O IPVA, quando não pago no prazo, sujeitar-se-á aos acréscimos tributários estabelecidos na legislação pertinente.

Parágrafo único. O IPVA poderá ser objeto de parcelamento, nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, podendo o pagamento ocorrer: (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012) *Vejamais* [r83]

I - até 31 de dezembro de 2011, em até 3 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito corresponder a exercícios anteriores ao do respectivo pedido; ou

II - a partir de 1º de janeiro de 2012, em até 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, relativamente a débitos constituídos. (Lei 14.503/2011 - Efeitos a partir de 01.01.2012)

Art. 17. A inobservância dos dispositivos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes multas:

I - 100 % (cem por cento) do valor do tributo, devidamente atualizado, incluídos os acréscimos legais, na hipótese de procedimento fiscal de ofício;

II - 5 % (cinco por cento) do valor venal do veículo, na hipótese de ocorrer fraude, dolo ou simulação no preenchimento de guias de recolhimento e de requerimentos de imunidade ou isenção;

III - quanto ao recolhimento espontâneo e intempestivo, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, tendo por limite máximo 15% (quinze por cento), quando o recolhimento for efetuado à vista. (Lei nº 11.619/98 - Efeitos a partir de 01.01.98) *Vejamais*[N84]

Parágrafo único. REVOGADO. (Lei nº 11.619/98) *Vejamais*[N85]

Art. 18. Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento: (NR) (Lei 16.226/2017 - Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM86] *Vejamais*[N87]

I - até 28 de fevereiro de 2018, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: (REN/NR) (Lei 16.226/2017 - Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM88]

a) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: (REN) (Lei 16.226/2017 - Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM89]

1. até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e (REN)

2. até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído; e (REN)

b) do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: (REN) (Lei 16.226/2017 - Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM90]

1. em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; e (REN)

2. em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído; e (REN/NR)

II - a partir de 1º de março de 2018, será atualizado e acrescido de juros, conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (NR) (Lei 16.226/2017 - Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM91]

a) em que ocorrer o recolhimento e àquele imediatamente anterior ao do referido recolhimento, na hipótese de débito não-constituído; (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005)

b) em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito constituído. (Lei nº 12.971/2005 - Efeitos a partir de 27.12.2005)

Art. 19. Serão punidos com multa de 5% (cinco por cento) do valor da operação, os que adquirirem veículos automotores novos ou usados e não efetuarem a respectiva transferência da propriedade nem, a partir de 01 de janeiro de 2004, o emplacamento do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da correspondente Nota Fiscal. (Lei nº 12.513/2003 - Efeitos a partir de 01.01.2004) *Vejamais*[N92]



§ 1º A multa será calculada sobre o valor da operação corrigido monetariamente conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (NR) (Lei 16.226/2017 – Efeitos a partir de 1º.03.2018) *Vejamais*[RM93]

§ 2º. Na hipótese de o contribuinte efetivar a transferência no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da efetiva aquisição, a multa prevista neste artigo será reduzida à metade.

§ 3º. O prazo de que trata o caput deste artigo será de 60 (sessenta) dias para os adquirentes de veículo de que trata o item VII do artigo 5º desta Lei.

§ 4º Para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90 (noventa) dias, o prazo de que trata o "caput" deste artigo na hipótese de impossibilidade de emplacamento: (Lei 13.511/2008) *Vejamais*[r94]

I – a partir de janeiro de 2004, por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE; (Lei 13.511/2008)

II - a partir de 1º junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos. (Lei 15.953/2016) *Vejamais*[RM95]

§ 5º Para veículo de propriedade das entidades previstas no art. 4º, I, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar o prazo de que trata o "caput". (Lei nº 12.971/2005 – Efeitos a partir de 27.12.2005)

Art.20. Do produto da arrecadação do IPVA, incluídos os acréscimos correspondentes, 50 % (cinquenta por cento) constituirão receita do Estado e 50 % (cinquenta por cento) do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Art.21. O Poder Executivo poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Ministérios da Marinha e da Aeronáutica, para efeito de controle e cadastramento de veículo automotor terrestre, aquático e aéreo, visando à respectiva tributação.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 28 de dezembro de 1992.

JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS CAVALCANTI

Governador do Estado

Luiz Otávio de Melo Cavalcanti

Este texto não substitui o publicado no D.O.E. de 29.12.92

[r1] Redação anterior em vigor até 22.04.2008:

IV – veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, a partir de 01 de janeiro de 2004, observando-se: (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

Página: 2

[N2] **Redação anterior, em vigor até 29.12.2003:** IV - veículo rodoviário utilizado na categoria táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros; (Lei nº 10.890/93 – EFEITOS RETROATIVOS A 01.01.1993)

[N3] **Redação original, em vigor até 07.05.93:** IV - veículo rodoviário utilizado na categoria de táxi, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado, limitado a um veículo por beneficiário;

[r4] Redação anterior em vigor até 22.04.2008:

a) a capacidade do veículo deverá ser para 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor; (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004.)

[r5] Redação anterior em vigor até 22.04.2008:

b) o benefício somente poderá ser utilizado se o contribuinte que o requerer estiver, na data do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, adimplente em relação a qualquer débito do imposto de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004.)

[r6] Redação anterior em vigor até 30.09.2015:



V - veículo com potência inferior a 50 (cinquenta) cilindradas;

[N7]Redação original, em vigor até 20.12.96: VI - ônibus e embarcação de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatários de serviços públicos de transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano;

[r8]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

VII - veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de pessoa com deficiência física, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.971/2005 - EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

Página: 2

[N9]Redação anterior, em vigor até 26.12.2005: VII - veículo de fabricação nacional ou nacionalizada, de propriedade de pessoa com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autista, ou cuja posse a mencionada pessoa detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 12.513/2003)

Página: 2

[N10]Redação anterior, em vigor até 29.12.2003: VII - veículo de fabricação nacional ou nacionalizado, de propriedade de deficiente físico, ou cuja posse este detenha em decorrência de contrato de arrendamento mercantil - "leasing", observando-se, quanto ao mencionado benefício: (Lei nº 11.900/2000 - EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2001)

Página: 2

[N11]Redação anterior, em vigor até 21.12.2000: VII - veículo de fabricação nacional, pertencente a portador de deficiência física ou entidade cujo objetivo principal seja o trabalho com portadores de deficiência, limitada a 01 (um) veículo por beneficiário; (Lei nº 11.290/95 - EFEITOS A PARTIR DE 23.12.95)

[N12]Redação original, em vigor até 22.12.95: VII - veículo de fabricação nacional especialmente adaptado para deficientes físicos, limitada a propriedade a um veículo por beneficiário;

Página: 2

[N13]Redação anterior, em vigor até 26.12.2005: a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas com deficiência física ou, a partir de 01 de janeiro de 2004, visual, mental severa ou profunda, ou autistas; (Lei nº 12.513/2003)

Página: 2

[N14]Redação original, em vigor até 29.12.2003: a) estende-se a veículo cuja propriedade ou posse, nos termos definidos neste inciso, seja de entidade que tenha como objetivo principal o trabalho com pessoas portadoras de deficiência física; (Lei nº 11.900/2000 - EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2001)

[r15]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

2. responsável legal pela pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autista; (Lei nº 12.971/2005 - EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

[r16]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

c) fica condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos relativamente à pessoa com deficiência física: (Lei nº 12.971/2005 - EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

Página: 2

[N17]Redação original, em vigor até 20.12.96: VIII - veículo do tipo ambulância ou os de uso no combate a incêndio, desde que não haja cobrança por esses serviços;



Página: 2

[N18]Redação original, em vigor até 20.12.96: X - veículo de uso terrestre com mais de 10 (dez) anos de fabricação;

Página: 2

[N19]Redação original, em vigor até 29.12.2003: XII – veículo furtado, roubado ou extorquido, no período entre a data da ocorrência do fato e a data de sua devolução ao proprietário. (Lei nº 11.900/2000 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2001)

[RM20]Redação anterior em vigor até 20.12.2016: XIII – a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria aluguel, destinado ao transporte alternativo de passageiros, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)

[RM21]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

XIV – a partir de 01 de janeiro de 2010, veículo rodoviário utilizado na categoria de aluguel, destinado ao transporte escolar, que atenda ao seguinte: (Lei nº 13.943/2009)

[r22]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

b) cadastrado no DETRAN-PE, na condição da mencionada destinação. (Lei nº 13.943/2009)

[RM23]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

XVII - a partir de 1º de janeiro de 2018, os ônibus e micro-ônibus utilizados no serviço de interesse público de fretamento registrado perante a EPTI." (Lei 16.205/2017)

[RM24]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

§ 1º Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 13.943/2009)

[r25]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

Parágrafo Único. Relativamente à isenção prevista no inciso VII do "caput": (Lei nº 12.971/2005 – EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

Página: 2

[N26]Redação original, em vigor até 26.12.2005:Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do benefício de que trata o inciso VII, deste artigo.(Lei nº 10.290/95 – EFEITOS A PARTIR DE 23.12.95)

[c27]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: I – o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício, bem como, a partir de 01 de janeiro de 2010, as características do veículo que poderá ser contemplado com a isenção; (Lei nº 13.943/2009)

[r28]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

I – o Poder Executivo, por meio de decreto, estabelecerá os procedimentos necessários à fruição do referido benefício; (Lei nº 12.971/2005 – EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

[c29]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: II – o benefício deverá ser requerido até o vencimento da quota única do exercício em curso, não cabendo restituição do imposto recolhido, inclusive de exercícios anteriores. (Lei nº 12.971/2005 – EFEITOS A PARTIR DE 27.12.2005)

[r30]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2010, os benefícios previstos neste artigo somente serão concedidos se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade. (Lei nº 13.943/2009)

[c31]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: I. a partir de 1º de janeiro de 2010, somente é concedido se o proprietário do veículo estiver adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; e

[N32]Redação original, em vigor até 20.12.96:I - 1,0 % (um por cento) para ônibus, microônibus, caminhões e cavalo mecânico;



[r33]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

II - 1,0 % (um por cento) no exercício de 1993 e 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir do exercício de 1994, para aeronaves;

[RM34]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

b) nos exercícios de 1994 a 2015 e a partir do exercício de 2020, 1,5% (um vírgula cinco por cento); e (Lei 15.603/2015)

[RM35]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

c) nos exercícios de 2016 a 2019, 6% (seis por cento); (Lei 15.603/2015)

[r36]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

III - 2,0 % (dois por cento) para motocicletas e similares;

[RM37]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019: (Lei 15.603/2015)

[RM38]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

c) a partir de 1º de janeiro de 2020, 2% (dois por cento), independentemente da respectiva motorização; (Lei 15.603/2015)

[RM39]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

IV - até 31 de dezembro de 2015 e a partir de 1º de janeiro de 2020, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, micro-ônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos; (Lei 15.603/2015)

[r40]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

IV - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, microônibus, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores. (Lei nº 11.416/96 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.97)

Página: 3

[N41]Redação original, em vigor até 20.12.96: IV - 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) para automóveis, caminhonetes, e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski e qualquer outro veículo automotor não incluído nos incisos anteriores.

Página: 3

[N42]Redação original, em vigor até 29.12.2003: V - 1,0% (um por cento) para veículos destinados a locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing". (Lei nº 11.900/2001 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2001)

[r43]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – leasing sejam de estabelecimento que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.614/2012)

[c44]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: b) a partir de 1º de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – leasing sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação dos mencionados requisitos. (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)

[r45]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:



b) a partir de 01 de janeiro de 2004, para veículo destinado à locação, cuja propriedade ou posse mediante contrato de arrendamento mercantil – "leasing" sejam de empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo, condicionada a utilização da referida alíquota à comprovação, até 17 de fevereiro de 2004, do preenchimento dos mencionados requisitos. (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

[RM46]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis, caminhonetes, e, no período de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2019, quaisquer outros veículos automotores não incluídos nos demais incisos, observada a respectiva motorização: (Lei 15.953/2016)

[RM47]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

VI - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para automóveis e caminhonetes, observada a respectiva motorização: (Lei 15.603/2015)

[RM48]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

VII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para embarcações recreativas ou esportivas, inclusive jet ski, 6% (seis por cento); e (Lei 15.603/2015)

[RM49]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

VIII - no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus e qualquer outro veículo automotor não incluído nos demais incisos deste artigo, 3,0 % (três por cento). (Lei 15.603/2015)

[RM50]Redação anterior em vigor até 03.12.2018:

b) no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2019, para micro-ônibus. (Lei 15.953/2016)

Página: 3

[N51]Redação original, em vigor até 29.12.2003:Parágrafo único. Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 (três mil e quinhentos) quilogramas.

[r52]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

§ 2º A partir de 01 de janeiro de 2004, relativamente ao disposto no inciso V do "caput":(Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

[c53]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, nos prazos a seguir indicados, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, nas datas dos correspondentes termos finais, regular em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade, observando-se:

[r54]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

I - a adoção da alíquota ali mencionada deve ser requerida pela empresa interessada, antes do termo final do respectivo prazo de recolhimento estabelecido para cota única do IPVA, e somente poderá ser utilizada se a requerente estiver, na data do aludido termo final, adimplente em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade; (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

[RM55]Redação anterior em vigor até 20.12.2016: b) a partir de 01 de janeiro de 2010, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício. (Lei nº 13.943/2009)

[c56]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: IV . a partir de 1º de janeiro de 2012, para efeito desta Lei, é considerada locadora de veículos a empresa que atenda aos seguintes requisitos: (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)

[r57]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

a) ser proprietária ou possuidora em decorrência de contrato de arrendamento mercantil-leasing, com registro no cadastro do DETRAN-PE, de uma frota de no mínimo 10 (dez) veículos; e



Página: 4

[N58]Redação original, em vigor até 29.12.2003:§ 5º. Ocorrendo perda total do veículo, por sinistro, roubo, furto ou outro motivo que descaracterize sua propriedade, seu domínio, ou sua posse, o IPVA será calculado por duodécimo ou fração, considerada a data do evento, não cabendo, entretanto, restituição se a perda ocorrer após o recolhimento do imposto.

[r59]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

§ 6º Em se tratando de ônibus de empresa concessionária, permissionária ou autorizatória de serviço público de transportes coletivos, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano: *(Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)*

Página: 4

[N60]Redação original, em vigor até 29.12.2003:§ 6º Em se tratando de ônibus e embarcações de empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatórias de serviços públicos de transporte coletivo, empregados exclusivamente no transporte urbano e metropolitano, a base de cálculo será reduzida em 80% (oitenta por cento), do valor venal do veículo, para efeito do cálculo do IPVA. *(Lei nº 11.416/96 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.97)*

[c61]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: II – a partir de 01 de janeiro de 2004, o benefício previsto no inciso I somente será concedido quando a referida empresa: *(Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)*

[c62]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: a) requerer o benefício antes do termo final do prazo de recolhimento estabelecido para cota única do respectivo IPVA; *(Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)*

[RM63]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

3. a partir de 1º de janeiro de 2013, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; *(Lei 14.614/2012)*

[c64]Redação anterior, em vigor até 03.04.2012: b) estiver adimplente, em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade: *(Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)*

[r65]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

b) estiver adimplente, até o termo final previsto na alínea "a", em relação a qualquer débito referente ao IPVA de sua responsabilidade. *(Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)*

[RM66]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

2. a partir de 1º de janeiro de 2012, até o dia 15 de fevereiro de cada exercício; *(Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)*

[r67]Redação anterior em vigor até 25.06.2013:

III – a partir de 1º de junho de 2010, o benefício também se aplica, observado o disposto no inciso II, a ônibus que integre o Sistema Complementar de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, independentemente da natureza jurídica do respectivo adquirente. *(Lei 14.089/2010)*

[r68]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

§ 7º Em se tratando de veículos de uso terrestre, com até 15 (quinze) anos de fabricação, cujo imposto anual apurado resultar em montante inferior a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente aos mencionados valores, conforme a hipótese. *(Lei nº 11.416/96 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.97)*

[r69]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

§ 8º Na hipótese de veículos com mais de 15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs, para motos e similares, e a 25 (vinte e cinco) UFIRs, para os demais veículos. *(Lei nº 11.510/97 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.98)*

Página: 4

[N70]Redação original, em vigor até 24.12.97:§ 8º Na hipótese de veículos com mais de



15 (quinze) anos de fabricação, a base de cálculo corresponderá a um valor que, aplicando-se a alíquota do IPVA correspondente, resulte em imposto equivalente a 15 (quinze) UFIRs. (Lei nº 11.416/96 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.97)

[r71]Redação anterior em vigor até 30.09.2015:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 7º, ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - leasing, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício à empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei 14.503/2011 – Efeitos a partir de 01.01.2012)

[r72]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados à locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing", nos termos do § 3º do art. 7º, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo, somente se aplicando o benefício a empresa locadora que tenha atividade única e exclusiva de locação de veículo. (Lei nº 13.943/09)

[r73]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

§ 9º Em se tratando de veículos destinados a locação, de propriedade de empresa locadora ou cuja posse esta detenha mediante contrato de arrendamento mercantil - "leasing", a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor venal do veículo para efeito de cálculo do imposto. (Lei nº 11.900/2001 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2001)

Página: 5

[N74]Redação original, em vigor até 29.12.2003:Art. 11. O lançamento do IPVA será efetuado mediante notificação fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda, podendo o documento ser expedido conjuntamente com o do licenciamento, registro, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes.

[r75]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda divulgará, no mês de dezembro de cada ano, tabela com valores do imposto incidente sobre veículos usados expressos em unidades fiscais do Estado a serem recolhidos no exercício seguinte, devendo ser efetuada a conversão para cruzeiro na data do pagamento.

[RM76]Redação anterior em vigor até 12.12.2017: Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, por meio de decreto, o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto seja recolhido em cota única de acordo com o calendário estabelecido, nos períodos e percentuais respectivamente indicados: (Lei 15.953/2016)

[RM77]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, reduzir, nos seguintes períodos e percentuais respectivamente indicados, o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional ou estrangeira, desde que o mencionado imposto tenha sido recolhido em cota única de acordo com calendário estabelecido em regulamento: (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

Página: 5

[N78]Redação original, em vigor até 29.12.2003:Parágrafo único. A partir do exercício de 1996, fica o Poder Executivo, por meio de Decreto, autorizado, a reduzir em 10% (dez por cento), o valor do IPVA, incidente sobre veículos usados de fabricação nacional e/ou estrangeira, desde que recolhido em cota única dentro do calendário estabelecido em regulamento. (Lei nº 11.349/96 – EFEITOS A PARTIR DE 29.05.96)

[RM79]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

II – a partir do exercício de 2004: 5% (cinco por cento). (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

[r80]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:



Parágrafo único. A comprovação prevista neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e a quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo.

[r81]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

Art. 15. O IPVA é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra Unidade da Federação, observado, sempre, o respectivo exercício.

[r82]Redação anterior em vigor até 04.12.2009:

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do IPVA transmite-se ao novo proprietário do veículo para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos

[r83]Redação anterior em vigor até 08.12.2011:

Parágrafo único. Nos termos previstos em decreto do Poder Executivo, o IPVA poderá ser objeto de parcelamento, em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas, quando o débito do mencionado imposto corresponder a exercícios anteriores ao do pedido do parcelamento. (Lei nº 12.051/2001 – EFEITOS A PARTIR DE 01.09.2001)

[N84]Redação original, em vigor até 29.12.98:III - 30 % (trinta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado, na hipótese de recolhimento espontâneo, efetuado fora do prazo legal.

[N85]Redação original, em vigor até 29.12.98:Parágrafo único. A multa prevista no inciso III será reduzida à metade na hipótese de o débito ser pago até o último dia útil do mês seguinte àquele em que tenha expirado o correspondente prazo de recolhimento.

[RM86]Redação anterior em vigor até 12.12.2017: **Art. 18.** Relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, será acrescido de juros, calculados sobre o total do imposto, quando o pagamento for à vista, ou sobre a quota inicial e cada uma das demais quotas, no caso de parcelamento, equivalendo os mencionados juros ao somatório do resultado da aplicação: (Lei nº 12.971/2005 – Efeitos a partir de 27.12.2005)

[N87]Redação original, em vigor até 26.12.2005:**Art. 18.** Serão aplicados juros de mora, calculados à taxa de 1 % (um por cento) ao mês, relativamente ao IPVA não integralmente pago no vencimento, corrigida monetariamente e acrescido das multas de mora ou por infração à legislação pertinente.

[RM88]Redação anterior em vigor até 12.12.2017:

I - da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, fixada para os títulos federais, nela computada a respectiva atualização monetária, que será acumulada mensalmente: (Lei nº 12.971/2005 – Efeitos a partir de 27.12.2005)

[RM89]Redação anterior em vigor até 12.12.2017:

a) até 2 (dois) meses antes daquele em que ocorrer o recolhimento, na hipótese de débito não-constituído;

[RM90]Redação anterior em vigor até 12.12.2017:

b) até o mês anterior ao do recolhimento, na hipótese de débito constituído; (Lei nº 12.971/2005 – Efeitos a partir de 27.12.2005)

[RM91]Redação anterior em vigor até 12.12.2017:

II - do percentual de 1% (um por cento) relativamente ao mês: (Lei nº 12.971/2005 – Efeitos a partir de 27.12.2005)

[N92]Redação original, em vigor até 29.12.2003:**Art. 19.** Serão punidos com multa de 5 % (cinco por cento) do valor da operação os que, ao adquirirem veículos automotores, novos ou usados, não efetuarem a respectiva transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetiva aquisição.

[RM93]Redação anterior em vigor até 12.12.2017:



§ 1º. A multa será calculada sobre o valor da operação corrigida monetariamente pela unidade fiscal do Estado, vigente no dia do efetivo pagamento.

[r94]Redação anterior em vigor até 21.08.2008:

§ 4º A partir de janeiro de 2004, para fins de imposição da multa prevista neste artigo, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a prorrogar, até 90(noventa) dias, o prazo de que trata o "caput", na hipótese de impossibilidade de emplacamento por motivo de regularização de veículo na categoria de táxi e de carroceria para ônibus ou de adaptação de veículo por exigência do DETRAN-PE. (Lei nº 12.513/2003 – EFEITOS A PARTIR DE 01.01.2004)

[RM95]Redação anterior em vigor até 20.12.2016:

II – a partir de 01 junho de 2008, quando o termo final do prazo de que trata o caput deste artigo ocorrer em dia decretado como ponto facultativo para o funcionalismo público estadual ou em dia em que não haja atividades para órgão público responsável pelo emplacamento de veículos, nos termos de portaria do Secretário da Fazenda. (Lei 13.511/2008)



Filtro de Pesquisa

Palavra chave!



◀ Voltar

Vigência: 2019

Taxas Habilitação

ALTERAÇÃO DE DADOS DO CONDUTOR

ALTERAÇÃO DE DADOS 89,26

EMISSÃO DE CNH 51,49

ATIVACÃO DE CNH DIGITAL

ATIVACÃO DE CNH DIGITAL 49,82

AUTORIZAÇÃO PARA ESTRANGEIRO DIRIGIR

REGISTRO CNH ESTRANGEIRA 154,49

AVALIAÇÃO PARA CURSOS ESPECIALIZADOS

EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO 18,31

BRASILEIRO HABILITADO NO EXTERIOR

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 91,55

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

REGISTRO CNH ESTRANGEIRA 154,49

CERTIDÃO PARA FINS DE DIREITO

CÓPIA DO PRONTUÁRIO DO CONDUTOR 79,74

CNH DEFINITIVA

CNH - DEFINITIVA 94,8

EXAME PARA LIBERAÇÃO DE CNH

EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO 18,31

EXAME PSICOLÓGICO - FINS DE ADM ESCOLAR

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS 148,77

EXAME PSICOLÓGICO - FINS PEDAGÓGICOS

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS 148,77

EXAME/CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM

EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO 18,31

INSS

EXAME MÉDICO PARA FINS DE INSS 74,39



Palavra chave!



Voltar

Vigência: 2019**ISENÇÃO CONDUTOR**

EMIÇÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL	40,06
JUNTA MÉDICA ISENÇÃO	171,66

ISENÇÃO NÃO CONDUTOR

EMIÇÃO DE LAUDO MÉDICO PERICIAL	40,06
JUNTA MÉDICA ISENÇÃO	171,66

LAUDO MÉDICO PARA ISENÇÃO DE IMPOSTOS

JUNTA MÉDICA ESPECIAL	74,39

MUDANÇA DE CATEGORIA

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA	125,88
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	74,39

MUDANÇA DE CATEGORIA - TRIPULANTE AERONA

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA	125,88
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	74,39

PRIMEIRA EMISSÃO / RENOVAÇÃO PID

EMIÇÃO DE PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR - PID	228,88

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	91,55
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	74,39
LICENÇA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS - LADV	32,25
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B	144,19
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB	195,7

PRIMEIRA HABILITAÇÃO - TRIPULANTE AERONA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	91,55
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	74,39
LICENÇA APRENDIZAGEM DE DIREÇÃO DE VEÍCULOS - LADV	32,25
PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B	144,19
PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB	195,7

PRIMEIRA HABILITAÇÃO MILITAR

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	91,55
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	74,39



Filtro de Pesquisa

Palavra chave!



Voltar

Vigência: 2019

PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B 144,19

PERMISSÃO/CNH PARA MILITARES 98,42

REABILITAÇÃO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 91,55

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B 144,19

PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB 195,7

RECICLAGEM PARA CONDUTOR DE OUTRA UF

EXAME TEÓRICO DE LEGISLAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO 18,31

REGISTRO (AVERBAÇÃO)

AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF 89,26

REGISTRO DE HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 91,55

EMIÇÃO DE CNH 51,49

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

REGISTRO CNH ESTRANGEIRA 154,49

REINÍCIO DE PROCESSO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 91,55

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

PERMISSÃO PARA DIRIGIR A OU B 144,19

PERMISSÃO PARA DIRIGIR AB 195,7

RENOVAÇÃO DE EXAMES

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

RENOVAÇÃO DA CNH 97,54

RENOVAÇÃO DE EXAMES COM ADIÇÃO DE CATEG.

ADIÇÃO/MUDANÇA DE CATEGORIA 125,88

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39

RENOVAÇÃO DE EXAMES TRIPULANTE AERONAVE

RENOVAÇÃO DA CNH 97,54

RENOVAÇÃO PARA RETORNO DE CATEGORIA

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL 74,39



Palavra chave!



Voltar

Vigência: 2019

RENOVAÇÃO DA CNH 97,54

SEGUNDA VIA

SEGUNDA VIA DA PERMISSÃO OU CNH 94,8

SEGUNDA VIA PID

EMIÇÃO DE PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR - PID 228,88

TRANSFERÊNCIA DE CANDIDATO

AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF 89,26

TRANSFERÊNCIA DE CONDUTOR BINCO

AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF 89,26

TRANSFERÊNCIA DE CONDUTOR PGU

AVERBAÇÃO CNH DE OUTRA UF 89,26

Taxas Veículos

ACERTO DADOS DO PROPRIETARIO OU VEICULO 34,06

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA 89,51

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA 89,51

ALTERAÇÃO DE DADOS DO PROPRIETÁRIO 89,51

ALTERAÇÃO DE DADOS DO VEÍCULO OU PROPRIETÁRIO 89,51

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO 89,51

ALTERAÇÃO DE MOTOR 89,51

AUTORIZAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA 34,06

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CIRCULAÇÃO 47,05

AUTORIZAÇÕES DIVERSAS 34,06

BAIXA DE GRAVAME 89,51

BAIXA DE VEÍCULOS 65,97

CADASTRAMENTO DESPACHANTE 148,76

CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 297,53

CADASTRO DE FINANCEIRA 514,97

CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE 148,76

CERTIDÕES SOBRE VEÍCULOS 79,73

COMPLEMENTO DE CHASSI 79,73

CONTROLE E EMISSÃO DE ORDEM DE EMPLACAMENTO 34,06



Palavra chave!



Voltar

Vigência: 2019

CÓPIA DE AUTO DE INFRAÇÃO	11,74
CÓPIA DE PROCESSO ADM SUSP CNH	44,1
CÓPIA DE PROCESSO IDENTIF CONDUTOR	29,39
CREDENCIAMENTO DE LOJAS DE PLACAS	297,53
CURSO COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS	47,87
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA ATÉ 90KM	161,73
DESLOCAMENTO PARA VISTORIA MAIS DE 90KM	287,39
DIÁRIA VEÍCULO LEVE A	17,63
DIÁRIA VEÍCULO LEVE B	23,51
DIÁRIA VEÍCULO LEVE C	26,45
DIÁRIA VEÍCULO PESADO	35,28
IMPLANTAÇÃO OU BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	65,97
INCLUSÃO DE GRAVAME	89,51
INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA	34,06
LIBERAÇÃO DE VEÍCULO RECOLHIDO	47,05
MUDANÇA DE PLACA	161,73
PLACA DE EXPERIÊNCIA	179,1
PLACA DE FABRICANTE	179,1
PLACA ESPECIAL	321,3
PRIMEIRO EMPLACAMENTO	161,73
PRIMEIRO REGISTRO CICLOMOTOR	80,85
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE A	102,92
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE B	138,22
REBOCAMENTO VEÍCULO LEVE C	185,28
REBOCAMENTO VEÍCULO PESADO	255,85
RECADASTRAMENTO	161,73
REGISTRO COPIA DOCUMENTO	32,23
REGISTRO DE CONTRATO DE GRAVAME	213,94
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE MOTOFRETE	73,24
REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	146,5
REGRAVAÇÃO DE CHASSI	97,87



Vigência: 2019

Palavra chave!



Voltar

REGRAVAÇÃO DE MOTOR	97,87
RENOVAÇÃO ANUAL CAD DESPACHANTE	148,76
RENOVAÇÃO ANUAL CADASTRO PREPOSTO DESPACHANTE	148,76
RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PLACA	297,53
RUBRICA LIVRO ACIMA DE 200 FOLHAS	220,57
RUBRICA LIVRO ATÉ 100 FOLHAS	102,92
RUBRICA LIVRO DE 100 ATÉ 200 FOLHAS	176,44
SEGUNDA VIA CERT. CONCLUSÃO CURSO	15,95
SEGUNDA VIA DE CRLV	65,97
SEGUNDA VIA DE CRV	81,96
TAXA DE RELATÓRIO POR FOLHA	32,2
TRANSFERÊNCIA	97,87
VISTORIA CREDENCIAMENTO/RENOV/ENDEREÇO/ALT DADOS	68,65
VISTORIA EM TRANSITO	97,87
VISTORIA ESPECIAL	97,87
VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO	68,65
VISTORIA PARA OUTRAS UFS	97,87
VISTORIA POR VEÍCULO(ATÉ 9 LUG OU 3500Kg)	49,7
VISTORIA POR VEÍCULO(MAIS DE 9 LUG/MAIS DE 3500Kg)	61,13





Seguradora

LÍDER

Administradora do Seguro DPVAT

(1)



Buscar no site

A
COMPANHIA ▾SEGURO
DPVAT ▾PONTOS DE
ATENDIMENTO
(/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE
DADOS E
ESTATÍSTICAS ▾SALA DE
IMPRENSA ▾TRABALHE
CONOSCO ▾

CONTATO ▾

Seguro DPVAT / Pague Seguro

Saiba Como Pagar



Selecione abaixo o seu Estado para consultar as regras e emitir a guia de pagamento do Seguro DPVAT. Mantenha o seu seguro em dia e garanta a sua proteção e a de qualquer cidadão, em caso de acidentes de trânsito em território nacional, seja motorista, passageiro ou pedestre.

ATENÇÃO: Não há desconto para pagamento antecipado do Seguro DPVAT. O valor do Seguro DPVAT é definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e varia apenas de acordo com a categoria do veículo.

Selecione estado ▾

Quanto pagar? ▾

Confira o valor do Seguro DPVAT 2019, de acordo com a categoria do veículo

TIPO DE VEÍCULO	CATEGORIA	VALOR A PAGAR EM REAIS

	Automóveis e camionetas particulares / oficial, missão diplomática, corpo consular e órgão internacional	1	16,21	12
	Táxis, carros de aluguel e aprendizagem	2	16,21	
	Ônibus, micro-ônibus e lotação com cobrança de frete (urbanos, interurbanos, rurais e interestaduais)	3	37,90	
	Micro-ônibus com cobrança de frete mas com lotação não superior a 10 passageiros e Ônibus, micro-ônibus e lotações sem cobrança de frete (Urbanos, Interurbanos, Rurais e Interestaduais)	4	25,08	
	Ciclomotores	8	19,65	
	Motocicletas, motonetas e similares	9	84,58	
	Caminhões, caminhonetes tipo "pick-up" de até 1.500 Kg de carga, máquinas de terraplanagem e equipamentos móveis em geral (quando licenciados) e outros veículos	10	16,77	
	Reboque e semirreboque	Isento (seguro deve ser pago pelo veículo tracionador)		

Quando Pagar? ▼

Perguntas Frequentes Sobre o Pagamento ▼



(tel:1142104512)

Simule seu Seguro: (11) 4210-4512

Menu de Navegação

Simule o preço do seu seguro auto

Qual é a marca do seu carro?

SOLICITAR →

Preço médio do seguro Fiat Ducato



Publicado em: 29/08/2018 e atualizado em 08/08/2019 | Categorias: [Cotar Seguro Auto Online](https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/) (<https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/>), [Simulação de Seguros](https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/simulacao-de-seguros-cotar-seguro-auto-online/) (<https://www.seguroauto.org/cotar-seguro-auto-online/simulacao-de-seguros-cotar-seguro-auto-online/>), [Fiat](https://www.seguroauto.org/automoveis/fiat/) (<https://www.seguroauto.org/automoveis/fiat/>) | Autor: [Jeniffer Elaina da Silva](https://www.seguroauto.org/autor/jenifferelainadasilvaredatora/) (<https://www.seguroauto.org/autor/jenifferelainadasilvaredatora/>).

Quer ter o carro dos seus sonhos, mas acha que o preço médio do seguro Fiat Ducato pode atrapalhar o orçamento? Confira aqui algumas simulações de preço e tenha uma média do valor que poderá pagar.

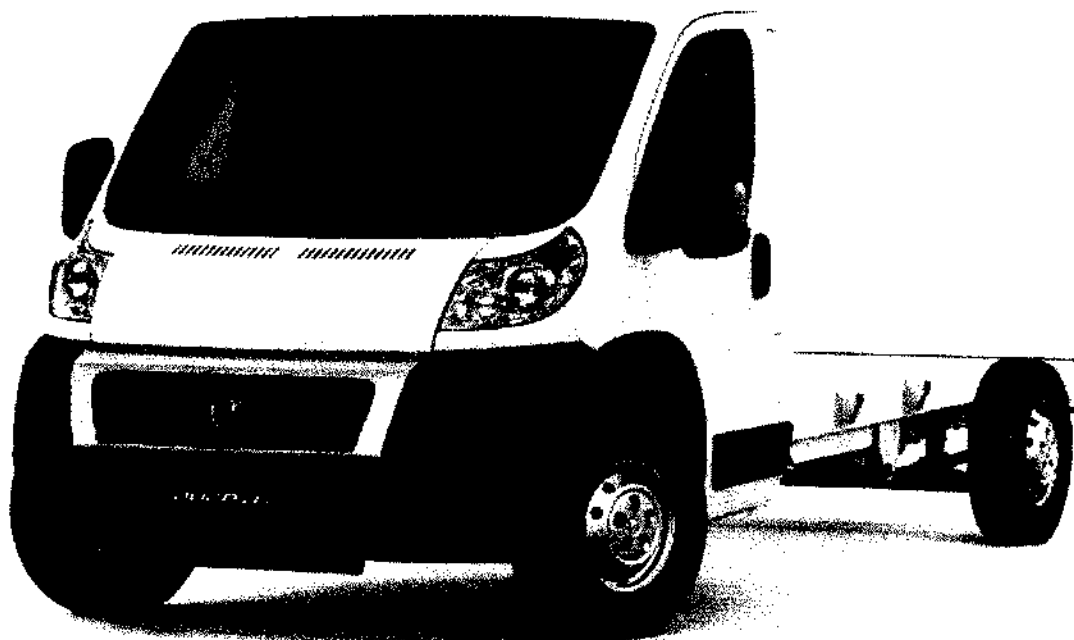
O [Ducato](https://ducato.fiat.com.br/) (<https://ducato.fiat.com.br/>) é um carro bastante versátil, podendo ser utilizado no transporte de passageiros e também de cargas, por possuir muito espaço.

[O [seguroauto.org](https://www.seguroauto.org) deseja que você adquira o melhor seguro para o seu carro. Veja como!]

No caso de passageiros, possui capacidade para até 15 lugares, garantindo um transporte seguro. Já quando o assunto é transporte de carga possui capacidade para até 1450 kg.

Isso sem falar que é um carro bonito e que consegue rodar vários quilômetros, garantindo uma boa dirigibilidade.

Se você gostou do veículo e vai adquirir um, não se esqueça de garantir a segurança do seu bem com um [seguro auto Ducato](https://www.seguroauto.org/seguro-auto-ducato) (<https://www.seguroauto.org/seguro-auto-ducato>). Veja aqui quanto sai o preço médio do seguro Fiat Ducato!



(//dgg0rkor3ukz.cloudfront.net/wp-content/uploads/2019/07/ducato.jpg).

Imagem: Fiat

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato?

O preço médio do seguro Fiat Ducato é de R\$ 3.300,00. Porém, é importante saber que esse valor pode variar para maior ou menor, conforme seu perfil de motorista.

Isso porque as seguradoras calculam o preço baseado nas informações do motorista, como tempo de carteira, histórico no trânsito, endereço, uso rotineiro do carro, entre outras questões.

Mas com essa média de preço do seguro Ducato, você já tem uma base do quanto irá pagar pela proteção ao seu bem.

Simule o preço do seu seguro auto em nosso formulário.

Depois de saber um pouco sobre esse carro, já deve ter percebido que ter um seguro é uma maneira a mais de mantê-lo protegido. Veja alguns exemplos reais.

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2018?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2018 é de R\$ 3.760,00 a R\$ 16.793,08. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Cargo Curto 2.3 16V Diesel 2018	-	Rio de Janeiro	R\$ 14.210,00
Ducato MaxiCargo 2.3 16V Diesel 2018	-	São Paulo	R\$ 12.690,00
Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel 2018	-	Acre	R\$ 5.620,00

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2017?



O preço médio do seguro Fiat Ducato 2017 é de R\$ 4.900,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2017	-	Minas Gerais	R\$ 4.944,23
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 2017	-	Rio de Janeiro	R\$10.320,00
Ducato Cargo Curto 2.3 ME 2017	-	Paraná	R\$ 6.105,20

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2016?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2016 é de R\$ 5.200,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2016	Masculino, 46 anos	Paraná	R\$ 3.533,16
Ducato Maxi. Curta 2.3 T.Alto ME Diesel 2016	Masculino, 41 anos	Paraná	R\$ 1.432,62
Ducato 2.3 Van Adp 2016	Feminino, 46 anos	Paraná	R\$ 6.123,76
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2016	-	Paraná	R\$ 4.993,65
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2016	-	São Paulo	R\$ 9.008,56
Ducato Van Multi 2.3 Jet 2016	-	São Paulo	R\$ 2.600,35

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2015?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2015 é de R\$ 4.200,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 2015	Masculino, 30 anos	Paraná	R\$ 1.257,85
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2015	Masculino, 67 anos	Santa Catarina	R\$ 3.281,10
Ducato Van Combinato 2.3 Jet 2015	Masculino, 61 anos	Paraná	R\$ 2.239,64
Ducato 2.3 Van Adp 2015	Feminino, 32 anos	Paraná	R\$ 9.762,95
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2015	-	São Paulo	R\$ 5.930,00
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2015	-	Minas Gerais	R\$ 8.211,17
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2015	-	Minas Gerais	R\$ 5.679,98
Ducato Maxi. Curta 2.3 T.Alto ME Diesel 2015	-	São Paulo	R\$ 11.902,13
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2015	-	Paraná	R\$ 1.665,76
Ducato Multi 103Hb 2015	-	Paraná	R\$ 1.165,45
Ducato C. Multijet2.3 Longo 2015	-	Santa Catarina	R\$ 3.775,88
Ducato Minibus T Baixo 2.3 Jet 2015	-	São Paulo	R\$ 2.791,36
Ducato Maxi.L. 2.3 T.A Me 2015	-	Minas Gerais	R\$ 3.332,57
Ducato Furgao Cargo Longo 2.3 Jet 2015	-	Espírito Santo	R\$ 7.089,69

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2014?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2014 é de R\$ 4.100,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Maxi Cargo Multijet Econ. 2.3 Tb Ic Ch 2014	Masculino, 58 anos	São Paulo	R\$ 4.875,68



Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2014	Masculino, 38 anos	São Paulo	R\$ 5.755,52
Ducato Multi T A 2.3 Tb 2014	Masculino, 46 anos	Minas Gerais	R\$ 2.873,85
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2014	Masculino, 28 anos	São Paulo	R\$ 5.302,40
Ducato Maxi.C. 2.3 T.A Me 2014	Feminino, 36 anos	Santa Catarina	R\$ 3.710,01
Ducato Max 2.3 Me C T.Alt 2014	Masculino, 38 anos	-	R\$ 3.132,17
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 2014	-	Paraná	R\$ 3.507,86
Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel 2014	-	Minas Gerais	R\$ 3.368,42
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2014	-	São Paulo	R\$ 2.788,91
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2014	-	Paraná	R\$ 3.096,81
Ducato Combinato 2.3 ME Diesel 2014	-	Paraná	R\$ 4.099,66
Ducato Maxi. Curta 2.3 T.Alto ME Diesel 2014	-	São Paulo	R\$ 4.298,53

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2013?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2013 é de R\$ 3.700,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2013	Masculino, 63 anos	Paraná	R\$ 3.839,68
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2013	Masculino, 65 anos	São Paulo	R\$ 4.716,45
Ducato Cargo Multijet Economy 2.3 Tb Ic Ch.Longo 2013	Feminino, 36 anos	Minas Gerais	R\$ 3.746,74
Ducato Van Multi 2.3 Jet 2013	Feminino, 48 anos	Paraná	R\$ 2.871,77
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 2013	-	Paraná	R\$ 2.049,44
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2013	-	São Paulo	R\$ 8.131,56
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2013	-	Paraná	R\$ 1.355,76
Ducato Maxi. Curta 2.3 T.Alto ME Diesel 2013	-	Santa Catarina	R\$ 5.674,64

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2012?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2012 é de R\$ 3.100,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Minibus 2.8 Van Tb Dies. 4P 2012	Masculino, 54 anos	São Paulo	R\$ 2.663,34
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2012	Feminino, 48 anos	São Paulo	R\$ 3.353,52
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2012	Masculino, 59 anos	Paraná	R\$ 1.025,92
Ducato Minibus T Baixo 2.3 Jet 2012	Masculino, 56 anos	Minas Gerais	R\$ 3.304,52
Ducato Cargo Multijet Economy 2.3 Tb Ic Dies. 2012	Masculino, 61 anos	Minas Gerais	R\$ 2.656,21
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2012	-	Minas Gerais	R\$ 6.580,00
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2012	-	Minas Gerais	R\$ 3.150,72
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2012	-	São Paulo	R\$ 4.865,29
Ducato Combinato 2.3 ME Diesel 2012	-	São Paulo	R\$ 4.130,00
Ducato Furgão Maxi 2.8 Tb-Ic 4P Mec. 2012	-	São Paulo	R\$ 4.020,28



Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2011?



O preço médio do seguro Fiat Ducato 2011 é de R\$ 3.300,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 4P 2011	Masculino, 41 anos	São Paulo	R\$ 6.518,87
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2011	Masculino, 46 anos	Rondônia	R\$ 7.424,23
Ducato Furgao Maxi Cargo Longo 2.3 2011	Masculino, 44 anos	São Paulo	R\$ 4.464,17
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2011	Masculino, 31 anos	São Paulo	R\$ 1.622,50
Ducato Minibus 2.3 T.Baixo 2.3 Jet 2011	Feminino, 33 anos	Rondônia	R\$ 7.860,59
Ducato Van Combinato 2.3 Jet 2011	Feminino, 45 anos	Paraná	R\$ 4.844,83
Ducato Minibus 2.3 ME 2011	Feminino, 44 anos	Rondônia	R\$ 5.760,00
Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel 2011	-	Rio de Janeiro	R\$ 5.713,63
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2011	-	São Paulo	R\$ 3.271,46
Ducato Combinato 2.3 ME Diesel 2011	-	Paraná	R\$ 3.586,11
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2011	-	São Paulo	R\$ 3.739,64
Ducato Maxi. Curta 2.3 T.Alto ME Diesel 2011	-	Paraná	R\$ 4.673,45
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2011	-	Paraná	R\$ 4.360,31

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2010?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2010 é de R\$ 2.900,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Cargo Longo 2.3 ME Diesel 4P 2010	Masculino, 41 anos	Mato Grosso	R\$ 2.947,23
Ducato Multi 2.3 Td 2010	Masculino, 69 anos	Paraná	R\$ 1.185,87
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2010	Feminino, 57 anos	São Paulo	R\$ 1.153,44
Ducato Multi 2.3 2010	Masculino, 63 anos	Paraná	R\$ 1.267,81
Ducato Minibus 2.3 ME Diesel 2010	-	São Paulo	R\$ 2.553,04
Ducato Minibus 2.3 T.Alto ME Diesel 2010	-	Minas Gerais	R\$ 3.198,72
Ducato Cargo Curto 2.3 ME Diesel 2010	-	Paraná	R\$ 3.393,95
Ducato Combinato 2.3 ME Diesel 2010	-	Paraná	R\$ 3.117,51
Ducato Maxi. Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2010	-	Santa Catarina	R\$ 9.883,79
Ducato Multi 103Hb 2010	-	Paraná	R\$ 4.599,98

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2009?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2009 é de R\$ 2.900,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Multi 103Hb 2009	Feminino, 40 anos	Paraná	R\$ 2.546,85
Ducato Minibus 2.8 Tb 2009	Masculino, 35 anos	Paraná	R\$ 2.917,64



Ducato MaxiCargo Furgão Maxi 2.8 Tb Dies 2009	Feminino, 42 anos	São Paulo	R\$ 5.973,24
Ducato Furgão Maxi 2.8 Tb-lc 4P Mec. 2009	Masculino, 30 anos	São Paulo	R\$ 4.428,40
Ducato MaxiCargo/Furgão Maxi 2.8 TB Dies 2009	Feminino, 42 anos	São Paulo	R\$ 5.973,24
Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB Dies. 2009	Feminino, 47 anos	Paraná	R\$ 6.861,36
Ducato Multi Long. 2.3 T.Alto ME Diesel 2009	-	Santa Catarina	R\$ 2.428,63
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2009	-	-	R\$ 3.404,98
Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel 2009	-	Paraná	R\$ 1.316,63
Ducato Multi 103Hb 2009	-	Paraná	R\$ 1.214,17

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2008?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2008 é de R\$ 2.400,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2008	Feminino, 22 anos	Paraná	R\$ 4.048,33
Ducato MaxiCargo Furgão 2.8 Tb Diesel 2008	Masculino, 47 anos	Paraná	R\$ 5.356,64
Ducato Furgão Maxi Cargo 2.8 Jtd 2008	-	Rio de Janeiro	R\$ 5.979,33
Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel 2008	-	São Paulo	R\$ 1.650,48

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2007?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2007 é de R\$ 2.300,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato MaxiCargo Furgão Maxi 2.8 Tb Dies 2007	Masculino, 51 anos	Paraná	R\$ 3.940,70
Ducato Van Minibus 2.8 Jtd 2007	Masculino, 59 anos	Minas Gerais	R\$ 3.574,03
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2007	-	Paraná	R\$ 1.800,99
Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB Dies. 2007	-	Paraná	R\$ 1.040,01

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2006?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2006 é de R\$ 2.200,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2006	Masculino, 50 anos	Paraná	R\$ 1.605,60
Ducato MaxiCargo/Furgão Maxi 2.8 TB Dies 2006	Masculino, 32 anos	Paraná	R\$ 3.854,43
Ducato MaxiCargo Furgão Maxi 2.8 Tb Dies 2006	Masculino, 31 anos	Paraná	R\$ 3.959,59
Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB 2006	Masculino, 31 anos	Paraná	R\$ 2.195,56
Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel 2006	-	Paraná	R\$ 1.384,42
Ducato Maxicargo/Furgao M 2006	Masculino, 38 anos	Paraná	R\$ 4.329,25

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2005?



O preço médio do seguro Fiat Ducato 2005 é de R\$ 2.300,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato Combinato 2.8 Turbo Diesel 2005	Masculino, 55 anos	São Paulo	R\$ 2.893,31
Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB Dies. 2005	Masculino, 46 anos	Distrito Federal	R\$ 2.125,95
Ducato Maxicargo/Furgao M 2005	Masculino, 40 anos	Santa Catarina	R\$ 2.860,43

Qual é o preço médio do seguro Fiat Ducato 2004?

O preço médio do seguro Fiat Ducato 2004 é de R\$ 2.400,00. Confira a tabela!

Modelo	Perfil do condutor	Localidade	Preço
Ducato-15 2.8 Furgão TB Diesel 2001	Masculino, 45 anos	Paraná	R\$ 3.044,69
Ducato Cargo 2.8 Curto Longo Tb Diesel 2004	Masculino, 52 anos	Paraná	R\$ 1.266,83
Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel 2004	-	Paraná	R\$ 2.007,16
Ducato MaxiCargo/Furgão Maxi 2.8 TB Dies 2003	-	Minas Gerais	R\$ 3.822,91
Ducato Mult/ Vetrato 2.8 T.Alto TB Dies. 2003	-	Paraná	R\$ 9.134,97
Ducato MaxiCargo/Furgão Maxi 2.8 TB Dies 2002	-	Paraná	R\$ 4.902,18
Ducato Combinato 2.3 ME Diesel 1999	-	Paraná	R\$ 1.673,42

*Fonte: Segfy e Seguro i. Consulta realizada em: Agosto/2018.

O que se pode perceber, vendo a simulação de preço do seguro Ducato é que o valor varia bastante de um caso para outro.

Isso ocorre, como já mencionamos acima, pelo fato do perfil do motorista influenciar no valor. Além disso, a análise do veículo também pesa, bem como as coberturas contratadas.

Ou seja, mesmo que tiver uma mudança pequena, nos exemplos acima de cotação do seguro Ducato você pode notar que nunca é o mesmo valor. Este varia de R\$ 1.025,92 a R\$ 14.210,00, apenas nas simulações que selecionamos.

É importante lembrar que ainda assim você poderá pagar um valor menor ou maior do que esses mencionados. Para saber o preço do seguro auto Fiat Ducato para o seu veículo, faça uma cotação personalizada!

Como fazer uma cotação do seguro Fiat Ducato?

Para que não reste dúvida em relação ao preço seguro Fiat Ducato a ser pago, é preciso solicitar uma cotação personalizada.

Preenchendo o formulário no nosso site, se consegue ter acesso a diferentes propostas das melhores seguradoras.

Você sabe quais são as melhores seguradoras de carro 2018
(<https://www.seguroauto.org/10-melhores-seguradoras-de-carro-de-2018/>)? Já relacionamos aqui. Conheça a lista!



Portanto, não fique mais na dúvida em relação aos valores, solicite a cotação e escolha a melhor proteção para o seu carro. 

Aqui no SeguroAuto.org você vai receber planos e preços de seguradoras confiáveis (<https://www.seguroauto.org/5-seguradoras-mais-confiaveis>) e terá um retorno de um corretor credenciado à Susep.

Assim, será possível formalizar a contratação e tirar suas dúvidas. Não se esqueça de solicitar informações sobre a franquia do seguro Fiat Ducato.

**O SeguroAuto.org não se responsabiliza pelos valores aqui mencionados, visto que o preço do seguro pode variar conforme o perfil de cada motorista.*

Artigos relacionados:

- Preço médio do seguro do Fiat X6S (<https://www.seguroauto.org/preco-medio-do-seguro-do-fiat-x6s/>)
- Preço médio do seguro do Fiat X6H (<https://www.seguroauto.org/preco-medio-do-seguro-do-fiat-x6h/>)
- Preço médio do seguro Fiat Toro (<https://www.seguroauto.org/preco-medio-do-seguro-fiat-toro/>)
- Preço médio do seguro Fiat Linea (<https://www.seguroauto.org/preco-medio-do-seguro-fiat-linea/>)



Atenção!

Alguns veículos participam de uma frota empresarial. Portanto, podem receber bonificações das seguradoras e o valor do seguro do veículo ser mais baixo.

Além disso, quanto menos coberturas contratadas, menor será o valor do seguro. Análise do perfil do motorista e estado do veículo também pesam no cálculo do seguro de automóvel.

Portanto, se um motorista contratar um seguro popular, por exemplo, vai pagar bem menos do que o motorista que contratar o seguro auto completo.

Consulte nosso guia sobre seguro auto e entenda melhor como funciona a precificação de um seguro.

Leia mais artigos sobre: Média de preço do seguro (<https://www.seguroauto.org/tag/media-de-preco-do-seguro/>).

7 COMENTÁRIOS

Albano says:

17 de maio de 2018 às 7:27 pm

Olá, boa tarde, gostaria de fazer uma cotação de um Peugeot Boxer 2011, vocês podem entrar em contato comigo? Já deixei o meu e-mail, obrigado!

Responder

[Menu](#)

- [Inicio](#)
- [Como Funciona](#)
- [Sou Corretor](#)

Micro Onibus Volare

Ano ▼

Todos ▼

[FILTRAR BUSCA](#)

Preço do seguro para Micro Onibus Volare

Valor médio deste seguro no Brasil

R\$ 3.600,00

• Microonibus Volare Marcopolo | 2009

Contratado por:

Na cidade de: Curitiba - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Microonibus Volare, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00

R\$ 8.035,02

[CHAMAR CORRETOR](#)

• Micro Onibus Volare Executivo W8 Marcopolo | 2005

Contratado por:

Na cidade de: Curitiba - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Micro Onibus Volare Executivo W8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00

R\$ 4.836,33

[CHAMAR CORRETOR](#)

• Micro Onibus Volare Executivo W8 Marcopolo | 2005

Contratado por:

Na cidade de: Curitiba - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Micro Onibus Volare Executivo W8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00
R\$ 4.836,33

CHAMAR CORRETOR

• **Micro Onibus Volare Executivo W8 Marcopolo | 2005**

Contratado por:
Na cidade de: Curitiba - Pr
Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Micro Onibus Volare Executivo W8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00
R\$ 4.836,33

CHAMAR CORRETOR

• **Micro Onibus Volare Executivo W8 Marcopolo | 2005**

Contratado por:
Na cidade de: Curitiba - Pr
Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Micro Onibus Volare Executivo W8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00
R\$ 4.836,33

CHAMAR CORRETOR

• **Micro Onibus Volare Lotacao E Escolar A8 V8 Marcopolo | 2001**

Contratado por:
Na cidade de: Santa Fe (pr)
Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Micro Onibus Volare Lotacao E Escolar A8 V8 , valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00
R\$ 8.327,57

CHAMAR CORRETOR

• **Microonibus Volare A8 Marcopolo | 2004**

Contratado por:
Na cidade de: Claudia - Mt
Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Microonibus Volare A8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00
R\$ 1.088,30



CHAMAR CORRETOR• **Microonibus Volare A8 Marcopolo | 2004**

Contratado por:

Na cidade de: Claudia - Mt

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Microonibus Volare A8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00

R\$ 1.088,30

CHAMAR CORRETOR• **Microonibus Volare A8 Marcopolo | 2004**

Contratado por:

Na cidade de: Claudia - Mt

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Microonibus Volare A8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00

R\$ 1.015,12

CHAMAR CORRETOR• **Microonibus Volare A8 Marcopolo | 2004**

Contratado por:

Na cidade de: Claudia - Mt

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Microonibus Volare A8, valor do seguro aproximado de R\$ 3.600,00

R\$ 1.015,12

CHAMAR CORRETOR

Próxima página

Importante

O MeuSeguroNovo não executa contratações de seguro e não se responsabiliza por qualquer negociação realizada entre o solicitante do orçamento e o corretor de seguros.

O seguro de veículos no Brasil é calculado através de Companhias Seguradoras. As Companhias utilizam um conjunto de características que chamamos de "perfil" para poder calcular o valor a ser cobrado pelo seguro. As principais características são:

- Informações pessoais do segurado
- Informações do veículo
- Coberturas contratadas
- Bonificação atual e outras características do veículo



Menu

- [Início](#)
- [Como Funciona](#)
- [Sou Corretor](#)

Onibus

Ano ▼

Todos ▼

[FILTRAR BUSCA](#)

Preço do seguro para Onibus

Valor médio deste seguro no Brasil

R\$ 4.200,00

• Onibus Of 1315 Mercedes Benz | 1993

Contratado por:

Na cidade de: Tarabai E Região

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Onibus Of 1315, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 2.391,28

[CHAMAR CORRETOR](#)

• Onibus Of 1318 Mercedes Benz | 1993

Contratado por:

Na cidade de: Tarabai E Região

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Onibus Of 1318, valor do seguro

R\$ 2.940,12

[CHAMAR CORRETOR](#)

Meuseguronovo



Olá, como posso ajudar?

• Onibus Mercedes Benz | 2001

Contratado por:

Na cidade de:

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses



45

Seguro para Onibus, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 1.516,75

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus O 370 Mercedes Benz | 1991**

Contratado por:

Na cidade de: Tarabai E Região

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Onibus O 370, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 2.098,72

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus O 400 Rsd Mercedes Benz | 2004**

Contratado por:

Na cidade de: Pirapozinho E Região

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

*Este veículo participa de uma frota empresarial. Normalmente frotas recebem maiores bonificações.
Seguro para Onibus O 400 Rsd, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 7.085,42

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus O 400 Rsd Mercedes Benz | 2004**

Contratado por:

Na cidade de: Pirapozinho E Região

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

*Este veículo participa de uma frota empresarial. Normalmente frotas recebem maiores bonificações.
Seguro para Onibus O 400 Rsd, valor do seg

R\$ 7.085,42

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus Caio Apaches 21 U Vw Volks**

Contratado por:

Na cidade de: Colorado - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

*Este veículo participa de uma frota empresarial. Normalmente frotas recebem maiores bon.
Seguro para Onibus Caio Apaches 21 U, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

Meuseguronovo

X



Olá, como posso ajudar ?



R\$ 6.079,14

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus Caio Apaches 21 U Vw Volkswagen | 2002**

Contratado por:

Na cidade de: Colorado - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

*Este veículo participa de uma frota empresarial. Normalmente frotas recebem maiores bonificações.
Seguro para Onibus Caio Apaches 21 U, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 6.079,14

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus Busscar Urbpluss U Volkswagen | 2001**

Contratado por:

Na cidade de: Colorado - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Onibus Busscar Urbpluss U, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 2.284,25

CHAMAR CORRETOR

• **Onibus Escolar Gran Mini Macarello Nenhum | 2009**

Contratado por:

Na cidade de: Indianopolis - Pr

Seguro de carro contratado há mais de 6 meses

Seguro para Onibus Escolar Gran Mini Macarello, valor do seguro aproximado de R\$ 4.200,00

R\$ 3.500,00

CHAMAR CORRETOR[Próxima página](#)

Meuseguronovo

X



Olá, como posso ajudar ?

Importante

O MeuSeguroNovo não executa contratações de se realizada entre o solicitante do orçamento e o corre

O seguro de veículos no Brasil é calculado através conjunto de características que chamamos de "perfil" para poder calcular o valor a ser cobrado pelo seguro. As principais características são:

- Informações pessoais do segurado
- Informações do veículo
- Coberturas contratadas



8x

Atividade 01



[Home](#) / [Brasil](#) / [Pernambuco](#) / [Garanhuns](#) / [Heliópolis](#) / Posto Sao Joao

1/1

Compre com menores preços

O jeito mais inteligente de buscar passagens aéreas. Pesquisa agora.

MaxMilhas

1



Feedback



Posto Sao Joao

Avenida Rui Barbosa, 113
Heliópolis, Garanhuns, PE



Gasolina

R\$ 4.660

há 1 dia
por Gaspas

Etanol

R\$ 3.460

há 1 dia
por Gaspas

Diesel

R\$ 3.588

há 7 meses
por Gaspas

Gasolina Aditivada

R\$ 4.671

há 2 semanas
por Gaspas

Diesel S10

R\$ 3.840

há 1 semana
por Gaspas

Atividade 01

Atividade 01

Índice de preços Gaspas

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

Sutphen

Suzuki Carros

Suzuki Motos

Tata

Tatra

Thomas Built Buses

Toyota

Triumph

TVR

UD Trucks

Venturi

Volvo

VW Volkswagen

VW MAN

Western Star

Wiesmann

Yamaha



Testes realizados - Referências

Só uns poucos exemplos:



Renault Fluence 2.0: menos 16% a 30,6% gasolina com o Pinox-XXL

Sem Pinox: 12,5 km/l

Com Pinox-M: 16,5 km/l, Com Pinox-XL: 17,7 km/l, Com Pinox-XXL: 18,0 km/l

Com gasolina "Shell V-Power" e Pinox-XXL: 19 - 20 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)



Renault Sandero 1.6: menos 29,9% gasolina com o Pinox-XXL

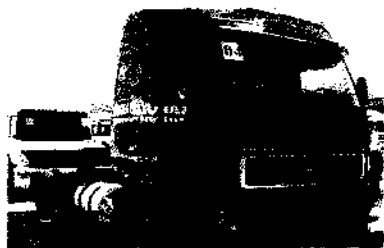
Sem Pinox: 12,5 km/l

Com Pinox-M: 15,5 km/l, Com Pinox-XXL: 17,8 km/l

Com gasolina "Shell V-Power" e Pinox-XXL: 19 - 20 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)

89



Volvo FH 380-12D: menos 11,5% diesel

Teste realizado com Modal Transportes, Santa Cruz do Sul - RS,

sem PINOX: 4,02 km/l

com PINOX-XXL: 4,55 km/l

[Resultados do teste em PDF](#)

[Veja o VIDEO aqui](#)



Ônibus Iveco 1722: menos 18,22% diesel

Teste realizado com Linha de Ônibus Vicasa, Canoas - RS,

sem PINOX: 4,5327 km/l

com PINOX-XXL: 5,5428 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)



Ônibus Scania: menos 13,18% diesel

Teste realizado com Linha de Ônibus Primavera, Verz Cruz - RS,

sem PINOX: 4,9 km/l

com PINOX-XXL: 5,6453 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)



**Ônibus Mercedes 1620: menos 7,5% diesel**

Teste realizado com Expresso Sinimbu, Santa Cruz do Sul - RS,

sem PINOX: 4,454 km/l

com PINOX-XXL: 4,81 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)

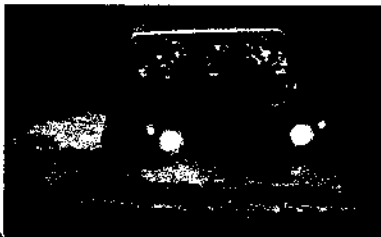
**Betoneira Ford 26290: menos 28,21% diesel**

Teste realizado com a Conpasul, Santa Cruz do Sul - RS,

sem PINOX: 3,0764 km/l

com PINOX-XXL: 4,309 km/l

[Veja o VIDEO aqui](#)

**Landrover Defender 90 turbo, ano 2001: menos 40% de fuligem**

Testes realizados no Opacímetro - Ciclo Diesel com o Carro Placa LOQ-8409 de São Paulo.

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): k= 5,83 / Com PINOX (BE-FUELSAVER): k= 3,50

**Ford Focus 2.0:**

Testes realizados no Dinamômetro – Matoscar São Paulo

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): Max power: 153,9 CV Max Torque: 193,2 NM

Com PINOX (BE-FUELSAVER): Max power: 167,7 CV Max Torque: 204,8 NM



+ 6% Torque no Torque max.

+ 15% Torque em 3800 RPM

+ 13,8 CV de Potência

O teste de torque/potência foi feito no Dinamômetro da Matoscar em São Paulo, Vila Romana, com o Carro Placa GXM-7853 de São Paulo.

[Clique aqui para ver mais detalhes deste teste - Veja o VIDEO desse teste aqui](#)



Fiat Doblo Cargo 223: menos 25% de fuligem

Testes realizados no Opacímetro – Ciclo Diesel

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 0,37$ / Com PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 0,28$



Mazda Grand Vitara: menos 46% de fuligem

Testes realizados no Opacímetro – Ciclo Diesel

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 1,11$ / Com PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 0,60$



Hyundai H1: menos 67% de CO

Testes realizados com um Analisador de Gases – Ciclo Otto

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): $CO = 0,006$ / Com PINOX (BE-FUELSAVER): $CO = 0,002$



Toyota Corolla: menos 59% de fuligem, menos 9% combustível

Testes realizados no Opacímetro – Ciclo Diesel

Sem PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 1,07$ / Com PINOX (BE-FUELSAVER): $k = 0,55$



Consumo BR

INÍCIO

Início » Fiat » You are reading »

Consumo Ducato 2.3 Diesel e Motor 2.8 Multijet Autonomia Média Estrada

Pesquisar

CONSUMO MÉDIO

Consumo Pajero TR4 Gasolina 2.0 e Motor Diesel 3.2 Cidade e Estrada

Consumo Sprinter Diesel Quantos Km faz por Litro Cidade Estrada

Consumo Troller T4 Diesel Estrada e Cidade Quantos Km por Litro Autonomia

Consumo Ducato 2.3 Diesel e Motor 2.8 Multijet Autonomia Média Estrada

Consumo Cerato 2017 2018 Média Autonomia de Combustível Inmetro

Consumo Kia Bongo Média Quantos Km por Litro Cidade e Estrada Autonomia

Consumo Punto 1.6 e 1.4 Flex Manual e Automático ou 1.8 Dualogic Autonomia

Consumo Suzuki Vitara Manual e Automático 1.6 e Motor 1.4 com Gasolina

**Veja Aqui Quanto Custa
SEGURO deste Carro**



Vamos saber agora qual é o Consumo Ducato Diesel, quando está rodando dentro da cidade e também em circuito rodoviário. Você também irá conhecer qual é autonomia deste utilitário com apenas 1 tanque de combustível cheio.

A montadora Fiat lançou a nova geração da Ducado, agora em até 13 configurações diferentes. Este furgão médio vendeu em 2017 cerca de 1.546 unidades no mercado brasileiro.

**Fature com a Uber mesmo
sem carro próprio.**

Cadastre-se

Consumo Ducato 2.8 Multijet e 2.3 Diesel na Cidade e Estrada Inmetro

Além da média de consumo Ducato temos que falar também sobre o seu preço de tabela, que parte

**Conheça
Nº 1**

Artículo: Su

**Consumo
Média Inmetro
Autonomia**

consumodec

**Consumo
e 1.4 Co
Inmetro**

consumodec

**Consumo
Automático
Manual**

consumodec



dos R\$ 108.500. Confira abaixo a tabela de preços da linha 2018, conforme o site Motor1 do Uol:

- Fiat Ducato Chassi R\$108.500
- Fiat Ducato Furgão Curto R\$111.190
- Fiat Ducato Furgão Médio R\$121.500
- Fiat Ducato Furgão Longo R\$126.900
- Fiat Ducato Multi Longo R\$131.100
- Fiat Ducato Multi Extralongo R\$139.900
- Fiat Ducato Minibus Longo R\$151.900
- Fiat Ducato Minibus Extralongo R\$163.900

Na briga dentro do mercado brasileiro ela irá concorrer com: Ford Transit, Iveco Daily, Citroen Jumper, Peugeot Boxer, Renault Master e Mercedes Sprinter.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

PESQUISAS PATROCINADAS

calculo combustivel por km	Q	cor
fiat ducato consumo	Q	d

Consumo Ducato 2.3 Diesel

A média de Consumo Ducato 2.3 16V MiniBus, versões L2B e M1A, com diesel na cidade faz 7,9 km/l e na estrada chega até os 9,6 km/l.

Realmente não é um carro econômico, mesmo com motor a diesel.

Equipada com motor 2.3 diesel e câmbio manual de 6 velocidades, o Fiat Ducato conseguiu nota E, dentro do programa de etiquetagem veicular do Inmetro, na comparação direta com seus concorrentes.

AUTONOMIA DE COMBUSTÍVEL



Consumo Corolla 1.8 e 2.0 com Gasolina e Etanol, Veja Médias



Consumo Virtus 1.6 e 1.0 Cidade e Estrada Autonomia de Combustível Média

Consumo Manual Automé

consumodec

Consumo e 1.3 Au Combust

consumodec

Consumo Diesel C Estrada

consumodec

Consumo 3.2 Dies Cidade

consumodec

Consumo Diesel 2 Gasolin

consumodec

Consumo e 1.8 M Automé

consumodec

Consumo Diesel 2 e 2.4 M

consumodec

Consumo Diesel C Estrada

consumodec

Consumo Flex e 1. Automé

consumodec

Consumo Ducato 2.8 Multijet

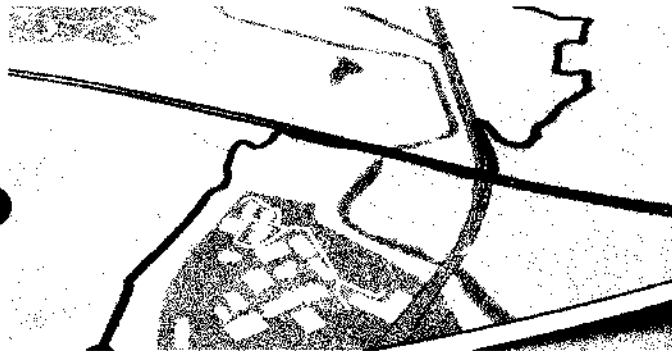
A versão equipada com motor 2.8 litros multijet a diesel já saiu de linha, pois trazia um desempenho e consumo muito pior que a linha com motor 2.3 litros. Vale lembrar também que a média de consumo desta Van vai depender muito da forma de conduzir o veículo, acelerações fortes e freadas bruscas, aumentam o gasto de combustível.



**Consumo Tracker
1.4 Turbo Média
pelo Inmetro e
Autonomia de
Combustível**



**Consumo WRV
1.5 CVT
Automático
Autonomia de
Combustível
Inmetro**



Calculo de rota

Anúncio Calcule sua rota
Com mapas, direções e

Meu-Mapa.com

Saber mais



**Consumo Fiorino
1.4 e 1.3 Flex
Quanto Km por
Litro Cidade e
Estrada**

O consumo Fiat Ducato 2.8 2013 2014, rodando dentro da cidade faz média de 8.0 km/l. Já quando você está rodando na estrada, pode fazer uma média de até 10.0 km/l também no diesel.

Autonomia de Combustível Fiat Ducato



Para auxiliar no controle e medição do diesel, temos o computador de Bordo, que dá a média de distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso.

Em seu tanque de combustível temos espaço para até 80 litros de diesel. Com isso podemos rodar até 632 km dentro da cidade e em circuito rodoviário pode rodar até 768 km, com apenas 1 tanque cheio.

Entre os seus principais equipamentos temos que citar: Airbags duplos, freios ABS, chave canivete com telecomando, direção hidráulica, rodas aro 16", vidros elétricos, volante com regulagem de profundidade.

Fiat Ducato Opinião do Dono

Conforme opinião do dono, a Van Fiat Ducato 2017 2018 traz boa dirigibilidade e conforto para o motorista e passageiros. Porém deixa um pouco a desejar na parte do custo de manutenção e média de consumo, o que não é nada bom para quem precisa de um carro econômica para trabalhar no dia a dia.



Mesmo assim ela ficou mais moderna na linha 2018, ganhando também mais espaço interno e novas versões de acabamento que podem fazer a diferença na hora de escolher qual Micro Ônibus deve-se comprar. O custo de manutenção e peças tem um preço mais elevado, pois o veículo não é fabricado aqui no Brasil, sendo importado do México.

**Veja Aqui Quanto Custa
SEGURO deste Carro**



Então agora que você sabe quantos km faz por litro na estrada e na cidade, queremos saber qual é a sua opinião sobre este utilitário da Fiat Chrysler. Peço que escreva agora um comentário no final desta página, pois a sua avaliação sobre a nova

Quando trocar o óleo do carro? Tudo o que você precisa saber

Saiba quando e por que trocar o óleo de motor do carro

Por Carvizio 18/10/2018 - 14:26



Quando foi a última vez que você trocou o óleo de motor do carro? Se você não se lembra, é hora de procurar seu mecânico para saber se é hora de realizar o serviço. Antes, confira tudo o que você precisa saber sobre o assunto.

Por que trocar o óleo de motor do carro?

O óleo do motor é fundamental para o bom funcionamento do carro uma vez que ele tem a função de diminuir o atrito entre as peças, sendo capaz de reduzir o desgaste e aumentar a durabilidade delas. Por isso, saber qual o nível certo do óleo e realizar a troca é um dos principais cuidados com a manutenção do veículo.



Qual o prazo para trocar o óleo do carro?

Com o passar do tempo e os quilômetros rodados, o óleo de motor perde algumas propriedades, diminuindo sua eficiência, aumentando o atrito entre as peças e o consumo do combustível.

Para carros com uso mais frequente a troca do óleo é indicada a cada **5 mil quilômetros ou 6 meses**, já para carros com uso rotineiro, recomenda-se trocar a cada **10 mil quilômetros ou 12 meses**. Você deve ficar atento ainda ao prazo de validade do óleo que requer a troca independente da quilometragem ou tempo de uso e também ao manual do veículo que indica os prazos corretos para substituição.

Normalmente, ao trocar o óleo do automóvel os profissionais indicam também realizar a troca do filtro que tem a função de **impedir que impurezas cheguem até o motor**, causando falhas na lubrificação.

Mesmo que não seja hora de trocar o óleo do carro é importante **verificar o nível do óleo**. Para isso, você deve tirar e limpar a vareta do motor, colocá-la e retirá-la novamente. O nível de óleo correto deve estar entre os dois marcadores de nível: máximo e mínimo. Caso o óleo esteja acima do nível recomendado, poderá vazar e provocar danos em algumas peças, e, se estiver abaixo, poderá causar a falta de lubrificação das peças do motor.

Cadastre-se em nossa newsletter

Entre para nossa lista e receba conteúdos exclusivos e com prioridade

Qual o seu nome?

Qual o seu e-mail?

Cadastrar e-mail





 Enviar para Karla Rua Dr Godofredo De Barros 509

Você também pode gostar: farol de milha led - lampada led h4 - filtro esportivo - engate reboque - guidon oxxo

[Voltar à lista](#) [Acessórios para Veículos](#) : [Peças de Carros e Caminhonetes](#)

[Compartilhar](#) [Vender um igual](#)

Novo - 14 vendidos

Óleo Do Motor 5w30 Dpf Sintético Acea C4 - Diesel Nissan



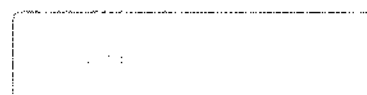
R\$ 55

 10x R\$ 5⁵⁰ sem juros

Mais informações

 Entrega a combinar com o vendedor
Niterói, Rio de Janeiro
[Ver custos de envio](#)

Último disponível!



Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Você ganha 18 Mercado Pontos.

Informação sobre o vendedor

 Localização
Niterói, Rio de Janeiro



Mais anúncios do vendedor



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf>
assinado por: idUser 452



KORALLE

LOJA ESPECIALIZADA
EM DESENHO E PINTURA

CLIQUE AQUI



Busca



DICAS ([HTTP://GUIAPNEUS.COM/DICAS/](http://GUIAPNEUS.COM/DICAS/))

Quantos km um pneu pode rodar? Depende...



Provavelmente, você já se perguntou quantos km um pneu pode rodar. Saber o momento da troca dos pneus permite se programar para fazer esse investimento. Se você tem dúvidas, esse post vai esclarecer alguns pontos sobre a durabilidade dos pneus, a quantidade de quilômetros que o pneu pode durar e como evitar que eles se desgastem mais rápido. Confira!



Quantos km um pneu pode rodar? Descubra!

O tempo de vida útil do pneu, na verdade, depende de muitos fatores. Entre os fatores estão a qualidade do pneu, o tipo de carro em que é montado, a classificação de desgaste e como o carro é conduzido.

De maneira geral, um bom pneu de automóvel deve rodar entre 40 e 100 mil km.

Mas vale lembrar que cada pneu possui uma classificação de desgaste – ou seja, a quilometragem de vida útil esperada, calculada pelo fabricante. Essa classificação chama-se **treadwear** (<http://guiapneus.com/tamanho-do-pneu-entenda-as-marcacoes/>), e varia conforme o tipo de borracha usada no pneu (mais mole ou mais dura). Já falamos sobre o treadwear e sobre outras marcações dos pneus (<http://guiapneus.com/tamanho-do-pneu-entenda-as-marcacoes/>) aqui no site.

Pouca gente sabe, mas não é só na quilometragem que o condutor deve ficar de olho. Outro item que pode adiantar o momento da troca é o **tempo de vida do pneu**. De modo geral, o pneu não tem prazo de validade. Mas a borracha tende a perder sua qualidade com o passar do tempo. O mais comum é o ressecamento e o surgimento de rachaduras.



A regra geral, de acordo com especialistas, é que você deve substituir seus pneus após 5 a 7 anos. Importante: Isso não significa 5 a 7 anos de uso, mas 5 a 7 anos de idade no total. Quando os pneus alcançam esse tempo de vida, a borracha perde a qualidade. Resultado: Os pneus endurecem, ressecam, surgem rachaduras e deterioram-se mais facilmente, mesmo que você rode apenas em ruas tão macias quanto um tapete.



Normalmente, um pneu dura entre três e quatro anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, um cidadão dirige em média entre 22000 e 24000 km por ano, de acordo com dados da Administração Federal de Rodovias dos EUA. Uma outra pesquisa com vários milhares de pneus recém-descartados descobriu que a maioria tinha entre três e quatro anos de idade.

Juntando as duas informações e fazendo as contas (22000 km rodados por ano x 3 anos), temos que o pneu dura em torno de 66 mil km.



Semax Máquinas - Melhor Preço e Garantia

① x

Anúncio Mini Escavadeira 1, 1,8 e 2,5T. Garantia 12 meses. Assistência Técnica Contínua seg.ind.br

Saber mais

Quantos km dura o pneu de moto?

O pneu de moto dura bem menos que o pneu de carro. Um pneu de moto (de boa qualidade) rodando no asfalto pode chegar a até 15 mil km. Mas já temos pneus de alta performance que podem durar até 25 mil km.

Infelizmente, quem pilota em estrada de terra deve trocar os pneus antes. O pneu de moto que roda em estrada de terra (sem asfalto), tem duração de 10 mil km, em média.

Quantos km dura o pneu de caminhão?

Um pneu de caminhão dura pelo menos 60 mil km de rodagem. Existem também os pneus de melhor qualidade, que podem chegar a até 80 mil km.

Além dos fatores de desgaste dos automóveis (veja abaixo), os caminhões ainda possui outros, como a carga variável, temperatura, tipos de rodovia, quantidade de eixos do caminhão, quantidade de rodas, etc.



Semax Máquinas - Melhor Preço e Garantia

① x

Anúncio Mini Escavadeira 1, 1,8 e 2,5T. Garantia 12 meses. Assistência Técnica Contínua seg.ind.br

Saber mais



Quais fatores desgastam mais os pneus?

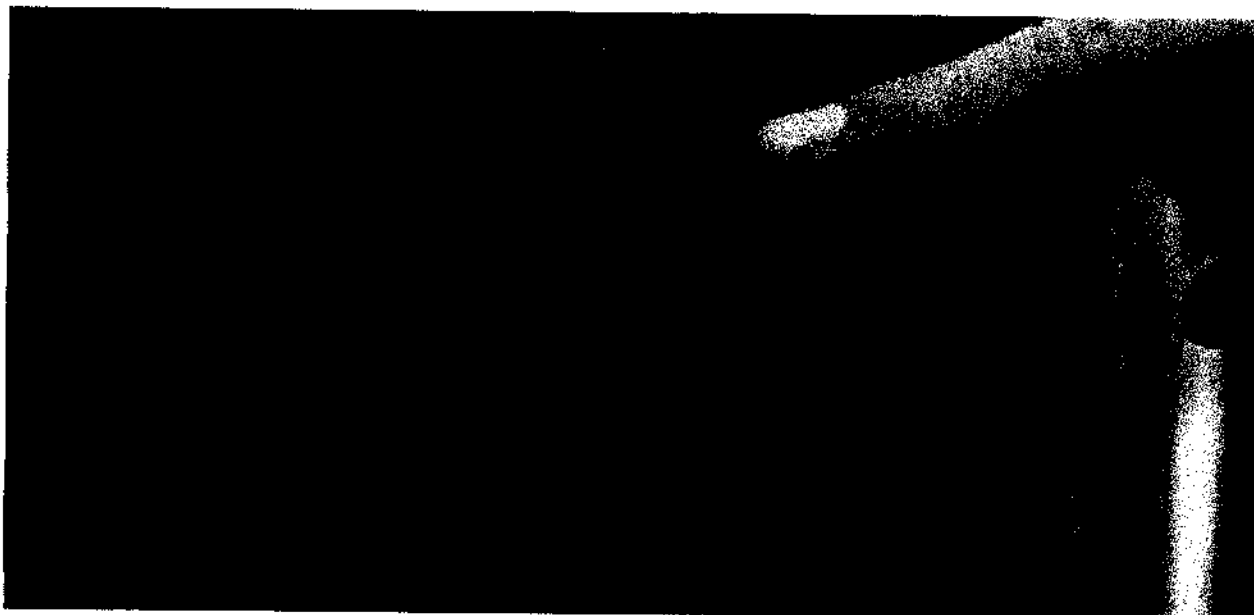
As perguntas “quantos quilômetros os pneus duram” e “quantos quilômetros os pneus devem durar” podem ter respostas diferentes, dependendo de vários fatores, como a potência e do peso do carro, o tipo de condução do motorista e até a sazonalidade do clima (período de chuvas, por exemplo).

Vamos entender esses fatores:

- **Tipo de pneu:** Os pneus de alto desempenho têm uma aderência extra, mas podem desgastar-se mais rapidamente do que os pneus comuns, que têm menos resistência ao rolamento.
- **Qualidade do pneu:** Pneus de alta qualidade são feitos para durar mais tempo, pois a borracha recebe compostos químicos que retardam o desgaste e o processo de envelhecimento.
- **Classificação de desgaste dos pneus:** Os pneus possuem uma classificação de desgaste, que estima a expectativa de vida dos degraus do pneu. É o treadwear (<http://guiapneus.com/tamanho-do-pneu-entenda-as-marcacoes/>).
- **Transmissão:** Os pneus se desgastam de maneira diferente nos veículos com tração dianteira, tração traseira e tração integral, devido à origem da força principal do movimento para a frente.
- **Condições da estrada:** Se você precisar dirigir em estradas de terra regularmente, ou se encontrar construções, chuva e gelo, seus pneus sofrerão mais. Caso planeje usar seu veículo para off-road, isso também fará uma grande diferença.
- **Terreno:** Se você mora em uma área com declives nas estradas, mais fricção nos pneus é necessária para iniciar e parar o veículo do que em superfícies planas.
- **Tipo de condução:** Ter um pé de chumbo no acelerador e nos freios vai desgastar seus pneus mais rapidamente do que acelerando gradualmente e deixando que os costados façam parte do trabalho de frenagem.
- **Câmbio eletrônico:** Veículos com transmissão automática também desgastam seus pneus mais rapidamente, haja vista que em certas manobras, como o *kick down*, quando o motorista pressiona o acelerador rapidamente para uma retomada, o câmbio automático reduz as marchas e transmite uma quantidade muito grande de torque sobre os pneus, o que os obriga a transferir toda esta energia ao solo através de atrito e de sua aderência.



Como fazer o pneu durar mais tempo?



Creio que você esteja com essa pergunta na cabeça: "Como fazer para o pneu durar mais tempo?". Bom, além de hábitos de direção mais cuidadosos, há algumas coisas que você pode fazer para prolongar a vida útil de seus pneus:

- **Mantenha os pneus calibrados:** Calibre os pneus a cada 15 dias quando estiverem frios, ou seja, com no máximo três quilômetros rodados. A dica é inspecionar a pressão de ar dos seus pneus quando você abastecer, pois muitos postos de gasolina dispõem um compressor para inflar e calibrar pneu gratuitamente. A pressão deve estar no nível recomendado pelo fabricante do veículo. Pneus calibrados, além de dar mais segurança na direção e evitar o desgaste dos pneus, ainda ajuda a reduzir o consumo de combustível. Só benefícios!
- **Mantenha os pneus alinhados e balanceados:** A combinação pneu/roda deve estar balanceada para evitar qualquer desequilíbrio e desgastes desiguais.
- **Marcas de segurança:** Inspeção regularmente a profundidade das ranhuras do pneu, para saber se o desgaste já chegou ao limite. Respeite esse indicador, ele tem a ver com a qualidade dos pneus... e principalmente com sua segurança.
- **Rodízio:** Girar seus pneus pode ajudar a prolongar suas vidas. Gire seus pneus para uma distribuição mais uniforme do desgaste dos pneus. O rodízio de pneus é recomendável cada 10 mil km rodados.
- **Faça manutenção:** Leve seu veículo para manutenção regularmente programada.



Estamos Renovando a Frota - Volvo FH420 GlobeTrotter

ⓘ ×

Anúncio São Mais De 40 Unidades De Volvo FH420 Com Preços Imbatíveis Que Só a...

trpseminovos.com.br

Saber mais



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
275/80R22.5TL

Por **R\$ 1.642,66**
à vista
ou **6x de R\$**
273,77

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
295/80R22.5TL

Por **R\$ 1.986,77**
à vista
ou **6x de R\$**
331,12

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
295/80R22.5TL

Por **R\$ 2.041,19**
à vista
ou **6x de R\$**
340,19

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
275/80R22.5TL

Por **R\$ 1.785,53**
à vista
ou **6x de R\$**
297,58

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
295/80R22.5TL

Por **R\$ 2.218,68**
à vista
ou **6x de R\$**
369,78

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
275/80R22.5TL

Por **R\$ 1.779,61**
à vista
ou **6x de R\$**
296,60

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
275/80R22.5TL

Por **R\$ 1.940,48**
à vista
ou **6x de R\$**
323,41

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Pneu Pirelli
295/80R22.5TL

Por **R\$ 2.264,40**
à vista
ou **6x de R\$**
377,40

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Quer o melhor preço? Ligue Agora! ☒



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Imagem ilustrativa

**Pneu Pirelli
10.00R20TT**

Por **R\$ 1.725,33**
à vista
ou **6x de R\$
287,55**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Imagem ilustrativa

**Pneu Pirelli
9.00R20TT**

Por **R\$ 1.617,45**
à vista
ou **6x de R\$
269,57**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Imagem ilustrativa

**Pneu Pirelli
9.00R20TT**

Por **R\$ 1.541,84**
à vista
ou **6x de R\$
256,97**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



**Pneu Pirelli
9.00R20TT**

Por **R\$ 1.240,08**
à vista
ou **6x de R\$
206,68**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



**Pneu Pirelli
10.00R20 (*)TT**

Por **R\$ 1.400,04**
à vista
ou **6x de R\$
233,34**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



**Pneu Pirelli
10.00R20TT**

Por **R\$ 1.873,89**
à vista
ou **6x de R\$
312,31**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



**Pneu
Pirelli 11.00R20TT**

Por **R\$ 1.689,99**
à vista
ou **6x de R\$
281,66**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



**Pneu Pirelli
12.00R20TT**

Por **R\$ 2.533,10**
à vista
ou **6x de R\$
422,18**

QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



QUER O MELHOR
PREÇO?

LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Quer o melhor preço? Ligue Agora! ☒



QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
170/60R17M/CTL

Por **R\$ 932,85** à
vista
ou **6x de R\$
155,47**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
140/80R17 M/C TL

Por **R\$ 643,80** à
vista
ou **6x de R\$
107,30**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
140/80R17 69V TL

Por **R\$ 740,36** à
vista
ou **6x de R\$
123,39**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
140/70-17 M/C

Por **R\$ 372,53** à
vista
ou **6x de R\$
62,08**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Pirelli 90/90-
17M/CTL 49P

Por **R\$ 219,33** à
vista
ou **6x de R\$
36,55**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
120/90-17 M/C 64S

Por **R\$ 328,47** à
vista
ou **6x de R\$
54,74**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
60/100-17 M/C 33L

Por **R\$ 110,68** à
vista
ou **6x de R\$
18,44**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR

Pneu Metzeler
110/90-17 M/C

Por **R\$ 243,31** à
vista
ou **6x de R\$
40,55**

QUER O MELHOR
PREÇO?LIGUE (11)4064-
3057

COMPRAR



Quer o melhor preço? Ligue Agora! ☎





Terça-feira, 18 de Junho de 2019



ENTRAR

Jox



PUBLICIDADE

> Automóveis

quanto custa?

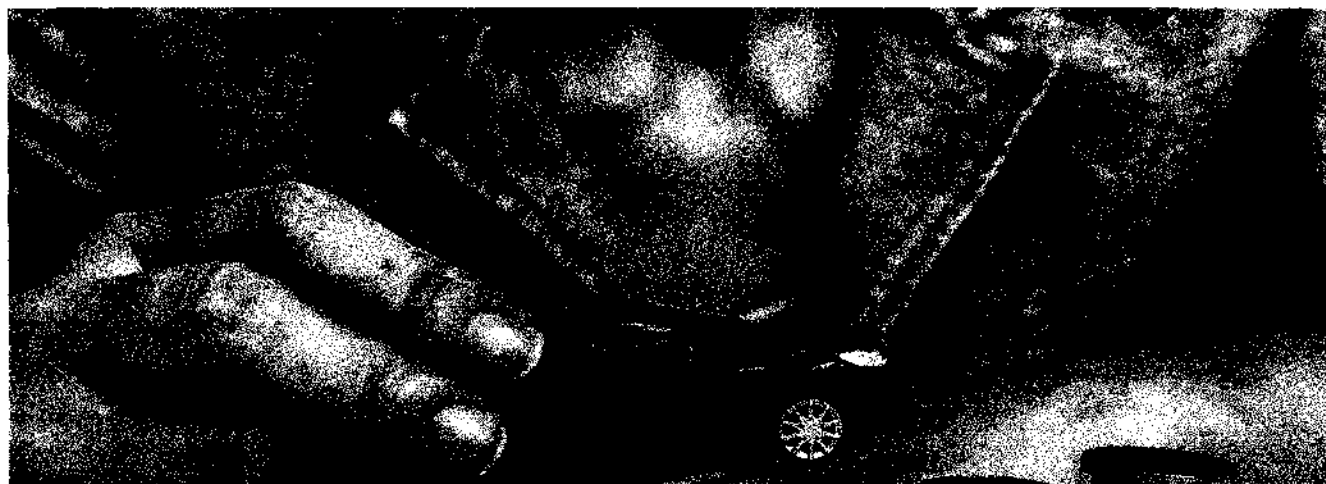


Não é só gasolina: saiba quais os custos mensais para manter um carro

A partir de uma simulação com um veículo financiado no valor de R\$ 50 mil, descubra quanto a manutenção de um carro pode custar por mês

Agência RBS* [10/01/2018] [09:35]

2 COMENTÁRIOS





Terça-feira, 18 de Junho de 2019

ASSINE

+90%
DE
DESCONTO

ENTRAR

308



Foto: Bigstock

Em dezembro, os motoristas ganharam mais uma conta com a qual se preocupar: até o fim de 2019, todos os veículos deverão ser vistoriados, no máximo, a cada três anos. O cronograma da inspeção deve ser divulgado pelo Detran de cada estado até 1º de julho. Ou seja, mais um gasto para entrar na já abarrotada planilha de custos de quem é dono de um automóvel.

2

>> Gasto alto de combustível? Cinco dicas para reduzir o consumo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452

A gasolina, principal tormento dos condutores, é apenas um dos gastos com o carro, talvez o mais frequente. Mas a lista é bem mais extensa. Despesas que são mensais precisam ser divididas por 12 e distribuídas ao longo do ano. Todo mês, e não somente no final do ano, o dono de um veículo está pagando um pouco do IPVA, do seguro e da manutenção, por exemplo. Veja abaixo uma simulação:



O que independe do ano/modelo

MANUTENÇÃO/REVISÃO/REPARO: As revisões periódicas são condicionantes para a garantia do veículo. Deixar de fazer pode ser um tiro no bolso. Esse gasto, dividido por mês, pode alcançar R\$ 150.

LAVAGEM: Quem deixar de lado a limpeza para poupar pode ver o patrimônio depreciar ainda mais. Uma lavagem por mês deve consumir cerca de R\$ 40.

ESTACIONAMENTO/GARAGEM: Os preços variam muito, e quem estaciona todo dia pode conseguir desconto e pagar mensalidade. Uma projeção conservadora coloca esse item em R\$ 200 por mês.



Terça-feira, 18 de Junho de 2019

ASSINE

+90%
DE
DESCONTO

ENTRAR

109

do Petróleo (ANP), tem preço médio de R\$ 4,002. O uso dentro da cidade coloca esse gasto em R\$ 300 por mês com facilidade.



Gazeta do Povo
há cerca de um ano

Claro que a lista só podia ser encabeçada pelos superesportivos Ferrari e Lamborghini, mas tem até uma Mercedes-Benz de 2006.



GAZETADOPOVO.COM.BR

10 carros com os IPVAs mais caros no Paraná

O que depende do ano/modelo

(Exemplo de um veículo de R\$ 50 mil, financiado com R\$ 25 mil de entrada)

DEPRECIAÇÃO: Essa perda de valor depende do modelo e ano do veículo. Considerando desvalorização de 10% no ano, o motorista verá voar do bolso R\$ 417 reais por mês.

SEGURO: Ficar sem seguro é brincar com a chance de perder o patrimônio da noite para o dia. Para um seguro orçado em R\$ 1,5 mil, o gasto mensal é de R\$ 125.

LICENCIAMENTO: O licenciamento anual compreende o seguro obrigatório (DPVAT), a taxa de expedição do documento, eventuais multas e o IPVA. Uma projeção média deixa este item em torno de R\$ 180 por mês.





Terça-feira, 18 de Junho de 2019

[ENTRAR](#)

130

juros de 1,5% ao ano em 60 vezes, o condutor teria de separar por mês R\$ 635.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.047 por mês**

****Custo baseado em uma média conservadora. O resultado pode variar muito de acordo com os hábitos do condutor, ano e modelo do veículo, preços e taxas de juros praticadas no mercado.**

Carteira Nacional de Habilitação (CNH)***

O custo vai ficar mais salgado no ano em que o condutor tirar a primeira habilitação, fazer a renovação ou precisar de uma segunda via do documento.

Primeira Habilitação, para a categoria B: R\$ 2.095,62, entre aulas e exames

Renovação normal da habilitação: R\$ 209,44

Segunda via da CNH: R\$ 51,84.

***Valores referentes a 2017.**

Custo de oportunidade



É o dinheiro que deixa de entrar no bolso quando não se aluga a garagem para o carro de outra pessoa (R\$ 200 por mês), por exemplo, ou quando não se aplica os R\$ 25 mil dados de entrada no financiamento (R\$ 125 por mês).

Fonte: consultor financeiro e palestrante Jaques Diskin e Detran/RS

**Por Leandro Rodrigues*

Home (<https://blog.guiabolso.com.br/>)

/ Destaques (<https://blog.guiabolso.com.br/categoria/destaques/>)

DESTAQUES ([HTTPS://BLOG.GUIABOLSO.COM.BR/CATEGORIA/DESTAQUES/](https://blog.guiabolso.com.br/categoria/destaques/))



GuiaBolso (<https://blog.guiabolso.com.br/author/yolanda/>)

Você sabe quanto custa ter um carro?



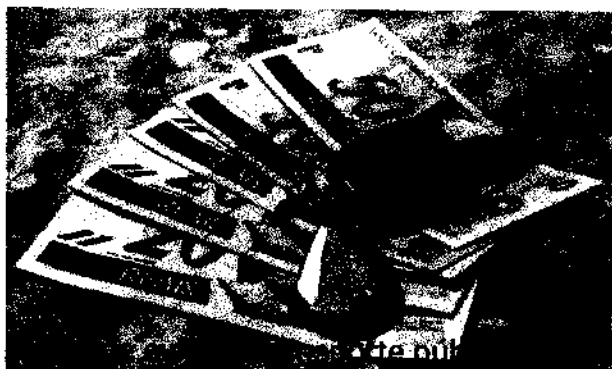
GuiaBolso
Você dono do seu dinheiro

Seu controle financeiro + inteligente
Totalmente automático e gratuito

(<https://www.guiabolso.com.br/>)



332



(<https://blog.guiabolso.com.br/wp-content/uploads/2013/04/considere-a-possibilidade-de-dar-desconto-na-venda-do-carro.jpeg>) Sonho de muitos brasileiros, ter um carro nem sempre significa a liberdade e a independência que este bem costuma representar. Isso porque, além de garantir que você possa se locomover da forma como

ter um veículo próprio pode ser um grande peso para o seu bolso. No posto de hoje, saiba quanto custa ter um carro.

Quem tem ou planeja ter um carro precisa prever o custo médio mensal envolvido em sua manutenção para garantir que as finanças pessoais estejam sempre em dia. Para ajudá-lo a calcular o custo de seu veículo, o **Pegcar** selecionou as principais despesas envolvidas em ter um automóvel. Confira!

Quanto custa ter um carro? Principais custos

Apenas ter reserva financeira suficiente para quitar o valor do veículo à vista ou para pagar as parcelas do financiamento não irá garantir que você consiga custear as despesas mensais para utilizá-lo, que podem ser um grande peso para seu orçamento, dependendo do modelo e do ano do veículo. Os custos mensais variam de acordo com o carro, mas é possível calcular e prever o que terá que desembolsar. Papel e caneta na mão para descobrir quanto custa seu carro:

IPVA

Pago uma vez ao ano, o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) custa em média 4% do valor venal de um automóvel, sendo isento apenas para os carros que circulam há mais de 20 anos. Para um veículo avaliado em R\$ 40 mil, portanto, o valor do IPVA fica em média R\$ 1,6 mil ao ano.

O pagamento pode ser feito à vista e com desconto em janeiro; à vista em fevereiro, porém sem desconto; ou então, em três parcelas, nos meses de janeiro, fevereiro e março. Quem consegue se planejar e reservar parte do 13º salário para o pagamento do IPVA em janeiro,



pode aproveitar o desconto que costuma ser bastante interessante.

JJ3

DPVAT

O seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), também conhecido pelos proprietários de automóvel como seguro obrigatório, deve ser pago anualmente, junto com a cota única ou com a primeira parcela do IPVA. Para um carro avaliado em R\$ 40 mil e de uso pessoal, o valor fica em torno de R\$ 101,00 por ano.

Revisão periódica

Quem quer evitar imprevistos com o seu veículo (<https://pegcar.com/blog/como-evitar-problemas-com-o-carro-de-forma-simples/>), precisa estar atento às revisões periódicas, que devem ser agendadas conforme as orientações do manual. Normalmente, o recomendado é levar o carro na oficina preventivamente a cada 6 meses ou a cada 10 mil quilômetros rodados. Há também cuidados que podem ser tomados em casa e com maior frequência, como a checagem de água e de óleo do motor.

Vale lembrar que o custo com prevenção de danos que podem demandar novas peças ou até causar acidentes é muito menor do que o valor pago nessas situações emergenciais. Por isso, escolha uma oficina de confiança e conheça bem o manual do seu veículo.

Manutenção

Manutenção também deve entrar na conta da pergunta quanto custa ter um carro. Além da prevenção feita periodicamente na oficina, existem manutenções que devem ser consideradas, como a troca de óleo, de pneus ou de peças que sofram desgaste. O custo anual para esses reparos costuma ficar em torno de R\$ 500,00 ao ano.

Se possível, considere o custo médio de manutenção para um veículo antes de comprá-lo. Automóveis de fabricação estrangeira costumam elevar os gastos para esse fim, pois necessitam importação de peças para troca.

Seguro



Não é obrigatório fazer seguro para um automóvel, porém muito recomendado para quem acredita que gastar preventivamente acaba saindo muito mais barato. O valor para prevenir-se contra roubos, furtos e acidentes é calculado de acordo com o veículo, com a sua utilização e com o perfil dos motoristas que o utilizam. É viável afirmar, porém, que o custo anual para um carro avaliado em R\$ 40 mil fique em torno de R\$ 2 mil por ano (5% do valor do veículo).

Estacionamento

Nas grandes cidades, é cada vez mais difícil parar o carro na rua sem pagar nada por isso. É preciso considerar o que é gasto para estacionar em casa, no trabalho e em momentos de lazer. Faça uma média mensal, considerando os preços em sua cidade, mas leve em consideração que, para quem não tem vaga de garagem em casa, o valor pode chegar a R\$ 400 por mês.

Combustível

O valor gasto em combustível irá variar muito de acordo com o perfil de utilização do veículo e se ele é do modelo total flex, que muitas vezes permite economia na hora de encher o tanque. Um carro que costuma andar cerca de 30 km por dia, entretanto, chega a consumir R\$ 400 reais por mês em álcool ou gasolina (<https://pegcar.com/blog/como-economizar-com-combustivel/>).

Depreciação

Muitos não consideram a perda financeira que têm com a depreciação de seu bem. Um veículo perde em média 10% de seu valor por ano no preço de revenda. O veículo avaliado em R\$ 40 mil, portanto, perde R\$ 4 mil de seu valor de venda em seu primeiro ano.

Como gastar menos com seu carro?

Já ouviu falar que ter carro só dá despesa? Você deve ter percebido que isso pode acontecer com você caso não planeje seus gastos com o veículo ou não faça sua manutenção corretamente. Apenas nos pontos levantados aqui, que não consideram custos com revisão



[Início](#) | [Quem Somos](#) | [Tabela de Preços](#) | [Fale Conosco](#)

Tabela de Preços

Lave seu caminhão 24 horas, somos especializado em Ônibus e Carretas.

Lavagem

Opcional

TIPO DE LAVAGEM	SIMPLES	COMPLETA	ENGRAXAR	SERVIÇO	VALOR
 608 ou similar	R\$ 69,99	R\$ 115,00	R\$ 50,00	Higienização (Interna Carreta)	R\$ 88,00
 Toco	R\$ 99,99	R\$ 130,00	R\$ 50,00	Lavagem de Motor	R\$ 50,00
 Truck	R\$ 99,99	R\$ 140,00	R\$ 50,00	Kombi só Engraxar	R\$ 50,00
 Cavalo	R\$ 99,99	R\$ 180,00	R\$ 50,00	Lavagem de Muck	R\$ 50,00
 Ônibus Toco	R\$ 99,99	R\$ 170,00	-	Lavagem Interna de Frigorifica (Truck)	R\$ 50,00
 Ônibus Truck	R\$ 99,99	R\$ 190,00	-	Lavagem Interna de Frigorifica (Interna Carreta)	R\$ 100,00

Aceitamos os cartões:



[Início](#) | [Quem Somos](#) | [Tabela de Preços](#) | [Localização](#) | [Fale Conosco](#)

Copyright © 2010 Lava Caminhões Tietê. Todo o conteúdo deste site é de uso exclusivo da Lava Caminhões Tietê. Proibida reprodução ou utilização a qualquer título, sob as penas da lei.



TABELA LAVA JATO AmbroCar

DUCHÃO

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas, lavagem de rodas e "pretinho" nos pneus.

CARRO PASSEIO	R\$ 10,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 35,00

LAVAGEM SIMPLES

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e portas com aplicação de gel silicone (não mel, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo.

CARRO PASSEIO	R\$ 20,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 25,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 60,00

LAVAGEM GERAL

Consiste em lavar o veículo com shampoo especial e enxugar o veículo, lavagem interna dos para-lamas e lavagem de rodas, "pretinho" nos pneus, aspiração de pó interna, limpeza simples de painel, plásticos, vidros e portas com aplicação de gel silicone (não mel, nem fica esbranquiçado), aplicação de silicone nos adereços de plástico e ou emborrachados na parte externa do veículo.

CARRO PASSEIO	R\$ 35,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 40,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 75,00

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

APLICAÇÃO DE CERA LIQUIDA (3M OU NORTON)

CARRO PASSEIO	R\$ 15,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 20,00
MICRO ÔNIBUS	R\$ 40,00
LAVAGEM DE MOTOR	R\$ 30,00

Consiste na aplicação de produtos especiais, lavagem, secagem e aplicação de lubrificante.

LAVAGEM DE MOTOR E LUBRIFICAÇÃO	R\$ 140,00

HIGIENIZAÇÃO SIMPLES

LAVAGEM GERAL + Consiste na limpeza do painel frontal + volante + console, painéis das portas e demais plásticos ou couros do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso).

CARRO PASSEIO	R\$ 60,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 90,00

HIGIENIZAÇÃO GERAL

LAVAGEM GERAL + Higienização interna + Lavagem do interior do painel frontal + volante + console + limpeza dos painéis das portas e demais plásticos ou couros do interior do veículo e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso). Higienização dos vidros e aplicação de produtos especiais + silicone (não gorduroso) nos vidros e demais plásticos ou couros do interior do veículo.

CARRO PASSEIO	R\$ 100,00
UTILITÁRIOS MÉDIOS E VANS	R\$ 130,00
VEÍCULOS VITIMAS DE ENCHENTES	R\$ 200,00

LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 1 M²	R\$ 15,00
LAVAGEM DE TAPETES RESIDENCIAIS ATÉ 4 M²	R\$ 30,00

Veículos que tiverem configuração de acessórios e ou ornamentos especiais, terão avaliação no local, não prevalecendo à tabela de preços supramencionada.





[Página Principal](#) > [Catálogo](#) > [Ficha técnica](#)

Compartilhe:

Ficha Técnica [Ver detalhes](#)

Fiat Ducato Minibus 2.3

Ano 2014
Combustível Diesel
Seguro R\$ 3.822¹
Procedência Nacional
Configuração Van
Lugares 16
Geração 1
Índice CNW ? 77,39

Preço R\$ 76.010
IPVA R\$ 3.120²
Revisões R\$ 4.004 até 60.000 km
Garantia 1 ano
Porte Médio
Portas 3
Ranking CNW ? 9812

Motor

Instalação Dianteiro
Disposição Transversal
Cilindros 4 em linha
Válvulas por cilindro 4
Razão de compressão 19:1
Cilindrada 2287 cm³
Código do motor M2001e
Peso/potência 16,64 kg/cv
Peso/torque 68,40 kg/kgfm

Aspiração Turbocompressor
Alimentação Injeção direta
Comando de válvulas Duplo no cabeçote, correa dentada
Diâmetro dos cilindros 88 mm
Curso dos pistões 94 mm
Potência máxima 127 cv a 3600 rpm
Torque máximo 83,1 kgfm a 1800 rpm
Torque específico 13,42 kgfm/litro
Potência específica 55,53 cv/litro

- [Avaliação da Fiat](#)
- [Avaliação do DUCATO](#)
- [Anúncios de DUCATO](#)
- [Comparar com outros](#)
- [Mais versões do DUCATO](#)
- [Catálogo Fiat](#)
- [Opinião do Dono](#)
- [Notícias do DUCATO](#)
- [Concessionárias Fiat](#)
- [Vídeos do DUCATO](#)

Transmissão

Tração Quatro

Câmbio Manual de 5 marchas
Acoplamento Embreagem monodisco a seco

Suspensão

Dianteira Independente, McPherson
Traseira Eixo rígido

Elemento elástico Mola helicoidal
Elemento elástico Feixe de molas semielípticas

Freios

Dianteiros Disco ventilado

Traseiros Disco sólido

Direção

Assistência Hidráulica

Diâmetro mínimo de giro 12,1 m

Pneus

Dianteiros 205/70 R15
Traseiros 205/70 R15

Altura do flanco 143,5 mm
Altura do flanco 143,5 mm

Dimensões

Comprimento 5099 mm
Distância entre-eixos 3200 mm
Bitola dianteira 1720 mm
Porta-malas 150 litros
Peso 2100 kg

Largura 1998 mm
Altura 2135 mm
Bitola traseira 1710 mm
Tanque de combustível 80 litros
Carga útil 1200 kg

Desempenho

Velocidade máxima 156 km/h

Aceleração 0-100 km/h 20 s

Consumo

Urbano 10 km/l

Rodoviário 12 km/l



MB Sprinter v



Renault Master



Renault Master

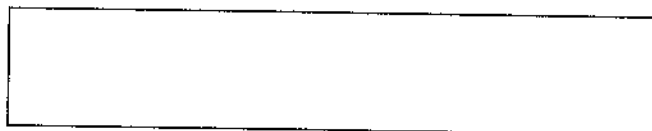


Autonomia

Urbana 800 km

Rodoviária 960 km

119



Fotos

Carrosnaweb
www.carrosnaweb.com.br



Fia
Min
201
R\$



Ive
Min
3.0
201
R\$



Rei
Min
201
R\$



For
Var
201
R\$



Pei
Var
201
R\$



As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações no website podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.

Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.

¹ Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

² Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados e/ou.

Nova Ford Ranger 2

A Picape Raça Forte

Exclusivo Assistente Autônomo
Frenagem com Detecção de Pedestres
Saiba mais!
ford.com.br



Dados de Chassis

Dados de Carrocerias

Relações de Frota

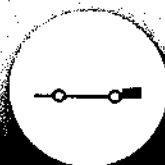
Gratuito Danone

Downloads e Links

CCR Mistura de Ônibus

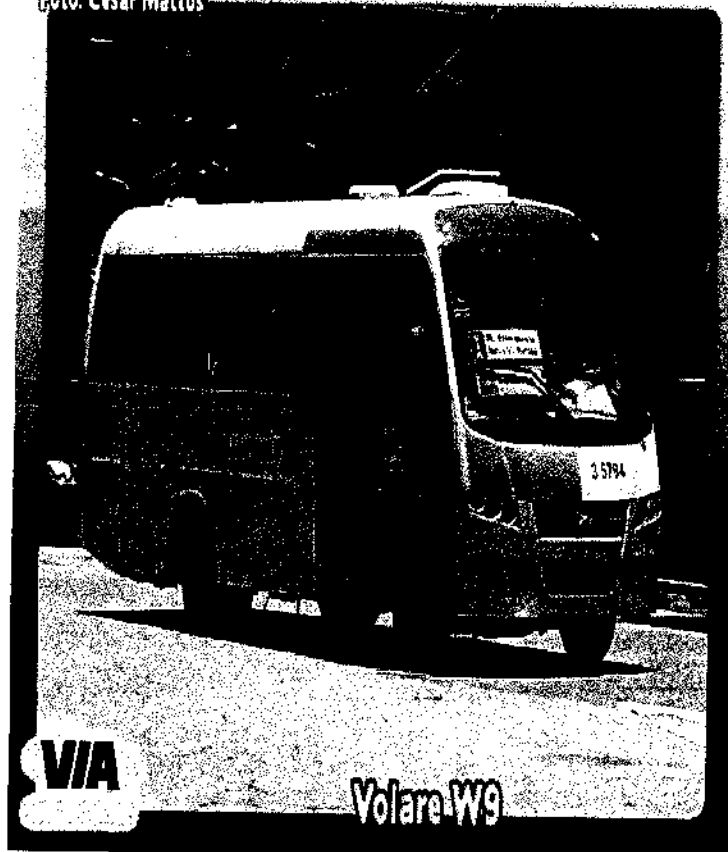


Consultoria e Pesquisa
Transporte de Passageiros



Volare W9 (150cv)

Foto: César Mattos



- [Dados de Chassis](#)
- [Dados de Carrocerias](#)
- [Relações de Frota](#)
- [Gratuito Danone](#)
- [Downloads e Links](#)
- [CCR Mistura de Ônibus](#)

Dados Técnicos

- [Dados de Chassis](#)
- [Dados de Carrocerias](#)
- [Relações de Frota](#)
- [Gratuito Danone](#)
- [Downloads e Links](#)
- [CCR Mistura de Ônibus](#)
- [Dados de Chassis](#)
- [Dados de Carrocerias](#)
- [Relações de Frota](#)
- [Gratuito Danone](#)
- [Downloads e Links](#)
- [CCR Mistura de Ônibus](#)

■ **Microônibus urbana, rodoviária e escolar**

■ **Sem registro**

■ **39, 40 e 41**

■ **Euro 3 /**

Proconve P-5



▪ **Publicação da Volare**
(Março/2008)

123

VOLARE. Sempre a melhor relação custo/benefício

- **Motor EURO III, atendendo aos padrões de emissão de poluentes CONAMA fase 5**
- **O motor EURO III é muito mais econômico: sua central eletrônica monitora o consumo de combustível**
- **Injeção eletrônica**
- **Carro completo – carroceria e chassi**
- **Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor**
- **Excelente dirigibilidade para tráfego e manobras**
- **Inovadora alavanca de câmbio no painel**
- **Embarque e desembarque facilitados: corredor para circulação e maior espaço interno**
- **Porta com acionamento pelo motorista**
- **Parede de separação e monitor LCD (exclusivos W8 e W9), porta pantográfica, ar-condicionado dutado, porta-pacotes, geladeira, sistema de som, DVD, entre outros itens opcionais**
- **Segurança: saídas de emergência no teto, laterais e traseira**
- **Capacidade de 22 até 53* passageiros (*: crianças até 14 anos)**
- **Bagageiro maior e com novo sistema de abertura**
- **Produto nacional: menor custo nas peças de reposição e facilidade na manutenção e reparos**
- **Garantia e assistência técnica total**

Outros Conteúdos



- **MWM Acteon 4.12 TCE – Euro III**
- **4 cilindros em linha**
- **4.8 L**



J22

- 150 cv a 2200 rpm
- 550 Nm de 1300 a 1700 rpm
- 4 tempos
- injeção eletrônica
- diesel
- líquida
- sobre o eixo dianteiro

TRANSMISSÃO VIA

- Eaton FSO 4405 C
- 5 à frente e 1 a ré

EMBRAGEM VIA

- monodisco seco
- hidráulico
- 330 mm

DIRIGIDO VIA

- hidráulica
- ZF Servocom 8090

EIXOS VIA

Eixo de tração

- 4,10:1

SUSPENSÃO VIA

- interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação
- interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação

NEODIS E FRENOS VIA



- 6.00 x 17,5"
- 215/75 R 17,5"

223

PIELOS **VIA**

Freio de serviço

- S. CAM a tambor na dianteira e traseira, acionado a ar, com reservatório

Freio de estacionamento

- rodas traseiras
- pneumático

PIELOS (kg) **VIA**

- 3200
- 5500
- 8500
- 11000

PIELOS (kg) **VIA**

- 150
- 9,2 com filtro
- 5,3

PIELOS (mm) **VIA**

- 4200
- 8085 (urbano e escolar)
/ 8235 (turismo e fretamento)
- 2330
- 2995
- 1905





VIA

324

- **34 lugares + motorista**
 - **32 lugares + motorista**
 - **34 lugares + motorista**
 - **32 lugares +
motorista**
 - **22 lugares + motorista**
 - **53 lugares + motorista**
- (crianças até 14 anos)**

O conteúdo deste site é protegido. Qualquer uso sem autorização será caracterizado como violação das leis brasileiras e tratados internacionais sobre direitos de propriedade intelectual, incluindo mas não se limitando aos direitos autorais e sobre marcas e sujeitará o infrator às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.



125

Localize sua concessionária

Buscar...

Ir

[Leves](#) [Médios](#) [Pesados](#) [Extrapesados](#) [Faro de Estrada](#) [Vacacionais](#) [Veículos Especiais](#) [Ônibus](#) [Ofertas Especiais](#) [Serviços VW](#) [Configure seu Caminhão](#)

Saiba mais sobre o Volksbus 17.260 OD

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20250706092308.pdf
assinado por: idUser 452



Excelente solução para aplicações *fretamento*, em especial devida ao menor investimento inicial e custos operacionais reduzidos em comparação a modelos de motor traseiro. Ideal para operações urbanas, com grande volume de passageiros, más condições das vias e topografia acidentada. Robustez com potência e torque elevado suportando sistemas de ar condicionado e outros recursos que utilizam parte da potência do motor.

Motor

Fabricante / Modelo	MAN / D0836 260
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	6 / 6,9
Potência Lít. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	256 (188) @ 2300
Torque Lít. Máx. - Nm (Kgf.m) @ rpm	900 @ 1100 - 1800

Transmissão

Fabricante / Modelo	ZF 6S 10T0 BO
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabo
Nº de marchas	6 a frente, 1 a ré

Volksbus 17.260 OD

Ideal para operações urbanas, com grande volume de passageiros, más condições das vias e topografia acidentada.

J26

Relação de redução

5,38:1 (std.) / 5,86:1 (opc.)

Freios

Freio de Serviço

Ar, tambor nas rodas dianteiras e freixiras, ABS + EBD

Freio Motor

Freio motor de cabeçote - MAN exhaust valve brake (EVB)

Sistema Elétrico

Inal

Localize sua concessionária

Busca...

Ir

Bateria

2x (12 V - 170 Ah)

Leves Médias Pesadas Extrapesadas Fora de Estrada Vocacionais Veículos Especiais Ônibus Ofertas Especiais Serviços VW Configure seu Caminhão

Dimensões (mm)

Distância entre-eixos

5950

: (kg)

Capacidade técnica por eixo (Total)

1730

Dianteiro

6300

Traseiro

11000

Peso bruto total (PBT) - homologado

16000

Arquivos para Download

Manual Encarregador
Baixar

Especificações Técnicas
Baixar

Você também pode precisar

Volksbus 17.260 ODS



Robustez com
potência e torque
elevada suportando
sistemas de ar
condicionado e
outros recursos

